



**GOVERNO DO
Rio de Janeiro**

SEFAZ-RJ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
E PLANEJAMENTO



**RELATÓRIO DA
AUDITORIA GERAL DO ESTADO
SOBRE AS CONTAS CONSOLIDADAS
DO GOVERNO DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO
EXERCÍCIO DE 2016**

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

LUIZ CLÁUDIO FERNANDES
LOURENÇO GOMES
Subsecretário Geral de Fazenda

RUI CESAR DOS SANTOS CHAGAS
Auditor-Geral do Estado

JAIME ALMEIDA PAULA
Respondendo pela Assessoria Especial

CARLOS HENRIQUE SODRÉ COUTINHO
Superintendente de Auditoria Operacional e de
Ações Estratégicas

ROBSON RAMOS OLIVEIRA
Superintendente de Tecnologia, Planejamento e
Normas de Auditoria

ANDRÉA ANDRADE LENGROBER
Superintendente de Auditoria de Convênios e
Contratos

CLEVER MAIA LAMEIRA
Respondendo pela Superintendência de Auditoria
das Contas da Administração Indireta

ROSE RAMOS DO NASCIMENTO
Respondendo pela Superintendência de Auditoria
das Atividades Governamentais de Capital Humano
e Direito à Cidadania

SANDRA REGINA LOPES DE OLIVEIRA
Respondendo pela Superintendência de Auditoria
das Atividades Governamentais de Habitação,
Segurança e Assistência Social

SILVIA MARTUSCELLI DA CAMARA
Respondendo pela Superintendência de Auditoria na
Área de Pessoal e de Demandas Extraordinárias

JAIR SÁ DE JESUS
Respondendo pela Superintendência de Auditoria das
Atividades Governamentais de Economia, Gestão e
Infraestrutura

ELABORAÇÃO

Dione Helena L. de C. Lima
Inah Sá Barretto Paraíso
Rodrigo Xavier dos Santos Pinto
Carlos Henrique S. Coutinho
Denise Carvalho de Freitas
Robson Ramos Oliveira

Informações:

Tel: 2334-4436

Fax: 2334-4538

Correio Eletrônico: age@sef.rj.gov.br

Avenida Presidente Vargas, n. 670, 12º andar - Centro
CEP: 20071-001 - Rio de Janeiro - RJ



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	7
CAPÍTULO 1	10
ATUAÇÃO DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO NO EXERCÍCIO DE 2016	10
CAPÍTULO 2	24
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2016	24
2.1 INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO GOVERNAMENTAL	24
2.1.1 Plano Plurianual - PPA	24
2.1.2 Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO	25
2.1.3 Lei Orçamentária Anual — LOA	25
2.1.3.1 <i>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</i>	26
2.1.3.2 <i>Orçamento de Investimentos das Empresas</i>	27
2.1.3.3 <i>Autorização para Contratação de Operações de Créditos</i>	28
2.1.3.3.1 <i>Receita de Operações de Crédito</i>	28
2.1.3.3.1.1 <i>Apuração do Cumprimento do Limite</i>	31
2.1.3.3.2 <i>Aplicação de Recursos</i>	32
2.1.3.3.2.1 <i>Por Programa de Governo</i>	33
2.1.3.3.2.2 <i>Por Elemento de Despesa</i>	34
2.2 METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO	35
2.3 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	39
2.4 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	42
2.4.1 Receitas Orçamentárias	46
2.4.1.1 <i>Receitas Correntes</i>	48
2.4.1.1.1 <i>Receita Tributária</i>	51
2.4.1.1.2 <i>Transferências Correntes</i>	54
2.4.1.2 <i>Receitas de Capital</i>	56
2.4.2 Receitas Intraorçamentárias	59
2.5 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	62
2.5.1 Por Tipo de Administração	63
2.5.2 Classificação Institucional	66
2.5.2.1 <i>Por Poder</i>	66
2.5.2.2 <i>Por Órgão</i>	69
2.5.3 Classificação Funcional	70
2.5.3.1 <i>Por Função</i>	71
2.5.4 Classificação Econômica	75
2.5.4.1 <i>Despesas Correntes</i>	78
2.5.4.2 <i>Despesas de Capital</i>	81
2.5.5 Despesas Intraorçamentárias	85
2.5.5.1 <i>Por Poder</i>	85
2.5.5.2 <i>Por Categoria Econômica, Grupo de Despesa e Elemento de Despesa</i>	88
2.6 RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	92
2.7 RESULTADO PRIMÁRIO	94
2.8 RESTOS A PAGAR	97
2.8.1 Execução dos Restos a Pagar durante o Exercício	97
2.8.1.1 <i>Por Poder e Tipo de Administração</i>	98
2.8.1.3 <i>Por Grupo de Despesa</i>	102
2.8.2 Inscrição dos Restos a Pagar Após o Encerramento do Exercício de 2016	103
2.8.2.1 <i>Por Poder e Tipo de Administração</i>	103



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

2.8.2.1.1	Comparativo entre os exercícios de 2015 e 2016	105
2.8.2.2	Por Grupo de Despesa	107
2.8.3	Montante de Restos a Pagar após Encerramento do Exercício de 2016	109
2.9	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO PODER EXECUTIVO	110
2.10	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL — RPPS	111
2.10.1	Contextualização	111
2.10.2	Plano Financeiro	114
2.10.2.1	Execução da Receita do Plano Financeiro	114
2.10.2.2	Execução da Despesa do Plano Financeiro	117
2.10.2.3	Resultado Previdenciário – Plano Financeiro	119
2.10.3	Plano Previdenciário	120
2.10.3.1	Execução da Receita do Plano Previdenciário	121
2.10.3.2	Execução da Despesa do Plano Previdenciário	123
2.10.3.3	Resultado Previdenciário – Plano Previdenciário	125
CAPÍTULO 3		127
ANÁLISE DA CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA AOS ÍNDICES LEGAIS		127
3.1	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO — FUNDEB	128
3.1.1	Composição Financeira	130
3.1.2	Destinação e Distribuição de Recursos	131
3.1.3	Base de Cálculo das Contribuições para Formação do FUNDEB	132
3.1.3.1	Comparativo das Contribuições dos exercícios de 2015 e 2016	134
3.1.3.2	Aplicação das Receitas Vinculadas ao FUNDEB	135
3.1.4	Despesas com o FUNDEB	136
3.1.5	Restos a Pagar do FUNDEB	138
3.2	APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	139
3.2.1	Apuração do Valor Mínimo a ser Aplicado em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	139
3.2.2	Despesa Aplicada na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	140
3.2.2.1	Por Fonte de Recursos	140
3.2.2.2	Por Programa de Governo	142
3.3	APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)	144
3.3.1	Apuração do Limite Mínimo a ser Aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde	145
3.3.2	Execução das Despesas na Função de Governo “Saúde”	146
3.3.2.1	Por Fonte de Recursos	146
3.3.2.2	Por Programa e Por Ações de Governo	147
3.4	FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO – FECAM	150
3.4.1	Objetivo do FECAM	150
3.4.2	Recursos do FECAM	151
3.4.3	Base de Cálculo	152
3.4.4	Aplicação no FECAM	153
3.4.4.1	Por Fonte de Recursos	153
3.4.4.2	Por Programa de Trabalho	154
3.4.4.3	Por Unidade Gestora Executante (UGE)	155
3.4.5	Aplicação do Limite Constitucional	156
3.5	APLICAÇÃO DE RECURSOS NA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA – FAPERJ	158
3.5.1	Fontes de Recursos	159
3.5.2	Base de Cálculo sobre a qual incidirá o mínimo a ser aplicado na FAPERJ	160
3.5.3	Execução Orçamentária da Despesa da FAPERJ	160
3.5.3.1	Por Grupo de Despesa	161
3.5.3.2	Por Programa de Governo	163
3.5.4	Índice Aplicado na FAPERJ	165



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

3.6	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA E ÀS DESIGUALDADES SOCIAIS –	
FECF		166
3.6.1	Objetivo do FECF	166
3.6.2	Recursos do FECF	166
3.6.3	Aplicação dos Recursos do FECF	168
3.6.4	Execução Orçamentária	170
3.6.4.1	<i>Execução Orçamentária da Receita</i>	170
3.6.4.2	<i>Execução Orçamentária da Despesa</i>	172
3.6.4.2.1	<i>Por Função de Governo</i>	172
3.6.4.2.2	<i>Por Programa de Governo</i>	174
3.6.4.2.3	<i>Por Grupo de Despesa</i>	176
3.6.5	Resultado Orçamentário do FECF	179
3.6.6	Restos a Pagar - FECF	179
3.7	FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL — FEHIS	181
3.7.1	Recursos oriundos do FECF	182
3.7.2	Execução Orçamentária da Despesa do FEHIS	183
3.7.3	Cálculo do Percentual para fins do Limite Constitucional — FEHIS	185
3.8	DESPESA COM PESSOAL	185
3.8.1	Receita Corrente Líquida	189
3.8.2	Despesas com Pessoal Consolidada	190
3.8.3	Despesas com Pessoal Por Poder	193
3.8.3.1	<i>Despesas com Pessoal – Poder Executivo</i>	195
CAPÍTULO 4		198
DÍVIDA PASSIVA		198
4.1	DÍVIDA FLUTUANTE	198
4.2	OUTRAS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	200
4.3	DÍVIDA FUNDADA	202
4.3.1	Administração Direta	204
4.3.1.1	<i>Dívida Fundada Interna</i>	205
4.3.1.2	<i>Dívida Fundada Externa</i>	207
4.3.2	Administração Indireta	208
4.3.2.1	<i>Dívida Fundada Interna</i>	208
4.3.3	Precatórios Posteriores a 05/05/2000	209
4.4	OUTRAS OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO	211
4.5	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	213
4.6	RESULTADO NOMINAL	216
CAPÍTULO 5		219
DÍVIDA ATIVA		219
5.1	CRÉDITOS A RECEBER	220
5.1.1	Créditos a Receber registrados no SIAFE-RIO	225
5.2	PROVISÃO PARA PERDAS DE DÍVIDA ATIVA	227
5.3	COMPARATIVO EXERCÍCIO 2015 E 2016, APÓS PROVISÃO PARA PERDAS DA DÍVIDA ATIVA	228
5.4	RECEITAS ARRECADADAS	228
CAPÍTULO 6		231
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARA ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO NAS CONTAS DE 2016		231
DETERMINAÇÃO nº 1:		234
DETERMINAÇÃO nº 2:		236
DETERMINAÇÃO nº 3:		238
DETERMINAÇÃO Nº 4:		240
DETERMINAÇÃO Nº 5:		242



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

DETERMINAÇÃO Nº 6:	243
DETERMINAÇÃO nº 7:	248
DETERMINAÇÃO Nº 8:	255
DETERMINAÇÃO Nº 9:	260
DETERMINAÇÃO Nº 10:	265
DETERMINAÇÃO Nº 11:	267
DETERMINAÇÃO nº 12:	268
DETERMINAÇÃO nº 13:	271
DETERMINAÇÃO nº 14:	272
DETERMINAÇÃO nº 15:	273
DETERMINAÇÃO nº 16:	275
DETERMINAÇÃO nº 17:	277
DETERMINAÇÃO nº 18:	282
DETERMINAÇÃO nº 19:	286
DETERMINAÇÃO nº 20:	291
DETERMINAÇÃO nº 21:	293
DETERMINAÇÃO nº 22:	295
DETERMINAÇÃO nº 23:	297
DETERMINAÇÃO nº 24:	299
DETERMINAÇÃO nº 25:	300
DETERMINAÇÃO nº 26:	303
DETERMINAÇÃO nº 27:	308
DETERMINAÇÃO nº 28:	310
DETERMINAÇÃO nº 29:	312
DETERMINAÇÃO nº 30:	313
DETERMINAÇÃO nº 31:	315
DETERMINAÇÃO nº 32:	317
DETERMINAÇÃO nº 33:	318
DETERMINAÇÃO nº 34:	320
DETERMINAÇÃO nº 35:	322
DETERMINAÇÃO nº 36:	324
DETERMINAÇÃO nº 37:	325
DETERMINAÇÃO nº 38:	327
DETERMINAÇÃO nº 39:	330
DETERMINAÇÃO nº 40:	332
DETERMINAÇÃO nº 41:	334
DETERMINAÇÃO nº 42:	336
DETERMINAÇÃO nº 43:	339
DETERMINAÇÃO nº 44:	341
DETERMINAÇÃO nº 45:	342
DETERMINAÇÃO nº 46:	344
DETERMINAÇÃO nº 47:	347
CAPÍTULO 7	350
CONCLUSÃO	350

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

APRESENTAÇÃO

A Auditoria Geral do Estado (AGE), Órgão Central do Subsistema de Auditoria, que integra o Controle Interno do Poder Executivo, conforme disposição contida no Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, apresenta o Relatório da Auditoria Geral do Estado Sobre as Contas Consolidadas do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Este relatório constitui peça obrigatória a integrar a Prestação de Contas Anual do Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016. Essa Prestação de Contas será apresentada pelo Excelentíssimo Governador, à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ) e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE), concomitantemente. Isso se deve ao cumprimento do preceito estabelecido no inciso I do artigo 123 da Constituição Estadual.

Como é sabido, o Governo enfrenta uma crise financeira em decorrência da recessão que assola o país e alguns estados, inclusive o Rio de Janeiro, impactando negativamente na sua gestão financeira, patrimonial, orçamentária, entre outras, com reflexos em todos os seguimentos em que atua na execução de políticas públicas pensadas para se corrigir problemas que atingem à sociedade fluminense.

Diante deste cenário de dificuldades financeiras o Governo do Estado do Rio de Janeiro editou o Decreto nº 45.692, de 17 de junho de 2016, que foi acolhido pela Assembleia Legislativa e, posteriormente, convertido na Lei Estadual nº 7.483, de 08 de novembro de 2016, reconhecendo o estado de calamidade pública, no âmbito da administração financeira do Estado do Rio de Janeiro, devido às incertezas sobre a realização das receitas estaduais.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Nesse contexto, o exercício de 2016 foi marcado por insuficiência de arrecadação, onde as despesas crescentes e incompressíveis estão diretamente submetidas a um desafio de redesenho fiscal, que seja capaz de produzir os efeitos necessários para a acomodação das obrigações, que no caso das contas em apreço impactaram especialmente no limite de gastos com pessoal e no limite da Dívida Consolidada, além de repercutir na carência de recursos para a manutenção operacional dos órgãos e entidades, afetando inclusive a Auditoria Geral do Estado.

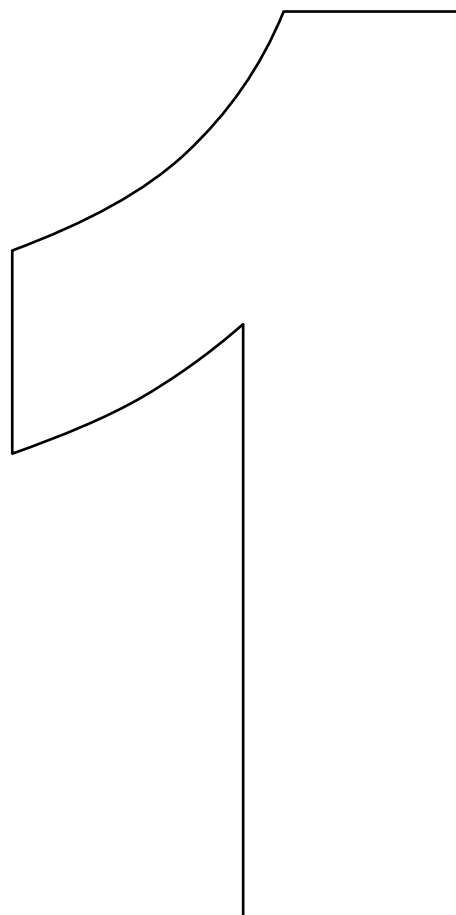
Portanto, o atual ambiente econômico converge para um esforço de todo o Governo do Estado em prosseguir na busca de caminhos de reestruturação organizacional, de equilíbrio e solidez fiscal que venham a atender e honrar as necessidades de todo o povo fluminense.

De todo modo, a Auditoria Geral do Estado se manteve empenhada em executar o seu papel institucional, ciente que muito ainda temos que avançar no fortalecimento do Sistema de Controle Interno do Estado do Rio de Janeiro, pois acreditamos que assim contribuiremos ainda mais para o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

O Relatório da Auditoria Geral do Estado sobre as Contas Consolidadas tem que ser um instrumento que auxilie na transparência dos gastos governamentais, com o objetivo de evidenciar os resultados alcançados na execução orçamentária.

Ressalto, também, que este trabalho será divulgado pela internet, no sítio da Auditoria Geral do Estado. Isso contribuirá, ainda mais, para a transparência das políticas implementadas, disponibilizando as informações sobre a aplicação dos recursos públicos estaduais para a sociedade.

RUI CESAR DOS SANTOS CHAGAS
Auditor-Geral do Estado do Rio de Janeiro



**ATUAÇÃO DA
AUDITORIA GERAL DO ESTADO
NO EXERCÍCIO DE 2016**

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

CAPÍTULO 1

ATUAÇÃO DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO NO EXERCÍCIO DE 2016

1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A AGE vem, mais uma vez, em cumprimento do inciso XIV do Art. 14 do Decreto nº 43.463/2012 emitir opinião acerca das contas consolidadas do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

A nossa opinião está embasada no acompanhamento que realizamos ao longo do ano a partir de levantamentos efetuados no SIAFE-RIO e nos documentos que nos são enviados por diversos órgãos e entidades.

Os capítulos deste relatório mostrarão os resultados do trabalho que realizamos. Antes, neste capítulo, relataremos, de forma resumida, as nossas principais atividades desenvolvidas e os resultados decorrentes, além de um breve comentário sobre a auditoria operacional realizada pelo TCE-RJ nesta AGE.

1.2 RECURSOS HUMANOS DA AGE

A AGE, no exercício de 2016, contou com a força de trabalho de 118 colaboradores, dos quais 99 são servidores aprovados e nomeados por meio de concurso público e 19 são comissionados, conforme Quadro 1.1:

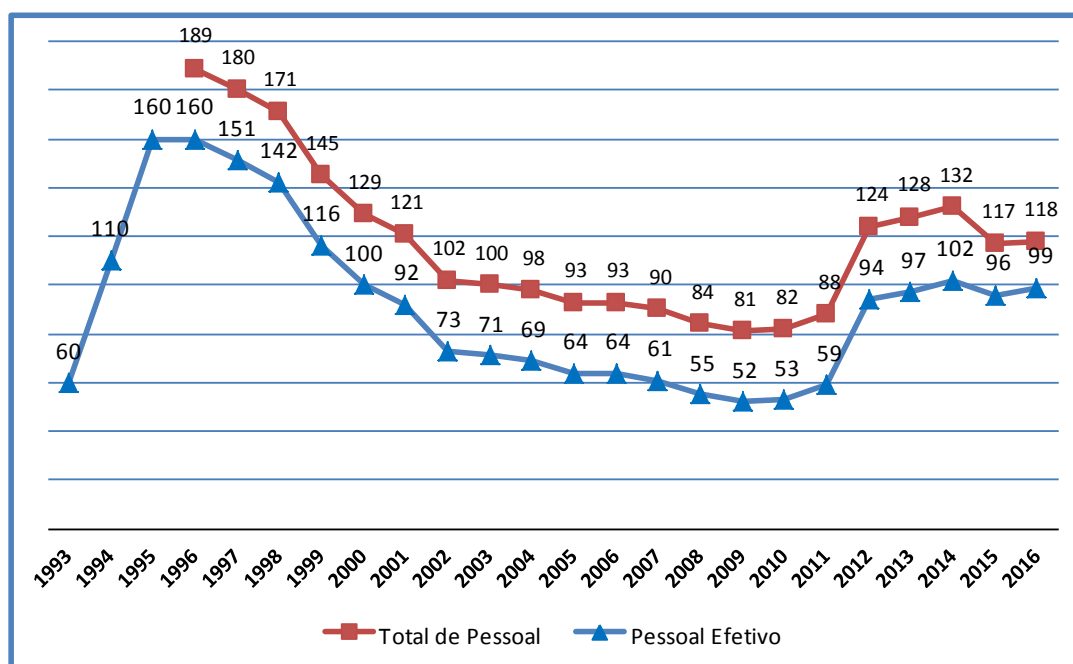
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Quadro 1.1 – Quantitativo de Pessoal da AGE

CARGOS		LOTAÇÃO			
		2013	2014	2015	2016
EFETIVOS	Analista de Controle Interno	93	98	93	94
	Agente de Fazenda	3	3	3	3
	Agente de Pessoal	1	1	0	1
	Engenheiro - cessão IEEA	0	0	0	1
COMISSÃO	Extra-Quadro (área fim)	26	25	17	15
	Extra-Quadro (área administrativa)	5	5	4	4
Total		128	132	117	118

O Gráfico 1.1 mostra a série histórica do quantitativo de pessoal efetivo e total, adicionando os comissionados, no período de 1993 a 2016, revelando uma uniformização em termos de quantidade em relação ao ano anterior.

Gráfico 1.1 – Quantitativos de Pessoal na AGE, efetivos e totais, na série histórica 1993 a 2016



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Em relação aos servidores efetivos que atuam na área fim, carreira de Analista de Controle Interno (n=94), 61 (64,89%) possuem titulação em nível de especialização, quatro possuem o título de mestre, dois são mestrandos e um cursando programa de doutorado. Estão cursando pós-graduação 6,38% e 21,28% ainda não possuem especialização. Em relação ao gênero, 59% masculino e 41% feminino.

1.3 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Por força da Lei nº 287/79 e do Decreto nº 43.463/2012, cabe a AGE, como órgão integrante do Sistema de Controle Interno do Estado do Rio de Janeiro, o exame de prestações e tomadas de contas de gestores de órgãos e entidades de direito público ou privado responsáveis por bens, numerários ou valores do Estado.

No exercício de 2016, o quantitativo de processos analisados por modalidade se encontra demonstrado no Quadro 1.2, em termos absolutos e na série histórica 2009-2016.



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Quadro 1.2 – Processos Examinados/Certificados na série histórica 2009-2016

MODALIDADES DE PROCESSOS	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Auditoria Tributária	0	0	0	0	0	13	84	2
Consultas	16	7	1	9	7	85	41	15
Consultas: Auditoria na área de tributos e previdenciária	0	0	0	0	0	10	4	8
Contrato	23	32	61	25	67	113	119	90
Convênio	66	167	102	57	177	20	136	122
Crédito Suplementar	23	52	62	90	99	80	114	96
Descentralização de Créditos Orçamentários	0	0	0	0	0	156	482	542
Diligência TCE/RJ	23	85	39	41	120	115	176	133
Prestação Contas Almoxarifado	104	97	75	109	68	93	147	99
Prestação Contas Bens Patrimoniais	1615	2124	1711	1405	1181	1185	854	441
Prestação Contas Ordenadores de Despesas	90	111	87	69	98	94	109	101
Programas de Auditoria (PLANAT)	49	81	123	64	63	59	64	51
Relatório Anual de Atividades das Unidades (RANAT)	0	0	0	42	63	31	65	44
Tomada de Contas	180	46	132	31	109	174	126	111
Tomada de Contas Almoxarifado	0	3	2	1	0	0	10	3
Tomada de Contas Bens Patrimoniais	129	256	194	181	83	210	164	49
Tomada de Contas Especial	7	14	28	14	31	36	24	31
Transferência de Almoxarifado - Prestação de Contas	4	5	6	12	3	9	4	2
Transferência de Bens Patrimoniais - Prestação de Contas	80	169	197	181	112	208	68	28
Outros	100	178	27	63	32	178	132	334
Total	2509	3427	2847	2394	2313	2869	2923	2302

Em termos de emissão de opinião, maioria dos processos precisa ser certificada por força dos marcos regulatórios que disciplinam a questão, especialmente o Art. 31 do Decreto nº 43.463/2012, que preconiza que os certificados de auditoria serão classificados como regular, regular com ressalva e irregular. Quanto à classificação “Sem Certificação”, refere-se a processos, geralmente consultas, apresentação de justificativas, encaminhamento de documentos endereçados à AGE. A proporção de certificações poderá ser observada por meio do Quadro 1.3.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Quadro 1.3 – Proporção de Processos Examinados/Certificados na série histórica 2007-2016

Certificação	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Regular	85,79%	81,96%	79,71%	73,21%	71,23%	74,10%	60,06%	48,5%	27,98%	24,39%
Regular com Ressalva	5,56%	4,03%	5,58%	8,75%	9,74%	7,52%	16,44%	24,76%	20,36%	24,35%
Irregular	2,48%	6,65%	5,98%	3,71%	6,74%	4,97%	4,06%	6,83%	9,82%	2,30%
Sem Certificação	6,17%	7,36%	8,73%	14,33%	12,29%	13,41%	19,85%	19,91%	41,84%	48,96%

Além disso, a AGE monitorou (até 31/12/2016) a implementação de 472 recomendações propostas nas prestações de contas dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades que compõem a estrutura do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Monitorar consiste em acompanhar as providências tomadas e avaliar o grau de implementação das recomendações. O indicador é mostrado no Quadro 1.4.

Quadro 1.4 – Grau de Implementação das Recomendações da AGE na série histórica 2011-2016

Recomendações	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Implementada	15,94%	23,17%	29,48%	27,24%	24,73%	29,87%
Parcialmente Implementada	15,39%	18,61%	40,75%	22,59%	14,83%	12,71%
Em implementação	8,96%	6,13%	0%	19,27%	19,78%	14,83%
Não Implementada	58,82%	50,15%	29,48%	29,24%	38,83%	41,10%
Não Aplicável	0,88%	1,94%	0,28%	1,66%	1,83%	1,48%
Total	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Além das atividades desenvolvidas de forma ordinária, a AGE, também, realizou no exercício de 2016, as seguintes ações:



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Quadro 1.5 – Principais Ações em 2016

<ul style="list-style-type: none">• Edição da Instrução Normativa AGE n° 36, que trata do Planejamento de Auditoria Interna dos órgãos e entidades.
<ul style="list-style-type: none">• Edição de Portarias, ressaltando a Portaria AGE n° 98, que trata do programa de Educação Profissional Continuada Individualizado.
<ul style="list-style-type: none">• Capacitação de servidores, com instrutores internos, de todas as unidades setoriais de auditoria em matéria de Planejamento de Auditoria, quando iniciamos a discussão acerca do fortalecimento dos controles internos com base nas “Três Linhas de Defesa”, do Instituto dos Auditores Internos - IIA, e auditoria baseada em riscos.
<ul style="list-style-type: none">• Capacitação de 94% dos servidores efetivos que atuam na área fim, em diversos eventos e cursos, com instrutores internos, de modo a aprimorar o seu capital intelectual.
<ul style="list-style-type: none">• Capacitação de servidores, com instrutores internos, da maioria dos órgãos e entidades em decorrência dos procedimentos e rotinas da gestão de bens patrimoniais, conjuntamente com a Secretaria de Planejamento e a Contadoria Geral do Estado, e em parceria com a Escola de Contas e Gestão – TCE-RJ.
<ul style="list-style-type: none">• Capacitação de servidores, com instrutores internos, atuantes na área de auditoria interna, da Administração Direta e Indireta, sobre as atividades a serem desenvolvidas relacionadas à temática de Ajuste Fiscal na Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.
<ul style="list-style-type: none">• Capacitação externa, ministrada por servidores da AGE, realizada na Procuradoria Geral do Estado - PGE.
<ul style="list-style-type: none">• Capacitação de servidores, com instrutores internos, dos órgãos da Administração Direta e Indireta sobre Regularidade Fiscal: a importância da regularidade do contribuinte perante o Fisco, com ênfase nas obrigações principais e acessórias.
<ul style="list-style-type: none">• Continuidade ao processo de implementação do modelo de capacidade de auditoria interna (IA-CM) do Instituto dos Auditores Internos.
<ul style="list-style-type: none">• Promoção de debate acerca dos procedimentos que estão (serão) sendo adotados por órgãos incorporadores de unidades extintas e início de planejamento de trabalhos que visam monitorar esses procedimentos, os efeitos dos ajustes fiscais, e, sobretudo, a redução de custos.
<ul style="list-style-type: none">• Início de planejamento de trabalhos que visam monitorar os efeitos dos ajustes fiscais, sobretudo redução de custos (Decretos n° 45.681/2016, n.º 45.733/2016 e n° 45.809/2016, entre outros)
<ul style="list-style-type: none">• AGE realiza auditoria especial — ressarcimento à SUPERVIA, que resultou em uma economia de R\$ 40,8 milhões aos cofres do estado.
<ul style="list-style-type: none">• AGE, em parceria com o Banco Mundial realiza Auditoria Especial na SEAPEC com o objetivo de traçar um panorama dos controles exercidos pela Secretaria na fase de execução dos subprojetos realizados nas Microbacias Hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro – Rio Rural.
<ul style="list-style-type: none">• AGE realiza Auditoria Especial, atendendo à demanda da Secretaria de Estado de Turismo, com objetivo de verificar e avaliar as aplicações, orçamentárias e financeiras, em relação ao Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR.
<ul style="list-style-type: none">• Realização de Assessoria e Consultoria técnica aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, em matérias de nossa competência.
<ul style="list-style-type: none">• Realização de trabalhos especiais que demandam competências extraordinárias da AGE.
<ul style="list-style-type: none">• Participação da AGE em seminários do Banco Mundial.
<ul style="list-style-type: none">• Participação da AGE em reuniões técnicas do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI.
<ul style="list-style-type: none">• Participação e realização de eventos sobre combate à corrupção e controle social.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

1.4 ATUAÇÃO E GESTÃO POR RESULTADOS

Em 2016, a AGE divulgou o seu Planejamento Estratégico para o período de 2016-2019. O principal objetivo do plano foi o de definir um leque de objetivos e ações estratégicas visando ao fortalecimento do Sistema de Controle Interno do governo estadual. Aqui, apresentaremos um resumo dos nossos principais resultados, relacionados às nossas atividades e ao resumo do monitoramento do nosso Planejamento Estratégico e implantação do modelo de capacidade – IA-CM.

O planejamento estratégico foi elaborado a partir das dimensões do *Balanced Scorecard*, cujos objetivos e ações visam expandir, integrar, modernizar e consolidar ações de controle interno e auditoria, de modo que a boa e regular execução de tais objetivos e ações possam possibilitar o atingimento da dimensão “Resultado”, estabelecida no nosso planejamento estratégico, que é “Auxiliar a Gestão Pública no cumprimento de sua missão institucional”. Os objetivos e ações por dimensão são:

Dimensão: Processos Internos

- Reduzir o tempo médio de permanência de processos na AGE;
- Intensificar e Aperfeiçoar a avaliação dos controles internos;
- Aperfeiçoar o processo de planejamento anual de auditoria;
- Implementar o Plano de Ação do Modelo de Capacidade de Auditoria (IA-CM);
- Refinar o papel e função da atividade de Auditoria Interna;
- Aumentar o grau de implementação de recomendações feitas pela AGE aos órgãos/entidades;
- Exercer assessoria técnica;
- Intensificar as auditorias especiais;
- Ampliar a transparência e fomentar o controle social;
- Aperfeiçoar a transparência, facilitando o acesso da informação para o cidadão;

Dimensão: Pessoas e Inovação

- Desenvolver e gerir competências;
- Aprimorar a comunicação;
- Aumentar o Quadro de Pessoal;

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Dimensão: Tecnologia

- Prover soluções de infraestrutura e Tecnologia da Informação – TI.

Nesse contexto, apresentamos, na sequência, o resumo dos nossos resultados em termos de execução das atividades por nós assumidas no Plano Anual de Auditoria e no Planejamento Estratégico, ambos da AGE.

Quadro 1.6 – Monitoramento por Objetivos Estratégicos

Processos Internos		
Objetivo Estratégico 1 – Reduzir o tempo médio de permanência de processos na AGE		
Ação	Meta 2016	Realizado 2016
Examinar/Certificar contas.	Demanda	2.302
Analisar a proporção de regularidade nas contas. OBS.: Consideramos para fim de mensuração do indicador (97,70%) as certificações do tipo regular, regular com ressalva e sem certificação, excluimos apenas o do tipo irregular. (ver Quadro 1.2)	Achado	97,70%
Verificar o grau de implementação de recomendações feitas pela AGE aos órgãos/entidades. OBS.: Consideramos para fim de mensuração do indicador (58,90%) os graus de implementação de recomendações da AGE do tipo implementada, parcialmente implementada, em implementação e não aplicável, excluimos apenas o do tipo não implementada. (ver Quadro 1.3)	Achado	58,90%
Aferir o tempo de permanência de processos em exame na AGE por tipo de gestão.	100	108
Objetivo Estratégico 2 – Intensificar e Aperfeiçoar a avaliação de controles internos		
Ação	Meta 2016	Realizado 2016
Monitorar a avaliação de controles internos relacionadas à gestão de bens móveis.	100%	Em processo
Levantar controles internos (<i>control self assessment</i>) na área de contratos.	100%	0%
Levantar controles internos (<i>control self assessment</i>) relacionados à descentralização de crédito orçamentário.	100%	0%
Levantar controles internos (<i>control self assessment</i>) relacionados à gestão dos órgãos e entidades	100%	0%

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Objetivo Estratégico 3 – Aperfeiçoar o processo de planejamento anual de auditoria		
Ação	Meta 2016	Realizado 2016
Fortalecer o canal de comunicação entre a AGE e os <i>stakeholders</i> -chave, de modo a contemplar as suas necessidades no Plano Anual de Auditoria.	1	1
Elaborar o Plano Anual de Auditoria compatível com o Planejamento Estratégico.	1	1
Elaborar o Relatório Anual de Atividades.	1	1

Objetivo Estratégico 4 – Implementar o Plano de Ação do Modelo de Capacidade de Auditoria (IA-CM)
O Plano de Ação para implementação do IA-CM foi monitorado em 2016, cujo relatório está disponibilizado no Portal da AGE (Produtos/Planejamento Estratégico/Monitoramento).

Objetivo Estratégico 5 – Refinar o papel e função da atividade de Auditoria Interna		
Ação	Meta 2016	Realizado 2016
Revisar normas e procedimentos para a Auditoria de Conformidade (<i>Compliance</i>)	1	0

Objetivo Estratégico 6 – Aumentar o grau de implementação de recomendações feitas pela AGE aos órgãos/entidades		
Ação	Meta 2016	Realizado 2016
Revisar norma relacionada à implementação de recomendações.	1	1
Definir ferramenta para o controle de implementação das recomendações.	1	1
Monitorar a implementação de recomendações. OBS.: Consideramos para fim de mensuração do indicador (29,87%) apenas o grau de implementação de recomendação do tipo implementada. (Quadro 1.3)	60%	29,87%

Objetivo Estratégico 7 – Exercer assessoria técnica		
Ação	Meta 2016	Realizado 2016
Manter 100% dos responsáveis pelas unidades setoriais de auditoria na Administração Direta, conforme Decreto n.º 43.463/2012.	100%	100%

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Objetivo Estratégico 8 – Intensificar as “auditorias especiais”		
Ação	Meta 2016	Realizado 2016
Realizar auditorias, especialmente as que se fizerem necessárias a partir de situação emergente ou gerencial.	Demanda	2

Objetivo Estratégico 9 – Aperfeiçoar a transparência, facilitando o acesso da informação para o cidadão		
Ação	Meta 2016	Realizado 2016
Contribuir para melhoria da disponibilização de informações da transparência ativa e propor ações que auxiliem no atendimento da transparência passiva.	Demanda	0
Ampliar a disponibilização de informações públicas à sociedade facilitando o acesso do cidadão.	Demanda	Sim
Fomentar e disseminar informações sobre combate/prevenção à corrupção.	Demanda	Sim
Fortalecer a representação e participação da AGE em grupos de trabalho e redes de controle.	Demanda	15

Pessoas e Inovação

Estratégia 10 – Desenvolver e gerir competências individuais		
Ação	Meta 2016	Realizado 2016
Elaborar norma tendo como objetivo a regulamentação do Programa de Educação Profissional Continuada, com vista a manter, atualizar e expandir os conhecimentos técnicos e profissionais, indispensáveis ao exercício das atividades de auditoria.	1	1
Implementar plano de formação/treinamento para o desenvolvimento de competências para cada servidor.	1	1
Executar pelo menos 90% das demandas de treinamento, da AGE constantes do LNT	90%	100%
Capacitar servidores da área fim.	85%	94%

Objetivo Estratégico 11 – Aprimorar a comunicação		
Ação	Meta 2016	Realizado 2016
Disseminar o conhecimento recíproco entre as superintendências de auditoria e unidades setoriais.	Demanda	0
Fortalecer a divulgação das atividades da AGE nos Portais da AGE, da Fazenda, da Escola Fazendária e de outros órgãos.	Demanda	0
Divulgar boas práticas das unidades central e setoriais.	Demanda	0
Elaborar Relatórios Gerenciais.	Demanda	2

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Objetivo Estratégico 12 – Aumentar o Quadro de Pessoal		
Ação	Meta 2016	Realizado 2016
Validar a nomeação de cargos de Coordenadores Setoriais de Auditoria.	Demanda	3

Tecnologia

Objetivo Estratégico 13 – Prover soluções de infraestrutura e TI		
Ação	Meta 2016	Realizado 2016
Desenvolver e manter ferramenta para gestão de pessoal e elaboração de relatórios gerenciais.	Demanda	1

1.5 AUDITORIA OPERACIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TCE-RJ

O TCE-RJ, no período de 02 de março a 30 de maio de 2015, realizou uma Auditoria Operacional - ANOp na Secretaria de Estado de Fazenda-SEFAZ / Auditoria Geral do Estado-AGE, com o objetivo de avaliar o sistema de controle interno do Governo do Estado do Rio de Janeiro - GERJ, relativamente à sua eficácia, eficiência, economicidade e efetividade.

A ANOp do TCE-RJ focou nos seguintes aspectos: a) na estrutura (ambiente) de controle interno do Poder Executivo do GERJ; b) nos elementos éticos que circundam a atividade de controle interno; c) nas práticas de recursos humanos; e d) nas atividades de controle exercidas pela AGE.

Como produto final, Voto GC-7, Processo TCE-RJ nº 103.130-8/2015, o TCE-RJ elaborou Relatório de Auditoria Operacional, apontando, em síntese, as principais ocorrências identificadas pelos técnicos do Tribunal na Secretaria de Estado de Fazenda / Auditoria Geral do Estado - AGE, são elas:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

- 1) inadequação da estrutura do sistema de controle interno estadual;
- 2) fragilidades na atual política de recursos humanos adotada pela SEFAZ para com a auditoria interna;
- 3) os gestores não compreendem o papel da AGE no sistema de controle interno;
- 4) a estrutura de comunicação instituída prejudica o exercício dos controles interno, externo e social;
- 5) exercício incipiente das atribuições da AGE.

O TCE-RJ, recentemente, reiniciou os trabalhos de auditoria governamental na AGE, com a finalidade de monitorar o cumprimento das recomendações, constantes no processo TCE n° 103.130-8/15, relativamente ao controle interno do Poder Executivo Estadual.

Alguns avanços ocorreram em termos de implementação de ações visando ao cumprimento das recomendações do TCE, por exemplo o advento do Decreto n° 45.955/2017, que objetiva promover os estudos necessários à adequação da atual estrutura do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual ao estabelecido na Emenda Constitucional n° 68, de 28 de julho de 2016.

A emenda, também, emergiu desse processo, por meio da qual foi alterado o art. 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, estabelecendo que as “atividades do sistema de controle interno contemplarão, em especial, as funções de ouvidoria, controladoria e auditoria governamental”.

Ademais, grupos de estudos serão formados na AGE, com representantes multi-institucionais, na tentativa de viabilizar a criação da Controladoria Geral do Estado, em termos normativos, logísticos, entre outros.

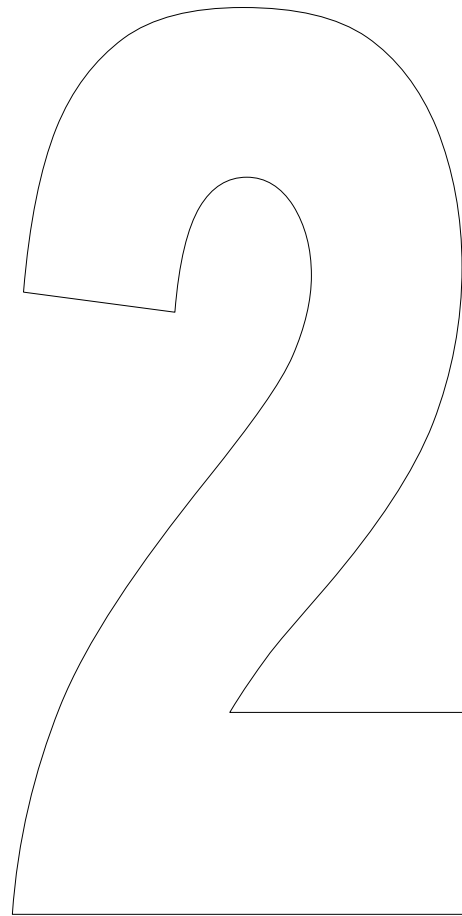
No tocante a solicitações feitas, pelo TCE, no Relatório de ANOp, algumas já foram implementadas, especialmente aquelas em que a AGE possuía governabilidade para implementá-las:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Quadro 1.7 – Implementação das solicitações do TCE

Solicitação TCE	Evidências
ITEM 04.1 – Promover a criação de domínio próprio para AGE na Internet.	Criado o domínio da AGE: www.age.fazenda.rj.gov.br .
ITEM 04.2 – Promover a criação de um Sistema de Informações próprio para o uso da AGE.	Os profissionais da Auditoria Geral do Estado desenvolveram provisoriamente uma solução de TI, em VBA – <i>Visual Basic for Applications</i> , denominada SISAGE, enquanto não seja desenvolvido um sistema de informação próprio mais robusto e que possa atender as diversas demandas operacionais da AGE. O SISAGE foi implantado em Janeiro de 2017, e atualmente facilita a consolidação das informações sobre gestão de pessoas, de processos, de elaboração de indicadores que possibilita a padronização das informações e a pesquisa rápida sobre o andamento dos processos em curso na AGE.
ITEM 04.3 – Adotar procedimentos adequados à gestão de documentos para a AGE.	Informamos que a Auditoria Geral do Estado, com apoio da Subsecretaria Adjunta de Tecnologia da Informação da SEFAZ, disponibilizou a ferramenta VPN (<i>Virtual Private Network</i>). O VPN permite o tráfego de dados de forma segura entre as nossas Coordenadorias Setoriais de Auditoria, instaladas nos órgãos da Administração Direta, e a AGE, possibilitando assim o acesso à rede da SEFAZ mediante credenciamento. A AGE elaborou um manual de Procedimentos para Acesso, Via VPN, e o disponibilizou no seu portal.
ITEM 05.5 – Proceder à Instituição de Código de Ética para os servidores do Sistema de Controle Interno, de forma a fortalecer o exercício das atividades de Auditoria Interna.	Foi editada e publicada a Instrução Normativa AGE n.º 34, de 24 de setembro de 2015, que aprova o código de conduta ética dos integrantes do subsistema de auditoria do sistema de controle interno do poder executivo.

Por derradeiro, a AGE pretende continuar investindo no amadurecimento dos seus processos de modo a efetivamente cumprir a sua missão que é “fortalecer os controles internos com atividades de auditoria, de forma ética, transparente e sustentável visando ao aperfeiçoamento da gestão pública e ao fomento ao controle social”.



**GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
DO EXERCÍCIO DE 2016**

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

CAPÍTULO 2

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2016

2.1 INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO GOVERNAMENTAL

O art. 165 da Constituição Federal de 1988 indica que o Poder Executivo, por meio de leis de sua iniciativa, estabelecerá os instrumentos de planejamento e controle governamental, são eles:

2.1.1 Plano Plurianual - PPA

O Plano Plurianual – PPA do Estado do Rio de Janeiro para o período de 2016-2019 foi instituído pela Lei nº 7.211, de 18 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro — D.O.E.R.J, em 19 de janeiro de 2016.

Em cumprimento à Lei Estadual nº 7.211/2016, o Plano Plurianual 2016-2019 do Estado do Rio de Janeiro - PPA terá sua programação revista anualmente, possibilitando a incorporação de novas políticas ou realinhamento das existentes, bem como o redimensionamento das metas físicas e financeiras previstas ao longo de sua vigência.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

2.1.2 Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO

A Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO deve estabelecer as metas e prioridades da administração pública, de forma a orientar a elaboração do orçamento anual.

A Lei Estadual nº 7.034, de 07 de julho de 2015, estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, compreendendo:

- I - as metas fiscais previstas para os exercícios de 2016, 2017 e 2018;
- II - os riscos fiscais;
- III - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos do Estado e suas alterações;
- IV - as diretrizes para a execução, avaliação e controle dos orçamentos;
- V - as disposições relativas à dívida pública estadual;
- VI - as diretrizes relativas às despesas do Estado com pessoal e encargos sociais;
- VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - as diretrizes finais.

2.1.3 Lei Orçamentária Anual — LOA

O Orçamento Anual (Lei Orçamentária Anual – LOA) visa concretizar os objetivos e metas propostas no Plano Plurianual – PPA, segundo as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Na elaboração do Orçamento Público, as receitas são estimadas e as despesas fixadas, visando estabelecer as prioridades que serão executadas a cada ano de governo.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

O Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, para o exercício de 2016, foi aprovado pela Lei Estadual nº 7.210, de 18 de janeiro de 2016, que estimou uma receita bruta no valor de R\$ 99.830.074.047,00 (noventa e nove bilhões, oitocentos e trinta milhões, setenta e quatro mil e quarenta e sete reais) menos a estimativa das deduções da receita no montante de R\$ 19.929.490.289,00 (dezenove bilhões, novecentos e vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa mil e duzentos e oitenta e nove reais), perfazendo o valor líquido de R\$ 79.900.583.758,00 (setenta e nove bilhões, novecentos milhões, quinhentos e oitenta e três mil e setecentos e cinquenta e oito reais), assim fixou a despesa no valor líquido mencionado.

Ressalta-se que do montante de R\$ 79.900.583.758,00, estipulado para o exercício de 2016, R\$ 4.133.800.159,00 (quatro bilhões, cento e trinta e três milhões, oitocentos mil, cento e cinquenta e nove reais) referem-se à Receita/Despesa Intraorçamentária.

O orçamento aprovado para o exercício de 2016 contempla todos os poderes do Estado e seus fundos, órgãos e entidades vinculadas à administração direta e indireta, excetuando-se a CEDAE, a Imprensa Oficial e a Agência Estadual de Fomento (AGERIO), por se tratarem de empresas não dependentes, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

2.1.3.1 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

De acordo com o Capítulo II da Lei Estadual nº 7.210/2016 – LOA 2016, o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social orçamentária anual compreenderá:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Quadro 2.1

ORÇAMENTO FISCAL		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
RECEITA ESTIMADA	DESPESA FIXADA	RECEITA ESTIMADA	DESPESA FIXADA
R\$ 64.782.489.010,00	R\$ 48.741.642.896,00	R\$ 15.118.094.748,00	R\$ 26.497.529.618,00
	R\$ 4.661.411.244,00 Refinanciamento da Dívida Pública Estadual		

Ressalta-se que, o §1º do art. 4º da Lei Estadual nº 7.210/2016, determina que do montante da Despesa Fixada do Orçamento da Seguridade Social (R\$ 26.497.529.618,00), R\$ 11.379.434.870,00 será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

2.1.3.2 *Orçamento de Investimentos das Empresas*

Conforme o art. 9º da Lei Estadual nº 7.210/2016, a despesa do Orçamento de Investimento das Empresas é fixada em R\$ 1.226.870.802,00 (um bilhão, duzentos e vinte seis milhões, oitocentos e setenta mil e oitocentos e dois reais), destacada dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. As fontes de receitas estimadas para cobertura destas despesas decorrerão da geração de recursos próprios e de Operações de Crédito, conforme especificado nas fontes de financiamento do quadro síntese do Orçamento de Investimento.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

2.1.3.3 Autorização para Contratação de Operações de Créditos

Conforme o art. 11 da Lei Estadual nº 7.210/2016 – LOA 2016, o Poder Executivo fica autorizado a realizar operações de crédito no País e no Exterior até o limite de R\$ 6.272.316.230,00 (seis bilhões, duzentos e setenta e dois milhões, trezentos e dezesseis mil e duzentos e trinta reais), observado o disposto na Constituição Federal e nas Resoluções do Senado Federal que disciplinam o endividamento público estadual.

2.1.3.3.1 Receita de Operações de Crédito

No exercício de 2016, o Governo do Estado do Rio de Janeiro arrecadou receitas de operações de crédito no montante de R\$ 1.047.452.458,96 (um bilhão, quarenta e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).

O quadro a seguir demonstra o comparativo entre as Receitas de Operações de Crédito Arrecadadas nos exercícios de 2015 e 2016:

Quadro 2.2

Em Reais

RECEITAS ARRECADADAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EXERCÍCIO 2016				
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2016	DIFERENÇA (2016-2015)	AH% (2016/2015)
Operações de Crédito Interna	3.823.879.535,27	472.846.702,65	(3.351.032.832,62)	-87,63%
Operações de Crédito Externa	1.170.993.830,84	574.605.756,31	(596.388.074,53)	-50,93%
TOTAL	4.994.873.366,11	1.047.452.458,96	(3.947.420.907,15)	-79,03%

Fonte: SIG e SIAFE RIO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 2.1



Ao comparar as com receitas de operações de crédito arrecadadas nos exercícios de 2015 e 2016, observa-se que, no exercício de 2016, o Estado do Rio de Janeiro arrecadou R\$ 3.947.420.907,15 a menos que o exercício anterior, que corresponde a uma redução de 79,03%. Cabe salientar que as operações de crédito internas e externa diminuíram, respectivamente, 87,63% e 50,93% em relação ao exercício de 2015.

O quadro a seguir demonstra o total de receitas de operações de crédito arrecadadas no exercício de 2016, discriminando-as por Operações de Crédito Interna e Externa:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO**Quadro 2.3**

Em Reais

RECEITAS ARRECADADAS ORIUNDAS DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - DEZEMBRO/2016		
DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA	PARTICIPAÇÃO %
OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA	472.846.702,65	45,14%
121171 - PROG SANEAMENTO PARA TODOS - CEF	13.885.420,86	1,33%
121188 - LINHA 4 METRO - BNDES	363.244,24	0,03%
121189 - PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS - II / CEF	13.532.496,07	1,29%
121199 - BNDES - PRO ML4 ADICIONAL II - METRÔ	445.065.541,48	42,49%
OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	574.605.756,31	54,86%
211017 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTES II PET II	1.458.108,56	0,14%
211018 - PROG DESENV RURAL SUSTENT MICRO BACIAS HIDROG	9.500.822,78	0,91%
211020 - PROGR.DE MODERN.GESTAO FAZENDARIA/ERJ PROFZAF.	26.979.741,41	2,58%
211021 - PROG RENOV FORTAL. GESTAO PUB - PRO GESTAO	3.540.000,00	0,34%
211022 - PROG NAC DESENV TURISMO - PRODETUR - RJ	2.105.173,60	0,20%
211024 - PSAM - PROG SAN AMB MUN DO ENT BAIA GUANABARA	126.575.535,00	12,08%
211025 - PROG EST DE TRANSP II ADICIONAL - PET II ADIC	56.655.907,04	5,41%
211027 - PROG MEL IMP INFRA VIARIA ERJ - PRO-VIAS	206.755.225,77	19,74%
211031 - ARCO METROPOLITANO - CAF	86.246.650,62	8,23%
211032 - INCLUSAO SOCIAL I - BID / SEASDH	29.222.566,06	2,79%
211033 - RIORURAL ADICIONAL FA / BIRD	15.705.252,19	1,50%
211035 - PROG FORT GESTAO SETOR PUB. - PRO-GESTAO II	9.860.773,28	0,94%
TOTAL	1.047.452.458,96	100,00%

Fonte: SIAFE RIO

Gráfico 2.2

Diante do exposto, observa-se que, no exercício de 2016, do total das receitas de operações de créditos do Estado do Rio de Janeiro, 54,86% são relativas às operações de crédito interna.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

2.1.3.3.1.1 *Apuração do Cumprimento do Limite*

a) Constituição Federal (Art. 167, Inciso III)

Considerando o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, que veda a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

O quadro a seguir demonstra que o Estado do Rio de Janeiro cumpriu com a referida previsão legal, uma vez que, no exercício de 2016, o total das receitas recebidas de operações de crédito não excedeu ao das despesas de capital:

Quadro 2.4

Em Reais

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2016
Receitas de Operações de Crédito	1.047.452.458,96
(-) Despesas de Capital	(4.689.250.391,28)
Diferença	(3.641.797.932,32)

Fonte: SIAFE RIO

b) Resolução nº 43/2001 do Senado Federal (Art.7º, Inciso I)

O inciso I, do art. 7º, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, determina que o montante global das operações de crédito realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% da Receita Corrente Líquida.

O quadro a seguir demonstra que o Governo do Estado do Rio de Janeiro cumpriu com o disposto nesta resolução, como se demonstra:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Quadro 2.5

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE	EXERCÍCIO 2016
Receita de Operações de Crédito	1.047.452.458,96
Receita Corrente Líquida - RCL	46.228.984.469,00
Limite de Operações de Crédito (16% da RCL)	7.396.637.515,04
% das Operações de Crédito sobre a RCL	2,27%
Excedido o Limite de Operações de Crédito	-

Fonte: SIAFE RIO

2.1.3.3.2 Aplicação de Recursos

No exercício de 2016, o Governo do Estado do Rio de Janeiro aplicou recursos oriundos de operações de crédito no montante de R\$ 1.449.526.108,79. Ao comparar os exercícios de 2015 e 2016, verifica-se que houve uma redução de 72,32% em relação ao exercício anterior, como se demonstra:

Quadro 2.6

Em Reais

COMPARATIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXERCÍCIOS 2015 e 2016				
FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2016	DIFERENÇA (2016-2015)	AH % (2016/2015)
FR 111 - Operações de Crédito	5.237.539.032,05	1.449.526.108,79	(3.788.012.923,26)	-72,32%

Fonte: SIG e SIAFE RIO

Apresentamos, a seguir, 02 (dois) demonstrativos com estas aplicações de recursos, o primeiro por Programa de Governo e o outro por Elemento de Despesa:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

2.1.3.3.2.1 Por Programa de Governo

Quadro 2.7

Em Reais

APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, POR PROGRAMA DE GOVERNO EXERCÍCIO 2016		
PROGRAMA	DESPESA EXECUTADA	PARTICIPAÇÃO %
0015 - SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	253.466.867,44	17,49%
0036 - QUALIDADE DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	-	0,00%
0037 - RIO RURAL	30.630.803,26	2,11%
0044 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES - ORÇAMENTO MULHER	1.248.431,88	0,09%
0049 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E HUMANIZAÇÃO DO TRABALHO	-	0,00%
0054 - MODERNIZAÇÃO DA ADMIN. DAS RECEITAS E DA GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL	28.041.613,44	1,93%
0063 - GRANDES EVENTOS	41.142.162,87	2,84%
0067 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO, COMANDO E CONTROLE	26.022.554,84	1,80%
0069 - RIO POUPA TEMPO - ATENDIMENTO AO CIDADÃO E AO EMPREENDEDOR	6.197.326,74	0,43%
0093 - ATENÇÃO À SAÚDE	77.460.600,51	5,34%
0094 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA JUVENTUDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	30.671.061,20	2,12%
0104 - EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS LINHAS DE METRÔ	484.267.658,51	33,41%
0105 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTES - PET	64.695.367,77	4,46%
0120 - GESTÃO DO SISTEMA PRISIONAL	3.456.359,41	0,24%
0151 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	884.855,29	0,06%
0156 - PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR - RIO DE JANEIRO	29.230.610,71	2,02%
0172 - INTEGRAÇÃO E GOVERNANÇA METROPOLITANA - RIO METRÓPOLE	15.023.755,96	1,04%
0184 - DESENVOLVIMENTO E COORDENAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	1.323.119,07	0,09%
0190 - AMPLIAÇÃO DA SEGURANÇA HÍDRICA	-	0,00%
0192 - BAÍA VIVA	118.977.974,32	8,21%
0193 - MODERNIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	-	0,00%
0195 - DESPOLUIÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ÁGUAS - ÁGUA LIMPA	3.340.993,32	0,23%
0260 - PROGRAMA SOMANDO FORÇAS	64.985.196,51	4,48%
0279 - URBANIZAÇÃO DAS COMUNIDADES	463.080,68	0,03%
0280 - CULTURA E GESTÃO	430.658,22	0,03%
0283 - RIO ARTES	-	0,00%
0288 - PROGRAMA INTEGRADO DA REGIÃO METROPOLITANA - RIO METRÓPOLE	50.617.135,47	3,49%
0289 - RECUPERAÇÃO DE LOCALIDADES ATINGIDAS POR CATÁSTROFES	17.558.346,78	1,21%
0290 - SANEAMENTO BÁSICO	99.389.574,59	6,86%
0303 - PADRÃO DE QUALIDADE DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA REDE	-	0,00%
TOTAL GERAL	1.449.526.108,79	100,00%

Fonte: SIAFE RIO

Gráfico 2.3



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

O quadro 2.7 apresenta a aplicação de recursos oriundos de operações de crédito, por programa de governo e pode-se observar que os 03 programas de maior representatividade são “Expansão e Consolidação das Linhas de Metrô”, “Sistema Rodoviário Estadual” e “Baía Viva”, com respectivamente, 33,41%, 17,49% e 8,21% do total da aplicação dos recursos no exercício corrente.

Cabe salientar que o Governo do Estado deixou de aplicar recursos em alguns programas de governo que tinha dotações fixadas, tais como: “0036 - Qualidade da Gestão Previdenciária”, “0049 - Modernização da Gestão e Humanização do Trabalho”, “0190 - Ampliação da Segurança Hídrica”, “0193 - Modernização dos Instrumentos de Gestão e Articulação Institucional”, “0283 - Rio Artes” E “0303 - Padrão de Qualidade da Infraestrutura Física da Rede”.

2.1.3.3.2.2 Por Elemento de Despesa

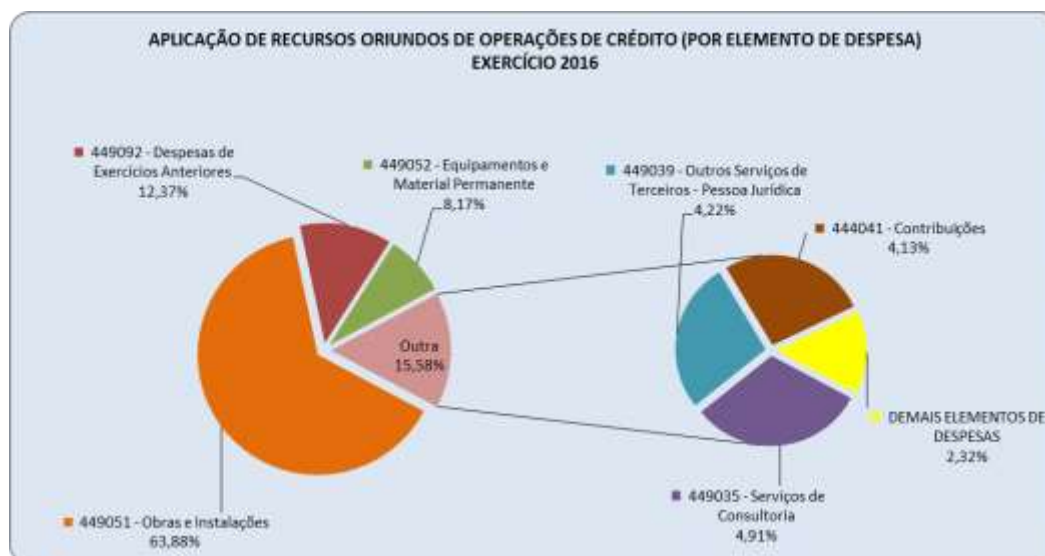
No exercício de 2016, os elementos de despesa com maior representatividade em relação às aplicações de recursos oriundos de operações de crédito são “Obras e Instalações”, “Despesas de Exercícios Anteriores” e “Equipamento e Material Permanente”, com respectivamente, 63,88%, 12,37% e 8,17%, como se demonstra:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO**Quadro 2.8**

Em Reais

APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, POR ELEMENTO DE DESPESA EXERCÍCIO 2016		
PROGRAMA	DESPESA EXECUTADA	PARTICIPAÇÃO %
444041 - Contribuições	59.875.903,00	4,13%
444042 - Auxílios	3.401.000,00	0,23%
449014 - Diárias - Civil	471.094,00	0,03%
449030 - Material de Consumo	7.903.984,04	0,55%
449035 - Serviços de Consultoria	71.113.777,24	4,91%
449036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.688.969,68	0,46%
449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	61.198.203,67	4,22%
449047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.446.478,67	0,10%
449048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	13.680.000,00	0,94%
449051 - Obras e Instalações	925.969.397,27	63,88%
449052 - Equipamentos e Material Permanente	118.452.006,38	8,17%
449092 - Despesas de Exercícios Anteriores	179.325.294,84	12,37%
TOTAL GERAL	1.449.526.108,79	100,00%

Fonte: SIAFE RIO

Gráfico 2.4**2.2 METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO**

A meta bimestral de arrecadação é um importante instrumento de planejamento e controle da execução orçamentária, pois vincula a liberação do orçamento às metas de arrecadação projetadas.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

O Governo do Estado do Rio de Janeiro publicou em 18/02/2016, no DOERJ, a Resolução SEFAZ n.º 974, de 16 de fevereiro de 2016, que divulga as metas da distribuição bimestral de arrecadação para o exercício de 2016.

O quadro a seguir demonstra as Metas da Distribuição da Receita Bruta por bimestre, excluindo-se a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO, por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente:

Quadro 2.9

R\$ Mil

METAS DA DISTRIBUIÇÃO BIMESTRAL DA RECEITA BRUTA- EXERCÍCIO 2016							
Espe cificação	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre	Total
RECEITAS CORRENTES	12.171.497	11.340.324	11.185.706	11.289.297	10.850.752	12.578.781	69.416.356
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.508.086	8.267.079	7.561.885	7.602.591	7.737.724	8.196.814	47.874.179
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	335.336	335.384	335.432	335.481	335.530	492.199	2.169.362
RECEITA PATRIMONIAL	947.357	355.730	949.892	952.401	357.717	952.302	4.515.399
RECEITA AGROPECUÁRIA	106	104	107	104	103	101	625
RECEITA INDUSTRIAL	31.060	31.060	31.060	31.060	31.060	31.060	186.360
RECEITA DE SERVIÇOS	105.712	103.255	98.839	95.964	101.016	94.839	599.625
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.127.284	1.120.990	1.095.581	1.156.830	1.141.713	1.169.557	6.811.954
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	466.026	471.648	472.835	475.833	490.233	749.697	3.126.273
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE CONTRIBUIÇÕES	478.778	478.828	478.886	478.944	479.002	711.317	3.105.754
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA PATRIMONIAL	1.567	1.615	1.653	1.657	1.578	1.657	9.726
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS	96.056	105.405	109.392	109.889	127.487	131.849	680.078
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.907	12.697	7.549	5.950	4.992	4.793	57.888
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	52.223	56.528	42.596	42.596	42.596	42.596	279.134
RECEITAS DE CAPITAL	437.242	909.976	1.058.783	791.876	839.985	1.494.014	5.531.876
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	278.815	555.981	555.981	278.815	555.981	555.981	2.781.552
ALIENAÇÃO DE BENS	-	200.036	400.000	400.000	200.000	800.000	2.000.036
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	47.121	47.980	45.916	46.458	46.571	47.902	281.947
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	111.307	105.480	56.286	66.602	36.934	89.882	466.492
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	500	600	-	500	250	1.850
TOTAL GERAL	12.608.740	12.250.299	12.244.489	12.081.173	11.690.737	14.072.795	74.948.232

Fonte: Resolução SEFAZ nº 974, de 16/02/2016

Apresentamos, a seguir, um comparativo entre as metas de distribuição das receitas, estabelecidas para o exercício de 2016, e a Receita Prevista na LOA 2016:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Quadro 2.10

R\$ Mil

COMPARATIVO ENTRE AS METAS DA DISTRIBUIÇÃO BIMESTRAL DA RECEITAS E A LOA2016				
DESCRIÇÃO	PREVISÃO (LOA2016) (A)	METAS BIMESTRAIS (B)	DIFERENÇA (B-A)	AH% (B/A)
RECEITAS CORRENTES	62.968.441	69.416.356	6.447.915	10,24%
RECEITA TRIBUTÁRIA	35.320.785	47.874.179	12.553.394	35,54%
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.169.362	2.169.362	-	0,00%
RECEITA PATRIMONIAL	9.891.071	4.515.399	(5.375.672)	-54,35%
RECEITA AGROPECUÁRIA	625	625	-	0,00%
RECEITA INDUSTRIAL	186.360	186.360	-	0,00%
RECEITA DE SERVIÇOS	599.625	599.625	-	0,00%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.694.698	6.811.954	(882.744)	-11,47%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.972.115	3.126.273	154.158	5,19%
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE CONTRIBUIÇÕES	3.105.754	3.105.754	-	0,00%
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA PATRIMONIAL	9.726	9.726	-	0,00%
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS	680.078	680.078	-	0,00%
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.109	57.888	(1.221)	-2,07%
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	279.134	279.134	-	0,00%
RECEITAS DE CAPITAL	16.932.142	5.531.876	(11.400.266)	-67,33%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.272.316	2.781.552	(3.490.764)	-55,65%
ALIENAÇÃO DE BENS	8.804.048	2.000.036	(6.804.012)	-77,28%
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	281.947	281.947	-	0,00%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.555.732	466.492	(1.089.240)	-70,01%
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	18.100	1.850	(16.250)	-89,78%
TOTAL GERAL	79.900.584	74.948.232	(4.952.351)	-6,20%

Fonte: LOA 2016 e Resolução SEFAZ nº 974, de 16/02/2016

Obs: Excluídas as Empresas Independentes Imprensa Oficial, CEDAE e AGERIO)

Observa-se que, no comparativo com a LOA 2016, as Metas de Distribuição Bimestral da Receita para o exercício corrente sofreram uma redução de 6,20% (R\$ 4.952.351 mil) em relação à previsão da Lei Orçamentária.

Consta, no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento (Portal da Transparência), 05 (cinco) Notas Técnicas, elaboradas pela Subsecretaria de Política Fiscal, referente à reestimativa das receitas previstas na LOA 2016, explicando as alterações decorrentes de um novo cenário econômico.

O Quadro 2.11 apresenta as Receitas Arrecadadas no exercício de 2016, por bimestre:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Quadro 2.11

R\$ Mil

RECEITAS ARRECADADAS BIMESTRALMENTE - EXERCÍCIO 2016							
DESCRIÇÃO	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	8.071.541	6.970.153	7.331.340	12.063.446	6.674.021	8.346.656	49.457.157
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.150.090	5.021.295	4.715.872	5.748.797	4.454.738	5.457.039	30.547.831
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.588	179.692	147.942	700.656	484.926	357.448	1.873.252
RECEITA PATRIMONIAL	942.710	221.664	434.021	537.463	251.405	134.741	2.522.004
RECEITA AGROPECUÁRIA	3	4	3	5	5	4	23
RECEITA INDUSTRIAL	13.256	35.834	9.270	2.629	11.150	71.810	143.950
RECEITA DE SERVIÇOS	38.172	60.350	90.336	53.036	51.270	57.226	350.390
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.054.268	931.631	1.012.297	3.723.973	805.689	1.336.104	8.863.962
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	606.169	354.620	373.511	238.415	162.238	262.340	1.997.292
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE CONTRIBUIÇÕES	215.576	118.973	480.716	875.621	344.023	329.496	2.364.405
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA PATRIMONIAL	863	1.518	740	1.592	1.898	5.997	12.607
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS	47.329	32.350	31.282	168.834	69.722	92.361	441.877
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	12.189	22.150	7.552	8.446	9.069	41.267
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	517	33	13.200	4.874	28.512	251.161	298.296
RECEITAS DE CAPITAL	65.584	851.010	102.255	54.636	73.043	81.624	1.228.152
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	53.621	833.378	54.427	34.724	34.791	36.512	1.047.452
ALIENAÇÃO DE BENS	-	4	8.970	2.669	2.386	13.862	27.891
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	4.472	9.573	29.467	8.644	27.193	14.883	94.233
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.384	7.950	9.392	8.563	8.664	16.347	58.300
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	6	-	-	6
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	107	103	-	-	-	16	225
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	-	1	-	30	9	4	43
TOTAL GERAL	8.137.126	7.821.163	7.433.596	12.118.081	6.747.064	8.428.280	50.685.309

Fonte: LOA 2016 e Resolução SEFAZ nº 974, de 16/02/2016
Obs: Excluídas as Empresas Independentes Imprensa Oficial, CEDAE e AGERIO)

Ao comparar as Metas de Arrecadação Bimestral com as Receitas Arrecadadas no exercício corrente, observa-se que o total das receitas arrecadadas não atingiu o montante apresentado nas metas bimestrais, apresentado na Resolução SEFAZ nº 974/2016, isso é, houve um decréscimo de (R\$ 24.262.924 mil), como se demonstra:

Quadro 2.12

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
RECEITA REALIZADA	8.137.126	7.821.163	7.433.596	12.118.081	6.747.064	8.428.280	50.685.309
(-) METAS DE ARRECADACÃO	(12.608.740)	(12.250.299)	(12.244.489)	(12.081.173)	(11.690.737)	(14.072.795)	(74.948.232)
DIFERENÇA	(4.471.614)	(4.429.137)	(4.810.893)	36.908	(4.943.674)	(5.644.515)	(24.262.924)

Fonte: SIAFE RIO, LOA 2016 e Resolução SEFAZ nº 974, de 16/02/2016

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

2.3 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O art. 5º da Lei Estadual n.º 7.210/2016– LOA 2016 dispõe sobre as autorizações para abertura de créditos orçamentários, conforme transcrito:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, tendo por limite a utilização de recursos decorrentes de:

- a) cancelamento de recursos fixados nesta lei, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa, por transposição, remanejamento ou transferência integral ou parcial de dotações, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, criando, se necessário, os grupos de despesa relativos a "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", respeitadas as disposições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;*
- b) excesso de arrecadação, eventualmente apurado durante o exercício financeiro;*
- c) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
- d) operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício;*
- e) dotações consignadas à reserva de contingência; e*
- f) recursos colocados à disposição do Estado pela União ou outras entidades nacionais ou estrangeiras, observada a destinação prevista no instrumento respectivo.*

Parágrafo Único - Os Poderes Judiciário e Legislativo, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro ficam autorizados a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de dotações, dentro de suas respectivas unidades orçamentárias, no mesmo limite previsto na alínea "a" deste artigo, exceto em dotações consignadas a despesas com pessoal e encargos.

Ressalta-se que, de acordo com o art. 6º da LOA 2016, o limite autorizado no art. 5º não será onerado quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública estadual, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores, despesas à conta de receitas vinculadas e transferências constitucionais aos municípios.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

No exercício de 2016, foram abertos créditos adicionais no montante de R\$ 33.151.831.149,70 e, também, houve anulação/cancelamento de dotações no montante de R\$ 24.315.318.116,88, resultando em um orçamento final de R\$ 88.737.096.790,82, representando um acréscimo de 11,06% em relação ao orçamento inicial, que era de R\$ 79.900.583.758,00, conforme demonstrado a seguir:

Quadro 2.13

Em Reais

ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO 2016
DESPESA FIXADA	79.900.583.758,00
DOTAÇÃO SUPLEMENTAR	32.151.831.149,70
SUPERAVIT FINANCEIRO	3.401.248.446,73
EXCESSO DE ARRECADACAO	159.282.206,87
ANULACAO DE DOTACAO	24.315.318.116,88
OPERACOES DE CREDITO	989.210.440,00
DESTINCAO ESPECIFICA	2.975.577.041,98
TRANSFERENCIA DA UNIAO	311.194.897,24
DOTAÇÃO ESPECIAL	1.000.000.000,00
OPERACOES DE CREDITO - ESPECIAL	1.000.000.000,00
ANULAÇÕES/CANCELAMENTOS DE DOTAÇÕES	(24.315.318.116,88)
CANCELAMENTO DE DOTACAO	(24.315.318.116,88)
TOTAL	88.737.096.790,82

Fonte: SIAFE RIO

Com objetivo de verificar o cumprimento dos limites definidos na Lei Orçamentária Anual quanto à abertura de créditos suplementares, efetuou-se o cálculo do valor máximo permitido para suplementação com recursos provenientes de anulação parcial ou total, na forma a seguir demonstrada:

Quadro 2.14

Em Reais

COMPARATIVO ENTRE OS CRÉDITOS ADICIONAIS POR ANULAÇÕES E O LIMITE LOA 2016	
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2016
Orçamento Inicial (I)	79.900.583.758,00
Limite para limite estabelecido na alínea "a", art. 5º da LOA (20% do total da despesa)	15.980.116.751,60
Total dos créditos suplementares abertos por anulação parcial ou total de dotações (II)	24.315.318.116,88
Percentual dos créditos suplementares abertos por anulação parcial ou total de dotações em relação ao Orçamento Inicial (II/I)	30,43%

Fonte: SIAFE RIO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Observa-se que a abertura de créditos adicionais suplementares com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, no montante de R\$ 24.315.318.116,88, correspondeu a 30,43% da despesa inicial fixada para o exercício de 2016, sem considerar as exceções da Lei Orçamentária.

O quadro a seguir demonstra as exceções previstas no art. 6º da Lei Orçamentária Anual, que deve ser excluído do cálculo para abertura de créditos adicionais suplementares com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações:

Quadro 2.15

Em Reais

EXCEÇÕES PREVISTAS NO ART. 6º DA LOA2016				
GRUPO DE DESPESA	CRÉDITOS ADICIONAIS (A)	CRÉDITO POR SUPERÁVIT (B)	CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO (C)	TOTAL DAS EXCEÇÕES (A-B-C)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.714.633.682,32	330.136.634,86	16.065.062,58	5.368.431.984,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.756.815.178,43	300.000,00	-	1.756.515.178,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.111.969.434,55	2.841.650,79	-	3.109.127.783,76
TOTAL	10.583.418.295,30	333.278.285,65	16.065.062,58	10.234.074.947,07

Fonte: SIAFE RIO

Considerando os quadros 2.14 e 2.15, verifica-se que o total dos créditos suplementares abertos por anulação parcial ou total das dotações (R\$ 24.315.318.116,88), quando se exclui as dotações previstas no artigo 6º da Lei Orçamentária Anual (R\$ 10.234.074.947,07), atinge o montante de R\$ 14.081.243.169,81, que corresponde a 12,81% do orçamento inicial para o exercício de 2016, estando, portanto, dentro do limite previsto no artigo 5º, “a”, da Lei Orçamentária Anual.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

2.4 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

Na Execução Orçamentária da Receita do Governo do Estado do Rio de Janeiro constam Receitas Orçamentárias e a Intraorçamentárias, que se conceituam da seguinte forma:

- Receita Orçamentária → O art. 11 da Lei Federal nº 4.320/64 estabelece a classificação das Receitas Orçamentárias nas categorias econômicas Correntes e de Capital.

Receitas Correntes

São as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.

Receitas de Capital

São as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superávit do Orçamento Corrente.

- Receita Intraorçamentária → constituem contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação “91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social”, incluídas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 688, de 14 de outubro de 2005. Desta forma, na consolidação das contas públicas, estas despesas e receitas poderão ser identificadas, de modo que se anulem os efeitos das duplas contagens decorrentes de sua inclusão no orçamento.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

A execução orçamentária, apresentada pelo Quadro 2.17, foi apurada considerando os ingressos de natureza orçamentária e intraorçamentária do Governo do Estado do Rio de Janeiro, incluindo a Administração Direta, Fundações, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista durante o exercício financeiro de 2016. Neste demonstrativo foram excluídas a Imprensa Oficial (IO), a Companhia Estadual de Águas e Esgotos (CEDAE) e a Agência Estadual de Fomento (AGERIO), por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente.

Cabe salientar que utilizamos como método de apuração dos resultados da execução orçamentária da receita, apresentados nos demonstrativos deste Capítulo, a Receita Prevista Atualizada e a Receita Arrecadada no exercício de 2016.

A LOA 2016 estimou a Receita para o exercício de 2016 em R\$ 79.900.583.758,00, entretanto, durante o exercício corrente houve um decréscimo desta estimativa de R\$ 16.520.770.797,296 passando a considerar como receita prevista de 2016 o montante de R\$ 63.379.812.960,71.

Ao comparar os montantes da receita estimada para o exercício de 2016 (R\$ 63.379.812.960,71) e da receita arrecadada (R\$ 50.685.308.701,68), pode-se observar que houve um déficit orçamentário de arrecadação de R\$ 12.694.504.259,03.

Os quadros 2.16 e 2.17 apresentam o déficit de arrecadação, por Fonte de Recurso e Natureza Orçamentária e Intraorçamentária da Receita:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Quadro 2.16

Em Reais

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E INTRAORÇAMENTÁRIA DA RECEITA POR FONTE DE RECURSOS			
EXERCÍCIO 2016			
FONTE DE RECURSO	RECEITA PREVISTA ATUALIZADA (A)	RECEITA ARRECADADA (B)	DIFERENÇA (B-A)
Recursos do Tesouro	35.894.695.526,71	34.364.277.828,92	(1.530.417.697,79)
Recursos de Outras Fontes	27.485.117.434,00	16.321.030.872,76	(11.164.086.561,24)
TOTAL	63.379.812.960,71	50.685.308.701,68	(12.694.504.259,03)

Fonte: SIAFE RIO

Obs.1: Valores já com as deduções da receita

Obs.2: Excluídas a IO, a CEDAE e a AGERIO, por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente

Quadro 2.17

Em Reais

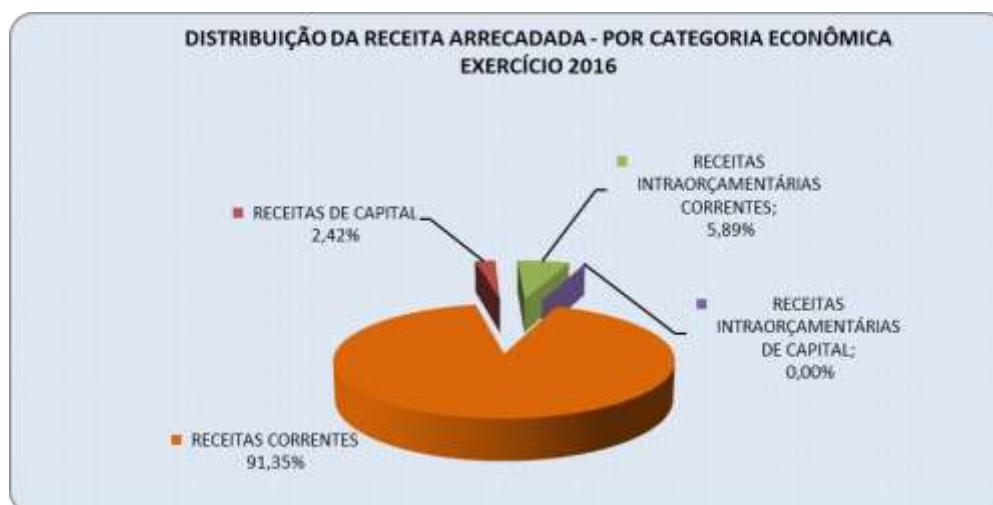
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA E INTRAORÇAMENTÁRIA					
EXERCÍCIO 2016					
DESCRIÇÃO	RECEITA PREVISTA ATUALIZADA (A)	RECEITA ARRECADADA (B)	DIFERENÇA (B-A)	AH% (B/A)	% RECEITA ARRECADADA TOTAL
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	59.453.654.648,77	47.526.587.763,13	(11.927.066.885,64)	-20,06%	93,77%
RECEITAS CORRENTES	51.164.827.669,75	46.298.704.735,67	(4.866.122.934,08)	-9,51%	91,35%
RECEITAS DE CAPITAL	8.288.826.979,02	1.227.883.027,46	(7.060.943.951,56)	-85,19%	2,42%
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	3.926.158.311,94	3.158.720.938,55	(767.437.373,39)	-19,55%	6,23%
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	3.926.058.312,00	3.158.452.458,07	(767.605.853,93)	-19,55%	6,23%
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	99.999,94	268.480,48	168.480,54	-	0,00%
TOTAL DA RECEITA	63.379.812.960,71	50.685.308.701,68	(12.694.504.259,03)	-20,03%	100,00%

Fonte: SIAFE RIO

Obs.1: Excluídas a IO, a CEDAE e a AGERIO, por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente

Obs.2: Valores considerando as deduções da receita

Gráfico 2.5



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Do total das Receitas Arrecadadas (R\$ 50.685.308.701,68), no exercício de 2016, 93,77% correspondem as receitas orçamentárias (R\$ 47.526.587.763,13) e 6,23% as receitas intraorçamentárias (R\$ 3.158.720.938,55).

O quadro 2.18 apresenta o comparativo entre os montantes das receitas arrecadadas dos exercícios de 2015 e 2016:

Quadro 2.18

Em Reais

COMPARATIVO DA RECEITA ARRECADADA ORÇAMENTÁRIA E INTRAORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIOS 2015 E 2016				
DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA 2015	RECEITA ARRECADADA 2016	DIFERENÇA (2016-2015)	AH% (2016/2015)
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	58.168.925.988,03	47.526.587.763,13	(10.642.338.224,90)	-18,30%
RECEITAS CORRENTES	51.398.587.714,19	46.298.704.735,67	(5.099.882.978,52)	-9,92%
RECEITAS DE CAPITAL	6.770.338.273,84	1.227.883.027,46	(5.542.455.246,38)	-81,86%
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	3.485.239.728,79	3.158.720.938,55	(326.518.790,24)	-9,37%
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	3.484.791.878,34	3.158.452.458,07	(326.339.420,27)	-9,36%
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	447.850,45	268.480,48	(179.369,97)	-40,05%
TOTAL	61.654.165.716,82	50.685.308.701,68	(10.968.857.015,14)	-17,79%

Fonte: SIAFE RIO

Obs.1: Excluídas a IO, a CEDAE e a AGERIO, por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente

Obs.2: Valores considerando as deduções da receita

Gráfico 2.6





AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Observa-se que a arrecadação no exercício de 2016 sofreu uma redução de R\$ 10.968.857.015,14 em relação ao exercício anterior. Isso significa que o Estado do Rio de Janeiro, em relação ao exercício de 2015, reduziu em 17,79% a receita arrecadada.

2.4.1 Receitas Orçamentárias

A análise, a seguir, evidenciará a movimentação orçamentária da Receita do Governo do Estado do Rio de Janeiro, excluindo-se as intraorçamentárias e as empresas públicas consideradas não dependentes (CEDAE, Imprensa Oficial e AGERIO).

Quadro 2.19

Em Reais

EXECUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2016				
DESCRIÇÃO	RECEITA PREVISTA (A)	RECEITA ARRECADADA (B)	AH% (B/A)	% RECEITA ARRECADADA TOTAL
RECEITAS CORRENTES	51.164.827.669,75	46.298.704.735,67	-9,51%	97,42%
RECEITA TRIBUTÁRIA	45.185.783.063,32	44.947.902.764,17	-0,53%	94,57%
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	(14.482.677.594,88)	(14.400.071.706,62)	-0,57%	-30,30%
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.169.361.613,00	1.873.251.822,94	-13,65%	3,94%
RECEITA PATRIMONIAL	4.411.788.906,23	4.663.165.841,34	5,70%	9,81%
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA PATRIMONIAL	2.028.128.225,57	(2.141.161.528,18)	-205,57%	-4,51%
RECEITA AGROPECUÁRIA	625.013,00	23.315,06	-96,27%	0,00%
RECEITA INDUSTRIAL	186.360.000,00	143.949.979,21	-22,76%	0,30%
RECEITA DE SERVIÇOS	590.836.062,00	350.390.080,07	-40,70%	0,74%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.689.179.174,40	9.501.542.971,21	-1,94%	19,99%
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(607.486.292,99)	(637.581.021,69)	4,95%	-1,34%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.375.346.517,63	2.399.137.822,99	1,00%	5,05%
(-) DEDUÇÃO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	(382.417.017,53)	(401.845.604,83)	5,08%	-0,85%
RECEITAS DE CAPITAL	8.288.826.979,02	1.227.883.027,46	-85,19%	2,58%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.781.552.000,02	1.047.452.458,96	-62,34%	2,20%
ALIENAÇÃO DE BENS	3.654.047.500,00	27.890.794,87	-99,24%	0,06%
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	279.395.846,00	94.233.315,06	-66,27%	0,20%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.555.731.633,00	58.300.194,37	-96,25%	0,12%
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	18.100.000,00	6.264,20	-99,97%	0,00%
TOTAL DA RECEITA	59.453.654.648,77	47.526.587.763,13	-20,06%	100,00%

Fonte: SIAFE RIO

Obs.: Excluídas a IO, a CEDAE e a AGERIO, por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente e as Receitas Intraorçamentárias

Obs.2: Valores considerando as deduções da receita



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

A Receita Orçamentária Arrecadada, no exercício de 2016, monta o valor de R\$ 47.526.587.763,13, sendo R\$ 46.298.704.735,67 de Receitas Correntes e R\$ 1.227.883.027,46 de Receitas de Capital.

No comparativo da execução orçamentária da receita por categoria econômica, entre os exercícios de 2015 e 2016, apresentado a seguir, pode-se verificar que, em 2016 houve um decréscimo da receita arrecadada na ordem de 18,30% em relação ao exercício anterior:

Quadro 2.20

Em Reais

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA EXERCÍCIOS 2015 E 2016				
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2016	DIFERENÇA (2016-2015)	AH% (2016-2015)
RECEITA CORRENTE	51.398.587.714,19	46.298.704.735,67	(5.099.882.978,52)	-9,92%
RECEITA TRIBUTÁRIA	29.071.688.237,02	30.547.831.057,55	1.476.142.820,53	5,08%
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.914.273.926,71	1.873.251.822,94	(41.022.103,77)	-2,14%
RECEITA PATRIMONIAL	4.407.282.682,30	2.522.004.313,16	(1.885.278.369,14)	-42,78%
RECEITA AGROPECUÁRIA	51.646,10	23.315,06	(28.331,04)	-54,86%
RECEITA INDUSTRIAL	128.153.642,13	143.949.979,21	15.796.337,08	12,33%
RECEITA DE SERVIÇOS	358.972.643,91	350.390.080,07	(8.582.563,84)	-2,39%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.387.004.464,58	8.863.961.949,52	3.476.957.484,94	64,54%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.131.160.471,44	1.997.292.218,16	(8.133.868.253,28)	-80,29%
RECEITAS DE CAPITAL	6.770.338.273,84	1.227.883.027,46	(5.542.455.246,38)	-81,86%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.994.873.366,11	1.047.452.458,96	(3.947.420.907,15)	-79,03%
ALIENAÇÃO DE BENS	1.084.012.120,18	27.890.794,87	(1.056.121.325,31)	-97,43%
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	310.853.998,72	94.233.315,06	(216.620.683,66)	-69,69%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	380.598.788,83	58.300.194,37	(322.298.594,46)	0,00%
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	6.264,20	6.264,20	100,00%
TOTAL	58.168.925.988,03	47.526.587.763,13	(10.642.338.224,90)	-18,30%

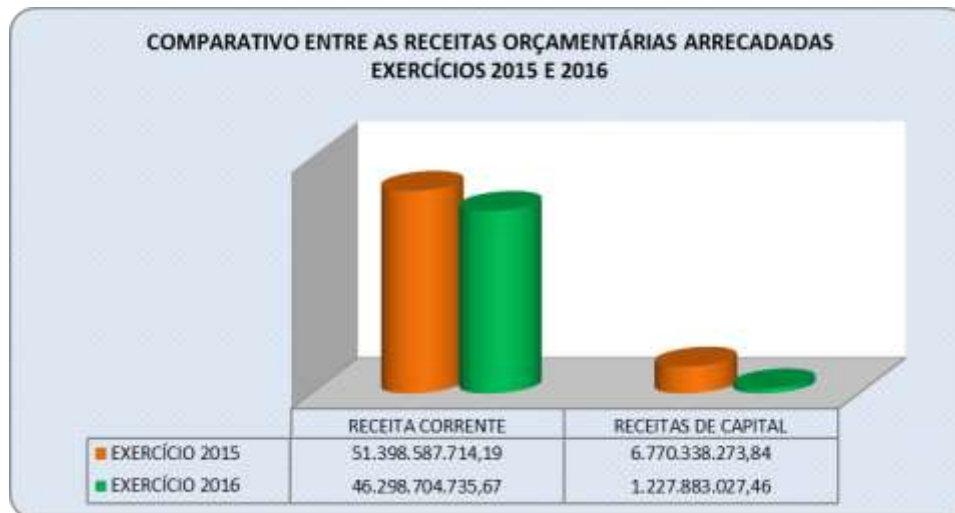
Fonte: SIAFE-RIO

Obs.: Excluídas a IO, a CEDAE e a AGERIO, por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente e as Receitas Intraorçamentárias

Obs.2: Valores considerando as deduções da receita

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 2.7



2.4.1.1 *Receitas Correntes*

Ressalta-se que neste subitem do Relatório, foram excluídas as Receitas Intraorçamentárias e as empresas públicas consideradas não dependentes (CEDAE, Imprensa Oficial e AGERIO).

Conforme indicado no Quadro 2.19, o total das Receitas Correntes arrecadadas perfaz o valor de R\$ 46.298.704.735,67, que correspondem a 97,42% das Receitas Orçamentária arrecadadas no exercício corrente (R\$ 47.526.587.763,13).

O quadro a seguir apresenta a Receita Corrente arrecadada no exercício de 2016, discriminando-a por fonte de receita e rubrica. Pode-se observar que do montante das receitas correntes arrecadadas, as de maiores representatividade são as Receitas Tributárias e as Transferências Correntes, que correspondem a 65,98% e 19,15% destas arrecadações, respectivamente.



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Quadro 2.21

Em Reais

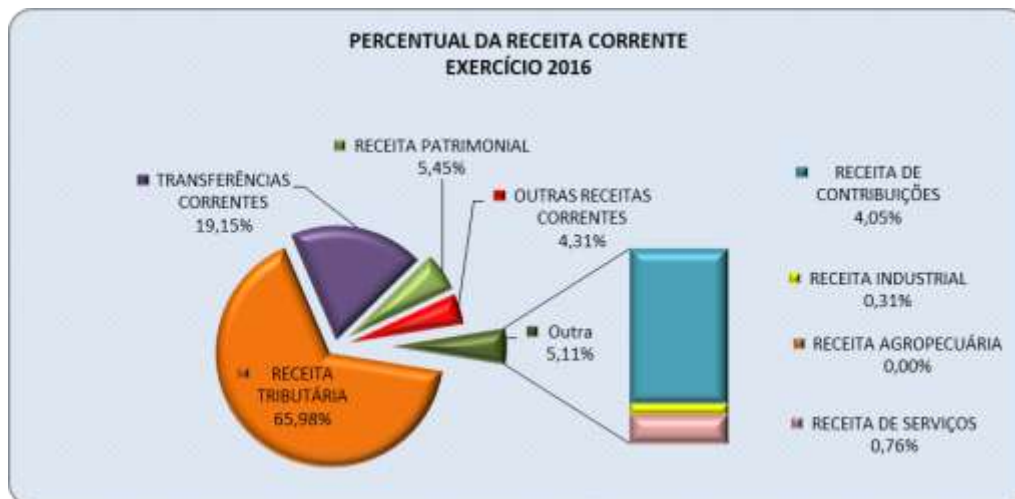
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE POR FONTE DE RECEITA E RUBRICA		
EXERCÍCIO 2016		
DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA	% RECEITA ARRECADADA TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	30.547.831.057,55	65,98%
Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	7.367.270.216,96	11,68%
(-) Dedução da Receita de Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	(1.960.128.069,43)	
Impostos sobre a Produção e a Circulação	35.190.845.320,54	49,14%
(-) Dedução da Receita de Impostos sobre a Produção e a Circulação	(12.439.943.637,19)	
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	459.673.065,05	0,99%
Taxas pela Prestação de Serviços	1.930.114.161,62	4,17%
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.873.251.822,94	4,05%
RECEITA PATRIMONIAL	2.522.004.313,16	5,45%
Receitas Imobiliárias	71.795.882,84	0,16%
Receitas de Valores Mobiliários	645.961.191,38	1,40%
Receita de Concessões e Permissões	166.110.510,63	0,36%
Compensação Financeira	3.509.932.657,99	2,96%
(-) Dedução da Receita de Compensação Financeira	(2.141.161.528,18)	
Cessão de Direitos	268.000.000,00	0,58%
Outras Receitas Patrimoniais	1.365.598,50	0,00%
RECEITA AGROPECUÁRIA	23.315,06	0,00%
RECEITA INDUSTRIAL	143.949.979,21	0,31%
RECEITA DE SERVIÇOS	350.390.080,07	0,76%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.863.961.949,52	19,15%
Transferências da União	6.654.978.523,38	13,00%
(-) Dedução da Receita de Transferências da União	(637.581.021,69)	
Transferências Multigovernamentais	2.528.445.988,48	5,46%
Doações, Legados e Heranças Jacentes	368.465,26	0,00%
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	197.014.817,52	0,43%
Transferências de Convêni	2.782.818,85	0,01%
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	65.116.917,36	0,14%
Transferência de Convênio	52.835.440,36	0,11%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.997.292.218,16	4,31%
Multas e Juros de Mora	833.779.332,91	1,25%
(-) Dedução da Receita de Multas e Juros de Mora dos Tributos	(198.645.004,82)	
(-) Dedução da Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	(58.379.362,50)	
Indenizações e Restituições	296.930.297,10	0,64%
Receita da Dívida Ativa	352.738.037,12	0,45%
(-) Dedução da Receita da Dívida Ativa Tributária	(144.821.237,51)	
Receitas Diversas	915.690.155,86	1,98%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE	46.298.704.735,67	100,00%

Fonte: SIAFE RIO

Obs.: Excluídas a IO, a CEDAE e a AGERIO, por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente e as Receitas Intraorçamentárias

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 2.8



O quadro 2.22 demonstra o comparativo das Receitas Correntes Arrecadadas nos exercícios de 2015 e 2016.

Quadro 2.22

Em Reais

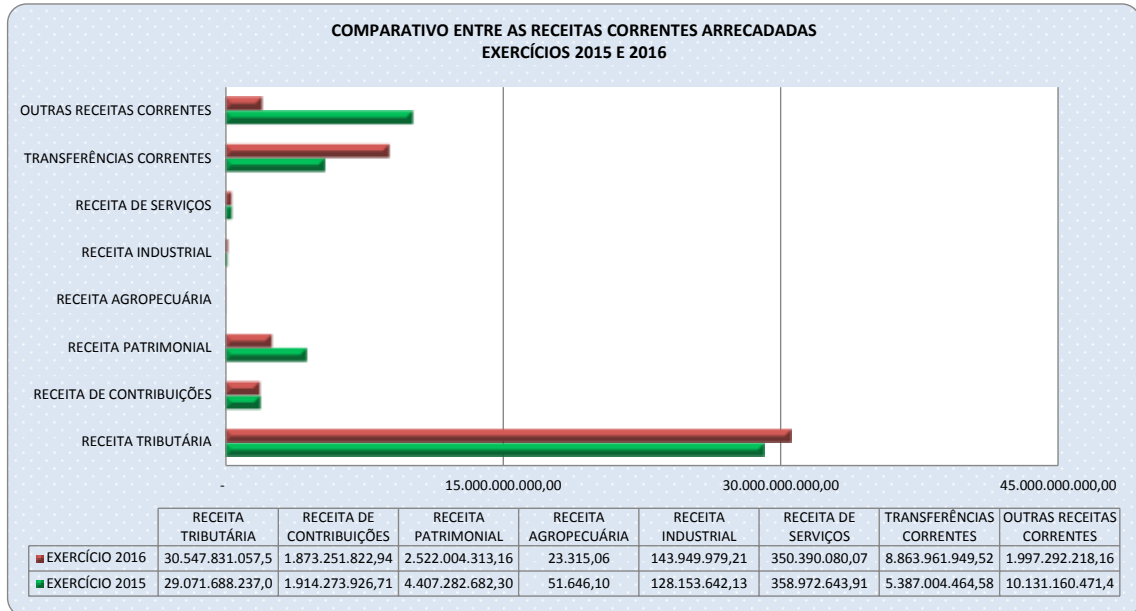
COMPARATIVO ENTRE AS RECEITA CORRENTE ARRECADADAS - EXERCÍCIOS 2015 E 2016				
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2016	DIFERENÇA (2016-2015)	AH% (2016/2015)
RECEITA TRIBUTÁRIA	29.071.688.237,02	30.547.831.057,55	1.476.142.820,53	5,08%
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.914.273.926,71	1.873.251.822,94	(41.022.103,77)	-2,14%
RECEITA PATRIMONIAL	4.407.282.682,30	2.522.004.313,16	(1.885.278.369,14)	-42,78%
RECEITA AGROPECUÁRIA	51.646,10	23.315,06	(28.331,04)	-54,86%
RECEITA INDUSTRIAL	128.153.642,13	143.949.979,21	15.796.337,08	12,33%
RECEITA DE SERVIÇOS	358.972.643,91	350.390.080,07	(8.582.563,84)	-2,39%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.387.004.464,58	8.863.961.949,52	3.476.957.484,94	64,54%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.131.160.471,44	1.997.292.218,16	(8.133.868.253,28)	-80,29%
TOTAL	51.398.587.714,19	46.298.704.735,67	(5.099.882.978,52)	-9,92%

Fonte: SIG e SIAFE RIO

Obs.: Excluídas a IO, a CEDAE e a AGERIO, por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente e as Receitas Intraorçamentárias

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 2.9



Observa-se que o total das Receitas Correntes arrecadadas no exercício de 2016 sofreu um decréscimo de R\$ 5.099.882.978,52, que corresponde a 9,92% em relação ao exercício anterior. Cabe salientar que as únicas receitas que a arrecadação aumentou foram as Receita Tributária, Receita Industrial e Transferências Correntes.

2.4.1.1.1 Receita Tributária

Conforme demonstrado no quadro 2.21, dentre as receitas correntes arrecadadas no exercício de 2016, a Receita Tributária representa a maior fonte de recursos do Estado, com 65,98% desta arrecadação. Apresentamos, a seguir, a composição dessa receita:



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

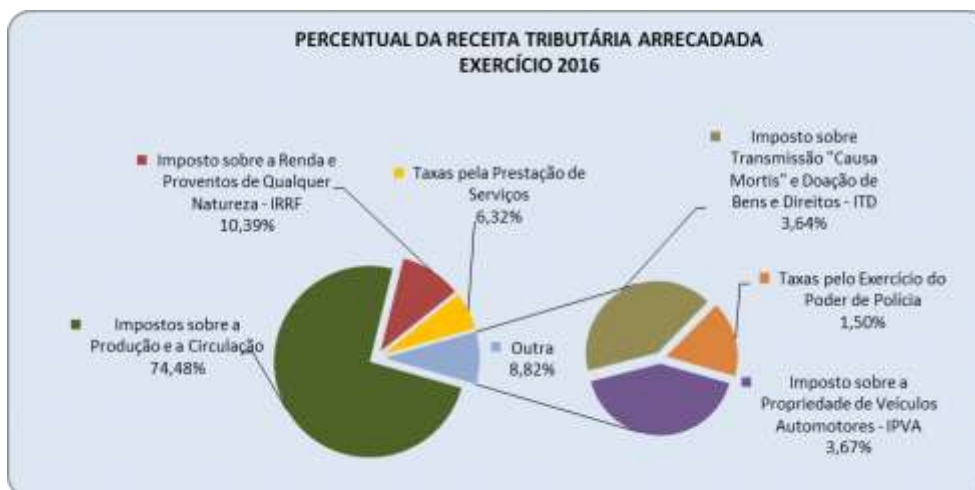
Quadro 2.23

Em Reais

DEMONSTRATIVO DA RECEITA TRIBUTÁRIA - POR ALÍNEA E SUBALÍNEA		
EXERCÍCIO 2016		
DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA	% RECEITA ARRECADADA TOTAL
1112 - Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	5.407.142.147,53	17,70%
<u>Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza</u>	3.173.283.491,80	10,39%
Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	3.072.926.372,83	10,06%
Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre outros Rendimentos	100.357.118,97	0,33%
<u>Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA</u>	1.121.330.684,24	3,67%
Cota-Parte do Estado - IPVA	2.803.326.760,83	3,67%
Cota-Parte dos Municípios - IPVA	-	
(-) Dedução da Receita referente à Cota-Parte dos Municípios - IPVA	(1.401.663.390,13)	
Cota-Parte Estadual para o FUNDEB - IPVA	-	
(-) Dedução da Receita referente à Cota-Parte Estadual para o FUNDEB - IPVA	(280.332.686,46)	
<u>Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - ITD</u>	1.112.527.971,49	3,64%
Cota - Parte do Estado - ITD	1.390.659.964,33	3,64%
Cota - Parte para o FUNDEB - ITD	-	
(-) Dedução da Receita referente à Cota - Parte para o FUNDEB - ITD	(278.131.992,84)	
1113 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	22.750.901.683,35	74,48%
Adicional do ICMS - Lei 4056/02 - FECPC	4.090.975.389,39	13,39%
Cota-Parte do Estado - ICMS	30.238.767.119,53	59,39%
Cota-Parte dos Municípios - ICMS	-	
(-) Dedução da Receita referente à Cota-Parte dos Municípios - ICMS	(7.559.691.781,18)	
Cota-Parte Estadual para o FUNDEB - ICMS	-	
(-) Dedução da Receita referente à Cota-Parte Estadual para o FUNDEB - ICMS	(4.535.815.069,55)	
Imp. sobre Oper. Relativas à Circulação Mercadorias - Cota-Parte do Estado - ICM	21.692,70	
(-) Dedução da Receita referente à Cota-Parte dos Municípios - ICM	(4.338,54)	
Cota-Parte do Estado - ICMS-SIMPLES	860.257.550,78	1,69%
Cota-Parte dos Municípios - ICMS-SIMPLES	-	
(-) Dedução da Receita referente à Cota-Parte dos Municípios - ICMS-SIMPLES	(215.064.387,87)	
Cota-Parte do Estado para o FUNDEB - ICMS-SIMPLES	-	
(-) Dedução da Receita referente à Cota-Parte do Estado para o FUNDEB - ICMS-SIMPLES	(129.038.632,74)	
ICMS FEEF	823.568,14	0,00%
(-) Dedução da Receita referente à Cota-Parte dos Municípios - ICMS FEEF	(205.892,07)	
(-) Dedução da Receita referente à Cota-Parte Estadual para o FUNDEB - ICMS FEEF	(123.535,24)	
1121 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	459.673.065,05	1,50%
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	330.724,52	0,00%
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	6.697.794,26	0,02%
Taxa de Regulação de Serviços Concedidos e Permitidos de Gás Canalizado Estadual	9.673.038,42	0,03%
Tx.Reg.Serv.Conced.Permit. Gás Canalizado na Região Metropolitana do RJ	14.595.350,92	0,05%
Tx. Regul. Serv. Conced. Permit. de Transp. Metroviário Passageiros	4.222.225,63	0,01%
Tx. Reg. Serv. Conced. Permit. de Transporte Ferroviário de Passageiros	1.101.909,92	0,00%
Tx.Reg.Serv.Conc.Perm. Captação, Prod. Distrib. Água Tratam. Esgotos Reg Lagos	1.079.679,32	0,00%
Tx.Reg.Serv.Con.Perm.Capt, Prod. Distrib. Água Trat. Esgotos Reg Lagos e Adj.	344.044,70	0,00%
Tx.Reg.Serv. Conc. Perm. Exploração da Rodovia Via Lagos	520.101,85	0,00%
Tx.Reg.Serv. Conc. Perm. Exploração da Rodovia RJ 116	281.964,13	0,00%
Tx.Reg.Serv.Conced. e Permit. Transp. Marítimo Passag.- Barcas	739.849,26	0,00%
Outras Taxas Regulação de Serviços Concedidos e Permitidos	-	0,00%
Taxa de Regulação de Serviços Concedidos e Permitidos de Água e Esgoto no ERJ	16.963.693,68	0,06%
Taxa de Regulação de Serviços Concedidos e Permitidos de Transporte Metroviário Passageiros	83.741,71	0,00%
Taxa pelo Exerc Poder de Polícia - Segurança	616.221,86	0,00%
Taxa de Controle e Fiscalização do Trânsito	402.271.309,23	1,32%
Demais Taxas Pelo Exercício de Poder de Polícia	151.415,64	0,00%
1122 - Taxas pela Prestação de Serviços	1.930.114.161,62	6,32%
Emolumentos e Custas Judiciais	488.897.009,00	1,60%
Emolumentos e Custas Extrajudiciais	412.883.353,81	1,35%
Ressarcimento de Pessoal Cedido- Demais Áreas	-	0,00%
Emolumentos do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro	9.081.645,00	0,03%
Taxas de Prevenção e Extinção de Incêndio	170.183.576,92	0,56%
Taxas de Natureza Fazendária	21.859.299,54	0,07%
Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	1.729.834,66	0,01%
Taxa de Serviços de Trânsito	783.098.062,81	2,56%
Demais Taxas pela Prestação de Serviços	42.381.379,88	0,14%
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	30.547.831.057,55	100,00%

Fonte: SIAFE RIO

Obs.: Excluídas a IO, a CEDAE e a AGERIO, por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente e as Receitas Intraorçamentárias

AUDITORIA GERAL DO ESTADO**Gráfico 2.10**

Ressalta-se que, no exercício de 2016, o montante das Receitas Tributárias arrecadada foi R\$ 30.547.831.057,55, sendo que, deste, R\$ 22.750.901.683,35 referem-se, exclusivamente, a arrecadação de Impostos sobre a Produção e Circulação, que corresponde a 74,48% dessas receitas.

O quadro 2.24 demonstra a comparação das Receitas Tributárias Arrecadadas nos exercícios de 2015 e 2016.

Quadro 2.24

Em Reais

COMPARATIVO ENTRE AS RECEITA TRIBUTÁRIAS ARRECADADAS - EXERCÍCIOS 2015 E 2016				
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2016	DIFERENÇA (2016-2015)	AH% (2016/2015)
IRRF	2.988.133.619,24	3.173.283.491,80	185.149.872,56	6,20%
IPVA	919.719.161,80	1.121.330.684,24	201.611.522,44	21,92%
ITD	679.925.046,44	1.112.527.971,49	432.602.925,05	63,63%
ICMS	22.208.594.482,68	22.750.901.683,35	542.307.200,67	2,44%
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	440.550.584,03	459.673.065,05	19.122.481,02	4,34%
Taxas pela Prestação de Serviços	1.834.765.342,83	1.930.114.161,62	95.348.818,79	5,20%
TOTAL	29.071.688.237,02	30.547.831.057,55	1.476.142.820,53	5,08%

Fonte: SIG e SIAFE RIO

Obs.: Excluídas a IO, a CEDAE e a AGERIO, por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente e as Receitas Intraorçamentárias

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 2.11



Ao comparar as arrecadações das receitas tributárias dos exercícios de 2016 e 2015, observa-se que, no exercício de 2016, todas as arrecadações sofreram acréscimo em relação ao exercício anterior.

2.4.1.1.2 *Transferências Correntes*

Conforme demonstrado no quadro 2.21, dentre as receitas correntes arrecadadas no exercício de 2016, as Transferência Correntes representa 19,15% desta arrecadação. Apresentamos, a seguir, a composição dessa receita:



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Quadro 2.25

Em Reais

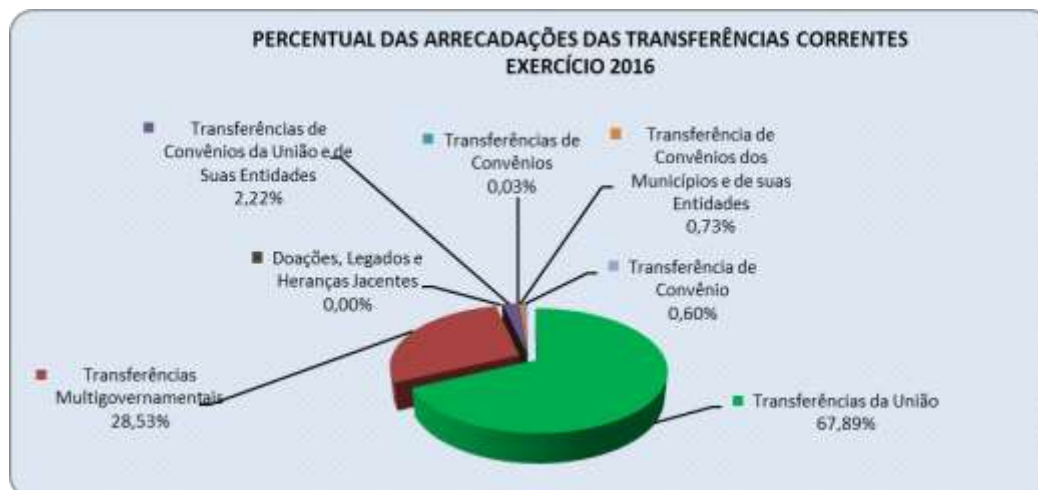
DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
EXERCÍCIO 2016		
DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA	% RECEITA ARRECADADA TOTAL
Transferências da União	6.017.397.501,69	67,89%
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados - FPE	1.486.651.512,66	13,42%
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados - FPE para o FUNDEB	-	
(-)Dedução da Receita referente à Cota-Parte do FPE - FUNDEB	(297.330.302,52)	
Cota-Parte do Estado - IPI	769.203.820,61	5,21%
Cota-Parte dos Municípios - IPI	-	
(-)Dedução da Receita referente à Cota - Parte dos Municípios - IPI	(192.300.955,18)	
Cota-Parte do Estado para o FUNDEB - IPI	-	
(-)Dedução da Receita referente à Cota-Parte do Estado para o FUNDEB - IPI	(115.380.573,09)	
Cota-Parte Imp. s/O.Créd. Câmb. Seg.Tit.Val.Mob.Com.Ouro	242.149,14	0,00%
Cota-Parte do Estado na Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	61.655.912,73	0,52%
Cota-Parte dos Municípios na Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	-	
(-)Dedução da Receita referente à Cota-Parte dos Municípios na CIDE	(15.413.978,18)	
Transferências de Rec do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	712.071.817,55	8,03%
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-	0,00%
Transferências do Salário Educação	413.470.972,38	4,66%
Transf. Diretas do FNDE referente ao Prog. Dinheiro Direto na Escola - PDDE	17.380,00	0,00%
Transf. Diretas do FNDE ref. Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	56.878.648,00	0,64%
Outras Transferências Diretas do FNDE	5.649.050,00	0,06%
Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Cota Estadual	85.776.063,72	0,77%
Transferência Financeira - Lei Complementar Nº 87/96 - Cota Estadual para FUNDEB	-	
(-)Dedução da Receita de Transferência Financeira - LC Nº 87/96 - Cota FUNDEB	(17.155.212,72)	
Auxílio Financeiro - Medida Provisória 734/2016	2.900.000.000,00	32,72%
Demais Transferências da União	163.361.196,59	1,84%
Transferências Multigovernamentais	2.528.445.988,48	28,53%
Transf Rec do Fundo de Manut e Desenv Educ Básica e Valoriz Prof Educ - FUNDEB	2.528.445.988,48	28,53%
Outras Transferências Multigovernamentais	-	0,00%
Transferências de Instituições Privadas	-	0,00%
Transferências do Exterior	-	0,00%
Transferências de Organismos e Fundos Internacionais	-	0,00%
Transferências de Governos Estrangeiros	-	0,00%
Doações, Legados e Heranças Jacentes	368.465,26	0,00%
Doações e Legados	347.292,78	0,00%
Herança Jacente	21.172,48	0,00%
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	197.014.817,52	2,22%
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.598.985,86	0,02%
Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Educação	35.424.419,32	0,40%
Transferências Convênios da União Destinados a Programas de Assistência Social	-	0,00%
Transferências de Convênios da União destinadas ao PAC	54.512.191,61	0,61%
Outras Transferências de Convênios da União	105.479.220,73	1,19%
Transferências de Convênios	2.782.818,85	0,03%
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	65.116.917,36	0,73%
Transferência de Convênio	52.835.440,36	0,60%
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.863.961.949,52	100,00%

Fonte: SIAFE RIO

Obs.: Excluídas a IO, a CEDAE e a AGERIO, por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente e as Receitas Intraorçamentárias

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 2.12



Ressalta-se que, no exercício de 2016, o montante das Transferências Correntes arrecadada foi R\$ 8.863.961.949,52, sendo que, R\$ 6.017.397.501,69 referem-se, exclusivamente, a arrecadação de Transferências da União, que corresponde a 67,89% dessas receitas. Cabe salientar que deste percentual, 32,72% refere-se a Auxílio Financeiro - Medida Provisória 734/2016 (dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União ao Estado do Rio de Janeiro para auxiliar nas despesas com Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro decorrentes dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos - Rio 2016)

2.4.1.2 *Receitas de Capital*

Ressalta-se que neste subitem do Relatório, foram excluídas as receitas intraorçamentárias e as empresas públicas consideradas não dependentes (CEDAE, Imprensa Oficial e AGERIO).

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Conforme indicado no Quadro 2.19, o total das Receitas de Capital arrecadadas perfaz o valor de R\$ 1.227.883.027,46, que correspondem a 2,58% do total da Receita Orçamentária arrecadadas no exercício corrente (R\$ 47.526.587.763,13).

O quadro 2.26 apresenta a Receita de Capital arrecadada no exercício corrente, discriminando-a por fonte de receita e rubrica. Neste demonstrativo, observa-se que houve um déficit de arrecadação no montante de R\$ 7.060.943.951,56, que corresponde a uma redução de 85,19% do previsto para o período.

Quadro 2.26

Em Reais

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA DE CAPITAL				
EXERCÍCIO 2016				
DESCRIÇÃO	RECEITA PREVISTA ATUALIZADA (A)	RECEITA ARRECADADA (B)	AH% (B/A)	% RECEITA ARRECADADA TOTAL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.781.552.000,02	1.047.452.458,96	-62,34%	85,31%
Operações de Crédito Internas Contratuais Relativas a Programas de Governo	970.862.180,01	472.846.702,65	-51,30%	38,51%
Outras Operações de Crédito Internas	873.662.216,00	-	-100,00%	0,00%
Operações de Crédito Externas Contratuais Relativas a Programas de Governo	927.526.781,23	565.104.933,53	-39,07%	46,02%
Outras Operações de Crédito Externas	9.500.822,78	9.500.822,78	0,00%	0,77%
ALIENAÇÃO DE BENS	3.654.047.500,00	27.890.794,87	-99,24%	2,27%
Alienação de Títulos Mobiliários	2.500.000.000,00	-	-100,00%	0,00%
Alienação de Animais Reprodutores e Matrizes	35.500,00	-	-100,00%	0,00%
Alienação de Outros Bens Móveis	-	6.864.467,20	0,00%	0,56%
Alienação de Outros Bens Imóveis	1.154.012.000,00	21.026.327,67	-98,18%	1,71%
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	279.395.846,00	94.233.315,06	-66,27%	7,67%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.555.731.633,00	58.300.194,37	-96,25%	4,75%
Transferências da União	600.000,00	8.995.848,84	1399,31%	0,73%
Transferências dos Municípios	-	(2.715,00)	0,00%	0,00%
Transferências de Pessoas	11.400.000,00	1.419.462,56	-87,55%	0,12%
Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.541.089.696,00	26.061.922,33	-98,31%	2,12%
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	960.000,00	28,84	-100,00%	0,00%
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	13.996,00	16.493.280,54	117742,82%	1,34%
Transferência de Convênios de Instituições Privadas	1.667.941,00	5.332.366,26	219,70%	0,43%
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	18.100.000,00	6.264,20	-99,97%	0,00%
TOTAL RECEITA DE CAPITAL	8.288.826.979,02	1.227.883.027,46	-85,19%	100,00%

Observa-se, também, que das Receitas de Capital arrecadadas no exercício de 2016 (R\$ 1.227.883.027,46), as de maior representatividade são as Operações de Créditos (R\$ 1.047.452.458,96) e Amortização de Empréstimos (R\$ 94.233.315,06), com respectivamente, 85,31% e 7,67% destas receitas.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 2.13



O quadro a seguir demonstra a comparação das Receitas de Capital Arrecadadas nos exercícios de 2015 e 2016.

Quadro 2.27

Em Reais

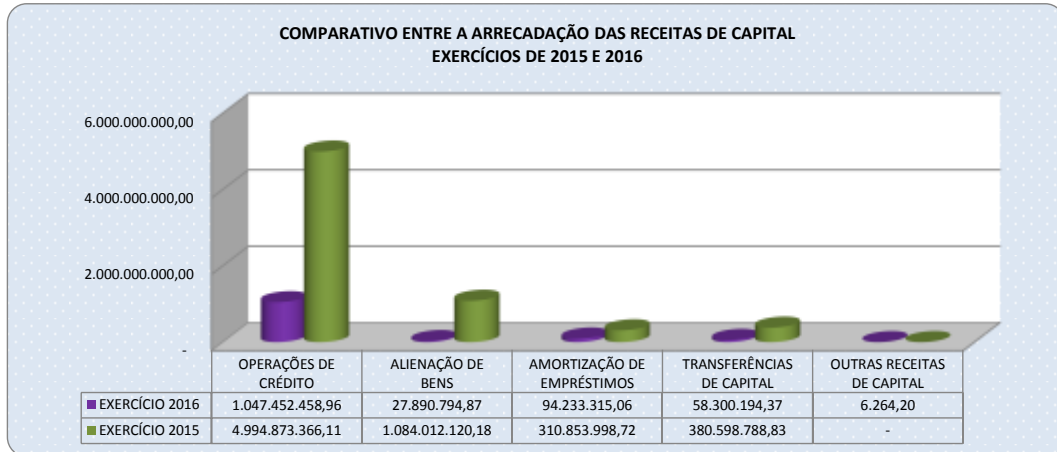
COMPARATIVO ENTRE AS ARRECADAÇÕES DAS RECEITAS DE CAPITAL - EXERCÍCIOS 2015 E 2016				
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2016	DIFERENÇA (2016-2015)	AH% (2016/2015)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.994.873.366,11	1.047.452.458,96	(3.947.420.907,15)	-79,03%
ALIENAÇÃO DE BENS	1.084.012.120,18	27.890.794,87	(1.056.121.325,31)	-97,43%
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	310.853.998,72	94.233.315,06	(216.620.683,66)	-69,69%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	380.598.788,83	58.300.194,37	(322.298.594,46)	-84,68%
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	6.264,20	6.264,20	0,00%
TOTAL RECEITA DE CAPITAL	6.770.338.273,84	1.227.883.027,46	(5.542.455.246,38)	-81,86%

Fonte: SIG e SIAFE RIO

Obs.: Excluídas a IO, a CEDAE e a AGERIO, por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente e as Receitas Intraorçamentárias

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 2.14



O total das Receitas de Capital arrecadada no exercício de 2016 foi menor do que a do exercício anterior em R\$ 5.542.455.246,38, corresponde a um decréscimo de 81,86%.

2.4.2 Receitas Intraorçamentárias

O demonstrativo a seguir, mostra a Execução da Receita Intraorçamentária do Governo do Estado do Rio de Janeiro, excluindo-se as empresas públicas consideradas não dependentes (CEDAE, Imprensa Oficial e AGERIO) e as receitas orçamentárias.



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Quadro 2.28

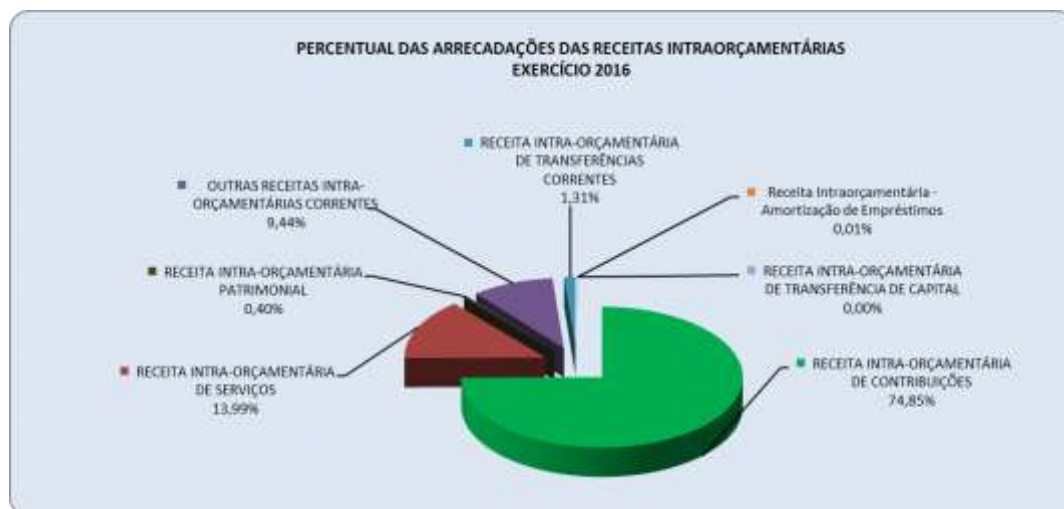
Em Reais

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2016				
DESCRIÇÃO	RECEITA PREVISTA ATUALIZADA (A)	RECEITA ARRECADADA (B)	AH/ (B/A)	% RECEITA ARRECADADA TOTAL
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	3.926.058.312,00	3.158.452.458,07	-19,55%	99,99%
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE CONTRIBUIÇÕES	3.105.753.850,00	2.364.404.909,93	-23,87%	74,85%
Receita Intra-Orçamentária de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	2.154.358.684,00	1.677.468.956,87	-22,14%	53,11%
Receita Intra-Orçamentária de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar	758.009.461,00	599.357.048,00	-20,93%	18,97%
Receita Intraorçamentária Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil - Lei 6338	106.956.720,00	81.138.968,25	-24,14%	2,57%
Receita Intraorçamentária de Contrib. Patronal ao Fundo de Saúde dos Militares	86.428.985,00	6.439.936,81	-92,55%	0,20%
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA PATRIMONIAL	9.725.760,00	12.607.368,57	29,63%	0,40%
Receita Intra-Orçamentária de Aluguéis de Imóveis Urbanos	5.599.660,00	8.972.035,05	60,22%	0,28%
Receita Intra Orçamentária da Cessão de Uso de Bens do Estado.	4.126.100,00	3.635.333,52	-11,89%	0,12%
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS	680.077.709,00	441.877.193,05	-35,03%	13,99%
Receita Intra-Orçamentária de Serviços Hospitalares	676.427.709,00	240.057,44	-99,96%	0,01%
Receita Intraorçamentária de Outros Serviços de Saúde	-	222.116.139,69	0,00%	7,03%
Receita Intra-Orçamentária - Serviços de Processamento de Dados	650.000,00	854.218,42	31,42%	0,03%
Receita Intra-Orçamentária - Outros Serviços	3.000.000,00	218.666.777,50	7188,89%	6,92%
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.108.613,00	41.267.358,36	-30,18%	1,31%
Rec. Intra-Orçamentária de Transf. de Convênios com o DETRAN	51.062.273,00	30.936.777,79	-39,41%	0,98%
Rec. Intra-Orçamentária de Outras Transferências de Convênios dos Estados	8.046.340,00	10.330.580,57	28,39%	0,33%
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	71.392.380,00	298.295.628,16	317,83%	9,44%
Rec Intra-Orç - Ressarcimento de Despesa de Pessoal Cedido - Área de Segurança	15.000.000,01	50.831.180,53	238,87%	1,61%
Rec Intra-Orçamentária - Ressarc. Despesa com Pessoal Cedido - Demais Áreas	350.143,99	1.141.759,31	226,08%	0,04%
Receita Intra-Orçament - Ressarcim Despesa com Pessoal Cedido - Área de Educação	-	556.572,07	0,00%	0,02%
Receita Intra-Orçamentária de Outras Restituições	10.000,00	235.307.854,40	2352978,54%	7,45%
Receita Intra-Orçamentária - Demais Receitas	56.032.236,00	10.458.261,85	-81,34%	0,33%
8 - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	99.999,94	268.480,48	168,48%	0,01%
Receita Intraorçamentária - Amortização de Empréstimos	99.999,94	225.454,47	125,45%	0,01%
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	-	43.026,01	0,00%	0,00%
TOTAL RECEITA DE CAPITAL	3.926.158.311,94	3.158.720.938,55	-19,55%	100,00%

Fonte: SIAFE RIO

Obs.: Excluídas a IO, a CEDAE e a AGERIO, por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente e as Receitas Orçamentárias

Gráfico 2.15



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Ao comparar as Receitas Previstas (R\$ 3.926.158.311,94) com as Receitas Arrecadadas (R\$ 3.157.720.938,55), no exercício de 2016, observa-se que se arrecadou 19,55% a menos do que o previsto.

As Receitas Intraorçamentárias Correntes atingiram, no exercício de 2016, o montante de R\$ 3.158.452.458,07, contribuindo com 99,99% do total da arrecadação das Receitas Intraorçamentárias (R\$ 3.158.720.938,55). Ressalta-se que dentre as estas receitas a de maior representatividade é a Receita de Contribuições, com 74,85% dessas receitas.

O quadro 2.29 demonstra a comparação das Receitas Intraorçamentárias nos exercícios de 2015 e 2016.

Quadro 2.29

Em Reais

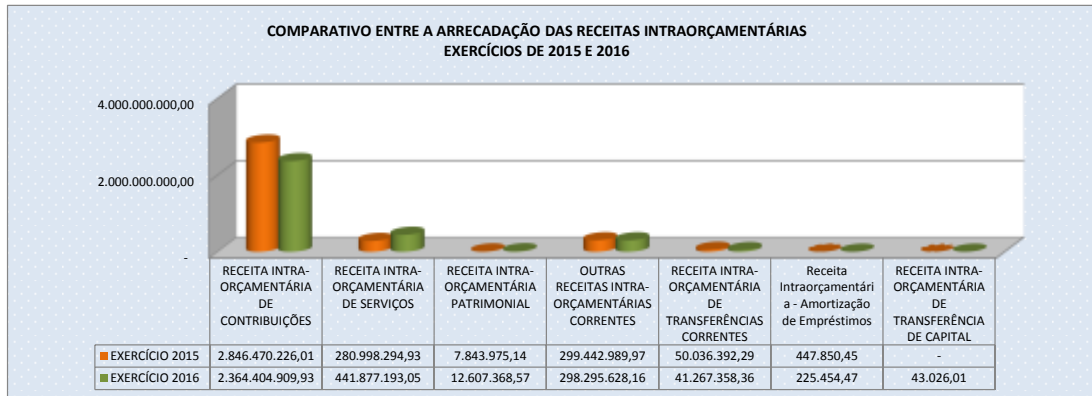
COMPARATIVO ENTRE AS ARRECADAÇÕES DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIOS 2015 E 2016				
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2016	DIFERENÇA (2016-2015)	AH% (2016/2015)
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE CONTRIBUIÇÕES	2.846.470.226,01	2.364.404.909,93	(482.065.316,08)	-16,94%
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS	280.998.294,93	441.877.193,05	160.878.898,12	57,25%
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA PATRIMONIAL	7.843.975,14	12.607.368,57	4.763.393,43	60,73%
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	299.442.989,97	298.295.628,16	(1.147.361,81)	-0,38%
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.036.392,29	41.267.358,36	(8.769.033,93)	-17,53%
Receita Intraorçamentária - Amortização de Empréstimos	447.850,45	225.454,47	(222.395,98)	-49,66%
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	-	43.026,01	43.026,01	0,00%
TOTAL RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.485.239.728,79	3.158.720.938,55	(326.518.790,24)	-9,37%

Fonte: SIG e SIAFE RIO

Obs.: Excluídas a IO, a CEDAE e a AGERIO, por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente e as Receitas Orçamentárias

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 2.16



Observa-se que o total das Receitas Intraorçamentárias arrecadadas no exercício de 2016 sofreu um decréscimo de R\$ 326.518.790,24, que corresponde a 9,37% a menor em relação ao exercício anterior. Cabe salientar que as únicas receitas que aumentaram foram a “Receita Patrimonial” e a “Receita de Contribuições”.

2.5 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Na Execução Orçamentária da Despesa do Governo do Estado do Rio de Janeiro constam Despesas Orçamentárias e Intraorçamentárias, que se conceituam da seguinte forma:

- Despesas Orçamentárias → é aquela que depende de autorização legislativa para ser realizada e que não pode ser efetivada sem a existência de crédito orçamentário que a corresponda suficientemente; e

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

- Despesas Intraorçamentárias → são as operações que resultem de despesas decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade no âmbito da mesma esfera de governo.

O inciso II do art. 35, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, determina que pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas, sendo assim, consideramos como despesas executadas no exercício o total das despesas empenhadas.

2.5.1 Por Tipo de Administração

Na análise da execução da despesa, referente ao exercício de 2016, excluímos as empresas públicas consideradas não dependentes (CEDAE, Imprensa Oficial e AGERIO).

O quadro 2.30 demonstra a execução da despesa orçamentária e intraorçamentária, no exercício de 2016.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Quadro 2.30

Em Reais

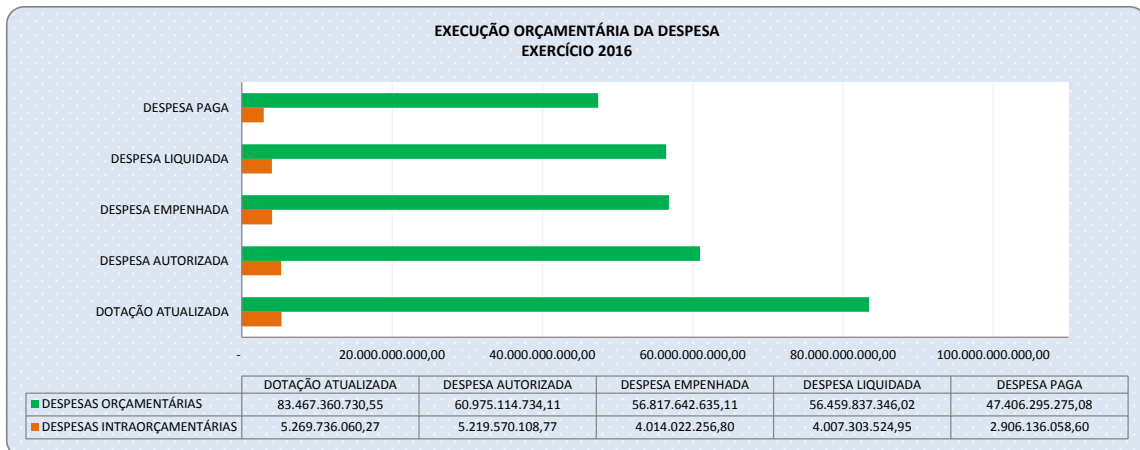
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA POR TIPO DE ADMINISTRAÇÃO JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016						
TIPO DE ADMINISTRAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	% TOTAL DA DESPESA EXECUTADA
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	83.467.360.730,55	60.975.114.734,11	56.817.642.635,11	56.459.837.346,02	47.406.295.275,08	93,40%
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	38.036.926.353,94	29.781.798.310,88	28.454.689.522,28	28.368.257.131,36	24.568.602.568,91	46,78%
AUTARQUIA	29.322.056.849,96	18.296.657.953,81	17.515.617.838,00	17.512.214.524,93	15.264.392.943,87	28,79%
EMPRESA PÚBLICA	206.398.044,03	206.202.973,65	200.146.890,28	200.126.305,88	144.142.830,98	0,33%
FUNDAÇÃO	3.498.625.564,66	3.518.636.515,74	3.413.658.577,99	3.411.009.650,18	2.417.353.283,94	5,61%
FUNDO	9.186.514.589,69	7.628.577.528,29	5.946.501.766,49	5.682.334.201,67	3.805.473.085,54	9,78%
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA	3.216.839.328,27	1.543.241.451,74	1.287.028.040,07	1.285.895.532,00	1.206.330.561,84	2,12%
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	5.269.736.060,27	5.219.570.108,77	4.014.022.256,80	4.007.303.524,95	2.906.136.058,60	6,60%
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.788.068.566,71	3.763.766.016,37	2.708.141.683,76	2.701.425.451,91	1.911.012.730,18	4,45%
AUTARQUIA	314.946.678,98	295.796.571,57	177.531.157,76	177.528.657,76	152.528.670,85	0,29%
EMPRESA PÚBLICA	92.629,46	91.087,92	91.087,92	91.087,92	6.543,46	0,00%
FUNDAÇÃO	336.185.076,76	374.613.851,96	372.633.433,71	372.633.433,71	226.296.774,62	0,61%
FUNDO	830.044.818,36	785.002.948,31	755.330.691,98	755.330.691,98	616.285.282,61	1,24%
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA	398.290,00	299.632,64	294.201,67	294.201,67	6.056,88	0,00%
TOTAL	88.737.096.790,82	66.194.684.842,88	60.831.664.891,91	60.467.140.870,97	50.312.431.333,68	100,00%

Fonte: SIAFE RIO

Obs.1: Excluída a CEDAE, a IO e AGERIO, por não se enquadrarem no conceito de empresas dependentes.

Obs.2: Despesa Executada = Despesa Empenhada

Gráfico 2.17



No exercício de 2016, o Estado do Rio de Janeiro executou despesas no montante de R\$ 60.831.664.891,91, sendo R\$ 56.817.642.635,11 de Despesas Orçamentárias e R\$ 4.014.022.256,80 de Despesas Intraorçamentárias, que correspondem, respectivamente, a 93,40% e 6,60% das despesas executadas.

No exercício de 2016, os montantes das despesas liquidadas (R\$ 60.467.140.870,97) e pagas (R\$ 50.312.431.333,68) correspondem a 99,40% e 82,71% das despesas empenhadas, respectivamente.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

O Estado do Rio de Janeiro liquidou, no exercício de 2016, despesas no montante de R\$ 60.467.140.870,97, que correspondeu a 91,35% da despesa autorizada. Do total liquidado, 83,21% foram pagos. Os índices obtidos representam um equilíbrio entre as fases da execução da despesa.

Do total das Despesas Orçamentárias (R\$ 56.817.642.635,11), os 02 tipos de administração de maior representatividade são: Administração Direta e Autarquia, com respectivamente, 46,78% e 28,79% do total das despesas executadas.

A partir de agora, a abordagem para análise da execução da despesa do Governo do Estado do Rio de Janeiro será a exclusão das despesas intraorçamentárias, a fim de evitar duplicidade. Estas despesas serão comentadas no item 2.5.5 deste Relatório.

O quadro 2.31 demonstra o comparativo entre as despesas orçamentárias executadas, por tipo de administração, nos exercícios de 2015 e 2016 e pode-se observar que o montante das Despesas Orçamentárias executadas no exercício de 2016 sofreu uma redução de R\$ 5.421.544.871,88 em relação ao exercício anterior. Ressalta-se que só houve acréscimo de despesa no tipo de administração – Autarquia.

Quadro 2.31

Em Reais

COMPARATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA, POR TIPO DE ADMINISTRAÇÃO - EXERCÍCIOS 2015 E 2016					
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2016	DIFERENÇA (2016-2015)	AH% (2016/2015)	% DESPESA ORÇAMENTÁRIA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	32.401.102.404,81	28.454.689.522,28	(3.946.412.882,53)	-12,18%	50,08%
AUTARQUIA	15.658.036.205,74	17.515.617.838,00	1.857.581.632,26	11,86%	30,83%
EMPRESA PÚBLICA	292.895.043,48	200.146.890,28	(92.748.153,20)	-31,67%	0,35%
FUNDAÇÃO	3.796.988.817,60	3.413.658.577,99	(383.330.239,61)	-10,10%	6,01%
FUNDO	6.407.023.520,97	5.946.501.766,49	(460.521.754,48)	-7,19%	10,47%
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA	3.683.141.514,39	1.287.028.040,07	(2.396.113.474,32)	-65,06%	2,27%
TOTAL	62.239.187.506,99	56.817.642.635,11	(5.421.544.871,88)	-8,71%	100,00%

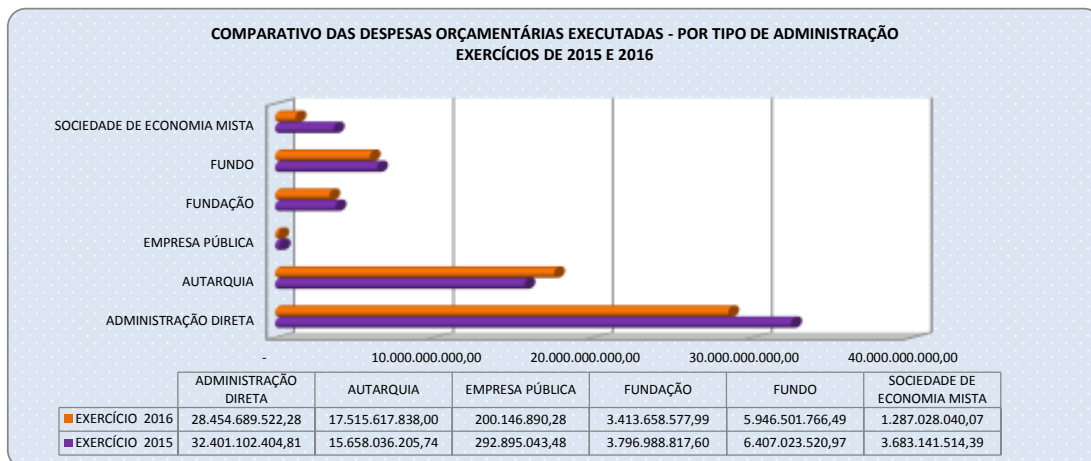
Fonte: SIAFE RIO

Obs.1: Excluída as Despesas Intraorçamentárias e as empresas consideradas não dependentes (CEDAE, IO e AGERIO).

Obs.2: Despesa Executada = Despesa Empenhada

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 2.18



Observa-se, também, que em relação ao total das despesas orçamentárias executadas no exercício de 2016, os tipos de administração de maior representatividade são a “Administração Direta” e a “Autarquia”, com respectivamente, 50,08% e 30,83% destas despesas.

2.5.2 Classificação Institucional

A classificação institucional tem por finalidade evidenciar as unidades responsáveis pela execução da despesa. A despesa é classificada por Poder, Órgãos e Unidades Orçamentárias, de forma a permitir um melhor controle do Erário e de sua distribuição, evidenciando a política econômico-financeira e o programa de governo, obedecidos os princípios orçamentários. Um Órgão ou uma Unidade Orçamentária pode, eventualmente, não corresponder a uma estrutura administrativa.

2.5.2.1 Por Poder

O Quadro 2.32 demonstra a distribuição dos recursos orçamentários do Estado pelos Poderes e pelo Ministério Público, no exercício de 2016, levando em consideração a exclusão das Despesas Intraorçamentárias:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Quadro 2.32

Em Reais

EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - POR PODER JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016						
PODER	DESPESA ATUALIZADA	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	% TOTAL DA DESPESA EXECUTADA
EXECUTIVO	76.168.612.000,91	53.678.559.809,69	50.170.902.315,20	50.127.289.787,72	41.215.440.606,50	88,30%
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	32.084.691.321,94	23.831.384.216,10	22.914.887.391,09	22.892.141.947,17	19.204.944.846,43	40,33%
AUTARQUIA	29.322.056.849,96	18.296.657.953,81	17.515.617.838,00	17.512.214.524,93	15.264.392.943,87	30,83%
EMPRESA PÚBLICA	206.398.044,03	206.202.973,65	200.146.890,28	200.126.305,88	144.142.830,98	0,35%
FUNDAÇÃO	3.498.625.564,66	3.518.636.515,74	3.413.658.577,99	3.411.009.650,18	2.417.353.283,94	6,01%
FUNDO	7.840.000.892,05	6.282.436.698,65	4.839.563.577,77	4.825.901.827,56	2.978.276.139,44	8,52%
SOCIEDADE DE ECONOMIA	3.216.839.328,27	1.543.241.451,74	1.287.028.040,07	1.285.895.532,00	1.206.330.561,84	2,27%
JUDICIÁRIO	4.132.923.445,76	4.132.550.577,76	4.029.050.638,71	3.906.762.019,83	3.874.353.427,74	7,09%
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.172.246.892,00	3.172.246.892,00	3.110.770.111,23	3.097.488.538,82	3.094.295.969,46	5,48%
FUNDO	960.676.553,76	960.303.685,76	918.280.527,48	809.273.481,01	780.057.458,28	1,62%
LEGISLATIVO	1.814.113.315,08	1.812.292.377,86	1.473.983.119,73	1.323.026.094,91	1.231.306.464,12	2,59%
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.578.337.380,00	1.576.516.442,78	1.297.721.614,02	1.288.140.329,34	1.196.440.103,83	2,28%
FUNDO	235.775.935,08	235.775.935,08	176.261.505,71	34.885.765,57	34.866.360,29	0,31%
MINISTÉRIO PÚBLICO	1.351.711.968,80	1.351.711.968,80	1.143.706.561,47	1.102.759.443,56	1.085.194.776,72	2,01%
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.201.650.760,00	1.201.650.760,00	1.131.310.405,94	1.090.486.316,03	1.072.921.649,19	1,99%
FUNDO	150.061.208,80	150.061.208,80	12.396.155,53	12.273.127,53	12.273.127,53	0,02%
TOTAL	83.467.360.730,55	60.975.114.734,11	56.817.642.635,11	56.459.837.346,02	47.406.295.275,08	100,00%

Fonte: SIAFE RIO

Obs.1: Excluída as Despesas Intraorçamentárias e as empresas consideradas não dependentes (CEDAE, IO e AGERIO).

Obs.2: Despesa Executada = Despesa Empenhada

Gráfico 2.19



No exercício de 2016, do total das despesas orçamentárias executadas (R\$ 56.817.642.635,11), 99,37% foram liquidados (R\$ 56.459.837.346,02) e 83,44% foram pagos (R\$ 47.406.295.275,08).

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Do total das despesas empenhadas, no exercício corrente, o tipo de administração de maior representatividade é a Administração Direta (R\$ 28.454.689.522,28). Ressalta-se que este valor está distribuído da seguinte forma: 80,53% pertencente ao poder Executivo, 10,93% ao Judiciário, 4,56% ao Legislativo e 3,98% ao Ministério Público.

O Quadro 2.33 demonstra o comparativo entre as despesas orçamentárias executadas pelo Estado do Rio de Janeiro, referentes aos exercícios de 2015 e 2016 e pode-se observar que, em 2016, houve uma redução da despesa na ordem de 8,71%, em relação ao exercício anterior.

Quadro 2.33

Em Reais

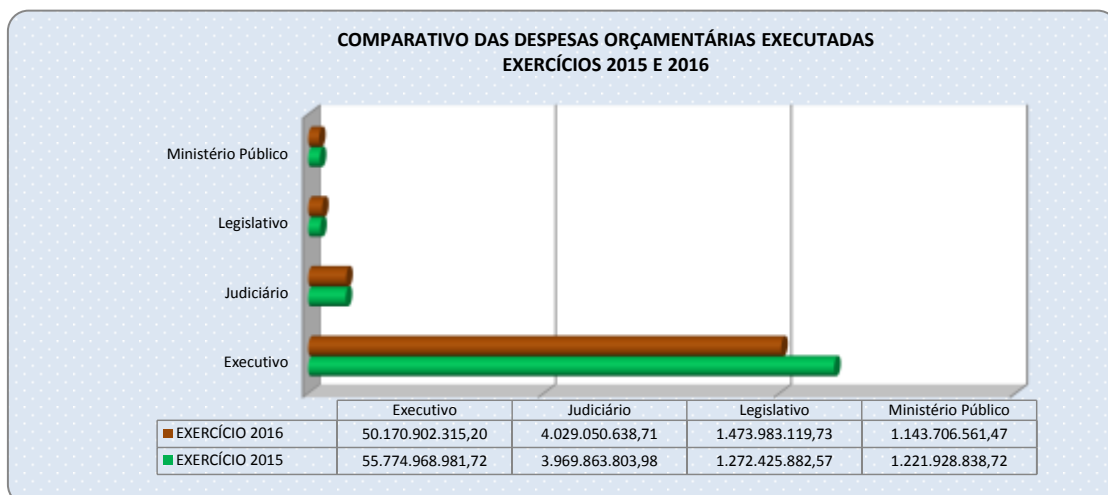
COMPARATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EXECUTADA, POR PODER - EXERCÍCIOS 2015 E 2016					
PODER	EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2016	DIFERENÇA (2016-2015)	AH% (2016/2015)	% DESPESA ORÇAMENTÁRIA
Executivo	55.774.968.981,72	50.170.902.315,20	(5.604.066.666,52)	-10,05%	88,30%
Judiciário	3.969.863.803,98	4.029.050.638,71	59.186.834,73	1,49%	7,09%
Legislativo	1.272.425.882,57	1.473.983.119,73	201.557.237,16	15,84%	2,59%
Ministério Público	1.221.928.838,72	1.143.706.561,47	(78.222.277,25)	-6,40%	2,01%
TOTAL	62.239.187.506,99	56.817.642.635,11	(5.421.544.871,88)	-8,71%	100,00%

Fonte: SIG

Obs.1: Excluída as Despesas Intraorçamentárias e as empresas consideradas não dependentes (CEDAE, IO e AGERIO).

Obs.2: Despesa Executada = Despesa Empenhada

Gráfico 2.20



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

2.5.2.2 Por Órgão

O quadro, a seguir, demonstra a execução da despesa por instituição (órgão superior), segregando os valores considerados executados, nos termos da Lei n.º 4.320/1964, dos efetivamente liquidados.

Quadro 2.34

Em Reais

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, POR PODER E ÓRGÃO JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016					
ÓRGÃO	DESPESA EMPENHADA (A)	DESPESA EFETIVAMENTE LIQUIDADADA (B)	AH% (B/A)	% DESPESA EXECUTADA	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
EXECUTIVO	50.170.902.315,20	50.127.289.787,72	-0,09%	88,30%	43.612.527,48
Vice-Governadoria	2.227.929,08	2.227.929,08	0,00%	0,00%	-
Secretaria de Estado de Obras	998.515.550,68	998.515.550,68	0,00%	1,76%	-
Procuradoria Geral do Estado	329.545.023,55	324.129.553,64	-1,64%	0,58%	5.415.469,91
Defensoria Pública Geral do Estado	548.529.556,04	548.071.785,15	-0,08%	0,97%	457.770,89
Sec de Est de Planejamento e Gestão	16.083.198.996,50	16.082.107.435,76	-0,01%	28,31%	1.091.560,74
Secretaria de Est. de Agricultura e Pecuária	189.501.515,42	189.480.931,02	-0,01%	0,33%	20.584,40
Secretaria de Estado de Governo	57.639.441,20	57.639.441,20	0,00%	0,10%	-
Secretaria de Estado de Cultura	115.631.315,32	115.418.315,32	-0,18%	0,20%	213.000,00
Secretaria de Estado de Defesa Civil	1.645.350.277,51	1.645.350.277,51	0,00%	2,90%	-
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	59.064.958,23	59.064.958,23	0,00%	0,10%	-
Secretaria de Estado de Educação	3.820.085.465,64	3.820.085.465,64	0,00%	6,72%	-
Secretaria de Estado de Habitação	91.401.695,70	91.401.695,70	0,00%	0,16%	-
Secretaria de Estado de Fazenda	893.716.368,54	893.716.368,54	0,00%	1,57%	-
Secretaria de Estado da Casa Civil	1.361.591.700,60	1.361.584.597,13	0,00%	2,40%	7.103,47
Sec de Est de Desenv Econ, Energ.Ind e Serv	142.589.370,31	140.705.928,76	-1,32%	0,25%	1.883.441,55
Secretaria de Estado do Ambiente	408.482.884,89	407.259.713,03	-0,30%	0,72%	1.223.171,86
Secret de Est de Administração Penitenciária	918.112.268,84	917.825.901,94	-0,03%	1,62%	286.366,90
Secretaria de Estado de Segurança	5.607.060.463,94	5.602.166.235,24	-0,09%	9,87%	4.894.228,70
Secretaria de Estado de Saúde	4.190.325.058,05	4.179.602.367,11	-0,26%	7,38%	10.722.690,94
Secretaria de Estado do Trabalho e Renda	16.085.025,07	16.085.025,07	0,00%	0,03%	-
Secretaria de Estado de Transportes	1.861.015.689,09	1.846.267.478,78	-0,79%	3,28%	14.748.210,31
Sec de Est de Assist Soc e Direitos Humanos	365.012.274,21	365.012.274,21	0,00%	0,64%	-
Encargos Gerais do Estado	7.883.212.159,34	7.883.212.159,34	0,00%	13,87%	-
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	2.487.378.166,81	2.484.729.239,00	-0,11%	4,38%	2.648.927,81
Secretaria de Estado de Turismo	14.003.980,93	14.003.980,93	0,00%	0,02%	-
Secret.de Estado de Desenv.Reg.Abast. e Pesca	58.540.127,29	58.540.127,29	0,00%	0,10%	-
Secret. de Est. Env. Saudável e Qualid Vida	3.471.492,45	3.471.492,45	0,00%	0,01%	-
Sec Est de Proteção e Defesa do Consumidor	15.159.161,68	15.159.161,68	0,00%	0,03%	-
Sec. Est. de Prevenção a Dependência Química	4.454.398,29	4.454.398,29	0,00%	0,01%	-
JUDICIÁRIO	4.029.050.638,71	3.906.762.019,83	-3,04%	7,09%	122.288.618,88
Tribunal de Justiça	4.029.050.638,71	3.906.762.019,83	-3,04%	7,09%	122.288.618,88
LEGISLATIVO	1.473.983.119,73	1.323.026.094,91	-10,24%	2,59%	150.957.024,82
Assembléia Legislativa	889.874.879,22	744.925.857,57	-16,29%	1,57%	144.949.021,65
Tribunal de Contas do Estado do RJ	584.108.240,51	578.100.237,34	-1,03%	1,03%	6.008.003,17
MINISTERIO PÚBLICO	1.143.706.561,47	1.102.759.443,56	-3,58%	2,01%	40.947.117,91
TOTAL	56.817.642.635,11	56.459.837.346,02	-0,63%	100,00%	357.805.289,09

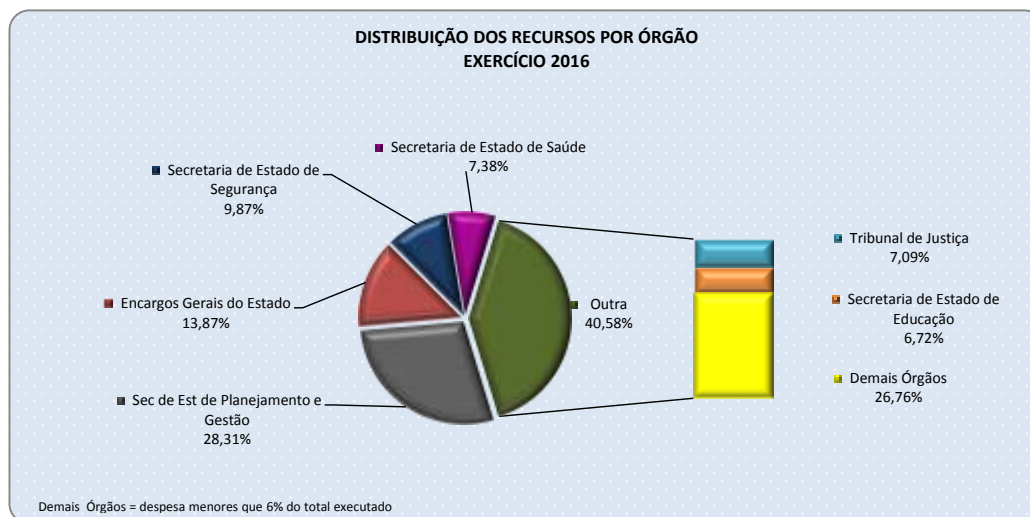
Fonte: SIG

Obs.1: Excluída as Despesas Intraorçamentárias e as empresas consideradas não dependentes (CEDAE, IO e AGERIO).

Obs.2: Despesa Executada = Despesa Empenhada

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 2.21



Na execução orçamentária da despesa houve a liquidação de 99,37% do total das despesas empenhadas no exercício de 2016, os 0,63% restantes foram inscritos em Restos a Pagar Não Processados (R\$ 357.805.289,09).

Dentre os 33 órgãos que executaram despesas, no exercício de 2016, os 06 de maior representatividade somam 73,24% das despesas executadas, são eles: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (28,31%), Encargos Gerais do Estado (13,87%), Secretaria de Estado de Segurança (9,87%), Secretaria de Estado de Saúde (7,38%), Tribunal de Justiça (7,09%) e Secretaria de Estado de Educação (6,72%).

2.5.3 Classificação Funcional

Por meio da Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, o Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operações especiais.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

A classificação funcional busca responder à indagação “em que área de ação governamental a despesa será realizada?”. A função está relacionada com a missão institucional do órgão, enquanto a subfunção pode combinar diferentes funções.

Assim, a programação de um órgão, via de regra, é classificada em uma única função, ao passo que a subfunção é escolhida de acordo com a especificidade de cada ação.

As subfunções, portanto, representam um importante agregador das ações e, desse modo, fornecem informações sobre a execução orçamentária da despesa sob uma ótica diferente.

2.5.3.1 Por Função

O quadro a seguir demonstra a distribuição dos recursos orçamentários do Estado por função, no exercício de 2016, levando em consideração a exclusão das Despesas Intraorçamentárias:



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Quadro 2.35

Em Reais

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, POR FUNÇÃO JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016					
FUNÇÃO	DESPESA EMPENHADA (A)	DESPESA EFETIVAMENTE LIQUIDADADA (B)	AH% (B/A)	% DESPESA EXECUTADA	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
EXECUTIVO	50.170.902.315,20	50.127.289.787,72	-0,09%	88,30%	43.612.527,48
Administração	2.180.593.272,59	2.180.593.272,59	0,00%	3,84%	-
Agricultura	230.312.603,13	230.292.018,73	-0,01%	0,41%	20.584,40
Assistência Social	351.075.851,92	351.075.851,92	0,00%	0,62%	-
Ciência e Tecnologia	130.035.081,81	130.035.081,81	0,00%	0,23%	-
Comércio e Serviços	281.283.578,43	280.474.510,41	-0,29%	0,50%	809.068,02
Comunicações	26.332.395,44	26.332.395,44	0,00%	0,05%	-
Cultura	118.959.283,25	118.746.283,25	-0,18%	0,21%	213.000,00
Desporto e Lazer	63.189.268,04	63.189.268,04	0,00%	0,11%	-
Direitos da Cidadania	17.792.363,31	17.792.363,31	0,00%	0,03%	-
Educação	6.035.060.832,85	6.032.411.905,04	-0,04%	10,62%	2.648.927,81
Encargos Especiais	6.618.757.460,16	6.618.757.460,16	0,00%	11,65%	-
Essencial à Justiça	878.765.430,48	872.892.189,68	-0,67%	1,55%	5.873.240,80
Gestão Ambiental	434.112.506,54	432.889.334,68	-0,28%	0,76%	1.223.171,86
Habitação	84.574.677,27	84.574.677,27	0,00%	0,15%	-
Indústria	75.742.872,51	74.661.395,51	-1,43%	0,13%	1.081.477,00
Judiciária	372.868,00	372.868,00	0,00%	0,00%	-
Legislativa	320.937,22	320.937,22	0,00%	0,00%	-
Organização Agrária	11.629.890,89	11.629.890,89	0,00%	0,02%	-
Previdência Social	15.994.282.690,37	15.993.191.129,63	-0,01%	28,15%	1.091.560,74
Saneamento	260.574.145,98	260.574.145,98	0,00%	0,46%	-
Saúde	4.709.007.549,13	4.698.284.858,19	-0,23%	8,29%	10.722.690,94
Segurança Pública	9.159.795.913,11	9.154.615.317,51	-0,06%	16,12%	5.180.595,60
Trabalho	16.264.098,26	16.264.098,26	0,00%	0,03%	-
Transporte	2.124.538.575,16	2.109.790.364,85	-0,69%	3,74%	14.748.210,31
Urbanismo	367.528.169,35	367.528.169,35	0,00%	0,65%	-
JUDICIÁRIO	4.029.050.638,71	3.906.762.019,83	-3,04%	7,09%	122.288.618,88
Judiciária	4.029.050.638,71	3.906.762.019,83	-3,04%	7,09%	122.288.618,88
LEGISLATIVO	1.473.983.119,73	1.323.026.094,91	-10,24%	2,59%	150.957.024,82
Legislativa	1.473.983.119,73	1.323.026.094,91	-10,24%	2,59%	150.957.024,82
MINISTÉRIO PÚBLICO	1.143.706.561,47	1.102.759.443,56	-3,58%	2,01%	40.947.117,91
Essencial à Justiça	1.143.706.561,47	1.102.759.443,56	-3,58%	2,01%	40.947.117,91
TOTAL	56.817.642.635,11	56.459.837.346,02	-0,63%	100,00%	357.805.289,09

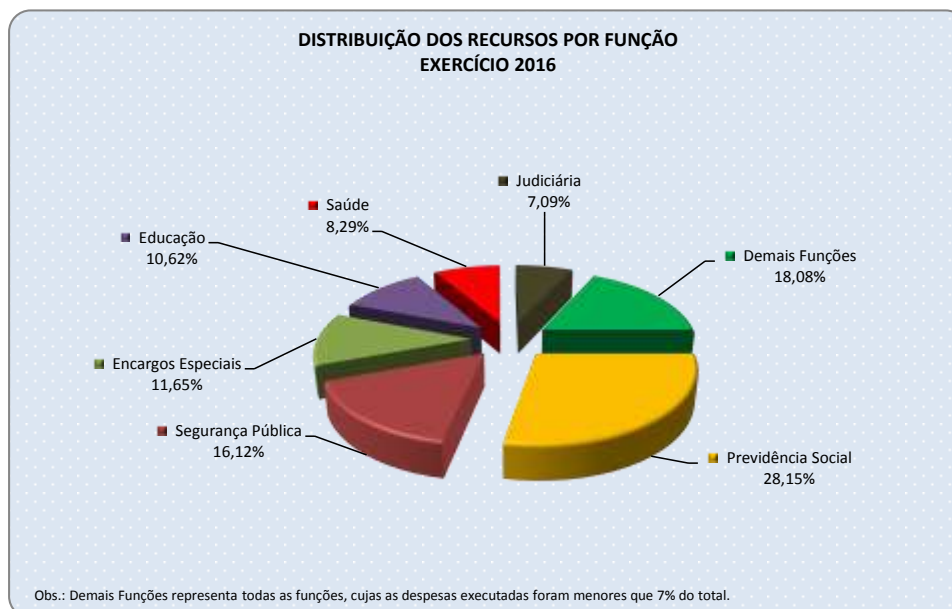
Fonte: SIAFE RIO

Obs.1: Excluída as Despesas Intraorçamentárias e as empresas consideradas não dependentes (CEDAE, IO e AGERIO).

Obs.2: Despesa Executada = Despesa Empenhada

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 2.22



A função “Previdência Social” obteve a maior representatividade na execução da despesa com R\$ 15.994.282.690,37, seguida pela “Segurança Pública” com R\$ 9.159.795.913,11 e “Encargos Especiais” com R\$ 6.618.757.460,16, correspondendo, respectivamente, a 28,15%, 16,12% e 11,65% dos gastos.

Por concentrarem as maiores parcelas dos recursos estatais, ilustra-se, no quadro 2.32, a partição das funções “Previdência Social”, “Encargos Especiais” e “Segurança Pública” em suas subfunções:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO
Quadro 2.36

Em Reais

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA REFERENTES ÀS FUNÇÕES "PREVIDÊNCIA SOCIAL", "ENCARGOS ESPECIAIS" E "SEGURANÇA"				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016				
SUBFUNÇÃO	DESPESA EMPENHADA (A)	DESPESA EFETIVAMENTE LIQUIDADADA (B)	AH% (B/A)	% DESPESA EXECUTADA POR SUBFUNÇÃO
Previdência Social	15.994.282.690,37	15.993.191.129,63	-0,01%	100,00%
Administração Geral	210.640.303,31	209.548.742,57	-0,52%	1,32%
Previdência do Regime Estatutário	15.783.642.387,06	15.783.642.387,06	0,00%	98,68%
Encargos Especiais	6.618.757.460,16	6.618.757.460,16	0,00%	100,00%
Administração Financeira	434.091.101,94	434.091.101,94	0,00%	6,56%
Outros Encargos Especiais	1.482.973.053,34	1.482.973.053,34	0,00%	22,41%
Refinanciamento da Dívida Interna	930.928.305,39	930.928.305,39	0,00%	14,07%
Serviço da Dívida Externa	737.690.538,78	737.690.538,78	0,00%	11,15%
Serviço da Dívida Interna	3.033.074.460,71	3.033.074.460,71	0,00%	45,83%
Segurança Pública	9.159.795.913,11	9.154.615.317,51	-0,06%	100,00%
Administração Geral	7.681.234.314,08	7.680.963.447,18	0,00%	83,86%
Alimentação e Nutrição	350.361.251,39	350.361.251,39	0,00%	3,82%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	145,00	145,00	0,00%	0,00%
Custódia e Reintegração Social	8.883.783,88	8.868.283,88	-0,17%	0,10%
Defesa Civil	59.284.080,98	59.284.080,98	0,00%	0,65%
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	84.763.953,56	84.763.953,56	0,00%	0,93%
Formação de Recursos Humanos	-	-	0,00%	0,00%
Informação e Inteligência	-	-	0,00%	0,00%
Normatização e Fiscalização	376.478.992,64	376.478.992,64	0,00%	4,11%
Policiamento	579.992.592,56	575.098.363,86	-0,84%	6,33%
Transporte Aéreo	7.834.504,65	7.834.504,65	0,00%	0,09%
Transporte Rodoviário	2.888.991,77	2.888.991,77	0,00%	0,03%
Tecnologia da Informação	-	-	0,00%	0,00%
Relações de Trabalho	8.073.302,60	8.073.302,60	0,00%	0,09%
Fomento ao Trabalho	-	-	0,00%	0,00%
TOTAL	31.772.836.063,64	31.766.563.907,30	-0,02%	//////////

Fonte: SIAFE RIO

Obs.1: Excluída as Despesas Intraorçamentárias e as empresas consideradas não dependentes (CEDAE, IO e AGERIO).

Obs.2: Despesa Executada = Despesa Empenhada

A função Previdência Social é a que apresenta a maior parcela dos gastos, engloba os benefícios de prestação continuada com o objetivo de garantir meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, idade avançada e tempo de serviço.

Na função Segurança a subfunção de maior representatividade é Administração Geral, com 83,86% despesas desta função.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Dos Encargos Especiais, as 03 subfunções de maior representatividade são: Serviços da Dívida Interna, Outros Encargos Especiais e Refinanciamento da Dívida Interna, com respectivamente, 45,83%, 22,41% e 14,07% das despesas desta função.

2.5.4 Classificação Econômica

A Lei Federal nº 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seu art. 12, estabelece a classificação da despesa orçamentária, distinguindo-a entre Correntes e de Capital.

A Portaria Interministerial nº 163/2001, que trata das normas gerais de consolidação das Contas Públicas Nacionais, também dispõe sobre a classificação da despesa segundo a sua natureza, distinguindo-a por Categoria Econômica, Grupo de Despesa e Elemento de Despesa, estabelecendo as Modalidades de Aplicação.

O quadro 2.37 demonstra a execução da despesa por categoria econômica e grupo de despesa, segregando os valores considerados executados, nos termos da Lei n.º 4.320, de 1964, dos efetivamente liquidados.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO**Quadro 2.37**

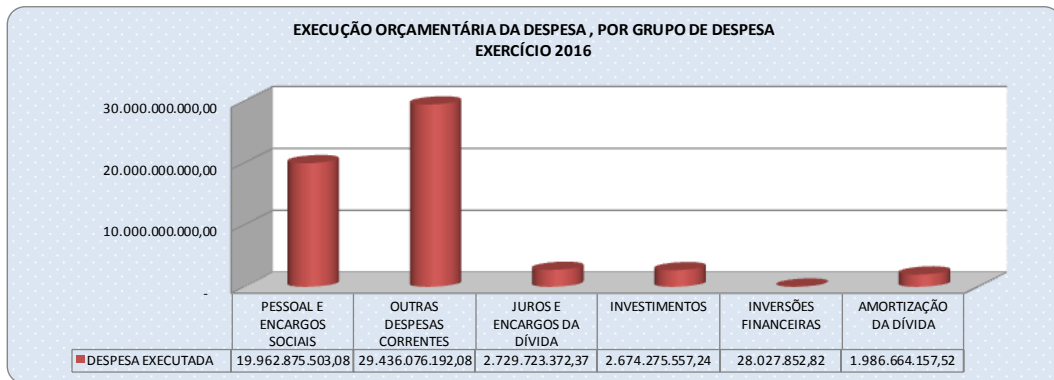
Em Reais

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016					
GRUPO DE DESPESA	DESPESA EMPENHADA (A)	DESPESA EFETIVAMENTE LIQUIDADADA (B)	AH% (B/A)	% DESPESA EXECUTADA	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	52.128.675.067,53	51.937.028.230,60	-0,37%	91,75%	191.646.836,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.962.875.503,08	19.955.858.318,21	-0,04%	35,13%	7.017.184,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.436.076.192,08	29.251.446.540,02	-0,63%	51,81%	184.629.652,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.729.723.372,37	2.729.723.372,37	0,00%	4,80%	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.688.967.567,58	4.522.809.115,42	-3,54%	8,25%	166.158.452,16
INVESTIMENTOS	2.674.275.557,24	2.508.117.105,08	-6,21%	4,71%	166.158.452,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	28.027.852,82	28.027.852,82	0,00%	0,05%	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.986.664.157,52	1.986.664.157,52	0,00%	3,50%	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-
TOTAL	56.817.642.635,11	56.459.837.346,02	-0,63%	100,00%	357.805.289,09

Fonte: SIAFE RIO

Obs.1: Excluída as Despesas Intraorçamentárias e as empresas consideradas não dependentes (CEDAE, IO e INVESTE RIO).

Obs.2: Despesa Executada = Despesa Empenhada

Gráfico 2.23

As Despesas Correntes correspondem a 91,75% do total das despesas orçamentárias executadas no exercício de 2016, sendo que o grupo de despesa que representa o maior percentual de gastos do governo é “Outras Despesas Correntes”, com 51,81% das despesas executadas.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Salienta-se que do total de Outras Despesas Correntes (R\$ 29.436.076.192,08) a despesa de maior relevância é com “Aposentadorias e Reformas” com R\$ 10.803.488.733,28, seguido por Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica com R\$ 6.275.865.102,11.

As Despesas de Capital correspondem a 8,25% do total das despesas orçamentárias executadas no exercício de 2016, sendo que o grupo de despesa que representa o maior percentual de gastos do governo é “Investimentos”, com 4,71% das despesas executadas.

O quadro a seguir demonstra o comparativo entre as despesas orçamentárias executadas, por tipo de administração, nos exercícios de 2015 e 2016. Observa-se que as Despesas Orçamentárias executadas no exercício de 2016 sofreu um decréscimo de R\$ 5.421.544.871,88 em relação ao exercício anterior, entretanto, ocorreu aumento em 02 grupos de despesa – Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes.

Quadro 2.38

Em Reais

COMPARATIVO DA DESPESA EXECUTADA, POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA EXERCÍCIOS 2015 E 2016				
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2016	DIFERENÇA (2016-2015)	AH% (2016/2015)
DESPESAS CORRENTES	52.084.884.054,46	52.128.675.067,53	43.791.013,07	0,08%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.155.803.765,59	19.962.875.503,08	807.071.737,49	4,21%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.094.321.703,34	29.436.076.192,08	25.601.317.606,55	1,17%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.834.758.585,53	2.729.723.372,37	(26.364.598.330,97)	-28,82%
DESPESAS DE CAPITAL	10.154.303.452,53	4.688.967.567,58	(5.465.335.884,95)	-53,82%
INVESTIMENTOS	6.660.739.295,25	2.674.275.557,24	(3.986.463.738,01)	-59,85%
INVERSÕES FINANCEIRAS	43.298.796,68	28.027.852,82	(15.270.943,86)	-35,27%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.450.265.360,60	1.986.664.157,52	(1.463.601.203,08)	-42,42%
TOTAL	62.239.187.506,99	56.817.642.635,11	(5.421.544.871,88)	-8,71%

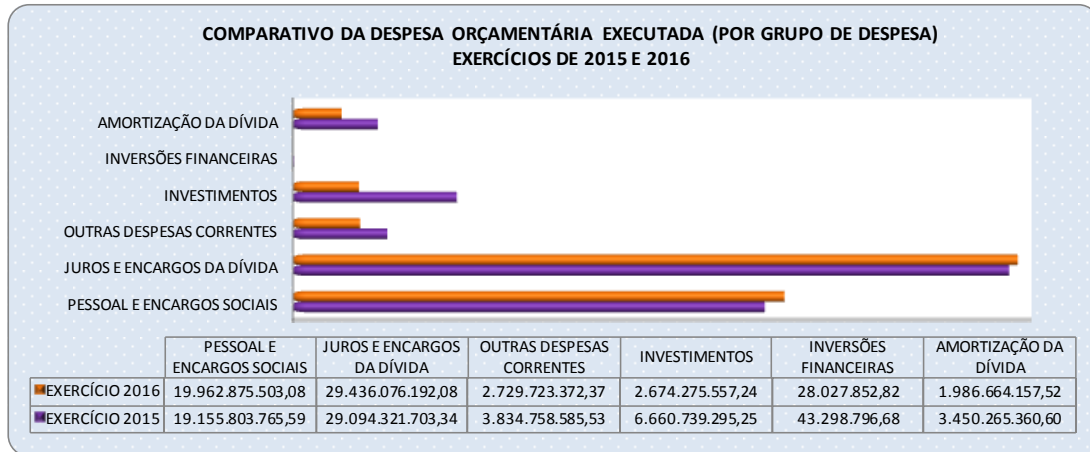
Fonte: SIAFE RIO

Obs.1: Excluída as Despesas Intraorçamentárias e as empresas consideradas não dependentes (CEDAE, IO e INVESTE RIO).

Obs.2: Despesa Executada = Despesa Empenhada

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 2.24



2.5.4.1 Despesas Correntes

Consideram-se despesas correntes as dotações para manutenção das atividades do governo, que se realizam de forma contínua, de modo a garantir a prestação dos serviços públicos. Não produzem acréscimos ao patrimônio, não contribuindo para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Nelas se incluem as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender obras de conservação e adaptação de bens imóveis, bem como as dotações para despesas às quais não haja a correspondente contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manutenção de outras entidades de direito público ou privado.

O quadro a seguir demonstra a execução da Despesa Corrente por grupo de despesa e modalidade de aplicação, segregando os valores considerados executados, nos termos da Lei n.º 4.320, de 1964, dos efetivamente liquidados.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Quadro 2.39

Em Reais

DEMONSTRATIVO DA DESPESA CORRENTE - POR GRUPO DE DESPESA E MODALIDADE DE APLICAÇÃO JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016				
DESCRIÇÃO	DESPESA EMPENHADA (A)	DESPESA EFETIVAMENTE LIQUIDADADA (B)	AH% (B/A)	% DESPESA EXECUTADA
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.962.875.503,08	19.955.858.318,21	-0,04%	38,30%
Aplicações Diretas	19.962.875.503,08	19.955.858.318,21	-0,04%	38,30%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.729.723.372,37	2.729.723.372,37	0,00%	5,24%
Aplicações Diretas	2.696.672.834,22	2.696.672.834,22	0,00%	5,17%
Transferências à União	33.050.538,15	33.050.538,15	0,00%	0,06%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.436.076.192,08	29.251.446.540,02	-0,63%	56,47%
Aplicações Diretas	27.027.204.492,92	26.842.574.840,86	-0,68%	51,85%
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Co	-	-	0,00%	0,00%
Transferências a Instituições Privadas com Fins Lu	624.171.300,55	624.171.300,55	0,00%	1,20%
Transferências a Municípios	685.507.543,43	685.507.543,43	0,00%	1,32%
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	62.211.012,57	62.211.012,57	0,00%	0,12%
Transferências ao Exterior	-	-	0,00%	0,00%
Transferências à União	1.036.981.842,61	1.036.981.842,61	0,00%	1,99%
TOTAL	52.128.675.067,53	51.937.028.230,60	-0,37%	100,00%

Fonte: SIAFE RIO

Gráfico 2.25



Observa-se que a despesas correntes não liquidadas no exercício perfazem o montante de R\$ 191.646.836,93, que corresponde aos Restos a Pagar Não Processado.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

No exercício de 2016, as Despesas Correntes perfazem o montante de R\$ 52.128.675.067,53, sendo que os grupos de despesa de maior representatividade são “Outras Despesas Correntes” e “Pessoal e Encargos Sociais”, com respectivamente, 56,47% e 38,30% destas despesas.

O montante das despesas do grupo “Outras Despesas Correntes” executadas no exercício corrente é de R\$ 29.436.076.192,08, e a modalidades com maior representatividade é Aplicações Diretas com 51,85% das despesas correntes. Cabe ressaltar que, em relação às Aplicações Diretas os elementos de despesas de maior representatividade foram em “Aposentadorias e Reformas” e “Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica”.

Do montante das despesas do grupo “Pessoal e Encargos Sociais” executadas no exercício corrente (R\$ 19.962.875.503,08), as naturezas de despesas de maiores representatividade são “Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil” (R\$ 12.263.436.138,78) e “Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar” (R\$ 3.247.646.414,02), que correspondem, respectivamente, a 61,45% e 16,27% das despesas deste grupo.

O quadro a seguir demonstra o comparativo entre as Despesas Corrente executadas, por grupo de despesa e modalidade de aplicação, nos exercícios de 2015 e 2016. Observa-se que as Despesas Correntes executadas no exercício de 2016 sofreu um acréscimo de 0,61% em relação ao exercício anterior.



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Quadro 2.40

Em Reais

COMPARATIVOS DAS DESPESAS CORRENTES - POR GRUPO DE DESPESA E MODALIDADE DE APLICAÇÃO EXERCÍCIOS 2015 E 2016				
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2016	DIFERENÇA (2016-2015)	AH% (2016/2015)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.146.546.575,57	19.962.875.503,08	816.328.927,51	4,26%
Aplicações Diretas	19.146.546.575,57	19.962.875.503,08	816.328.927,51	4,26%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.834.758.585,54	2.729.723.372,37	(1.105.035.213,17)	-28,82%
Aplicações Diretas	3.797.385.982,54	2.696.672.834,22	(1.100.713.148,32)	-28,99%
Transferências à União	37.372.603,00	33.050.538,15	(4.322.064,85)	-11,56%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.831.231.605,79	29.436.076.192,08	604.844.586,29	2,10%
Aplicações Diretas	27.517.219.370,79	27.027.204.492,92	(490.014.877,87)	-1,78%
Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	7.353.433,58	624.171.300,55	616.817.866,97	8388,16%
Transferências a Municípios	216.481.208,41	685.507.543,43	469.026.335,02	216,66%
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	85.546.516,44	62.211.012,57	(23.335.503,87)	-27,28%
Transferências à União	1.004.631.076,57	1.036.981.842,61	32.350.766,04	3,22%
TOTAL	51.812.536.766,90	52.128.675.067,53	316.138.300,63	0,61%

Fonte: SIG e SIAFE RIO

Gráfico 2.26



2.5.4.2 Despesas de Capital

Nesta categoria econômica estão as despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

O quadro a seguir demonstra a execução da Despesa de Capital por grupo de despesa e modalidade de aplicação, segregando os valores considerados executados, nos termos da Lei n.º 4.320, de 1964, dos efetivamente liquidados.

Quadro 2.41

Em Reais

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE CAPITAL, POR GRUPO DE DESPESA E MODALIDADE DE APLICAÇÃO				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016				
DESPESAS DE CAPITAL	DESPESA EMPENHADA (A)	DESPESA EFETIVAMENTE LIQUIDADADA (B)	AH% (B/A)	% DESPESA EXECUTADA TOTAL
INVESTIMENTOS	2.674.275.557,24	2.508.117.105,08	-6,21%	57,03%
APLICAÇÕES DIRETAS	2.550.724.982,46	2.384.566.530,30	-6,51%	54,40%
Diárias - Civil	485.743,00	485.743,00	0,00%	0,01%
Diárias - Militar	-	-	0,00%	0,00%
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	45.198.383,70	45.198.383,70	0,00%	0,96%
Material de Consumo	7.936.445,80	7.928.447,80	-0,10%	0,17%
Passagens e Despesas Com Locomoção	-	-	0,00%	0,00%
Serviços de Consultoria	72.324.926,00	72.324.926,00	0,00%	1,54%
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.722.908,68	6.722.908,68	0,00%	0,14%
Locação de Mão de Obra	303.506,23	1.100,00	-99,64%	0,01%
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	129.866.330,35	128.845.468,90	-0,79%	2,77%
Obrigações Tributárias e Contributivas	1.467.353,11	1.467.353,11	0,00%	0,03%
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	14.472.000,00	14.472.000,00	0,00%	0,31%
Obras e Instalações	1.675.369.900,24	1.518.094.339,34	-9,39%	35,73%
Equipamentos e Material Permanente	291.970.980,24	284.716.506,84	-2,48%	6,23%
Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	1.788.000,00	1.788.000,00	0,00%	0,04%
Sentenças Judiciais	254.399,64	254.399,64	0,00%	0,01%
Despesas de Exercícios Anteriores	299.955.150,95	299.657.998,77	-0,10%	6,40%
Indenizações e Restituições	2.608.954,52	2.608.954,52	0,00%	0,06%
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	-	-	0,00%	0,00%
Rateio pela Participação em Consórcio Público	-	-	0,00%	0,00%
TRANSF. A INSTIT. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	273.671,78	273.671,78	0,00%	0,01%
Auxílios	273.671,78	273.671,78	0,00%	0,01%
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	123.276.903,00	123.276.903,00	0,00%	2,63%
Contribuições	59.875.903,00	59.875.903,00	0,00%	1,28%
Auxílios	63.401.000,00	63.401.000,00	0,00%	1,35%
INVERSÕES FINANCEIRAS	28.027.852,82	28.027.852,82	0,00%	0,60%
APLICAÇÕES DIRETAS	28.027.852,82	28.027.852,82	0,00%	0,60%
Aquisição de Imóveis	17.752.346,57	17.752.346,57	0,00%	0,38%
Aquisição de Produtos Para Revenda	375.000,00	375.000,00	0,00%	0,01%
Aquisição de Títulos Representativos de Capital Já Integralizado	-	-	0,00%	0,00%
Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	-	-	0,00%	0,00%
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	9.900.506,25	9.900.506,25	0,00%	0,21%
Indenizações e Restituições	-	-	0,00%	0,00%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.986.664.157,52	1.986.664.157,52	0,00%	42,37%
APLICAÇÕES DIRETAS	1.918.366.191,14	1.918.366.191,14	0,00%	40,91%
Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.432.881.405,47	1.432.881.405,47	0,00%	30,56%
Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	485.309.953,27	485.309.953,27	0,00%	10,35%
Sentenças Judiciais	-	-	0,00%	0,00%
Despesas de Exercícios Anteriores	174.832,40	174.832,40	0,00%	0,00%
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	-	-	0,00%	0,00%
Principal da Dívida Contratual Resgatado	-	-	0,00%	0,00%
TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	68.297.966,38	68.297.966,38	0,00%	1,46%
Principal da Dívida Contratual Resgatado	68.297.966,38	68.297.966,38	0,00%	1,46%
TOTAL	4.688.967.567,58	4.522.809.115,42	-3,54%	100,00%

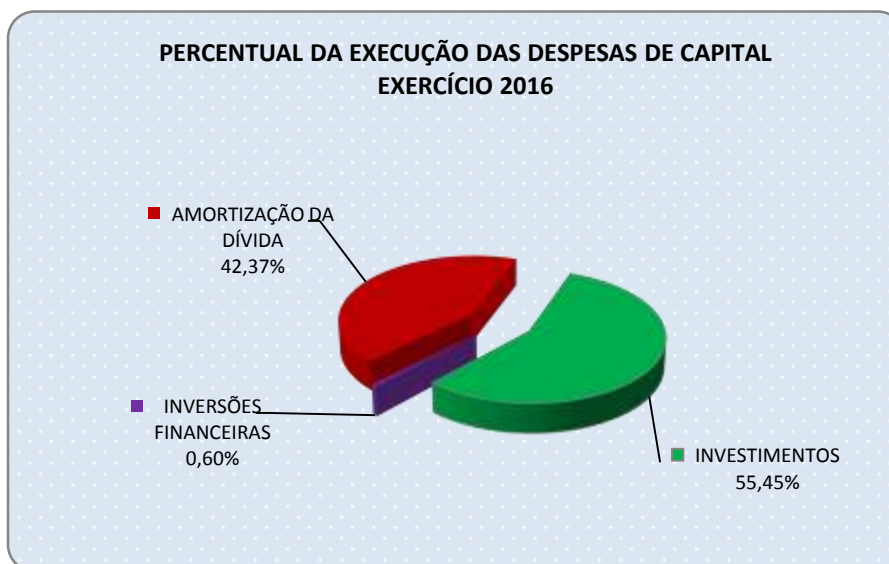
Fonte: SIAFE RIO

Obs.1: Excluídas as Despesas Intraorçamentárias e as empresas consideradas não dependentes (CEDAE, IO e AGERIO).

Obs.2: Despesa Executada = Despesa Empenhada

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 2.27



No exercício de 2016, o Estado do Rio de Janeiro executou despesas de capital no montante de R\$ 4.688.967.567,58, sendo R\$ 2.674.275.557,24 do grupo de despesa “Investimentos”, R\$ 1.986.664.157,52 de “Amortização de Dívidas” e R\$ 28.027.852,82 de “Inversões Financeiras”, que correspondem, respectivamente, a 57,03%, 42,37% e 0,60% das despesas executadas.

No exercício de 2016, o montante das despesas de capital liquidadas (R\$ 4.522.809.115,42), corresponde a 96,46% das despesas empenhadas. Salienta-se que o montante de despesas de capital a liquidar (R\$ 166.158.452,16) se refere aos Restos a Pagar Não Processado.

Do total das Despesas de Capital executadas (R\$ 4.688.967.567,58), a modalidade de aplicação de maior representatividade foi Aplicações Diretas de Investimentos - Obras e Instalações, com 35,73% do total das despesas executadas, seguidas das Aplicações Diretas de Amortizações de Dívida - Principal da Dívida Contratual Resgatado e Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado, com respectivamente, 30,56% e 10,35% das despesas executadas.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

O quadro a seguir demonstra o comparativo entre as Despesas de Capital executadas, por grupo de despesa e modalidade de aplicação, nos exercícios de 2015 e 2016. Observa-se que as Despesas de Capital executadas no exercício de 2016 sofreu um decréscimo de 53,82% em relação ao exercício anterior.

Quadro 2.42

Em Reais

COMPARATIVO DA DESPESA DE CAPITAL EXECUTADA, POR GRUPO DE DESPESA E MODALIDADE DE APLICAÇÃO				
EXERCÍCIOS 2015 E 2016				
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2016	DIFERENÇA (2016-2015)	AH% (2016/2015)
INVESTIMENTOS	6.660.739.295,25	2.674.275.557,24	(3.986.463.738,01)	-59,85%
APLICAÇÕES DIRETAS	6.530.573.647,44	2.550.724.982,46	(3.979.848.664,98)	-60,94%
TRANSF. A INSTIT. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	288.860,15	273.671,78	(15.188,37)	-5,26%
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	129.876.787,66	123.276.903,00	(6.599.884,66)	-5,08%
INVERSÕES FINANCEIRAS	43.298.796,68	28.027.852,82	(15.270.943,86)	-35,27%
APLICAÇÕES DIRETAS	43.298.796,68	28.027.852,82	(15.270.943,86)	-35,27%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.450.265.360,60	1.986.664.157,52	(1.463.601.203,08)	-42,42%
APLICAÇÕES DIRETAS	3.255.807.156,35	1.918.366.191,14	(1.337.440.965,21)	-41,08%
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	83.050.739,28	-	(83.050.739,28)	-100,00%
TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	111.407.464,97	68.297.966,38	(43.109.498,59)	-38,70%
TOTAL	10.154.303.452,53	4.688.967.567,58	(5.465.335.884,95)	-53,82%

Fonte: SIG e SIAFE RIO

Gráfico 2.28

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

2.5.5 Despesas Intraorçamentárias

Execução da Despesa Intraorçamentária do Governo do Estado do Rio de Janeiro, excluindo-se as despesas orçamentárias e as empresas públicas consideradas não dependentes (CEDAE, Imprensa Oficial e AGERIO).

Considera-se como Despesas Intraorçamentárias as aplicações de recursos decorrentes de operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, incluídas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 688, de 14 de outubro de 2005.

2.5.5.1 Por Poder

Quadro 2.43

Em Reais

EXECUÇÃO DA DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA - POR PODER E TIPO DE ADMINISTRAÇÃO JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016						
PODER	DESPESA ATUALIZADA	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	% TOTAL DA DESPESA EXECUTADA
EXECUTIVO	4.198.452.034,27	4.148.286.082,77	3.019.253.547,27	3.018.360.588,21	2.079.290.884,29	75,21%
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.085.084.040,71	3.060.781.490,37	2.059.438.027,29	2.058.898.697,82	1.430.534.271,02	51,30%
AUTARQUIA	314.946.678,98	295.796.571,57	177.531.157,76	177.528.657,76	152.528.670,85	4,42%
EMPRESA PÚBLICA	92.629,46	91.087,92	91.087,92	91.087,92	6.543,46	0,00%
FUNDAÇÃO	336.185.076,76	374.613.851,96	372.633.433,71	372.633.433,71	226.296.774,62	9,28%
FUNDO	461.745.318,36	416.703.448,31	409.260.542,25	408.914.509,33	269.918.567,46	10,19%
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA	398.290,00	299.632,64	299.298,34	294.201,67	6.056,88	0,01%
JUDICIÁRIO	610.499.500,00	610.499.500,00	587.424.906,16	587.396.824,78	467.357.640,68	14,63%
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	402.200.000,00	402.200.000,00	400.980.642,13	400.980.642,13	280.990.925,53	9,99%
FUNDO	208.299.500,00	208.299.500,00	186.444.264,03	186.416.182,65	186.366.715,15	4,64%
LEGISLATIVO	311.448.480,00	311.448.480,00	270.680.434,97	270.620.434,94	246.593.564,41	6,74%
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	151.448.480,00	151.448.480,00	110.680.434,97	110.620.434,94	86.593.564,41	2,76%
FUNDO	160.000.000,00	160.000.000,00	160.000.000,00	160.000.000,00	160.000.000,00	3,99%
MINISTÉRIO PÚBLICO	149.336.046,00	149.336.046,00	137.042.579,37	130.925.677,02	112.893.969,22	3,41%
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	149.336.046,00	149.336.046,00	137.042.579,37	130.925.677,02	112.893.969,22	3,41%
TOTAL	5.269.736.060,27	5.219.570.108,77	4.014.401.467,77	4.007.303.524,95	2.906.136.058,60	100,00%

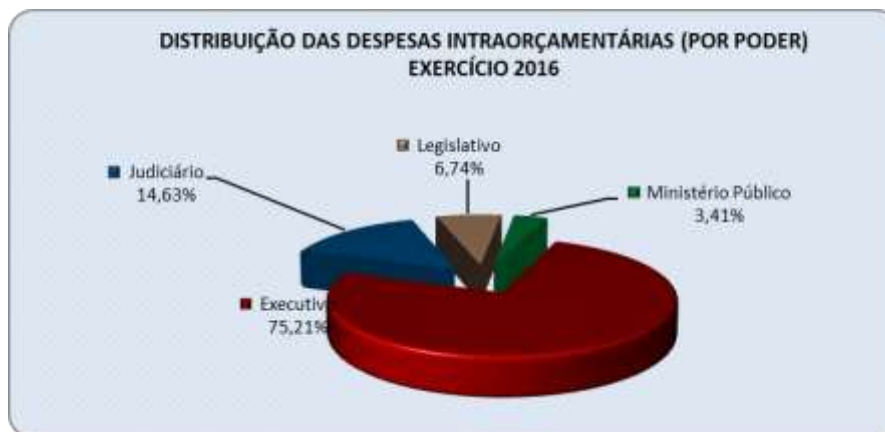
Fonte: SIAFE RIO

Obs.1: Excluída as Despesas Orçamentárias e as empresas consideradas não dependentes (CEDAE, IO e AGERIO).

Obs.2: Despesa Executada = Despesa Empenhada

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 2.29



No exercício de 2016, do total das despesas intraorçamentárias executadas (R\$ 4.014.401.467,77), 99,82% foram liquidados (R\$ 4.007.303.524,95) e 72,39% foram pagos (R\$ 2.906.136.058,60).

Do total das despesas empenhada, no exercício corrente, 75,21% pertencente ao poder Executivo, 14,63% ao Judiciário, 6,74% ao Legislativo e 3,41% ao Ministério Público.

A Administração Direta é o tipo de administração com maior representatividade do total das despesas intraorçamentárias executadas no exercício corrente, com R\$ 2.708.141.683,76, seguida dos Fundos com R\$ 755.704.806,28, que correspondem, respectivamente, a 67,46% e 18,82% das despesas executadas.

O quadro a seguir demonstra o comparativo entre as Despesas Intraorçamentárias executadas, por Poder, nos exercícios de 2015 e 2016. Observa-se que as Despesas Intraorçamentárias executadas no exercício de 2016 sofreu um acréscimo de 7,37% em relação ao exercício anterior e que, somente no Executivo, houve decréscimo de despesa.



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Quadro 2.44

Em Reais

COMPARATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA - POR PODER EXERCÍCIO 2015 E 2016				
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2016	DIFERENÇA (2016-2015)	AH% (2016/2015)
Executivo	3.104.915.424,54	3.019.253.547,27	(85.661.877,27)	-2,76%
Judiciário	378.523.223,38	587.424.906,16	208.901.682,78	55,19%
Legislativo	126.084.540,45	270.680.434,97	144.595.894,52	114,68%
Ministério Público	129.323.959,00	137.042.579,37	7.718.620,37	5,97%
TOTAL	3.738.847.147,37	4.014.401.467,77	275.554.320,40	7,37%

Fonte: SIG e SIAFE RIO

Gráfico 2.30





AUDITORIA GERAL DO ESTADO

2.5.5.2 *Por Categoria Econômica, Grupo de Despesa e Elemento de Despesa*

Quadro 2.45

Em Reais

EXECUÇÃO DA DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA, POR CATEGORIA ECONÔMICA, GRUPO DE DESPESA E ELEMENTO DE DESPESA JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016				
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DESPESA EMPENHADA (A)	DESPESA EFETIVAMENTE LIQUIDADADA (B)	AH% (B/A)	% DESPESA EXECUTADA
DESPESAS CORRENTES	4.014.118.644,07	4.007.020.701,25	-0,18%	99,99%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.069.019.076,32	3.062.918.562,92	-0,20%	76,43%
Obrigações Patronais	3.012.776.609,45	3.012.776.305,69	0,00%	75,18%
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	31.840.768,87	25.740.559,23	-19,16%	0,64%
Despesas de Exercícios Anteriores	24.401.698,00	24.401.698,00	0,00%	0,61%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	945.099.567,75	944.102.138,33	-0,11%	23,56%
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	60.659.061,71	60.659.061,71	0,00%	1,51%
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	767.581.069,82	767.145.008,63	-0,06%	19,14%
Contribuições	60.184.516,31	60.184.516,31	0,00%	1,50%
Obrigações Tributárias e Contributivas	65.421,93	65.421,93	0,00%	0,00%
Despesas de Exercícios Anteriores	13.104.781,53	13.096.573,33	-0,06%	0,33%
Indenizações e Restituições	43.504.716,45	42.951.556,42	-1,27%	1,07%
DESPESAS DE CAPITAL	282.823,70	282.823,70	0,00%	0,01%
INVESTIMENTOS	-	-	0,00%	0,00%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	282.823,70	282.823,70	0,00%	0,01%
Indenizações e Restituições	282.823,70	282.823,70	0,00%	0,01%
TOTAL	4.014.401.467,77	4.007.303.524,95	-0,18%	100,00%

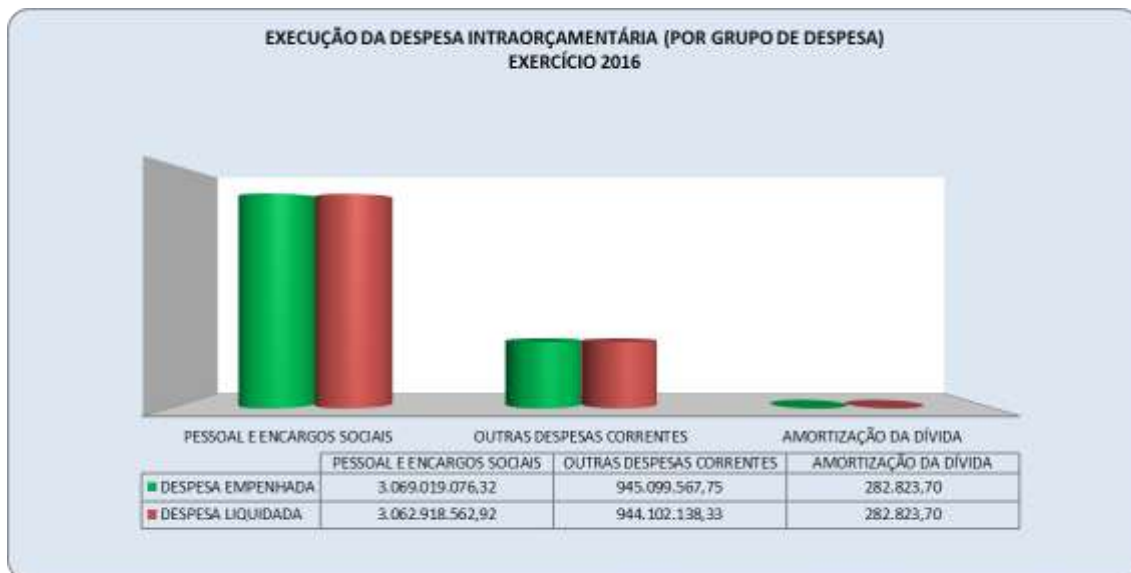
Fonte: SIAFE RIO

Obs.1: Excluída as Despesas Orçamentárias e as empresas consideradas não dependentes (CEDAE, IO e AGERIO).

Obs.2: Despesa Executada = Despesa Empenhada

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 2.31



As Despesas Correntes correspondem a 99,99% do total das despesas intraorçamentárias executadas no exercício de 2016, sendo distribuídas pelos grupos de despesa “Pessoal e Encargos Sociais” e “Outras Despesas Correntes”.

O demonstrativo a seguir apresenta a composição das despesas intraorçamentárias, discriminando-as por Poder:



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Quadro 2.46

Em Reais

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS EMPENHADAS POR PODER - EXERCÍCIO 2016					
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	EXECUTIVO	JUDICIÁRIO	LEGISLATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	3.018.970.723,57	587.424.906,16	270.680.434,97	137.042.579,37	4.014.118.644,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.421.665.980,51	400.980.642,13	110.187.960,96	136.184.492,72	3.069.019.076,32
Obrigações Patronais	2.418.399.562,93	386.024.683,40	99.993.579,04	108.358.784,08	3.012.776.609,45
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.935.929,27	47.232,52	2.049.162,94	27.808.444,14	31.840.768,87
Despesas de Exercícios Anteriores	1.330.488,31	14.908.726,21	8.145.218,98	17.264,50	24.401.698,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	597.304.743,06	186.444.264,03	160.492.474,01	858.086,65	945.099.567,75
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	60.659.061,71	-	-	-	60.659.061,71
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	420.197.478,01	186.050.794,03	160.477.370,28	855.427,50	767.581.069,82
Contribuições	60.184.516,31	-	-	-	60.184.516,31
Obrigações Tributárias e Contributivas	47.659,05	-	15.103,73	2.659,15	65.421,93
Despesas de Exercícios Anteriores	12.711.311,53	393.470,00	-	-	13.104.781,53
Indenizações e Restituições	43.504.716,45	-	-	-	43.504.716,45
DESPESAS DE CAPITAL	282.823,70	-	-	-	282.823,70
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	282.823,70	-	-	-	282.823,70
Indenizações e Restituições	282.823,70	-	-	-	282.823,70
TOTAL	3.019.253.547,27	587.424.906,16	270.680.434,97	137.042.579,37	4.014.401.467,77

Fonte: SIAFE RIO

Obs.1 Excluída as Despesas Orçamentárias e as empresas consideradas não dependentes (CEDAE, IO e AGERIO).

Obs.2: Despesa Executada = Despesa Empenhada

Gráfico 2.32



Das despesas intraorçamentárias executadas no exercício de 2016 (R\$ 4.014.401.467,77), o Poder Executivo é o de maior representatividade, seguido do Poder Judiciário, com respectivamente, 75,21% e 14,63% destas despesas.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

O quadro, a seguir, traça um comparativo entre às execuções das despesas intraorçamentárias, por categoria econômica e grupo de despesa, referente aos exercícios de 2015 e 2016:

Quadro 2.47

Em Reais

COMPARATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2015 E 2016				
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2016	DIFERENÇA (2016-2015)	AH% (2016/2015)
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	3.697.399.296,92	4.014.118.644,07	316.719.347,15	8,57%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.976.359.251,08	3.069.019.076,32	92.659.825,24	3,11%
Obrigações Patronais	2.909.754.230,48	3.012.776.609,45	103.022.378,97	3,54%
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	34.874.574,02	31.840.768,87	(3.033.805,15)	-8,70%
Despesas de Exercícios Anteriores	31.730.446,58	24.401.698,00	(7.328.748,58)	-23,10%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	721.040.045,84	945.099.567,75	224.059.521,91	31,07%
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	55.992.980,04	60.659.061,71	4.666.081,67	8,33%
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	380.592.053,52	767.581.069,82	386.989.016,30	101,68%
Contribuições	117.493.363,10	60.184.516,31	(57.308.846,79)	-48,78%
Obrigações Tributárias e Contributivas	-	65.421,93	65.421,93	0,00%
Despesas de Exercícios Anteriores	1.703.650,06	13.104.781,53	11.401.131,47	669,22%
Indenizações e Restituições	165.257.999,12	43.504.716,45	(121.753.282,67)	-73,67%
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	41.447.850,45	282.823,70	(41.165.026,75)	-99,32%
INVESTIMENTOS	41.000.000,00	-	(41.000.000,00)	-100,00%
Indenizações e Restituições	41.000.000,00	-	(41.000.000,00)	-100,00%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	447.850,45	282.823,70	(165.026,75)	-36,85%
Indenizações e Restituições	447.850,45	282.823,70	(165.026,75)	-36,85%
TOTAL	3.738.847.147,37	4.014.401.467,77	275.554.320,40	7,37%

Fonte: SIG e SIAFE RIO

Em 2016, houve um acréscimo da despesa executada na ordem de 7,37%, em relação ao exercício anterior. Apesar disso, verifica-se que o montante das despesas intraorçamentárias de capital sofreu uma redução de 99,32% (R\$ 41.165.026,75).

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

2.6 RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Após as exposições das execuções orçamentárias da Receita e da Despesa, efetua-se a comparação das mesmas, com o fim de analisar a Execução Orçamentária do exercício de 2016, conforme o quadro 2.48. Salienta-se que para apuração deste demonstrativo foram excluídas as empresas públicas, consideradas não dependentes (CEDAE, Imprensa Oficial e AGERIO).

Quadro 2.48

Em Reais

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E INTRAORÇAMENTÁRIA			
EXERCÍCIO 2016			
CATEGORIA ECONÔMICA	PREVISÃO/DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO (B)	EXCESSO/INSUFICIENCIA (B-A)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS E INTRAORÇAMENTÁRIAS (I)	63.379.812.960,71	50.685.308.701,68	(12.694.504.259,03)
Receitas Correntes	55.090.885.981,75	49.457.157.193,74	(5.633.728.788,01)
Receitas de Capital	8.288.926.978,96	1.228.151.507,94	(7.060.775.471,02)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	83.291.163.630,55	60.975.114.734,11	(22.316.048.896,44)
Despesas Correntes	67.689.863.253,99	54.870.064.610,82	(12.819.798.643,17)
Despesas de Capital	15.601.300.376,56	6.105.050.123,29	(9.496.250.253,27)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	176.197.100,00	-	(176.197.100,00)
RESULTADO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CORRENTE (IV)		(5.412.907.417,08)	
RESULTADO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CAPITAL (V)		(4.876.898.615,35)	
DÉFICIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL (I-II) OU (IV-V)		(10.289.806.032,43)	

Fonte: SIAFE RIO

Obs.: Excluídas as empresas consideradas não dependentes (CEDAE, IO e AGERIO)

Após análise da execução orçamentária e intraorçamentária, conclui-se que o Governo do Estado do Rio de Janeiro apresentou um déficit orçamentário no valor de R\$ 10.289.806.032,43, tendo em sua composição R\$ 5.412.907.417,08 de déficit corrente e R\$ 4.876.898.615,35 de déficit de capital.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Ao considerar a previsão da receita e a fixação da despesa para o exercício de 2016, observa-se que houve um déficit na arrecadação no valor de R\$ 12.694.504.259,03 e uma economia de execução de despesas no valor de R\$ 22.316.048.896,44.

O Quadro 2.49 demonstra o Resultado da Execução Orçamentária após exclusão das Receitas e Despesas Intraorçamentárias.

Quadro 2.49

Em Reais

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
EXERCÍCIO DE 2016			
CATEGORIA ECONÔMICA	PREVISÃO/DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO (B)	EXCESSO/INSUFICIENCIA (B-A)
RECEITAS (I)	59.453.654.648,77	47.526.587.763,13	(11.927.066.885,64)
Receitas Correntes	51.164.827.669,75	46.298.704.735,67	(4.866.122.934,08)
Receitas de Capital	8.288.826.979,02	1.227.883.027,46	(7.060.943.951,56)
DESPESAS (II)	83.291.163.630,55	60.975.114.734,11	(22.316.048.896,44)
Despesas Correntes	67.689.863.253,99	54.870.064.610,82	(12.819.798.643,17)
Despesas de Capital	15.601.300.376,56	6.105.050.123,29	(9.496.250.253,27)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	176.197.100,00	-	(176.197.100,00)
RESULTADO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CORRENTE (IV)		(8.571.359.875,15)	
RESULTADO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CAPITAL (V)		(4.877.167.095,83)	
DÉFICIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL (I-II) OU (IV-V)		(13.448.526.970,98)	

Fonte: SIAFE RIO

Obs.: Excluídas as empresas consideradas não dependentes (CEDAE, IO e AGERIO)

Ao se excluir as receitas e despesas intraorçamentárias, pode-se observar que houve um déficit na arrecadação no valor de R\$ 11.927.066.885,64 e uma economia de execução de despesas no valor de R\$ 22.316.048.896,44. E, em relação ao total da execução orçamentária, verifica-se que o resultado foi deficitário, no montante de R\$ 13.448.526.970,98.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

2.7 RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário procura medir o comportamento fiscal do Governo no período, Isto é, trata-se de uma verificação quanto à adequação aos limites orçamentários do Governo, no sentido de averiguar se está havendo uma redução ou elevação do endividamento do setor público.



- **RECEITAS PRIMÁRIAS** (Receitas Não Financeiras) → são todas as receitas orçamentárias realizadas, deduzidas das receitas com rendimento de aplicações financeiras, das operações de crédito, das provenientes de alienações de bens e das provenientes das amortizações de empréstimos concedidos; e
- **DESPESAS PRIMÁRIAS** (Despesas Não Financeiras) → são todas as despesas orçamentárias executadas, deduzidas das despesas com juros e encargos da dívida, além das amortizações da dívida e das despesas com empréstimos e financiamentos concedidos com retorno garantido.

O art. 16 da Lei Estadual nº 7.210, de 18 de janeiro de 2016 - Lei Orçamentária Anual (LOA 2016) - atualiza Metas Fiscais para 2016 de que tratam o inciso I do art.1º e o art. 5º da Lei Estadual nº 7.034, de 07 de julho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2016, na forma dos Demonstrativos da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais da LDO/2016 constantes desta Lei.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

O quadro a seguir demonstra a apuração do Resultado Primário do exercício de 2016:

Quadro 2.50

Em Reais				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
EXERCÍCIO DE 2016				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	RECEITA REALIZADA		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	50.807.820.841,15	45.708.424.230,08		
Receitas Tributárias	30.703.105.468,44	30.547.831.057,55		
ICMS	31.277.393.575,91	31.099.848.238,45		
(-) Dedução ICMS	(12.510.957.430,37)	(12.439.939.298,65)		
IPVA	2.840.217.383,37	2.803.326.760,83		
(-) Dedução IPVA	(1.704.130.430,02)	(1.681.996.076,59)		
ITCD	1.337.948.672,46	1.390.659.964,33		
(-) Dedução ITCD	(267.589.734,49)	(278.131.992,84)		
IRRF	3.090.211.291,00	3.173.283.491,80		
Outras Receitas Tributárias	6.640.012.140,58	6.480.779.970,22		
Receitas de Contribuições	2.169.361.613,00	1.873.251.822,94		
Receitas Patrimoniais	6.082.910.303,20	1.931.713.047,49		
Receitas Patrimoniais	4.411.788.906,23	4.663.165.841,34		
(-) Dedução da Receita de Outras Compensações Financeiras	2.028.128.225,57	(2.141.161.528,18)		
(-) Remuneração de Depósitos Bancários	(311.942.568,60)	(521.327.406,27)		
(-) Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previd	(45.064.260,00)	(68.963.859,40)		
Transferências Correntes	9.081.692.881,41	8.863.961.949,52		
Transferências Correntes	9.689.179.174,40	9.501.542.971,21		
(-) Dedução das Transferências Correntes	(607.486.292,99)	(637.581.021,69)		
Demais Receitas Correntes	2.770.750.575,10	2.491.666.352,58		
Dívida Ativa Tributária	329.394.702,57	339.557.420,59		
Dívida Ativa Não Tributária	11.000.000,00	13.180.616,53		
(-) Dedução da Receita da Dívida Ativa Tributária	(140.346.325,34)	(144.821.237,51)		
Receita Industrial	186.360.000,00	143.949.979,21		
Receita de Serviços	590.836.062,00	350.390.080,07		
Receita Agropecuária	625.013,00	23.315,06		
Demais Receitas Correntes	2.034.951.815,06	2.046.399.785,87		
(-) Dedução de outras Receitas Correntes	(242.070.692,19)	(257.013.607,24)		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	1.573.831.633,00	58.306.458,57		
Receitas de Capital	8.288.826.979,02	1.227.883.027,46		
(-) Operações de Crédito	(2.781.552.000,02)	(1.047.452.458,96)		
(-) Amortização de Empréstimos	(279.395.846,00)	(94.233.315,06)		
(-) Alienação de Bens	(3.654.047.500,00)	(27.890.794,87)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	52.381.652.474,15	45.766.730.688,65		

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	64.958.146.113,42	49.398.951.695,16	49.207.304.858,23	191.646.836,93
Despesas Correntes	67.689.863.253,99	52.128.675.067,53	51.937.028.230,60	191.646.836,93
(-) Juros e Encargos da Dívida	(2.731.717.140,57)	(2.729.723.372,37)	(2.729.723.372,37)	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	10.188.007.062,26	2.692.402.903,81	2.526.244.451,65	166.158.452,16
Despesas de Capital	15.601.300.376,56	4.688.967.567,58	4.522.809.115,42	166.158.452,16
(-) Concessão de Empréstimos	(187.376.266,00)	(9.900.506,25)	(9.900.506,25)	-
(-) Aquisição Título Capital já Integralizado	-	-	-	-
(-) Amortização da Dívida	(5.225.917.048,30)	(1.986.664.157,52)	(1.986.664.157,52)	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	176.197.100,00	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	75.322.350.275,68	52.091.354.598,97	51.733.549.309,88	357.805.289,09

RESULTADO PRIMÁRIO (III=I-II)	(22.940.697.801,53)	(6.324.623.910,32)	(5.966.818.621,23)
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2016	(17.851.681.000,00)		

Fonte: SIAFE RIO

Obs.: Excluídas as Receitas e Despesas Intraorçamentárias e as empresas consideradas não dependentes (CEDAE, IO e AGERIO)

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

As despesas primárias correntes empenhadas no exercício de 2016 perfazem o montante de R\$ 49.398.951.695,16, sendo R\$ 49.207.304.858,23 referentes às despesas liquidadas e R\$ 191.646.836,93 às despesas inscritas em restos a pagar não processados.

A LDO 2016 projetou a meta do resultado primário para o exercício como deficitária em R\$ 17.851.681.000,00.

O quadro 2.50 demonstra o Resultado Primário do Governo do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de 2016, considerando tanto o montante das despesas empenhadas quanto das despesas liquidadas, sendo, assim, se compararmos a meta projetada na LDO 2016 com as despesas, teremos o seguinte resultado:

- Despesa Empenhada → Resultado Primário é deficitário no valor de R\$ 6.324.623.910,32 e não ultrapassa a meta projetada; e
- Despesa Liquidada → Resultado Primário é de deficitário no valor de R\$ 5.966.818.621,23 e não ultrapassa a meta projetada.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

2.8 RESTOS A PAGAR

Segundo o Art. 36 da Lei 4.320/64, consideram-se restos a pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Destarte, a despesa orçamentária empenhada que não for paga até o dia 31 de dezembro, final do exercício financeiro, será considerada como restos a pagar, para fins de encerramento do correspondente exercício financeiro. Uma vez empenhada, a despesa pertence ao exercício financeiro em que o empenho ocorreu, onerando a dotação orçamentária daquele exercício.

Entende-se por restos a pagar processados aqueles cujo empenho foi entregue ao credor, que por sua vez já forneceu o material, prestou o serviço ou executou a obra, e a despesa foi considerada liquidada, estando apta ao pagamento. Nessa fase, a despesa processou-se até a liquidação e em termos orçamentários foi considerada realizada, faltando apenas o pagamento.

Já os restos a pagar não processados são aqueles cujo empenho foi legalmente emitido, mas depende ainda da fase de liquidação, isto é, o empenho fora emitido, porém, o objeto adquirido ainda não foi entregue e depende de algum fator para sua regular liquidação. Do ponto de vista do sistema orçamentário de escrituração contábil, a despesa não está devidamente processada.

2.8.1 Execução dos Restos a Pagar durante o Exercício

No exercício de 2016, os Restos a Pagar inscritos antes deste período sofreram algumas movimentações, a saber:



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

2.8.1.1 Por Poder e Tipo de Administração

Quadro 2.51

Em Reais

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS ANTES DO EXERCÍCIO 2016 POR PODER E TIPO DE ADMINISTRAÇÃO				
DESCRIÇÃO	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	CANCELADOS	PAGOS	SALDO A PAGAR ANTES DA INSCRIÇÃO DE RP2016
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.021.153.135,00	190.877.694,17	2.843.175.514,09	2.987.099.926,74
EXECUTIVO	5.791.410.357,27	190.790.593,58	2.621.423.310,88	2.979.196.452,81
Adm.Direta	2.667.696.501,72	33.975.595,76	1.787.911.017,15	845.809.888,81
Autarquia	314.868.427,26	2.026.183,06	80.439.483,67	232.402.760,53
Econ.Mista	161.684.725,02	200.548,20	97.187.708,78	64.296.468,04
Empresas	47.263.719,50	392.606,50	21.550.061,01	25.321.051,99
Fundações	784.073.577,72	50.079.933,33	310.991.089,40	423.002.554,99
Fundos	1.815.823.406,05	104.115.726,73	323.343.950,87	1.388.363.728,45
JUDICIÁRIO	105.677.965,59	2.695,51	105.660.186,18	15.083,90
Adm.Direta	57.002.762,73	-	56.998.357,85	4.404,88
Fundos	48.675.202,86	2.695,51	48.661.828,33	10.679,02
LEGISLATIVO	98.582.048,60	10.581,18	91.371.862,59	7.199.604,83
Adm.Direta	98.578.709,60	10.581,18	91.368.523,59	7.199.604,83
Fundos	3.339,00	-	3.339,00	-
MINISTÉRIO PÚBLICO	25.482.763,54	73.823,90	24.720.154,44	688.785,20
Adm.Direta	25.481.493,54	72.553,90	24.720.154,44	688.785,20
Fundos	1.270,00	1.270,00	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	348.454.661,98	141.585.461,13	206.005.779,70	863.421,15
EXECUTIVO	140.851.965,69	86.555.924,59	53.522.409,37	773.631,73
Adm.Direta	6.286.416,29	4.305.155,37	1.981.260,92	-
Autarquia	34.315.525,58	16.295.761,93	17.868.251,60	151.512,05
Econ.Mista	1.924.915,39	509.868,66	1.415.046,73	-
Empresas	-	-	-	-
Fundações	4.053.364,83	3.193.521,01	859.843,82	-
Fundos	94.271.743,60	62.251.617,62	31.398.006,30	622.119,68
JUDICIÁRIO	99.703.420,47	11.180.192,86	88.457.379,70	65.847,91
Adm.Direta	10.715.079,17	1.157.858,59	9.557.220,58	-
Fundos	88.988.341,30	10.022.334,27	78.900.159,12	65.847,91
LEGISLATIVO	11.665.742,39	3.793.453,26	7.872.289,13	-
Adm.Direta	10.785.480,10	3.288.621,26	7.496.858,84	-
Fundos	880.262,29	504.832,00	375.430,29	-
MINISTÉRIO PÚBLICO	96.233.533,43	40.055.890,42	56.153.701,50	23.941,51
Adm.Direta	96.233.533,43	40.055.890,42	56.153.701,50	23.941,51
Fundos	-	-	-	-
TOTAL RESTOS A PAGAR	6.369.607.796,98	332.463.155,30	3.049.181.293,79	2.987.963.347,89

Fonte: SIAFE-RIO

Obs.: Excluídas as empresas consideradas não dependentes (CEDAE, IO e AGERIO).

Foi acrescido o valor de R\$ 15.809.596,90 no cálculo do RPP Inscritos em exercícios anteriores no Poder Executivo/Adm. Direta referente a uma transferência para conta 532610101 - RPP TRANSFERIDO - DEC 40874 E 41377/08.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 2.33



Observa-se que o saldo inicial de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2016 é de R\$ 6.369.607.796,98, sendo R\$ 6.021.153.135,00 (Processados) e R\$ 348.454.661,98 (Não Processados). Durante o exercício corrente ocorreram algumas movimentações, a saber:

1) Restos a Pagar Processados - RPP

Do montante de R\$ 6.021.153.135,00 inscritos em RPP, o Estado do Rio de Janeiro pagou R\$ 2.843.175.514,09 e cancelou R\$ 190.877.694,17, restando saldo a pagar de R\$ 2.987.099.926,74. Ressalta-se que, no final do exercício corrente, deve-se considerar, também, o montante de Restos a Pagar Não Processados liquidados e não pagos no valor de R\$ 863.421,15, logo, o saldo final dos Restos a Pagar Processados inscritos antes de 2016 passa a ser de R\$ 2.987.963.347,89.

Cabe ressaltar que, do montante de RPP cancelados (R\$ 190.877.694,17), no exercício corrente, R\$ 29.335.590,88 foram inscritos no exercício de 2011, R\$ 40.191.374,79, nos exercícios de 2012 a 2014 e R\$ 121.350.728,50 no exercício de 2015.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Salienta-se que os cancelamentos de RPP inscritos no exercício de 2011 estão de acordo com o disposto no art. 7º do Decreto nº 45.811, de 04 de novembro de 2016, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2015, entretanto, não se pode dizer o mesmo dos demais cancelamentos mencionados.

O quadro a seguir demonstra a composição dos Restos a Pagar Processados que foram cancelados no exercício de 2016, discriminando-os por Poder, Grupo de Despesa e Exercício de sua inscrição:

Quadro 2.52

Em Reais

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS CANCELADOS NO EXERCÍCIO DE 2016 - POR PODER E GRUPO DE DESPESA					
DESCRIÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	TOTAL
EXECUTIVO	5.561.508,77	145.927.929,80	39.265.764,85	35.390,16	190.790.593,58
EXERCÍCIO 2011	4.328.173,24	21.798.277,67	3.097.615,91	35.390,16	29.259.456,98
EXERCÍCIO 2012	-	1.735.368,05	-	-	1.735.368,05
EXERCÍCIO 2013	-	28.112.851,05	21.600,00	-	28.134.451,05
EXERCÍCIO 2014	-	10.158.657,11	154.627,40	-	10.313.284,51
EXERCÍCIO 2015	1.233.335,53	84.122.775,92	35.991.921,54	-	121.348.032,99
LEGISLATIVO	5.253,16	5.328,02	-	-	10.581,18
EXERCÍCIO 2011	-	2.310,00	-	-	2.310,00
EXERCÍCIO 2014	5.253,16	3.018,02	-	-	8.271,18
JUDICIÁRIO	-	2.695,51	-	-	2.695,51
EXERCÍCIO 2015	-	2.695,51	-	-	2.695,51
MINISTÉRIO PÚBLICO	72.371,87	182,03	1.270,00	-	73.823,90
EXERCÍCIO 2011	72.371,87	182,03	1.270,00	-	73.823,90
TOTAL RESTOS A PAGAR PROCESSADOS CANCELADOS	5.639.133,80	145.936.135,36	39.267.034,85	35.390,16	190.877.694,17

Fonte: SIAFE-RIO

Obs.: Excluída das empresas consideradas não dependentes (CEDAE, IO e AGERIO).

2) Restos a Pagar Não Processados - RPNP

Do montante de R\$ 348.454.661,98 inscritos em RPNP, o Estado do Rio de Janeiro liquidou e pagou R\$ 206.005.779,70 e cancelou R\$ 141.585.461,13, restando no final do exercício corrente o saldo a pagar de R\$ 863.421,15, que passou a fazer parte dos Restos a Pagar Processados – Exercício 2015, pois foi liquidado e não pago.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

2.8.1.2 Por Exercício de Inscrição dos Restos a Pagar

Após as movimentações ocorridas no exercício corrente, o saldo de Restos a Pagar, inscritos em exercícios anteriores é de R\$ 2.987.963.347,89, como se demonstra:

Quadro 2.53

Em Reais

EXERCÍCIO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
Executivo	2.979.196.453,58	773.631,73	2.979.970.085,31
2002	661.031,14	-	661.031,14
2003	452.156,81	-	452.156,81
2004	386.031,86	-	386.031,86
2005	2.845.886,68	-	2.845.886,68
2006	12.401.090,32	-	12.401.090,32
2012	28.442.480,45	-	28.442.480,45
2013	42.283.510,21	-	42.283.510,21
2014	125.506.295,77	-	125.506.295,77
2015	2.766.217.970,34	773.631,73	2.766.991.602,07
Legislativo	7.199.604,83	-	7.199.604,83
2014	709.532,02	-	709.532,02
2015	6.490.072,81	-	6.490.072,81
Judiciário	15.083,90	65.847,91	80.931,81
2013	11.437,79	-	11.437,79
2014	26,74	-	26,74
2015	3.619,37	65.847,91	69.467,28
Ministério P	688.785,20	23.941,51	712.726,71
2012	17.605,33	-	17.605,33
2013	36.727,89	-	36.727,89
2014	14.360,37	-	14.360,37
2015	620.091,61	23.941,51	644.033,12
TOTAL	2.987.099.927,51	863.421,15	2.987.963.348,66

Fonte: SIAFE-RIO

Ressalta-se que dentre os Poderes do Estado do Rio de Janeiro, o Executivo é o que possui maior representatividade no montante final dos Restos a Pagar inscritos entre os períodos de 2002 a 2015, com 99,73% deste total.



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

2.8.1.3 Por Grupo de Despesa

Quadro 2.54

Em Reais

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS ANTES DO EXERCÍCIO 2016 - POR GRUPO DE DESPESA				
DESCRIÇÃO	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	CANCELADOS	PAGOS	SALDO A PAGAR ANTES DA INSCRIÇÃO DE RP2016
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.021.153.135,00	190.877.694,17	2.843.175.514,09	2.987.099.926,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.487.923.365,64	5.639.133,80	1.299.739.818,11	182.544.413,73
Executivo	1.325.489.597,90	5.561.508,77	1.143.890.869,82	176.037.219,31
Judiciário	55.742.352,32	-	55.742.352,32	-
Legislativo	87.359.796,46	5.253,16	81.479.380,08	5.875.163,22
Ministério Público	19.331.618,96	72.371,87	18.627.215,89	632.031,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.450.220.406,35	145.936.135,36	899.388.280,03	2.404.895.990,96
Executivo	3.399.961.559,89	145.927.929,80	850.533.918,64	2.403.499.711,45
Judiciário	36.963.029,42	2.695,51	36.945.250,01	15.083,90
Legislativo	7.147.638,14	5.328,02	5.817.868,51	1.324.441,61
Ministério Público	6.148.178,90	182,03	6.091.242,87	56.754,00
INVESTIMENTOS	786.942.047,35	39.267.034,85	355.597.314,21	392.077.698,29
Executivo	769.891.883,82	39.265.764,85	338.548.420,68	392.077.698,29
Judiciário	12.972.583,85	-	12.972.583,85	-
Legislativo	4.074.614,00	-	4.074.614,00	-
Ministério Público	2.965,68	1.270,00	1.695,68	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.257.420,78	35.390,16	3.680.525,49	6.541.505,13
Executivo	10.257.420,78	35.390,16	3.680.525,49	6.541.505,13
Ministério Público	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	139.655.150,73	-	138.615.054,75	1.040.095,98
Executivo	139.655.150,73	-	138.615.054,75	1.040.095,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	146.154.744,15	-	146.154.521,50	222,65
Executivo	146.154.744,15	-	146.154.521,50	222,65
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	348.454.661,98	141.585.461,13	206.005.779,70	863.421,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.470.014,85	7.289.069,97	12.143.448,88	37.496,00
Executivo	1.131.944,23	391.639,39	713.834,70	26.470,14
Judiciário	-	-	-	-
Legislativo	259.515,33	97.888,15	161.627,18	-
Ministério Público	18.078.555,29	6.799.542,43	11.267.987,00	11.025,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	267.505.088,30	106.870.414,86	159.808.748,29	825.925,15
Executivo	108.734.227,52	65.900.098,57	42.086.967,36	747.161,59
Judiciário	94.168.960,34	9.904.836,73	84.198.275,70	65.847,91
Legislativo	7.906.159,69	2.534.797,83	5.371.361,86	-
Ministério Público	56.695.740,75	28.530.681,73	28.152.143,37	12.915,65
INVESTIMENTOS	58.492.312,16	24.438.729,63	34.053.582,53	-
Executivo	27.998.547,27	17.276.939,96	10.721.607,31	-
Judiciário	5.534.460,13	1.275.356,13	4.259.104,00	-
Legislativo	3.500.067,37	1.160.767,28	2.339.300,09	-
Ministério Público	21.459.237,39	4.725.666,26	16.733.571,13	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.987.236,67	2.987.236,67	-	-
Executivo	2.987.236,67	2.987.236,67	-	-
Ministério Público	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10,00	10,00	-	-
Executivo	10,00	10,00	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-
Executivo	-	-	-	-
TOTAL RESTOS A PAGAR	6.369.607.796,98	332.463.155,30	3.049.181.293,79	2.987.963.347,89

Fonte: SIAFE-RIO

Obs.: Excluída as empresas consideradas não dependentes (CEDAE, IO e AGERIO).

Foi acrescido o valor de R\$ 15.809.596,90 no cálculo do RPP Inscritos em exercícios anteriores no Poder Executivo/Adm. Direta referente a uma transferência para conta 532610101 - RPP TRANSFERIDO - DEC 40874 E 41.377/08.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 2.34



No exercício corrente, os Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2016, perfaz o montante de R\$ 2.987.963.347,89, sendo R\$ 2.987.099.926,74 de Restos a Pagar Processados e R\$ 863.421,15 de Restos a Pagar Não Processado.

No exercício de 2016, os grupos de despesa de maior representatividade nos Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2016 são “Outras Despesas Correntes” e “Investimentos”, com 80,51% e 13,12% desse saldo, respectivamente.

2.8.2 Inscrição dos Restos a Pagar Após o Encerramento do Exercício de 2016

2.8.2.1 *Por Poder e Tipo de Administração*

O quadro a seguir demonstra os Restos a Pagar inscritos após o encerramento do exercício de 2016, distinguindo os restos a pagar processados dos não processados, por Poder e Tipo de Administração:



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Quadro 2.55

Em Reais

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO 2016 POR PODER E TIPO DE ADMINISTRAÇÃO				
DESCRIÇÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL	% AV
EXECUTIVO	9.850.918.885,14	44.505.486,54	9.895.424.371,68	94,07%
Adm.Direta	4.315.561.527,54	23.284.773,39	4.338.846.300,93	41,25%
Autarquia	2.272.821.567,97	3.405.813,07	2.276.227.381,04	21,64%
Econ.Mista	79.853.114,95	1.137.604,74	80.990.719,69	0,77%
Empresas	56.068.019,36	20.584,40	56.088.603,76	0,53%
Fundacoes	1.139.993.025,33	2.648.927,81	1.142.641.953,14	10,86%
Fundos	1.986.621.629,99	14.007.783,13	2.000.629.413,12	19,02%
JUDICIÁRIO	152.447.776,19	122.316.700,26	274.764.476,45	2,61%
Adm.Direta	123.182.285,96	13.281.572,41	136.463.858,37	1,30%
Fundos	29.265.490,23	109.035.127,85	138.300.618,08	1,31%
LEGISLATIVO	115.746.501,32	151.017.024,85	266.763.526,17	2,54%
Adm.Direta	115.727.096,04	9.641.284,71	125.368.380,75	1,19%
Fundos	19.405,28	141.375.740,14	141.395.145,42	1,34%
MINISTÉRIO PÚBLICO	35.596.374,64	47.064.020,26	82.660.394,90	0,79%
Adm.Direta	35.596.374,64	46.940.992,26	82.537.366,90	0,78%
Fundos	-	123.028,00	123.028,00	0,00%
TOTAL RESTOS A PAGAR	10.154.709.537,29	364.903.231,91	10.519.612.769,20	100,00%

Fonte: SAFERIO

Gráfico 2.35





AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Observa-se que, os Restos a Pagar inscritos, referentes ao exercício de 2016, perfazem o montante de R\$ 10.519.612.769,20, sendo R\$ 10.154.709.537,29 relativos aos Restos a Pagar Processado e R\$ 364.903.231,91 aos Restos a Pagar Não Processados.

Dentre os Poderes do Estado do Rio de Janeiro, o Executivo é o que possui maior representatividade no montante final dos Restos a Pagar inscritos, com, 94,07% deste total, seguido pelo Judiciário com 2,61%.

2.8.2.1.1 Comparativo entre os exercícios de 2015 e 2016

Quadro 2.56

Em Reais

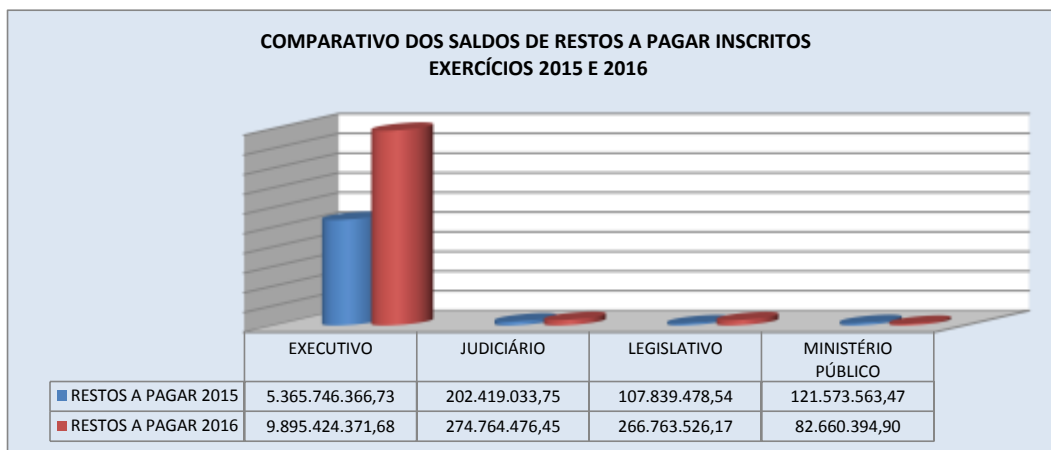
COMPARATIVO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO 2015 E 2016				
POR PODER E TIPO DE ADMINISTRAÇÃO				
DESCRIÇÃO	RESTOS A PAGAR 2015	RESTOS A PAGAR 2016	DIFERENÇA (2016-2015)	%AH (2016-2015)
EXECUTIVO	5.365.746.366,73	9.895.424.371,68	4.529.678.004,95	84,42%
Adm.Direta	2.485.779.656,75	4.338.846.300,93	1.853.066.644,18	74,55%
Autarquia	318.774.415,41	2.276.227.381,04	1.957.452.965,63	614,06%
Econ.Mista	143.632.390,35	80.990.719,69	(62.641.670,66)	-43,61%
Empresas	46.598.479,43	56.088.603,76	9.490.124,33	20,37%
Fundacoes	780.094.870,13	1.142.641.953,14	362.547.083,01	46,47%
Fundos	1.590.866.554,66	2.000.629.413,12	409.762.858,46	25,76%
JUDICIÁRIO	202.419.033,75	274.764.476,45	72.345.442,70	35,74%
Adm.Direta	67.449.652,99	136.463.858,37	69.014.205,38	102,32%
Fundos	134.969.380,76	138.300.618,08	3.331.237,32	2,47%
LEGISLATIVO	107.839.478,54	266.763.526,17	158.924.047,63	147,37%
Adm.Direta	106.955.877,25	125.368.380,75	18.412.503,50	17,22%
Fundos	883.601,29	141.395.145,42	140.511.544,13	15902,14%
MINISTÉRIO PÚBLICO	121.573.563,47	82.660.394,90	(39.036.196,57)	-32,01%
Adm.Direta	121.573.563,47	82.537.366,90	(39.036.196,57)	-32,11%
Fundos	-	123.028,00	123.028,00	100,00%
TOTAL RESTOS A PAGAR	5.797.578.442,49	10.519.612.769,20	4.721.911.298,71	81,45%

Fonte: SIAFE-RIO

Obs.: Excluída as empresas consideradas não dependentes (CEDAE, IO e AGERIO).

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 2.36



A despeito de ter havido um acréscimo de 81,45% das inscrições de Restos a Pagar, em relação ao exercício de 2015, nota-se que houve variação nominal negativa referente ao Ministério Público.



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

2.8.2.2 Por Grupo de Despesa

Quadro 2.57

Em Reais

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO 2016				
POR GRUPO DE DESPESA				
GRUPO DE DESPESA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL	% GRUPO DE DESPESA
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.274.478.215,68	13.117.698,27	3.287.595.913,95	31,25%
Executivo	3.017.409.096,98	104.748,78	3.017.513.845,76	28,68%
Judiciário	120.652.870,78	-	120.652.870,78	1,15%
Legislativo	111.545.993,58	-	111.545.993,58	1,06%
Ministério Público	24.870.254,34	13.012.949,49	37.883.203,83	0,36%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	71.011,88	-	71.011,88	0,00%
Executivo	71.011,88	-	71.011,88	0,00%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.307.978.482,21	185.627.081,48	6.493.605.563,69	61,73%
Executivo	6.272.984.174,50	23.887.040,40	6.296.871.214,90	59,86%
Judiciário	21.066.026,11	120.762.993,27	141.829.019,38	1,35%
Legislativo	3.239.713,80	9.153.128,43	12.392.842,23	0,12%
Ministério Público	10.688.567,80	31.823.919,38	42.512.487,18	0,40%
INVESTIMENTOS	563.132.556,50	166.158.452,16	729.291.008,66	6,93%
Executivo	551.405.330,76	20.513.697,36	571.919.028,12	5,44%
Judiciário	10.728.879,30	1.553.706,99	12.282.586,29	0,12%
Legislativo	960.793,94	141.863.896,42	142.824.690,36	1,36%
Ministério Público	37.552,50	2.227.151,39	2.264.703,89	0,02%
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.665.087,12	-	4.665.087,12	0,04%
Executivo	4.665.087,12	-	4.665.087,12	0,04%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.384.183,90	-	4.384.183,90	0,04%
Executivo	4.384.183,90	-	4.384.183,90	0,04%
TOTAL RESTOS A PAGAR	10.154.709.537,29	364.903.231,91	10.519.612.769,20	100,00%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Excluída as empresas consideradas não dependentes (CEDAE, IO e AGERIO).

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 2.37



O grupo de despesa de maior representatividade no montante dos Restos a Pagar inscritos após o encerramento do exercício de 2016 é “Outras Despesas Correntes”, seguida de “Pessoal e Encargos”, com, respectivamente, 61,73% e 31,25% desse montante.



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

2.8.3 Montante de Restos a Pagar após Encerramento do Exercício de 2016

Considerando o citado nos itens 2.8.1 e 2.8.2, demonstra-se a seguir a composição dos Restos a Pagar, por exercício de inscrição:

Quadro 2.58

Em Reais

RESTOS A PAGAR, POR PERÍODO DE INSCRIÇÃO							
EXERCÍCIO 2016							
DESCRIÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.452.677.523,69	71.234,53	8.712.874.473,17	955.210.254,79	11.206.592,25	5.424.279,88	13.141.809.464,80
EXERCÍCIO 2002	661.031,14	-	-	-	-	-	661.031,14
EXERCÍCIO 2003	452.156,81	-	-	-	-	-	452.156,81
EXERCÍCIO 2004	386.031,86	-	-	-	-	-	386.031,86
EXERCÍCIO 2005	2.845.886,68	-	-	-	-	-	2.845.886,68
EXERCÍCIO 2006	11.463.221,18	-	937.869,14	-	-	-	12.401.090,32
EXERCÍCIO 2011	-	-	-	-	-	-	-
EXERCÍCIO 2012	11.888.521,47	-	15.006.025,83	1.565.538,48	-	-	28.460.085,78
EXERCÍCIO 2013	5.697.275,98	-	33.272.775,35	3.361.624,56	-	-	42.331.675,89
EXERCÍCIO 2014	6.081.654,45	-	116.796.507,80	2.896.365,70	455.686,95	-	126.230.214,90
EXERCÍCIO 2015	143.068.634,93	222,65	2.238.882.812,84	384.254.169,55	6.085.818,18	1.040.095,98	2.773.331.754,13
EXERCÍCIO 2016	3.274.478.215,68	71.011,88	6.307.978.482,21	563.132.556,50	4.665.087,12	4.384.183,90	10.154.709.537,29
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	13.155.194,27	-	186.453.006,63	166.158.452,16	-	-	365.766.653,06
EXERCÍCIO 2015	37.496,00	-	825.925,15	-	-	-	863.421,15
EXERCÍCIO 2016	13.117.698,27	-	185.627.081,48	166.158.452,16	-	-	364.903.231,91
TOTAL	3.465.832.717,96	71.234,53	8.899.327.479,80	1.121.368.706,95	11.206.592,25	5.424.279,88	13.507.576.117,86

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Excluída das empresas consideradas não dependentes (CEDAE, IO e AGERIO).

Foi acrescido o valor de R\$ 15.809.596,90 no cálculo do RPP Incritos em exercícios anteriores no grupo de despesa Pessoal e Encargos referente a uma transferência para conta 5326 10 101 - RPP TRANSFERIDO - DEC 40874 E 41377/08.

Observa-se que o saldo final de Restos a Pagar, no exercício de 2016, é de R\$ 13.507.576.117,86, sendo R\$ 13.141.809.464,80 de Restos a Pagar Processados e R\$ 365.766.653,06 de Restos a Pagar Não Processados, correspondendo, respectivamente, a 97,29% e 2,71% do total.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

2.9 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO PODER EXECUTIVO

O demonstrativo a seguir visa assegurar a transparência da disponibilidade financeira e verificar a parcela comprometida para inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas.

Quadro 2.59

Em R\$ Mil

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA DO PODER EXECUTIVO - EXERCÍCIO DE 2016			
DESCRIÇÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA
DISPONIBILIDADE DE CAIXA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RPNP (I)	4.945.395	16.049.946	(11.104.551)
EXECUTIVO	3.822.347	15.756.235	(11.933.888)
RIOPREVIDÊNCIA	1.123.048	293.711	829.337
INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - RPNP (II)			44.505
SUPERÁVIT/DÉFICIT (I-II)			(11.149.056)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do terceiro quadrimestre de 2016, constante do Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa (art. 55, III, "b" da LRF) emissão 10/02/2017

Pode-se observar que o Poder Executivo (Executivo+RIOPREVIDÊNCIA) do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de 2016, possui disponibilidade de caixa negativa, no montante de R\$ 11.149.056 mil, insuficiente para cobrir com suas obrigações contraídas.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

2.10 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL — RPPS

2.10.1 Contextualização

A partir de 1998, o tema da Previdência Social passou a ser o centro das atenções no cenário nacional e isto ocorreu porque o Governo Federal entendeu o quanto é importante a questão da Previdência Social no equilíbrio das contas públicas e na retomada da capacidade de investimento do Estado Brasileiro.

A situação até 1998 era de um sistema assistencialista, misturando Previdência Social com assistência médica e até com financiamento de imobiliário, e, na maioria dos casos, sem alíquotas de contribuição - um dos pilares da Previdência Social.

O comprometimento dos orçamentos dos entes federativos com os custos previdenciários inviabilizava os investimentos em áreas prioritárias como saúde, educação, segurança e infraestrutura, uma vez que o déficit previdenciário era coberto com recursos do tesouro.

Diante deste quadro, o Governo Federal propôs um leque de medidas estruturais que devem ser seguidas pelos entes federativos que optarem por ter seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, criando uma série de diplomas legais que procurem dar uma nova feição aos RPPS dos entes federativos.

A Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, a Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Portaria MPAS n.º 4.992, de 05 de fevereiro de 1999, estabeleceram as bases sob as quais os RPPS devem ser organizados.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Em um segundo momento surgiu a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000), instrumento de responsabilização do administrador público. Esta lei por impor limites de gastos, especialmente com pessoal ativo e inativo, obriga os administradores a repensarem seu quadro de pessoal e regime funcional.

Cabe ressaltar que a LRF criou um novo cenário para os Entes, Poderes e os Regimes próprios de Previdência Social, uma vez que dentre outras obrigações exige que o Anexo de Metas Fiscais contenha a avaliação financeira e atuarial e limites para gastos com pessoal.

Posteriormente à LRF, foram promulgadas as Emendas Constitucionais n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e n.º 47, de 06 de julho de 2005, a Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, a Portaria MPS n.º 916, de 15 de julho de 2003, e suas alterações posteriores, que tratam da planificação contábil dos RPPS, e a Portaria MPS n.º 172, de 11 de fevereiro de 2005, a qual dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

Destaca-se que, desde 1º novembro de 2001 o Ministério da Previdência Social já emitia o CRP para os entes federativos que atendessem as condições contidas na Portaria MPAS n.º 2.346, de 10 de julho de 2001.

Neste contexto, a Lei Estadual n.º 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, instituiu o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RIOPREVIDÊNCIA, autarquia vinculada, atualmente, à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento – SEFAZ, dotada de personalidade jurídica de direito público, patrimônio e receitas próprias, gestão administrativa, técnica, patrimonial e financeira descentralizada, tendo o Tesouro Estadual como garantidor de suas obrigações, competindo ao Estado responder solidariamente pelas suas obrigações

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

relacionadas aos servidores estatutários, ativos e inativos, bem como seus beneficiários.

No exercício de 2007, com o objetivo de cumprimento da legislação em vigor, foi realizada a fusão do Instituto de Previdência do Estado do Rio de Janeiro – IPERJ com o RIOPREVIDÊNCIA por intermédio da Lei n.º 5.109, de 15 de outubro de 2007.

A fusão amplia a competência do RIOPREVIDÊNCIA, pois este passa ser o único responsável pela habilitação, administração e pagamentos dos Benefícios Previdenciários previstos na legislação estadual, que dispõe sobre o regime previdenciário dos servidores públicos do Estado do Rio de Janeiro e seus dependentes.

Em 11 de junho de 2008, por meio da Lei Estadual n.º 5.260, a previdência social dos membros do Poder Judiciário, Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Tribunal de Contas e dos servidores públicos estatutários do Estado do Rio de Janeiro se organiza em regime jurídico próprio e único, de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição dos entes públicos, dos membros, dos servidores estatutários, ativos e inativos, e dos pensionistas, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. O RIOPREVIDÊNCIA fica como responsável pela gestão deste regime previdenciário.

A fim de buscar o equilíbrio do sistema previdenciário, o Estado do Rio de Janeiro, com a Lei 6.243, de 21 de Maio de 2012, adotou o regime de previdência complementar para seus servidores públicos, sendo fixado um limite máximo para concessão de aposentadorias e pensões pagas pelo Regime Próprio igual ao do Regime Geral. A referida Lei Estadual também criou a RJPrev – Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

A Lei Estadual nº 6.338, de 06 de novembro de 2012, institui o Plano de Custeio do Déficit do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RPPS/RJ, administrado pelo Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RIOPREVIDÊNCIA. Esta Lei determina que o RPPS/RJ será financiado mediante a segregação em um Plano Financeiro e um Plano Previdenciário.

2.10.2 Plano Financeiro

O Plano Financeiro, instituído pela Lei Estadual nº 6.338/2012, se caracteriza pelo regime de repartição simples e fechado, destinado aos servidores civis efetivos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário que ingressaram no serviço público antes de 04/09/2013 e militares independentes da data do ingresso no serviço público.

2.10.2.1 Execução da Receita do Plano Financeiro

Execução da Receita Previdenciária do Plano Financeiro, no exercício de 2016, lançada no RIOPREVIDÊNCIA:



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

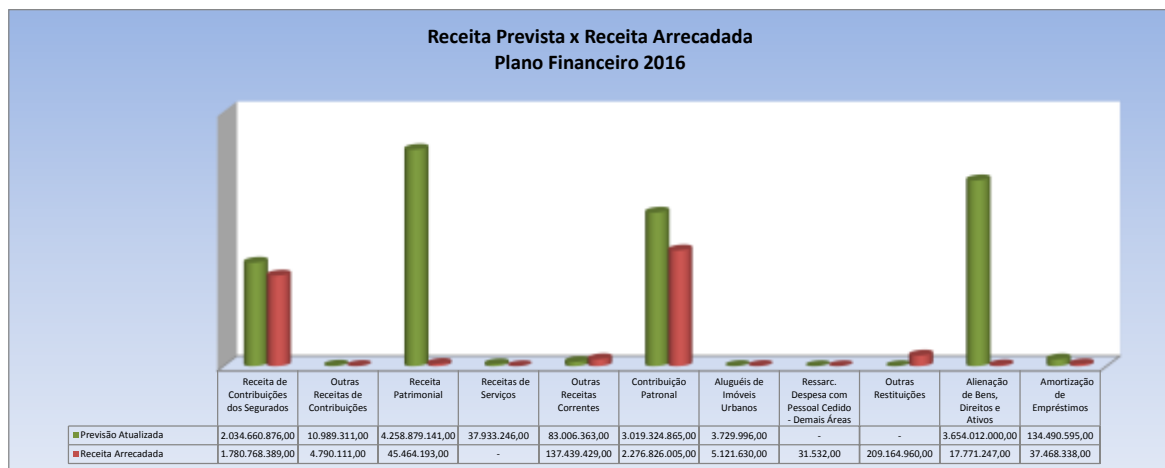
Quadro 2.60

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO FINANCEIRO JANEIRO A DEZEMBRO - 2016				
Descrição	Previsão Atualizada (A)	Receita Arrecadada (B)	AV % (Receita Arrecadada)	AH % (B/A)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.213.971.532,00	2.023.701.707,00	44,82%	-80,19%
RECEITAS CORRENTES	6.387.535.691,00	1.968.462.122,00	43,60%	-69,18%
Receita de Contribuições dos Segurados	2.034.660.876,00	1.780.768.389,00	39,44%	-12,48%
Pessoal Civil	1.695.574.973,00	1.624.648.343,00	35,98%	-4,18%
Ativo	1.235.656.839,00	1.144.835.553,00	25,36%	-7,35%
Inativo	322.820.563,00	328.167.485,00	7,27%	1,66%
Pensionista	137.097.571,00	151.645.305,00	3,36%	10,61%
Pessoal Militar	339.085.903,00	156.120.046,00	3,46%	-53,96%
Ativo	270.992.773,00	46.825.397,00	1,04%	-82,72%
Inativo	68.093.130,00	109.294.649,00	2,42%	60,51%
Pensionista	-	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	10.989.311,00	4.790.111,00	0,11%	-56,41%
Receita Patrimonial	4.258.879.141,00	45.464.193,00	1,01%	-98,93%
Receitas Imobiliárias	9.490.082,00	9.147.710,00	0,20%	-3,61%
Receitas de Valores Mobiliários	45.064.260,00	2.923.383,00	0,06%	-93,51%
Outras Receitas Patrimoniais	4.204.324.799,00	33.393.100,00	0,74%	-99,21%
Receitas de Serviços	37.933.246,00	-	0,00%	-
Outras Receitas Correntes	83.006.363,00	137.439.429,00	3,04%	65,58%
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	82.627.843,00	96.620.566,00	2,14%	16,93%
Demais Receitas Correntes	378.520,00	40.818.863,00	0,90%	10683,81%
RECEITAS DE CAPITAL	3.788.502.595,00	55.239.585,00	1,22%	-98,54%
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	3.654.012.000,00	17.771.247,00	0,39%	-99,51%
Amortização de Empréstimos	134.490.595,00	37.468.338,00	0,83%	-72,14%
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.023.054.861,00	2.491.144.127,00	55,18%	-17,60%
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	2.154.358.684,00	1.677.468.957,00	37,15%	-22,14%
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar	758.009.461,00	599.357.048,00	13,28%	-20,93%
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil - Lei 6338	106.956.720,00	-	0,00%	-100,00%
Aluguéis de Imóveis Urbanos	3.729.996,00	5.121.630,00	0,11%	37,31%
Ressarc. Despesa com Pessoal Cedido - Demais Áreas	-	31.532,00	0,00%	-
Outras Restituições	-	209.164.960,00	4,63%	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	13.237.026.393,00	4.514.845.834,00	100,00%	-65,89%

Fonte: Siafe-Rio

Gráfico 2.32





AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Observa-se que, no exercício de 2016, a Receita Orçamentaria e as Receitas Intraorçamentárias correspondem, respectivamente, a 44,82% e 55,18% do montante da Receita Previdenciária.

No exercício de 2016, o montante das receitas arrecadadas foi menor do que sua previsão para o exercício, em 65,89%. Tal déficit se deu, principalmente, em função das Receitas Orçamentárias – Receitas de Capital e Receita Patrimonial, que sofreram um decréscimo de 98,54% e 98,93%, respectivamente.

O quadro, a seguir, demonstra o comparativo entre as receitas previdenciárias arrecadadas nos exercícios de 2015 e 2016:

Quadro 2.61

Em Reais

COMPARATIVO DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIOS 2015 E 2016				
Descrição	Receita Arrecadada Exercício 2015	Receita Arrecadada Exercício 2016	Diferença (2016-2015)	AH % (2016/2015)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.156.483.047,00	2.023.701.707,00	8.132.781.340,00	-80,07%
RECEITAS CORRENTES	9.978.641.498,00	1.968.462.122,00	8.010.179.376,00	-80,27%
Receita de Contribuições dos Segurados	1.750.175.845,00	1.780.768.389,00	(30.592.544,00)	1,75%
Pessoal Civil	1.421.300.513,00	1.624.648.343,00	(203.347.830,00)	14,31%
Ativo	1.049.698.361,00	1.144.835.553,00	(95.137.192,00)	9,06%
Inativo	264.013.252,00	328.167.485,00	(64.154.233,00)	24,30%
Pensionista	107.588.900,00	151.645.305,00	(44.056.405,00)	40,95%
Pessoal Militar	328.875.332,00	156.120.046,00	172.755.286,00	-52,53%
Ativo	265.844.906,00	46.825.397,00	219.019.509,00	-82,39%
Inativo	63.030.426,00	109.294.649,00	(46.264.223,00)	73,40%
Pensionista	-	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	24.627.790,00	4.790.111,00	19.837.679,00	-80,55%
Receita Patrimonial	1.471.298.203,00	45.464.193,00	1.425.834.010,00	-96,91%
Receitas Imobiliárias	9.090.690,00	9.147.710,00	(57.020,00)	0,63%
Receitas de Valores Mobiliários	76.252.194,00	2.923.383,00	73.328.811,00	-96,17%
Outras Receitas Patrimoniais	1.385.955.319,00	33.393.100,00	1.352.562.219,00	-97,59%
Receitas de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	6.732.539.659,00	137.439.429,00	6.595.100.230,00	-97,96%
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	79.533.040,00	96.620.566,00	(17.087.526,00)	21,48%
Demais Receitas Correntes	6.653.006.619,00	40.818.863,00	6.612.187.756,00	-99,39%
RECEITAS DE CAPITAL	177.841.549,00	55.239.585,00	122.601.964,00	-68,94%
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	22.615.495,00	17.771.247,00	4.844.248,00	-21,42%
Amortização de Empréstimos	155.226.054,00	37.468.338,00	117.757.716,00	-75,86%
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.715.511.117,00	2.491.144.127,00	224.366.990,00	-8,26%
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	1.981.755.069,00	1.677.468.957,00	304.286.112,00	-15,35%
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar	731.863.417,00	599.357.048,00	132.506.369,00	-18,11%
Aluguéis de Imóveis Urbanos	1.866.532,00	5.121.630,00	(3.255.098,00)	174,39%
Ressarc. Despesa com Pessoal Cedido - Demais Áreas	26.098,00	31.532,00	(5.434,00)	20,82%
Outras Restituições	-	209.164.960,00	(209.164.960,00)	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	12.871.994.164,00	4.514.845.834,00	8.357.148.330,00	-64,93%

Fonte: Sisle-Rio

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 2.39



No exercício de 2016, as Receitas Previdenciárias do Plano Financeiro arrecadadas apresentaram uma variação nominal negativa de 64,93%, equivalentes a um decréscimo de R\$ 8.357.148.330,00, em relação ao exercício de 2015. Tal variação se deve principalmente pela receita oriunda da Lei Complementar Estadual nº 147, de 27 de junho de 2013, que trata da utilização de parte do fundo de reserva para pagamento dos depósitos judiciais e extrajudiciais que, em 2015, resultou em uma receita de R\$ 6.650.596.901,62.

2.10.2.2 Execução da Despesa do Plano Financeiro

O quadro a seguir demonstra a execução da despesa previdenciária executada na unidade gestora do RIOPREVIDÊNCIA discriminada por grupo de despesa e elemento, no exercício de 2016:



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Quadro 2.62

Em Reais

EXECUÇÃO DA DESPESA PREVIDENCIÁRIA - PLANO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2016				
DESCRIÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	17.654.444.593,00	22.992.349.742,00	15.990.545.194,00	15.990.545.194,00
ADMINISTRAÇÃO	438.256.489,00	437.793.489,00	207.446.837,00	207.446.837,00
Despesas Correntes	414.288.489,00	413.825.489,00	207.426.170,00	207.426.170,00
Despesas de Capital	23.968.000,00	23.968.000,00	20.667,00	20.667,00
PREVIDÊNCIA	17.216.188.104,00	22.554.556.253,00	15.783.098.357,00	15.783.098.357,00
Pessoal Civil	17.216.168.104,00	17.216.168.104,00	10.444.710.208,00	10.444.710.208,00
Aposentadorias	13.178.180.828,00	13.178.180.828,00	7.660.926.352,00	7.660.926.352,00
Pensões	4.037.987.276,00	4.037.987.276,00	2.783.783.856,00	2.783.783.856,00
Pessoal Militar	-	3.622.164.717,00	3.622.164.717,00	3.622.164.717,00
Reformas	-	3.142.214.400,00	3.142.214.400,00	3.142.214.400,00
Pensões	-	479.950.317,00	479.950.317,00	479.950.317,00
Outras Despesas Previdenciárias	20.000,00	1.716.223.432,00	1.716.223.432,00	1.716.223.432,00
Demais Despesas Previdenciárias	20.000,00	1.716.223.432,00	1.716.223.432,00	1.716.223.432,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	153.375.480,00	177.291.919,00	37.594.873,00	37.594.873,00
Obrigações Patronais	7.900.000,00	7.900.000,00	5.631.871,00	5.631.871,00
Despesas de Exercícios Anteriores	-	19.138,00	19.138,00	19.138,00
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	-	84.301,00	84.301,00	84.301,00
DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	23.813.000,00	-	-
Indenizações e Restituições	145.475.480,00	145.475.480,00	31.859.563,00	31.859.563,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS	17.807.820.073,00	23.169.641.661,00	16.028.140.067,00	16.028.140.067,00

Fonte: Sisle-Rio

Gráfico 2.40



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

No exercício de 2016, as despesas previdenciárias empenhadas alcançaram o montante de R\$ 16.028.140.067,00, sendo R\$ 15.990.545.194,00 de Despesas Orçamentárias e R\$ 37.594.873,00 de Despesas Intraorçamentárias, que correspondem, respectivamente, a 99,77% e 0,23% destas despesas.

Dentre as Despesas Orçamentárias executadas (R\$ 15.990.545.194,00), a natureza de despesas de maior representatividade é “Aposentadorias” (R\$ 7.660.926.352,00), com 47,80% destas despesas, seguido de “Pensões”, com 20,36%; “Reformas”, com 19,60%, e “Demais Despesas Previdenciárias”, com 10,71%, totalizando 98,47%.

2.10.2.3 Resultado Previdenciário – Plano Financeiro

O Resultado Previdenciário é a diferença entre os saldos das Receitas Previdenciárias, da Contribuição Patronal e dos Repasses para Cobertura de Déficit, menos o saldo das Despesas Previdenciárias.

Demonstra-se, a seguir, a apuração do Resultado Previdenciário no exercício de 2016:

Quadro 2.63

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - PLANO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO DE 2016			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)		DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (III)	
4.514.845.834,00		16.028.140.067,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	
2.023.701.707,00		15.990.545.194,00	
RECEITAS CORRENTES		ADMINISTRAÇÃO	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.968.462.122,00	Despesas Correntes	207.446.837,00
Outras Receitas de Contribuições	1.780.768.389,00	Despesas de Capital	207.426.170,00
Receita Patrimonial	4.790.111,00		20.667,00
Receitas de Serviços	45.464.193,00	PREVIDÊNCIA	15.783.098.357,00
Outras Receitas Correntes	-	Aposentadorias	7.660.926.352,00
	137.439.429,00	Pensões	3.263.734.173,00
RECEITAS DE CAPITAL	55.239.585,00	Reformas	3.142.214.400,00
		Demais Despesas Previdenciárias	1.716.223.432,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.491.144.127,00		
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	1.677.468.957,00	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	37.594.873,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar	599.357.048,00	Obrigações Patronais	5.631.871,00
Aluguéis de Imóveis Urbanos	5.121.630,00	Despesas de Exercícios Anteriores	19.138,00
Ressarc. Despesa com Pessoal Cedido - Demais Áreas	31.532,00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	84.301,00
Outras Restituições	209.164.960,00	Indenizações e Restituições	31.859.563,00
RECURSO REPASSADO PELO TESOUREIRO (II)	9.201.679.993,00		
		RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I+II-III)	(2.311.614.240,00)

Fonte: Siasfe-Rio

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 2.41



No exercício de 2016, o Resultado Previdenciário do Plano Financeiro do RIOPREVIDÊNCIA é deficitário no montante de R\$ 2.311.614.240,00. Cabe salientar que tal déficit foi apurado após o cômputo do aporte por parte do Tesouro Estadual no valor de R\$ 9.201.679.993,00.

2.10.3 Plano Previdenciário

O Plano Previdenciário, instituído pela Lei Estadual nº 6.338/2012, se caracteriza pelo regime de formação de reservas matemáticas e é destinado aos servidores civis efetivos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário que ingressarem no serviço público a partir de 04/09/2013.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

2.10.3.1 Execução da Receita do Plano Previdenciário

A Execução da Receita do Plano Previdenciário do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de 2016, lançada no RIOPREVIDÊNCIA:

Quadro 2.64

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO JANEIRA A DEZEMBRO DE 2016		
Descrição	Previsão Atualizada	Receita Arrecadada
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	109.548.341,00
RECEITAS CORRENTES	-	109.548.341,00
Receita de Contribuições dos Segurados	-	41.193.718,00
Receita Patrimonial	-	66.040.477,00
Outras Receitas Correntes	-	2.314.146,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	81.138.968,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil - Lei nº 6.338/2012	-	81.138.968,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	-	190.687.309,00

Fonte Siafe-Rio

Gráfico 2.42





AUDITORIA GERAL DO ESTADO

O montante das receitas do plano previdenciário arrecadadas no exercício de 2016 foi de R\$ 190.687.309,00, sendo R\$ 109.548.341,00 oriundas de Receitas Orçamentárias e R\$ 81.138.968,00 procedentes de Receitas Intraorçamentárias.

O quadro, a seguir, demonstra o comparativo entre as receitas previdenciárias do Plano Previdenciário arrecadadas nos exercícios de 2015 e 2016:

Quadro 2.63

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ARRECADADAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO EXERCÍCIOS 2015 E 2016				
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2016	DIFERENÇA (2016 - 2015)	AH% (2016/2015)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.543.577,00	109.548.341,00	38.004.764,00	53,12%
RECEITAS CORRENTES	71.543.577,00	109.548.341,00	38.004.764,00	53,12%
Receita de Contribuições dos Segurados	54.820.965,00	41.193.718,00	(13.627.247,00)	-24,86%
Receita Patrimonial	16.722.612,00	66.040.477,00	49.317.865,00	294,92%
Outras Receitas Correntes	-	2.314.146,00	2.314.146,00	100,00%
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	110.014.085,00	81.138.968,00	(28.875.117,00)	-26,25%
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil - Lei 6338	110.014.085,00	81.138.968,00	(28.875.117,00)	-26,25%
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	181.557.662,00	190.687.309,00	9.129.647,00	5,03%

Fonte: Siafe-Rio

Gráfico 2.43





AUDITORIA GERAL DO ESTADO

No exercício de 2016, as receitas previdenciárias arrecadadas apresentaram uma variação nominal positiva de 5,03%, equivalentes a um acréscimo de R\$ 9.129.647,00 em relação ao exercício de 2015.

2.10.3.2 Execução da Despesa do Plano Previdenciário

O quadro 2.66 demonstra a execução da despesa previdenciária do Plano Previdenciário executada na unidade gestora do RIOPREVIDÊNCIA, no exercício de 2016:

Quadro 2.66

Em Reais

EXECUÇÃO DA DESPESA PREVIDENCIÁRIA - PLANO PREVIDENCIÁRIO JANEIRO A DEZEMBRO - 2016			
DESCRIÇÃO	Dotação	Despesas	Despesas
	Atualizada	Empenhadas	Liquidadas
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	3.737.496,00	3.737.496,00	2.645.935,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	3.193.466,00	3.193.466,00	2.101.906,00
Pensões	544.030,00	544.030,00	544.030,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	20.729.394,00	20.729.394,00	20.729.394,00
Despesas de Exercícios Anteriores	11.195.886,00	11.195.886,00	11.195.886,00
Indenizações e Restituições	9.533.507,00	9.533.507,00	9.533.507,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS	24.466.890,00	24.466.890,00	23.375.329,00

Fonte Siafe-Rio

Gráfico 2.44



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Do total das despesas empenhadas (R\$ 24.466.890,00), 95,54% foram liquidadas no exercício corrente (R\$ 23.375.329,00) e 4,46% foram inscritas em Restos a Pagar Não Processados (R\$ 1.091.561,00).

O quadro, a seguir, demonstra o comparativo entre as despesas previdenciárias do Plano Previdenciário arrecadadas nos exercícios de 2015 e 2016:

Quadro 2.67

Em Reais

COMPARATIVO ENTRE AS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS LIQUIDADAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO EXERCÍCIOS 2015 E 2016				
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2016	DIFERENÇA (2016-2015)	AH % (2016/2015)
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	1.752.246,00	2.645.935,00	893.689,00	51,00%
Obrigações Tributárias e Contributivas	1.517.585,00	2.101.906,00	584.321,00	38,50%
Pensões	234.661,00	544.030,00	309.369,00	131,84%
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	-	20.729.394,00	20.729.394,00	100,00%
Despesas de Exercícios Anteriores	-	11.195.886,00	11.195.886,00	100,00%
Indenizações e Restituições	-	9.533.507,00	9.533.507,00	100,00%
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS	1.752.246,00	23.375.329,00	21.623.083,00	1234,02%

Fonte Siafe-Rio

Gráfico 2.45



No exercício de 2016, as despesas previdenciárias do Plano Previdenciário arrecadadas apresentaram uma variação nominal positiva de 1.234,02%, equivalentes a um acréscimo de R\$ 21.623.083,00 em relação ao exercício de 2015. Tal fato se deve, principalmente, as despesas previdenciárias intraorçamentárias.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

2.10.3.3 *Resultado Previdenciário – Plano Previdenciário*

Demonstra-se, a seguir, a apuração do Resultado Previdenciário do Plano Previdenciário, no exercício de 2016:

Quadro 2.68

Em Reais

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO EXERCÍCIO 2016	
DESCRIÇÃO	R\$
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (A)	190.687.309,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS (B)	-
(-) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (C)	(23.375.329,00)
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (A+B-C)	167.311.980,00

Fonte: SIAFE-RIO

No exercício de 2016, o Resultado Previdenciário do Plano Previdenciário é superavitário no montante de R\$ 167.311.980,00 e não houve aportes por parte do Tesouro Estadual.

3



**ANÁLISE DA CONFORMIDADE
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
E FINANCEIRA
AOS ÍNDICES LEGAIS**

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

CAPÍTULO 3

ANÁLISE DA CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA AOS ÍNDICES LEGAIS

Neste capítulo procuramos verificar a aplicação dos recursos do Estado em cumprimento aos ditames da Constituição Federal e Estadual, e na legislação infraconstitucional, os quais estabelecem regras que garantem a aplicação mínima de recursos públicos, por exemplo, para as funções saúde e educação, e que também impõe limites para os gastos públicos.

A nossa abordagem foi direcionada para a verificação do alcance dos indicadores, metas, prioridades e aplicação dos recursos, no exercício de 2016, para as áreas de governo que foram priorizadas pela legislação, e a nossa metodologia de trabalho consistiu no controle da conformidade entre os atos normativos legais em confronto com a execução orçamentária.

As informações da execução orçamentária e financeira necessárias para a nossa análise foram obtidas do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SIAFE-RIO, Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM, do Sistema de Informações Gerenciais – SIG e também dos demonstrativos e publicações elaborados pelo Estado em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

3.1 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO — FUNDEB

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB foi instituído pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, e regulamentado pela Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, convertida na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

O FUNDEB é fundo contábil de natureza financeira. Todos os entes da federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) contribuem destinando parte de seus recursos para sua constituição.

Dispõe o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 53/2006 que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão, até o exercício de 2020, parte dos recursos, a que se refere o caput do artigo 212 da Constituição Federal, à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação.

Cumprir mencionar que a Lei nº 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB estabelece, nos artigos 70 (despesas incluídas) e 71 (despesas excluídas), as ações que devem ou não ser consideradas como despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Art. 70 – DESPESAS CONSIDERADAS COMO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas,

VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Art. 71 – DESPESAS NÃO CONSIDERADAS COMO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

V - obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

3.1.1 Composição Financeira

O FUNDEB é um fundo de natureza contábil e, desde 2009, é composto das seguintes fontes de receita:

Contribuição de Estados, DF e Municípios	Percentual
<ul style="list-style-type: none"> - Fundo de Participação dos Estados – FPE - Fundo de Participação dos Municípios – FPM - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS - Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações – IPIexp - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações – ITCMD - Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (cota-parte dos Municípios) – ITRm - Recursos relativos à Desoneração de Exportações (LC nº 87/96) - Arrecadação de imposto que a União eventualmente instituir no exercício de sua competência (cotas-partes dos Estados, Distrito Federal e Municípios) 	20%,
Receitas da dívida ativa e de juros e multas, incidentes sobre as fontes acima relacionadas.	20%
Complementação da União → com o objetivo de assegurar o valor mínimo nacional por aluno/ano a cada Estado ou Distrito Federal, em que este limite mínimo não for alcançado com os recursos dos próprios governos. (o valor médio calculado na forma do Anexo da Lei nº 11.494/2007)	10% do valor total do Fundo

A União complementarará os recursos dos Fundos sempre que, no âmbito de cada Estado e no Distrito Federal, o valor médio ponderado por aluno, calculado na forma do Anexo da Lei nº 11.494/2007, não alcançar o mínimo definido nacionalmente. Essa complementação da União está definida em, no mínimo, 10% do valor total do fundo, a partir de 2010, conforme inciso VII, letra “d”, do caput do art. 60 do ADCT (Atos das Disposições Constitucionais Transitórias).

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

3.1.2 Destinação e Distribuição de Recursos

A Lei nº 11.494/2007 determina que os recursos do FUNDEB devam ser empregados exclusivamente em ações de manutenção e de desenvolvimento da educação básica pública, particularmente na valorização do magistério, com aplicação de parcela mínima de 60% do Fundo, calculada sobre o montante anual dos recursos creditados na conta no exercício, destinada à remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica pública com vínculo contratual em caráter permanente ou temporário com o Estado, Distrito Federal ou Município, regido tanto por regime jurídico específico do ente governamental contratante, quanto pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Os recursos restantes (de até 40% do total) devem ser direcionados para despesas diversas consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), realizadas na educação básica, na forma prevista no artigo 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB).

Os recursos do FUNDEB são distribuídos de forma automática (sem necessidade de autorização ou convênios para esse fim) e periódica, mediante crédito na conta específica de cada governo estadual e municipal. A distribuição é realizada com base no número de alunos da educação básica pública, de acordo com dados do último censo escolar, sendo computados os alunos matriculados nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme art. 211 da Constituição Federal. Assim, o estado recebe os recursos do FUNDEB com base no número de alunos do ensino fundamental e médio, enquanto que os municípios recebem com base no número de alunos da educação infantil e do ensino fundamental.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

3.1.3 Base de Cálculo das Contribuições para Formação do FUNDEB

A base de cálculo para formação do FUNDEB é composta pelas receitas listadas no item 3.1.1 deste relatório, subtraindo os valores transferidos aos municípios, o Adicional do ICMS - Lei 4056/02 – FECPE, as Multas de Natureza Formal e as Multas (Lei Complementar Estadual nº 134/2009).

Quadro 3.1

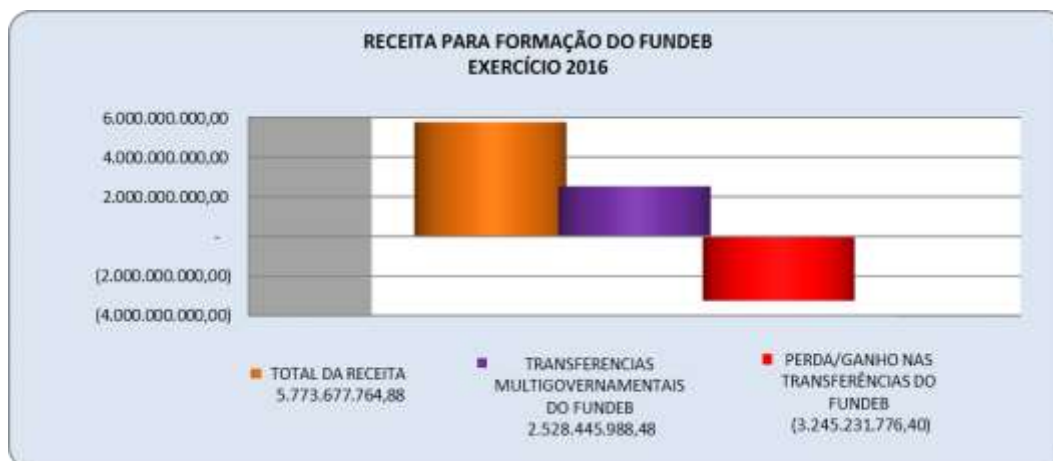
Em Reais

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS PARA BASE DE CÁLCULO DOS GASTOS COM O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB					
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016					
CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL (A)	RECEITA ATUALIZADA (B)	RECEITA ARRECADADA (C)	VARIAÇÃO % (C/B)	VARIAÇÃO % (B/A)
Resultante do ICMS+ ICMS SIMPLES	5.686.887.969,00	4.775.264.124,67	4.751.212.150,46	(0,50%)	-16,03%
ICMS	5.436.840.543,00	4.554.187.246,46	4.535.815.069,55	(0,40%)	-16,23%
ICMS SIMPLES	162.697.830,00	137.421.789,92	129.038.632,74	(6,10%)	-15,54%
ICMS FEEF	-	-	123.535,24	-	0,00%
Multas e Juros de Mora - ICMS	17.269.656,00	20.269.656,41	23.000.334,25	13,47%	17,37%
Multas e Juros de Mora - ICMS SIMPLES	2.057.160,00	4.607.157,02	4.681.696,24	1,62%	123,96%
Multas e Juros de Mora - ICMS FEEF	-	-	4.035,03	-	0,00%
Receita da Dívida Ativa - ICMS	60.090.936,00	39.205.559,48	39.291.702,84	0,22%	-34,76%
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ICMS	7.931.844,00	19.572.715,38	19.257.144,57	-1,61%	146,76%
Resultante do IPVA	327.081.685,00	309.226.421,54	307.835.379,91	(0,45%)	-5,46%
IPVA	308.155.045,00	284.021.738,33	280.332.686,46	(1,30%)	-7,83%
Multas e Juros de Mora - IPVA	15.232.500,00	18.232.499,53	19.758.777,56	8,37%	19,69%
Receita da Dívida Ativa - IPVA	2.899.332,00	5.877.374,32	6.584.170,94	12,03%	102,71%
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - IPVA	794.808,00	1.094.809,36	1.159.744,95	5,93%	37,75%
Resultante do ITCMD	207.237.264,00	275.170.642,10	284.764.146,18	3,49%	32,78%
ITD	199.936.980,00	267.589.734,49	278.131.992,84	3,94%	33,84%
Multas e Juros de Mora - ITD	6.780.228,00	7.180.227,99	6.262.302,90	-12,78%	5,90%
Receita da Dívida Ativa - ITD	435.792,00	316.415,61	312.882,49	(1,12%)	-27,39%
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ITD	84.264,00	84.264,01	56.967,95	(32,39%)	0,00%
FPE	308.208.384,00	256.212.299,99	297.330.302,52	0,16	-16,87%
IPI	139.148.964,00	117.617.028,00	115.380.573,09	(1,90%)	-15,47%
ICMS Desoneração - Lei Complementar 87/96	17.155.212,00	17.155.212,00	17.155.212,72	0,00	0,00%
TOTAL DA RECEITA (I)	6.685.719.478,00	5.750.645.728,30	5.773.677.764,88	0,40%	-13,99%
TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS DO FUNDEB (II)	3.037.792.389,00	3.037.792.389,00	2.528.445.988,48	(16,77%)	-
PERDA/GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (III=I-II)	(3.647.927.089,00)	(2.712.853.339,30)	(3.245.231.776,40)	19,62%	(25,63%)
PERDA/GANHO SOBRE O VALOR APLICADO (IV=III/I)*100	(54,56%)	(47,17%)	(56,21%)	19,15%	(13,54%)

Fonte: SIAFERIO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 3.1



No exercício de 2016, a contribuição do Estado do Rio de Janeiro para o FUNDEB foi de R\$ 5.773.677.764,88. Recebeu, a título de transferências multigovernamentais, o valor de R\$ 2.528.445.988,48, evidenciando uma perda líquida de (R\$ 3.245.231.776,40), que corresponde a 56,21% do total aplicado pelo Estado.

O montante da receita líquida de impostos arrecadada, em relação à previsão para o exercício de 2016, apresentou um acréscimo de 0,40% e as Transferências Multigovernamentais do FUNDEB registraram um recuo de 16,77%.

Cumprir mencionar que a perda nas transferências do FUNDEB, no montante de R\$ 3.245.231.776,40, será considerada como despesa em educação, em cumprimento ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

3.1.3.1 Comparativo das Contribuições dos exercícios de 2015 e 2016

Quadro 3.2

Em Reais

COMPARATIVO DAS RECEITAS PARA BASE DE CÁLCULO DOS GASTOS COM O FUNDEB EXERCÍCIOS DE 2015 E 2016			
CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	RECEITA ARRECADADA EXERCÍCIO 2015 (A)	RECEITA ARRECADADA EXERCÍCIO 2016 (B)	VARIÇÃO % (B/A)
TOTAL DA RECEITA (I)	5.710.500.542,97	5.773.677.764,88	1,11%
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS DO FUNDEB (II)	2.615.380.165,12	2.528.445.988,48	-3,32%
PERDA/GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (III=I-II)	(3.095.120.377,85)	(3.245.231.776,40)	4,85%

Gráfico 3.2



O total da receita do FUNDEB em 2016, proveniente da contribuição do Estado, apresentou incremento de 1,11% em relação ao exercício anterior. A variação percentual das Transferências Multigovernamentais, no mesmo período, foi a menor 3,32%- O efeito líquido foi um aumento da perda nas transferências do FUNDEB da ordem de 4,85%.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

3.1.3.2 Aplicação das Receitas Vinculadas ao FUNDEB

Os repasses efetuados pelo Estado do Rio de Janeiro, com base em 20% das receitas listadas no item 3.1.1, estão segregados em contas específicas que contém os valores a serem destinados ao fundo, a saber:

Quadro 3.3

Em Reais

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DAS RECEITAS VINCULADAS AO FUNDEB JANEIRO A OUTUBRO DE 2016			
RECEITAS	COTA-PARTE DO ESTADO (A)	COTA-PARTE DO FUNDEB (B)	APLICAÇÃO % (B/A)
ICMS+ ICMS SIMPLES	31.674.747.655,51	4.751.212.150,46	15,00%
ICMS	30.238.767.119,53	4.535.815.069,55	15,00%
ICMS-SIMPLES	860.257.550,78	129.038.632,74	15,00%
ICMS FEEF	823.568,14	123.535,24	15,00%
Multas e Juros de Mora - ICMS	153.335.560,73	23.000.334,25	15,00%
Multas e Juros de Mora - ICMS SIMPLES	31.211.307,59	4.681.696,24	15,00%
Multas e Juros de Mora - ICMS FEEF	26.900,11	4.035,03	15,00%
Receita da Dívida Ativa - ICMS	261.944.686,27	39.291.702,84	15,00%
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ICMS	128.380.962,36	19.257.144,57	15,00%
IPVA	3.078.353.484,17	307.835.379,91	10,00%
IPVA	2.803.326.760,83	280.332.686,46	10,00%
Multas e Juros de Mora - IPVA	197.587.570,81	19.758.777,56	10,00%
Receita da Dívida Ativa - IPVA	65.841.706,97	6.584.170,94	10,00%
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - IPVA	11.597.445,56	1.159.744,95	10,00%
ITD	1.423.820.731,56	284.764.146,18	20,00%
ITD	1.390.659.964,33	278.131.992,84	20,00%
Multas e Juros de Mora - ITD	31.311.515,21	6.262.302,90	20,00%
Receita da Dívida Ativa - ITD	1.564.412,33	312.882,49	20,00%
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ITD	284.839,69	56.967,95	20,00%
FPE	1.486.651.512,66	297.330.302,52	20,00%
IPI	769.203.820,61	115.380.573,09	15,00%
ICMS Desoneração - Lei Complementar 87/96	85.776.063,72	17.155.212,72	20,00%
TOTAL DA RECEITA	38.518.553.268,23	5.773.677.764,88	14,99%

Fonte: SIAFERIO

De acordo com o exposto, o Governo do Estado do Rio de Janeiro não repassou no exercício de 2016, em sua totalidade, o valor correspondente aos 20% da cota-parte do Estado para composição da receita do FUNDEB. Descumprindo, assim, com os percentuais estabelecidos no artigo 31 da Lei nº 11.494/2007.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

3.1.4 Despesas com o FUNDEB

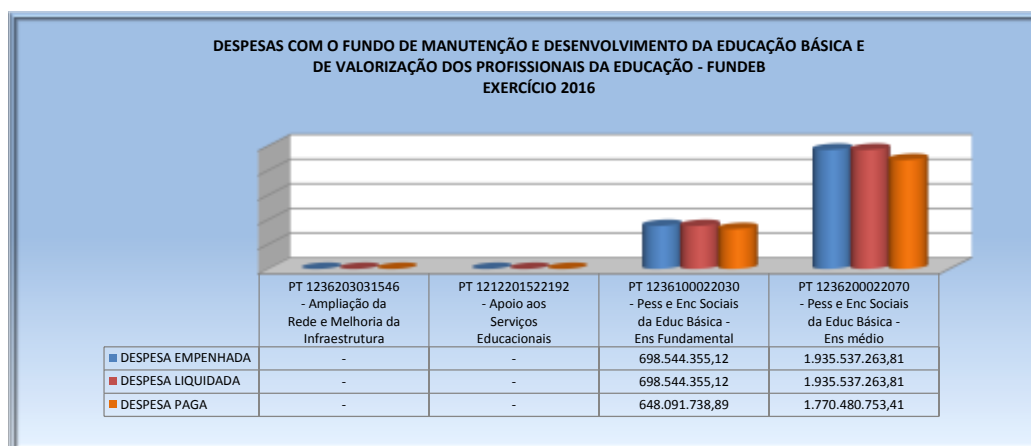
Quadro 3.4

Em Reais

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB					
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016					
APLICAÇÃO DOS RECURSOS POR PROGRAMA DE TRABALHO (Fonte 15 - FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
PT 1236203031546 - Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura	-	-	-	-	-
PT 1212201522192 - Apoio aos Serviços Educacionais	-	-	-	-	-
PT 1236100022030 - Pess e Enc Sociais da Educ Básica - Ens Fundamental	892.562.822,14	698.544.355,12	698.544.355,12	698.544.355,12	648.091.738,89
PT 1236200022070 - Pess e Enc Sociais da Educ Básica - Ens médio	2.209.299.919,28	1.935.537.263,81	1.935.537.263,81	1.935.537.263,81	1.770.480.753,41
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	3.101.862.741,42	2.634.081.618,93	2.634.081.618,93	2.634.081.618,93	2.418.572.492,30

Fonte: SIAFERIO

Gráfico 3.3



Considerando a execução orçamentária da despesa com o FUNDEB, no exercício de 2016, observa-se que, não houve dotação nos programas de trabalho “Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura” e “Apoio aos Serviços Educacionais”.

Observa-se também que, em relação aos programas de trabalho, o Estado do Rio de Janeiro liquidou despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Educação Básica de R\$ 2.634.081.618,93, que corresponde a 84,92% sobre o total dos recursos empenhados.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

De acordo com o artigo 22 da Lei nº 11.494/2007, pelo menos 60% dos recursos anuais totais dos Fundos deve ser destinado ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

O quadro a seguir demonstra o percentual efetivamente aplicado na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, considerando as deduções previstas no artigo 71 da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

Quadro 3.5

Em Reais

DESPESA COM REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS (Fonte 15 - FUNDEB)	DESPESA EXECUTADA
PT 1236100022030 - Pess e Enc Sociais da Educ Básica - Ens Fundamental	698.544.355,12
PT 1236200022070 - Pess e Enc Sociais da Educ Básica - Ens médio	1.935.537.263,81
(-) Outros Benefícios Assistenciais - 339008	-
(-) Auxílio Transporte - 339049	(75.505.954,88)
(-) Auxílio Alimentação - 339046	(120.378.809,39)
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS COM REMUNERAÇÕES (I)	2.438.196.854,66
Transferências de Recursos do FUNDEB	2.528.445.988,48
Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	41.636.575,43
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (II)	2.570.082.563,91
PERCENTUAL APLICADO (%) I/II	94,87%

Fonte: SIAFERIO

O quadro 3.5 evidencia que 94,87% das despesas executadas, no exercício corrente, referentes aos recursos do FUNDEB, foram destinadas à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, cumprindo, assim, com o disposto no artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

3.1.5 Restos a Pagar do FUNDEB

No exercício de 2016, o saldo inicial dos Restos a Pagar do FUNDEB era de R\$ 250.367.705,03, após as movimentações ocorridas durante o exercício, o saldo final dos Restos a Pagar passou a ser de R\$ 215.509.126,63, como se demonstra:

Quadro 3.6

Em Reais

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR - FUNDEB EXERCÍCIO 2016						
Descrição	Saldo em 31/12/2015	Inscritos	Cancelados	Pagos	Bloqueio Judicial	Saldo em 31/12/2016
Restos a Pagar Processados	250.367.705,03	215.509.126,63	-	250.367.705,03	-	215.509.126,63
Restos a Pagar Não Processados	-	-	-	-	-	-
Total de Restos a Pagar	250.367.705,03	215.509.126,63	-	250.367.705,03	-	215.509.126,63

Fonte: SIAFERIO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

3.2 APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

O artigo 212, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, estabelece que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aplicar, anualmente, na manutenção e desenvolvimento do ensino, no mínimo, vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Considerando a legislação mencionada e as informações extraídas do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SIAFE-RIO, apresentamos a seguir base de cálculo para apurar o valor mínimo a ser aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o Demonstrativo da Execução da Despesa, por fonte de recursos, com o índice alcançado em função da relação entre o valor mínimo apurado e o total de recursos aplicados:

3.2.1 Apuração do Valor Mínimo a ser Aplicado em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro 3.7

Em Reais

APURAÇÃO DAS RECEITAS PARA BASE DE CÁLCULO DOS GASTOS COM A EDUCAÇÃO PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016				
DESCRIÇÃO	RECEITA PREVISTA ATUALIZADA (A)	RECEITA ARRECADADA (B)	DIFERENÇA (B-A)	AH% (B/A)
(+) IMPOSTOS (IRRF+IPVA+ITCMD+ITBI+FECP+ICMS+ICM)	42.617.743.809,31	42.558.115.537,50	(59.628.271,81)	-0,14%
(+) TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS (FPE+IPI+LEI COMP.87/96+IOF)	2.151.046.995,99	2.341.873.546,13	190.826.550,14	8,87%
(+) DÍVIDA ATIVA DOS RESPECTIVOS IMPOSTOS	328.394.702,57	338.524.666,57	10.129.964,00	3,08%
(+) RECEITAS DE MULTAS REF. A IMPOSTOS E DÍVIDA ATIVA	660.925.156,03	689.413.911,84	28.488.755,81	4,31%
(-) TRANSF. AOS MUNICÍPIOS (IPVA+ITBI+ICMS+ICM+IPI+DÍVIDA ATIVA)	(9.701.461.804,10)	(9.650.406.590,08)	51.055.214,02	-0,53%
TOTAL DA BASE DE CÁLCULO	36.056.648.859,80	36.277.521.071,96	220.872.212,16	0,61%
25% DA RECEITA ARRECADADA A SER APLICADO EM EDUCAÇÃO	9.014.162.214,95	9.069.380.267,99	55.218.053,04	

Fonte: SIAFE-RIO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Verifica-se que, no exercício de 2016, a receita arrecadada líquida de impostos (R\$ 36.277.521.071,96) foi menor em R\$ 220.872.212,16 do que o previsto para o exercício.

Considerando o limite constitucional, o valor mínimo a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício em questão, é de R\$ 9.069.380.267,99, que representa 25% da receita arrecadada líquida do exercício.

3.2.2 Despesa Aplicada na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

3.2.2.1 Por Fonte de Recursos

Para efeito de cumprimento do disposto na art. 212 da Constituição Federal, o Estado do Rio de Janeiro, considerou como aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas incorridas nas fontes de recursos 100, 107, 122, e 215, acrescentando o valor da Perda Líquida da Transferência ao FUNDEB e deduzindo algumas despesas, conforme demonstrativo a seguir:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Quadro 3.8

Em Reais

DEMONSTRATIVOS DA EXECUÇÃO DA DESPESA APLICADOS EM EDUCAÇÃO - FUNÇÃO 12					
JANEIRO A DEZEMBRO 2016					
DESCRIÇÃO	DESPESA ATUAL	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
Valores Aplicados em Educação Função 12	10.055.155.691,82	9.376.912.563,51	9.376.750.108,80	9.376.750.108,80	7.939.537.406,20
(+) Fonte 100 - Ordinários Provenientes de Impostos	2.707.714.058,46	2.707.714.058,35	2.707.621.651,18	2.707.621.651,18	1.921.352.722,58
(+) Fonte 107 - Transferências Constitucionais Provenientes de Impostos	-	-	-	-	-
(+) Fonte 215 - Transferências do FUNDEB	3.101.862.741,42	2.634.081.618,93	2.634.081.618,93	2.634.081.618,93	2.418.572.492,30
(+) Fonte 122 - Adicional do ICMS - FECP	1.000.347.115,54	789.885.109,83	789.815.062,29	789.815.062,29	354.380.414,92
(+) PERDA LIQ. TRANSF. AO FUNDEB	3.245.231.776,40	3.245.231.776,40	3.245.231.776,40	3.245.231.776,40	3.245.231.776,40
Despesas aplicadas na Educação por Programa de Trabalho	(259.512.015,39)	(259.523.077,04)	(261.015.293,17)	(261.015.293,17)	(189.934.299,05)
(-) Despesa no PT 2253 - Nutrição Escolar para Unidades da FAETEC	-	-	-	-	-
(-) Despesa no PT 2701 - Disponibilização de Refeição	-	-	-	-	-
(-) DESPESA REF AO RIOPREVIDÊNCIA (UGE 1234_)	-	11.061,65	-	-	-
(-) DESPESA COM CEPERJ (UO 1241)	11.886.372,78	11.886.372,78	11.886.336,06	11.886.336,06	10.601.365,87
(-) DESPESA COM FAPERJ (UO 4041)	205.989.067,18	205.989.067,18	205.989.067,18	205.989.067,18	137.322.574,87
(-) DESPESAS NO ELEMENTO 3370%	-	-	-	-	-
(-) ENCARGOS E MULTAS/JUROS INSS- PESSOAL (31901308)	-	-	336.409,16	336.409,16	4.467,17
(-) ENCARGOS E MULTAS/JUROS - IMPOSTOS (33903992 e 33904723)	-	-	1.032.588,77	1.032.588,77	355.090,59
(-) DESPESAS COM RESTITUIÇÕES (33909302 e 44909302)	-	-	134.316,57	134.316,57	14.225,12
(-) APLICAÇÃO FINANCEIRA FUNDEB (132501% FONTE 215)	41.636.575,43	41.636.575,43	41.636.575,43	41.636.575,43	41.636.575,43
(-) RESTOS A PAGAR CANCELADOS	-	-	-	-	-
VALOR TOTAL DESTINADO A APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO (II)	9.795.643.676,43	9.117.389.486,47	9.115.734.815,63	9.115.734.815,63	7.749.603.107,15
ÍNDICE ALCANÇADO (Total da Despesa Considerada/Total da Receita Arrecadada)			25,13%	25,13%	21,36%

Fonte: SIAFERIO

Nota-se que o montante aplicado em Educação (R\$ 9.115.734.815,63) é o somatório das despesas liquidadas no exercício referente às fontes de recursos 100, 107, 215, 122 e a Perda Líquida Transferência ao FUNDEB menos as deduções apresentadas no quadro exposto.

Quadro 3.9

Em Reais

CÁLCULO PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016	
Base de Cálculo (Total da Receita Líquida de Impostos)	
VALOR APLICADO (I)	9.115.734.815,63
(-) VALOR MÍNIMO A SER APLICADO (25% DA RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA) (II)	9.069.380.267,99
RESULTADO (I-II)	46.354.547,64
ÍNDICE ALCANÇADO (Valor Aplicado/Total da Receita Líquida de Impostos)	25,13%

Fonte: SIAFERIO

Conclui-se que o Governo do Estado do Rio de Janeiro aplicou com manutenção e desenvolvimento educacional, no exercício de 2016, o equivalente a 25,13% de suas receitas líquidas de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, o montante foi superior ao limite constitucional (25%). Cumprindo, assim, com o disposto no artigo 212, da Constituição Federal do Brasil.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

3.2.2.2 Por Programa de Governo

Em relação ao programa de governo, apresentamos, a seguir, as despesas aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino, já excluídas as despesas com Nutrição Escolar para Unidades da FAETEC, Disponibilização de Refeição, RIOPREVIDENCIA, CEPERJ, FAPERJ, Encargos com Multas/Juros (31901308, 33903992 e 33904723), Restituições (33909302 e 44909302) e Elemento de Despesa 3370.

Quadro 3.10

Em Reais

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA - POR PROGRAMA DE GOVERNO EXERCÍCIO DE 2016		
DESCRIÇÃO	DESPESA EXECUTADA	%
0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.383.637.852,67	87,80%
0086 - DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO NOVO DEGASE	31.815.462,32	0,52%
0087 - QUALIDADE NO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - ESCOLA DE GESTÃO PAULO FREIRE	45.412,90	0,00%
0088 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI	1.297.420,35	0,02%
0090 - PROTEÇÃO INTEGRAL AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI	7.151.844,75	0,12%
0121 - EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	63.556.401,47	1,04%
0122 - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UERJ	82.834.750,28	1,35%
0126 - AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE INSTALADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQ NAS UNIVERSIDADES ERJ	61.979.708,55	1,01%
0127 - PESQUISA RIO	144.009.358,63	2,35%
0150 - ESCOLA INCLUSIVA	1.740.057,91	0,03%
0151 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	950.000,00	0,02%
0152 - OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	319.727.309,96	5,21%
0300 - MAGISTÉRIO ATRATIVO, QUALIFICADO E VALORIZADO	1.177.477,18	0,02%
0301 - QUALIDADE NO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM	1.508.234,60	0,02%
0303 - PADRÃO DE QUALIDADE DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA REDE	13.985.106,67	0,23%
0366 - APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	5.748.185,02	0,09%
0367 - CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DO COMPLEXO UNIVERSITÁRIO	-	0,00%
0371 - APOIO, GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CURSOS SUPERIORES NA MODALIDADE À DISTÂNCIA	8.525.067,10	0,14%
0372 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES	1.941,50	0,00%
0375 - DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA	78.063,70	0,00%
0379 - CAMPUS UEZO	-	0,00%
0380 - INOVA UEZO	1.748.676,84	0,03%
SUBTOTAL	6.131.518.332,40	100,00%
(+) PERDA LIQ. TRANSF. AO FUNDEB	3.245.231.776,40	
(-) APLICAÇÃO FINANCEIRA FUNDEB (132501% FONTE 15)	(41.636.575,43)	
(-) RESTOS A PAGAR CANCELADOS	-	
TOTAL	9.335.113.533,37	

Fonte: SIAFERIO

Observa-se que, no exercício de 2016, o Governo do Estado do Rio de Janeiro aplicou, nos programas de governo, o montante de R\$ 6.131.518.332,40, sendo que o de maior representatividade é o Programa “0002 - Gestão Administrativa”, com R\$ 5.383.637.852,67, correspondendo a 87,80% do total aplicado.



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

O Quadro 3.11 apresenta a composição das aplicações em manutenção e desenvolvimento do ensino, por programa de governo, com ênfase no Programa “0002 - Gestão Administrativa”.

Quadro 3.11

Em Reais

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA - POR PROGRAMA DE GOVERNO EXERCÍCIO DE 2016		
DESCRIÇÃO	DESPESA EXECUTADA	%
0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.383.637.852,67	87,80%
0467 - Despesas Obrigatórias de caráter Primário	24.006.541,38	0,45%
2010 - Prestação de Serviços entre Órgãos Estaduais/ Aquis Combustível e Lubrificantes	2.372.354,31	0,04%
2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas	59.745.820,62	1,11%
2019 - Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Médio Técnico	288.405.895,35	5,36%
2022 - Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Profissional	132.736.141,86	2,47%
2030 - Pessoal e Encargos Sociais da Educação Básica - Ensino Fundamental	990.096.660,63	18,39%
2070 - Pessoal e Encargos Sociais da Educação Básica - Ensino Médio	2.340.820.962,37	43,48%
2660 - Pessoal e Encargos Sociais	1.505.067.176,78	27,96%
8021 - Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública	40.386.299,37	0,75%
8376 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	-	0,00%
0086 - DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO NOVO DEGASE	31.815.462,32	0,52%
0087 - QUALIDADE NO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - ESCOLA DE GESTÃO PAULO FREIRE	45.412,90	0,00%
0088 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI	1.297.420,35	0,02%
0090 - PROTEÇÃO INTEGRAL AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI	7.151.844,75	0,12%
0121 - EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	63.556.401,47	1,04%
0122 - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UERJ	82.834.750,28	1,35%
0126 - AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE INSTALADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQ NAS UNIVERSIDADES ERJ	61.979.708,55	1,01%
0127 - PESQUISA RIO	144.009.358,63	2,35%
0150 - ESCOLA INCLUSIVA	1.740.057,91	0,03%
0151 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	950.000,00	0,02%
0152 - OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	319.727.309,96	5,21%
0300 - MAGISTÉRIO ATRATIVO, QUALIFICADO E VALORIZADO	1.177.477,18	0,02%
0301 - QUALIDADE NO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM	1.508.234,60	0,02%
0303 - PADRÃO DE QUALIDADE DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA REDE	13.985.106,67	0,23%
0366 - APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	5.748.185,02	0,09%
0367 - CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DO COMPLEXO UNIVERSITÁRIO	-	0,00%
0371 - APOIO, GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CURSOS SUPERIORES NA MODALIDADE À DISTÂNCIA	8.525.067,10	0,14%
0372 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES	1.941,50	0,00%
0375 - DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA	78.063,70	0,00%
0379 - CAMPUS UEZO	-	0,00%
0380 - INOVA UEZO	1.748.676,84	0,03%
SUBTOTAL	6.131.518.332,40	100,00%
(+) PERDA LIQ. TRANSF. AO FUNDEB	3.245.231.776,40	
(-) APLICAÇÃO FINANCEIRA FUNDEB (132501% FONTE 15)	(41.636.575,43)	
(-) RESTOS A PAGAR CANCELADOS	-	
TOTAL	9.335.113.533,37	

Fonte: SIAFERIO

Observa-se que, no Programa de Governo 0002 - Gestão Administrativa, as ações relativas às despesas com Pessoal e Encargos Sociais perfazem o montante de R\$ 5.257.126.836,99, correspondendo a 85,74% das despesas executadas no exercício corrente.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

3.3 APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)

O disposto no artigo 198 da Constituição Federal e o artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, alterados pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, asseguraram os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo.

De acordo com o art. 6º da Lei Complementar nº 141/2012, o percentual mínimo das receitas de impostos vinculados a ser destinado pelos estados às ações de saúde permanecerá em 12%, a saber:

“Art. 6º Os Estados e o Distrito Federal aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 12% (doze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam o art. 157, a alínea “a” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios.”

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

3.3.1 Apuração do Limite Mínimo a ser Aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde

Apresentamos a seguir, o Demonstrativo das Receitas de Impostos e Transferências auferidas pelo Estado do Rio de Janeiro no exercício de 2016, que são utilizadas como base de cálculo para aplicação de recursos na saúde:

Quadro 3.12

Em Reais

APURAÇÃO DAS RECEITAS PARA BASE DE CÁLCULO DOS GASTOS COM A SAÚDE PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					
JANEIRO A DEZEMBRO 2016					
Receitas Consideradas para fins de Limite Constitucional	PREVISÃO INICIAL (A)	PREVISÃO ATUALIZADA (B)	RECEITA ARRECADADA (C)	DIFERENÇA (C-B)	AH% (C/B)
(+) Impostos (IRRF + IPVA + ITCMD + FICP + ICMS + ICM)	49.736.666.608,00	42.617.743.809,31	42.558.115.537,50	(59.628.271,81)	-0,14%
(+) Transferências Recebidas (FPE + IPI + Lei Comp. 87/96)	2.554.477.800,00	2.150.951.079,99	2.341.631.396,99	190.680.317,00	8,86%
(+) Dívida Ativa dos respectivos Impostos	178.405.056,00	328.394.702,57	338.524.666,57	10.129.964,00	3,08%
(+) Receitas de multas ref. a Impostos e Dívida Ativa	540.095.832,00	660.925.156,03	689.413.911,84	28.488.755,81	4,31%
(-) Transf. aos Municípios (IPVA + ICMS + ICM + IPI + Dívida Ativa)	(11.345.835.572,00)	(9.701.461.804,10)	(9.650.406.590,08)	51.055.214,02	-0,53%
TOTAL (BASE DE CÁLCULO)	41.663.809.724,00	36.056.552.943,80	36.277.278.922,82	220.725.979,02	0,61%
VALOR A SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (12% DA RECEITA ARRECADADA)			4.353.273.470,74		

Fonte: SIAFE-RIO

Com base no cálculo do valor mínimo a ser aplicado em Saúde, a LOA 2016 previu uma Receita Líquida de Impostos no montante de R\$ 41.663.809.724,00, tendo sido atualizada para R\$ 36.056.552.943,80.

Considerando a Receita Líquida de Impostos, após atualização da previsão da receita (R\$ 36.056.552.943,80), pode-se observar que o montante da receita líquida arrecadada no exercício de 2016 foi de R\$ 36.277.491.539,94, ocorrendo um superávit de arrecadação no montante de R\$ 220.938.596,14.

Com base no índice legal de 12% da receita líquida arrecadada, verifica-se que o valor mínimo a ser aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2016 é de R\$ 4.353.298.984,79.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

3.3.2 Execução das Despesas na Função de Governo “Saúde”

3.3.2.1 Por Fonte de Recursos

O Governo do Estado do Rio de Janeiro considerou como aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde as despesas incorridas nas fontes de recursos 100,107,122 e 223 deduzindo-se algumas despesas que não estão enquadradas no conceito exposto pela Lei Complementar nº 141/2012, conforme demonstramos a seguir:

Quadro 3.13

Em Reais					
DEMONSTRATIVOS DA EXECUÇÃO DA DESPESA APLICADOS EM SAÚDE - FUNÇÃO 10					
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016					
DESCRIÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
(+) Fonte 100 - Ordinários Provenientes de Impostos	2.898.162.729,00	2.167.403.528,65	1.886.794.640,37	1.886.794.640,37	964.755.675,73
(+) Fonte 107 - Transferências Constitucionais Provenientes de Impostos	-	-	-	-	-
(+) Fonte 122 - Adicional do ICMS - FECF	2.127.134.910,00	2.261.369.843,64	1.905.884.686,08	1.905.884.686,08	884.584.916,95
(+) Fonte 223 - Contratos Intraorçamentários Gestão de Saúde	676.427.709,00	676.427.709,00	324.545.295,47	324.545.295,47	225.602.147,02
(-) Despesa no PT 2907 - Operacionalização da Farmácia Popular	-	-	-	-	-
(-) Despesa no PT 2778 - Proteção Especial ao Usuário de Drogas	-	-	-	-	-
(-) Despesa no PT 2908 - Promoção de Alimentação Saudável	-	-	-	-	-
(-) Despesa no PT 4009 - Prot. Espec. à Criança e Adolesc. Dep. Químico	-	-	-	-	-
(-) Despesa com o Rio Previdência (UGE 1234 _)	-	-	-	-	-
(-) Despesa referente ao IASERJ (U.O. 2931)	25.294.098,00	24.213.687,62	24.213.680,52	24.213.680,52	23.173.648,39
(-) Despesa com Juros e Encargos da Dívida (32%)	420.000,00	420.000,00	-	-	-
(-) Encargos com Multas/Juros INSS - Pessoal (31901308)	-	-	13.357.729,89	13.357.729,89	738.603,53
(-) Encargos com Multas/Juros- Impostos (33903992 e 33904723)	-	-	348.543,38	348.543,38	222.684,17
(-) Despesa Intra-Orçamentária referente à Gestão de Serviços de Saúde (33913930)	-	-	324.545.295,47	324.545.295,47	203.047.637,05
(-) Despesas com Restituições (33909302 e 44909302)	-	-	20.257,77	20.257,77	2.822,55
(-) Restos a Pagar Cancelados	-	-	-	-	-
VALOR TOTAL DESTINADO A APLICAÇÃO EM SAÚDE (II)	5.676.011.250,00	5.080.567.393,67	3.754.739.114,89	3.754.739.114,89	1.847.757.344,01
Percentual aplicado na ASPS			10,35%	10,35%	5,09%

Fonte: Siafe-Rio

As despesas liquidadas, referentes às fontes de recursos 100, 122 e 223, perfazem o montante de R\$ 4.117.224.621,92, enquanto que as deduções mencionadas são de R\$ 362.485.507,03.

O Governo do Estado do Rio de Janeiro aplicou, no exercício de 2016, o equivalente a 10,35% de suas receitas líquidas de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde, descumprindo com o percentual mínimo de 12%, conforme estabelecido no art. 6º da Lei Complementar n.º 141/2012. Cabe salientar que o percentual não aplicado no exercício de 2016 (1,65%) será acrescido ao montante mínimo do exercício subsequente, conforme estabelece o art. 25 desta legislação.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

3.3.2.2 *Por Programa e Por Ações de Governo*

Em relação ao programa de governo, apresentamos, a seguir, as despesas aplicadas em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), já excluídas as despesas que não devem ser consideradas para fins de apuração do percentual mínimo de aplicação.

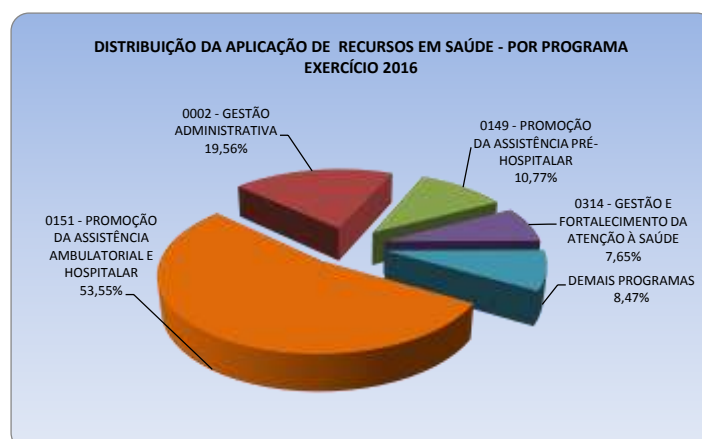
Por Programa de Governo

Quadro 3.14

Programa de Governo	Em Reais	
	Despesa Liquidada	%
0151 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	2.010.735.310,06	53,55%
0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	734.298.775,33	19,56%
0149 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR	404.413.835,83	10,77%
0314 - GESTÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE	287.385.747,41	7,65%
0148 - AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	151.072.096,84	4,02%
0098 - PREVENÇÃO DE ADVERSIDADES E PRESTAÇÃO DE SOCORRO PELA DEFESA CIVIL E CBMERJ	82.866.200,49	2,21%
0158 - GARANTIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS/RJ	50.323.997,37	1,34%
0155 - TRANSPORTE PARA A COPA DO MUNDO, OLIMPÍADAS E OUTROS GRANDES EVENTOS	24.758.322,70	0,66%
0160 - FORTALECIMENTO DO COMPLEXO PRODUTIVO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE	3.734.416,69	0,10%
0157 - ORGANIZAÇÃO DA OFERTA DE ASSISTÊNCIA NAS LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS	2.332.450,42	0,06%
0165 - PROMOÇÃO DA FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	985.285,23	0,03%
0119 - GARANTIA DOS DIREITOS DOS CUSTODIADOS	701.847,49	0,02%
0164 - APRIMORAMENTO DA REGULAÇÃO, DO CONTROLE E DA AVALIAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS	475.163,98	0,01%
0145 - PROMOÇÃO DA SAÚDE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	383.662,01	0,01%
0163 - APERFEIÇOAMENTO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA/REGIONALIZADA DO SUS	148.299,00	0,00%
0186 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO POPULAR E CONTROLE SOCIAL	122.816,04	0,00%
0146 - VIGILÂNCIA AMBIENTAL E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	888,00	0,00%
TOTAL	3.754.739.114,89	100,00%

Fonte: Siafe-Rio

Gráfico 3.4



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Das aplicações realizadas em ASPS, no exercício de 2016, verifica-se que as de maiores representatividades são os Programas “0151 – Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar” e “0002 - Gestão Administrativa”, que alcançaram, respectivamente, 53,55% e 19,56% do total das despesas executadas.

Por Ações de Governo

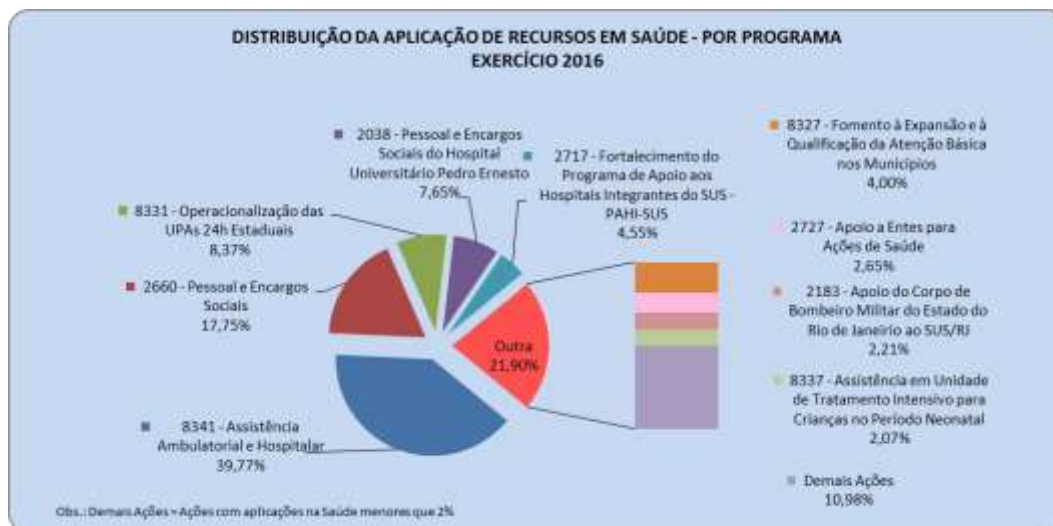
Quadro 3.15

Ação de Governo	Em Reais	
	Despesa Liquidada	%
8341 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar	1.493.419.469,26	39,77%
2660 - Pessoal e Encargos Sociais	666.300.635,09	17,75%
8331 - Operacionalização das UPAs 24h Estaduais	314.357.372,92	8,37%
2038 - Pessoal e Encargos Sociais do Hospital Universitário Pedro Ernesto	287.385.747,41	7,65%
2717 - Fortalecimento do Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do SUS - PAHI-SUS	171.020.400,00	4,55%
8327 - Fomento à Expansão e à Qualificação da Atenção Básica nos Municípios	150.127.200,00	4,00%
2727 - Apoio a Entes para Ações de Saúde	99.489.162,95	2,65%
2183 - Apoio do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro ao SUS/RJ	82.866.200,49	2,21%
8337 - Assistência em Unidade de Tratamento Intensivo para Crianças no Período Neonatal	77.544.903,76	2,07%
2742 - Apoio às UPAs 24 Horas Municipalizadas	72.456.666,67	1,93%
2682 - Apoio ao Hospital Universitário Pedro Ernesto	72.378.968,71	1,93%
2714 - Assistência Farmacêutica Básica	40.893.111,00	1,09%
2912 - Execução do Contrato de Gestão - Fundação Saúde	39.758.048,88	1,06%
2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas	31.464.827,28	0,84%
8021 - Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública	30.192.864,38	0,80%
8340 - Atendimento a Litígios em Saúde	18.870.396,46	0,50%
2744 - Assistência Pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência - SAMU 192	17.081.049,00	0,45%
1094 - Constr. Reforma e Aparelh de Unid. de Saúde	11.841.793,96	0,32%
8343 - Realização de Exames de Imagem para Apoio Diagnóstico e Qualificação do Cuidado	9.533.381,29	0,25%
8333 - Assistência à Obesidade Mórbida por Cirurgia Bariátrica e Cirurgia Reparadora	8.902.248,24	0,24%
8332 - Apoio à Assistência de Alta Complexidade em Cardiologia	7.722.231,69	0,21%
8334 - Apoio à Assistência Oncológica	7.558.576,05	0,20%
2716 - Assistência Farmacêutica Especializada	7.006.156,51	0,19%
8338 - Assistência em Unidade de Tratamento Intensivo Pediátrica	6.321.722,89	0,17%
8339 - Assistência em Leitos de UTI Adulto com Leitos de Retaguarda	6.145.138,25	0,16%
8342 - Assistência à Saúde do Homem	4.411.923,65	0,12%
0016 - Despesas financeiras de caráter obrigatório	4.043.360,20	0,11%
8345 - Desenvolvimento Tecnológico, Produção Industrial e Distribuição de Medicamentos	2.556.620,34	0,07%
8328 - Operacionalização de Farmácias Estaduais de Medicamento Especializado-RIOFARMES	2.424.729,86	0,06%
8335 - Assistência a Pacientes com Anomalias Craniofaciais	1.775.066,26	0,05%
2010 - Prestação de Serviços entre Órgãos Estaduais/ Aquis Combustível e Lubrificantes	1.738.767,14	0,05%
8318 - Realização de Estudos sobre Envelhecimento	1.177.796,35	0,03%
2018 - Apoio às Residências e aos Estágios de Graduação e de Nível Médio	955.845,23	0,03%
3542 - Construção e Aparelhamento de Unidades Básicas de Saúde	941.293,34	0,03%
2218 - Apoio às Unidades de Saúde do Sistema Penitenciário	701.847,49	0,02%
8364 - Fortalecimento do Programa Estadual de Transplantes - PET	575.266,72	0,02%
0467 - Despesas Obrigatórias de caráter Primário	558.321,24	0,01%
2894 - Realização de Resgate Aéreo para Urgência/Emergência em Saúde	518.747,24	0,01%
8323 - Organização do Acesso aos Serviços de Saúde pelas Centrais de Regulação	475.163,98	0,01%
8329 - Apoio à Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência	407.384,16	0,01%
2731 - Monitoramento Laboratorial de Doenças de Interesse em Saúde Pública	333.662,01	0,01%
8106 - Apoio à Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro - RAPS	150.000,00	0,00%
8325 - Melhoria da Gestão e da Qualidade dos Serviços de Saúde	140.299,00	0,00%
2752 - Fortalecimento do Controle Social	122.816,04	0,00%
2732 - Realização de Ações de Vigilância Epidemiológica	50.000,00	0,00%
8321 - Promoção da Educação em Saúde	29.440,00	0,00%
8326 - Fortalecimento da Capacidade de Governança Regional e Estadual do SUS	8.000,00	0,00%
2718 - Qualificação da Atenção Integral à Saúde no Âmbito da Atenção Básica	3.603,50	0,00%
2729 - Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária	888,00	0,00%
TOTAL	3.754.739.114,89	100,00%

Fonte: Siafe-Rio

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 3.5



Observa-se que das ações de governo, as de maiores representatividade em relação à aplicação de recursos são “Assistência Ambulatorial e Hospitalar”, “Pessoal e Encargos Sociais” e “Operacionalização das UPAs 24h Estaduais, que correspondem a 65,89% do total das despesas Liquidadas.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

3.4 FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO – FECAM

Em conformidade com o artigo 263 da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, a Lei Estadual nº 1.060, de 10 de novembro de 1986 (alterada pelas Leis Estaduais nº 2.575, de 19 de junho de 1996, nº 3.520, de 27 de dezembro de 2000, e nº 4.143, de 28 de agosto de 2003) autorizou a criação do Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano – FECAM.

O FECAM, criado pelo Decreto Estadual nº 10.973, de 09 de fevereiro de 1988, é um fundo contábil destinado à implementação de programas e projetos de recuperação e preservação do meio ambiente, bem como de desenvolvimento urbano, sendo vedada sua utilização para pagamento de pessoal da administração pública direta ou indireta ou de despesas de custeio diversas de sua finalidade.

3.4.1 Objetivo do FECAM

O FECAM foi criado com o objetivo de atender às necessidades financeiras de projetos e programas ambientais e de desenvolvimento urbano em consonância com o disposto no parágrafo 3º do artigo 263 da Constituição Estadual.

Este Fundo financia projetos ambientais e para o desenvolvimento urbano em todo o Estado do Rio de Janeiro, englobando diversas áreas, tais como reflorestamento, recuperação de áreas degradadas, canalização de cursos d'água, educação ambiental, implantação de novas tecnologias menos poluentes, despoluição de praias e saneamento.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

3.4.2 Recursos do FECAM

O art. 3º da Lei Estadual n.º 1.060/86 (alterado pela Lei Estadual n.º 4.143/03) define os recursos do FECAM, a saber:

Art. 3º - Constituem-se em recursos do FECAM:

a) 5% (cinco por cento) da compensação financeira a que se refere o art. 20, § 1º, da Constituição da República.

b) produto das multas e indenizações referentes a infrações à legislação de proteção ambiental federal e estadual aplicadas ou recolhidas pelo Estado do Rio de Janeiro, inclusive as provenientes de condenações fundamentadas na Lei Federal nº 7347, de 24 de julho de 1985;

c) produto de arrecadação de taxas ou contribuições pela utilização de recursos ambientais;

d) dotações e créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

e) empréstimos, repasses, doações, subvenções, auxílios contribuições, legados ou quaisquer outras transferências de pessoas físicas ou jurídicas nacionais, estrangeiras ou internacionais, de direito público ou privado, diretamente ou através de convênios;

f) rendimentos provenientes de suas operações ou aplicações financeiras;

g) outros recursos eventuais.

A Emenda Constitucional Estadual n.º 48, promulgada em 01 de julho de 2011, altera o §1º do art. 263 da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, fixando o valor da participação do Fundo Estadual de Conservação Ambiental – FECAM, relativa ao petróleo e gás extraído da camada do pré-sal, a saber:

Art. 263 (...)

§1º (...)

VI – 10% (dez por cento) da compensação financeira a que se refere o art. 20, §1º, da Constituição Federal, a que faz jus o Estado do Rio de Janeiro, quando se tratar de petróleo e gás extraído da camada do pré-sal, não se aplicando nesse caso o disposto no inciso I.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

3.4.3 Base de Cálculo

Apresentamos, a seguir, a composição dos recursos de compensação financeira mencionada na Constituição Estadual e a apuração do valor mínimo a ser aplicado no FECAM, no exercício de 2016:

Quadro 3.16

Em Reais

EVOLUÇÃO DAS RECEITAS PARA BASE DE CÁLCULO DOS GASTOS PARA APLICAÇÃO NO FECAM				
VALORES APLICADOS NO FECAM - JANEIRO A DEZEMBRO - 2016				
Natureza da Receita	Previsão Inicial Bruta da Receita (A)	Receita Realizada (B)	Diferença (B-A)	%AH
13409901 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	9.832.716,00	7.469.840,45	(2.362.875,55)	-24,03%
13409902 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	3.045.720,00	3.311.711,33	265.991,33	8,73%
13409903 - Cota-Parte da Comp. Financ. dos Royalties pela Produção do Petróleo - Até 5%	1.033.264.548,00	770.411.820,33	(262.852.727,67)	-25,44%
13409905 - Royalties pela Produção do Petróleo - Excedente a 5%	997.634.736,00	527.095.187,64	(470.539.548,36)	-47,17%
13409906 - Cota-Parte Participação Especial Exp. Petrol. e Gas Natural - Lei nº 9.478/97	3.919.279.304,00	506.185.931,91	(3.413.093.372,09)	-87,08%
13409907 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	5.430.228,00	5.888.070,80	457.842,80	8,43%
BASE DE CÁLCULO DO PASEP	5.968.487.252,00	1.820.362.562,46	(4.148.124.689,54)	-69,50%
PASEP	59.684.872,52	18.203.625,62		
DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO ESTADO DO RJ (EC 93/2016 - DRE)	1.772.640.713,84	540.647.681,05		
BASE DE CÁLCULO DO FECAM - PÓS SAL	4.136.161.665,64	1.261.511.255,78		
VALOR A SER APLICADO NO FECAM - PÓS SAL	206.808.083,28	63.075.562,79		
13409908 - Cota-parte Royalties Produção do Petróleo - Até 5%- PRÉ-SAL	198.874.656,00	379.624.234,83	180.749.578,83	90,89%
13409910 - Royalties pela Produção do Petróleo - Excedente a 5%- PRÉ-SAL	192.016.908,00	308.862.171,92	116.845.263,92	60,85%
13409911 - Cota-Parte Participação Espec. Exp. Petrol. e Gás Nat. - Lei nº 9.478/97 - PRÉ-SAL	754.352.160,00	1.001.083.688,78	246.731.528,78	32,71%
BASE DE CÁLCULO DO PASEP	1.145.243.724,00	1.689.570.095,53	544.326.371,53	47,53%
PASEP	11.452.437,24	16.895.700,96		
DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO ESTADO DO RJ (EC 93/2016 - DRE)	340.137.386,03	501.802.318,37		
BASE DE CÁLCULO DO FECAM - PRÉ SAL	793.653.900,73	1.170.872.076,20		
VALOR A SER APLICADO NO FECAM - PRÉ SAL	79.365.390,07	117.087.207,62		
TOTAL DO FECAM	286.173.473,36	180.162.770,41		

Fonte: SIAFE-RIO

O valor mínimo a ser aplicado no FECAM é de R\$ 180.162.770,41, sendo que deste total, 64,99% referem-se às receitas do Pré-Sal (R\$ 117.087.207,62) e 35,01% ao do Pós-Sal (R\$ 63.075.562,79).

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

3.4.4 Aplicação no FECAM

3.4.4.1 Por Fonte de Recursos

O Estado do Rio de Janeiro considerou como aplicação no FECAM as despesas incorridas nas fontes de recursos 104 e 297, na Unidade Orçamentária “24040 – Fundo Estadual de Conservação Ambiental”, conforme demonstrativo a seguir:

Quadro 3.17

Em Reais

APLICAÇÃO DE RECURSOS NO FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO – FECAM JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016				
FONTES DE RECURSOS	DESPESA ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	% EM RELAÇÃO À DESPESA LIQUIDADADA
FR 104 - Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo	381.208.914,00	206.776.287,72	206.776.287,72	99,91%
FR 297 - Conservação Ambiental	37.217.530,86	187.610,67	187.610,67	0,09%
TOTAL DESTINADO AO FECAM	418.426.444,86	206.963.898,39	206.963.898,39	100%

Fonte: SIAFE-RIO

Gráfico 3.6



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Observa-se que 99,91% do total das despesas executadas, no exercício de 2016, são custeadas com recursos oriundos da fonte 104 – Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo.

3.4.4.2 Por Programa de Trabalho

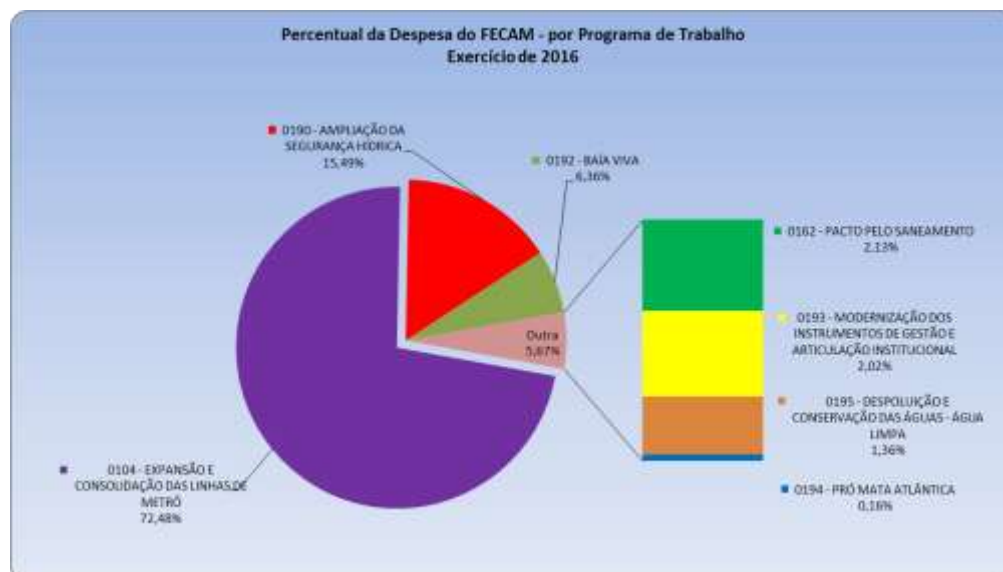
Quadro 3.18

Em Reais

APLICAÇÃO DE RECURSOS NO FECAM, POR PROGRAMA DE TRABALHO JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016				
PROGRAMA DE TRABALHO	FR 104 - Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo	FR 297 - Conservação Ambiental	TOTAL	% POR PROGRAMA DE TRABALHO
0104 - EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS LINHAS DE METRÔ	150.000.000,00	-	150.000.000,00	72,48%
0162 - PACTO PELO SANEAMENTO	4.416.477,88	-	4.416.477,88	2,13%
0190 - AMPLIAÇÃO DA SEGURANÇA HÍDRICA	31.874.882,83	187.610,67	32.062.493,50	15,49%
0192 - BAÍA VIVA	13.171.420,87	-	13.171.420,87	6,36%
0193 - MODERNIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	4.176.303,93	-	4.176.303,93	2,02%
0194 - PRÓ MATA ATLÂNTICA	323.347,43	-	323.347,43	0,16%
0195 - DESPOLUIÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ÁGUAS - ÁGUA LIMPA	2.813.854,78	-	2.813.854,78	1,36%
TOTAL	206.776.287,72	187.610,67	206.963.898,39	100,00%

Fonte: SIAFE-RIO

Gráfico 3.7



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

No exercício de 2016, o Governo do Estado do Rio de Janeiro aplicou no FECAM, em 07 programas de trabalho, o montante de R\$ 206.963.898,39, sendo que os 03 programas com maior representação correspondem a 94,33% do total aplicado, são eles: “Expansão e Consolidação das Linhas do Metrô” (72,48%), “Ampliação da Segurança Hídrica” (15,49%) e “Baía Viva” (6,36%).

3.4.4.3 Por Unidade Gestora Executante (UGE)

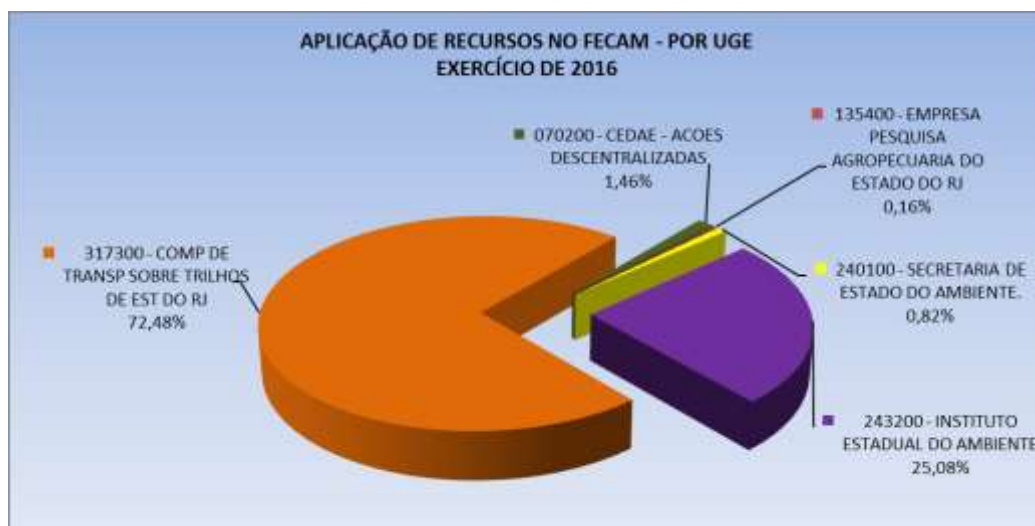
Quadro 3.19

Em Reais

APLICAÇÃO DE RECURSOS NO FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO – FECAM JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016			
UNIDADE GESTORA EXECUTANTE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA LIQUIDADADA	% DESPESA LIQUIDADADA
FR 104 - Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo		206.776.287,72	99,91%
070200 - CEDAE - ACOES DESCENTRALIZADAS	0162 - PACTO PELO SANEAMENTO	3.029.990,47	1,46%
135400 - EMPRESA PESQUISA AGROPECUARIA DO ESTADO DO RJ	0194 - PRÔ MATA ATLÂNTICA	323.347,43	0,16%
240100 - SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE.	0162 - PACTO PELO SANEAMENTO	1.286.846,93	0,62%
	0192 - BAÍA VIVA	415.759,19	0,20%
	0162 - PACTO PELO SANEAMENTO	99.640,48	0,05%
243200 - INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE	0190 - AMPLIAÇÃO DA SEGURANÇA HÍDRICA	31.874.882,83	15,40%
	0192 - BAÍA VIVA	12.755.661,68	6,16%
	0193 - MODERNIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	4.176.303,93	2,02%
	0195 - DESPOLUIÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ÁGUAS - ÁGUA LIMPA	2.813.854,78	1,36%
317300 - COMP DE TRANSP SOBRE TRILHOS DE EST DO RJ	0104 - EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS LINHAS DE METRÔ	150.000.000,00	72,48%
FR 297 - Conservação Ambiental		187.610,67	0,09%
243200 - INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE	0190 - AMPLIAÇÃO DA SEGURANÇA HÍDRICA	187.610,67	0,09%
TOTAL DESTINADO AO FECAM		206.963.898,39	100,00%

Fonte: SIAFE-RIO

Gráfico 3.8



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Dentre as 05 unidades gestoras executantes de recursos do FECAM, as 02 unidades de maior representatividade na aplicação de recursos são: 317300 - Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro e 243200 - Instituto Estadual do Ambiente, totalizando 87,88% do total das despesas executadas.

3.4.5 Aplicação do Limite Constitucional

Quadro 3.20

Em Reais

CÁLCULO PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL - FECAM JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016	
Receitas do PÓS-SAL (I)	1.261.511.255,78
Receitas do PRE-SAL (II)	1.170.872.076,20
BASE DE CÁLCULO (III)=I+II	2.432.383.331,99
VALOR APLICADO (IV)	206.963.898,39
(-) FR 297	(187.610,67)
(-) RESTOS A PAGAR CANCELADOS	(826.787,30)
TOTAL DAS DESPESAS COMPUTADAS NO ÍNDICE (V)	205.949.500,42
(-) VALOR MÍNIMO A SER APLICADO (% da Receita com PÓS-SAL + PRE-SAL) (VI)	180.162.770,41
RESULTADO	25.786.730,01
ÍNDICE ALCANÇADO (V/VI)	114,31%

Fonte: SIAFE-RIO

Para efeito de cumprimento da aplicação do limite constitucional, foram excluídos do cálculo os valores referentes à realização de despesas com a fonte de recursos 297 – Conservação Ambiental (R\$ 187.610,67), por não serem provenientes da compensação financeira a que se refere o art. 20, § 1º, da Constituição da República e os Restos a Pagar Cancelados (R\$ 826.787,30).

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de 2016, aplicou no FECAM R\$ 25.786.730,01 a mais do que a meta estipulada.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

O quadro a seguir demonstra um comparativo entre os valores aplicados no FECAM nos exercícios de 2015 e 2016:

Quadro 3.21

Em Reais

COMPARATIVO DE APLICAÇÃO NO FECAM EXERCÍCIO 2015 E 2016			
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2016	%AH (2016/2015)
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	326.300.889,06	180.162.770,41	-44,79%
VALOR APLICADO	327.478.132,85	205.949.500,42	-37,11%
APLICADO A MAIOR	1.177.243,79	25.786.730,01	

Fonte: SIAFE-RIO

Gráfico 3.9



No comparativo entre os exercícios de 2015 e 2016, o Estado do Rio de Janeiro aplicou em ambos os períodos montante maior do que a meta estipulada.

Observa-se que no exercício corrente os valores a serem aplicados e os efetivamente aplicados no FECAM sofreram um decréscimo na ordem de 44,79% e 37,11% em relação ao exercício anterior, respectivamente.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

3.5 APLICAÇÃO DE RECURSOS NA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA – FAPERJ

A Lei Estadual nº 1.175, de 21 de julho de 1987 (alterada pelas Leis Estaduais nºs 3.783, de 18 de março de 2002 e 5.982, de 07 de junho de 2011), instituiu a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro — FAPERJ, em conformidade com a autorização dada pela Lei Estadual nº 319, de 06 de junho de 1980.

A FAPERJ tem por objetivo fomentar a pesquisa, o desenvolvimento de inovação e a formação científica e tecnológica necessárias ao desenvolvimento sociocultural, econômico sustentável e ambiental do Estado, bem como fomentar pesquisas ou estudos em prol da manutenção da vida humana, atendidos os preceitos éticos atinentes à matéria objeto da pesquisa ou do desenvolvimento da inovação.

No sentido de atingir e concretizar tais finalidades, a Fundação patrocina a concessão de bolsas e auxílios a pesquisadores e instituições do ramo científico e tecnológico.

São finalidades da FAPERJ, além das outras compatíveis com seu objeto, e que não sejam expressamente proibidas pela legislação em vigor:

- Promover, estimular e apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico em Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), parques tecnológicos, incubadoras de empresas e empresas de base tecnológica, Núcleos de Inovação Tecnológica, bem como o inventor independente, sediados no Estado do Rio de Janeiro;
- Supervisionar, controlar e fiscalizar a aplicação das bolsas e dos auxílios concedidos;

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

- Assessorar o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, na formulação da política estadual de ciência e tecnologia;
- Captar e gerenciar recursos de qualquer natureza mediante a celebração de contratos e convênios com entidades nacionais ou internacionais, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - FATEC;
- Gerenciar, administrar e coordenar o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico – FATEC;
- Manter cadastro atualizado, contendo as informações sobre a concessão dos auxílios e bolsas, inclusive quanto aos seus resultados, disponibilizando-o na Internet; e
- Promover e apoiar a publicação e o intercâmbio dos resultados de pesquisas e de produtos desenvolvidos com a ajuda financeira da FAPERJ.

3.5.1 Fontes de Recursos

De acordo com o art. 332 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, alterado pela Emenda Constitucional nº 32, de 09 de dezembro de 2003, o Estado do Rio de Janeiro destinará, anualmente, à Fundação de Amparo à Pesquisa – FAPERJ, 2% (dois por cento) da receita tributária do exercício, deduzidas as transferências e vinculações constitucionais e legais.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

3.5.2 Base de Cálculo sobre a qual incidirá o mínimo a ser aplicado na FAPERJ

Considerando o art. 332 da Constituição Estadual, apresentamos, a seguir, o Demonstrativo da Base de Cálculo sobre a qual incidirá o mínimo a ser aplicado na FAPERJ:

Quadro 3.22

RECEITAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016							
DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL (A)	RECEITA PREVISTA ATUALIZADA (B)	RECEITA ARRECADADA (C)	DIFERENÇA (C-A)	AH% (C/A)	DIFERENÇA (C-B)	AH% (C/B)
Receita Tributária	49.763.013.136,00	42.647.041.541,32	42.584.897.951,70	(7.178.115.184,30)	-14,42%	(62.143.589,62)	-0,15%
Multas e Juros de Mora dos Tributos Arrecadados pelo Tesouro	452.001.648,00	484.844.828,00	514.497.699,63	62.496.051,63	13,83%	29.652.871,63	6,12%
Receita da Dívida Ativa dos Tributos Arrecadados pelo Tesouro	178.405.056,00	329.394.702,57	337.873.361,81	159.468.305,81	89,39%	8.478.659,24	2,57%
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos Arrecadados pelo Tesouro	88.392.144,00	176.378.288,04	175.142.260,50	86.750.116,50	98,14%	(1.236.027,54)	-0,70%
(-) Cota Parte dos Municípios	(11.113.920.620,00)	(9.505.433.424,10)	(9.458.105.634,90)	1.655.814.985,10	-14,90%	47.327.789,20	-0,50%
Receita Tributária Líquida	39.367.891.364,00	34.132.225.935,83	34.154.305.638,74	(5.213.585.725,26)	-13,24%	22.079.702,91	0,06%
(-) Aplicação educação (25%)	(9.835.247.093,00)	(8.525.342.934,95)	(8.531.545.022,38)	1.303.702.070,62	-13,26%	(6.202.087,43)	0,07%
(-) Aplicação saúde (12%)	(4.720.918.604,64)	(4.092.164.608,78)	(4.095.141.610,74)	625.776.993,90	-13,26%	(2.977.001,97)	0,07%
(-) Desvinculação das Receitas Estaduais (30% - EC 93/2016 - DRE)	(7.443.517.699,91)	(6.454.415.517,63)	(6.458.285.701,68)	985.231.998,22	-13,24%	(3.870.184,05)	0,06%
TOTAL - BASE DE CÁLCULO SOBRE A QUAL INCIDIRÁ 2% (mínimo a ser aplicado na FAPERJ)	17.368.207.966,45	15.060.302.874,47	15.069.333.303,93	(2.298.874.662,52)	-13,24%	9.030.429,46	0,06%
MÍNIMO A SER APLICADO NA FAPERJ (2% DO TOTAL)	301.386.666,08						

Fonte: SIAFERJ

Observa-se que, no exercício de 2016, o montante da receita arrecadada, comparada com a previsão inicial, foi a menor na ordem de 13,24% porém em relação à receita prevista atualizada foi maior em 0,06% e o valor mínimo dos recursos a ser aplicado na FAPERJ é de R\$ 301.386.666,08, que corresponde a 2% da Receita Arrecadada para o ano em questão.

3.5.3 Execução Orçamentária da Despesa da FAPERJ

Buscando verificar a aplicação de recursos na U.O. 40410 - FAPERJ (Fonte 100), no exercício de 2016, apresentamos a seguir 02 demonstrativos. O primeiro por Grupo de Despesa e o outro por Programa de Governo.



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

3.5.3.1 Por Grupo de Despesa

Quadro 3.23

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA - UO: 404100 - FAPERJ						
JANEIRO A DEZEMBRO 2016						
DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA	% DESPESA EMPENHADA TOTAL	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.510.519,84	7.510.519,84	7.510.519,84	2,28%	7.510.519,84	5.891.609,10
Aplicações Diretas	(1.994.639,16)	(1.994.639,16)	-	0,00%	-	-
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.059.865,00	6.059.865,00	4.216.144,62	1,28%	4.216.144,62	3.481.914,59
319013 - Obrigações Patronais	200.000,00	200.000,00	362.316,68	0,11%	362.316,68	27.577,53
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.602.794,00	1.602.794,00	1.962.298,72	0,59%	1.962.298,72	1.633.560,43
319091 - Sentenças Judiciais	12.500,00	12.500,00	2.345,79	0,00%	2.345,79	-
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	4.461,49	0,00%	4.461,49	2.552,30
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	-	-	240,00	0,00%	240,00	-
319096 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	180.000,00	180.000,00	202.293,56	0,06%	202.293,56	163.391,35
319113 - Obrigações Patronais	1.450.000,00	1.450.000,00	760.418,98	0,23%	760.418,98	582.612,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	274.028.635,16	274.028.635,16	274.028.635,16	83,03%	274.028.635,16	139.855.160,99
Aplicações Diretas	(54.511.995,84)	(54.511.995,84)	-	0,00%	-	-
336045 - Subvenções Econômicas	18.000.000,00	18.000.000,00	786.954,80	0,24%	786.954,80	-
339008 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	30.000,00	30.000,00	-	0,00%	-	-
339014 - Diárias - Civil	30.000,00	30.000,00	5.535,00	0,00%	5.535,00	5.535,00
339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes	134.992.760,00	134.992.760,00	121.532.615,44	36,82%	121.532.615,44	96.826.780,44
339019 - Auxílio-Fardamento	-	-	-	0,00%	-	-
339020 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	154.595.473,00	154.595.473,00	85.423.735,13	25,88%	85.423.735,13	39.928.466,22
339030 - Material de Consumo	63.502,00	63.502,00	40.534,93	0,01%	40.534,93	169,10
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	401.833,00	401.833,00	709.957,52	0,22%	709.957,52	675.027,52
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.025.269,00	20.025.269,00	5.009.231,59	1,52%	5.009.231,59	2.264.235,38
339041 - Contribuições	148.192,00	148.192,00	120.000,00	0,04%	120.000,00	-
339046 - Auxílio Alimentação	249.602,00	249.602,00	215.554,44	0,07%	215.554,44	154.947,33
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	4.000,00	4.000,00	-	0,00%	-	-
339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	0,00%	-	-
339141 - Contribuições	-	-	60.184.516,31	18,24%	60.184.516,31	-
INVESTIMENTOS	48.493.665,32	48.493.665,32	48.493.665,32	14,69%	48.493.665,32	100.897,24
Aplicações Diretas	(100.914.579,68)	(100.914.579,68)	-	0,00%	-	-
449020 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	40.863.253,00	40.863.253,00	45.198.383,70	13,70%	45.198.383,70	-
449035 - Serviços de Consultoria	-	-	-	0,00%	-	-
449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000.000,00	15.000.000,00	356.888,75	0,11%	356.888,75	-
449051 - Obras e Instalações	40.347.206,00	40.347.206,00	2.938.392,87	0,89%	2.938.392,87	100.897,24
449052 - Equipamentos e Material Permanente	53.197.786,00	53.197.786,00	-	0,00%	-	-
TOTAL DOS VALORES APLICADOS	330.032.820,32	330.032.820,32	330.032.820,32	100,00%	330.032.820,32	145.847.667,33

Fonte: SIAFE-RIO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 3.10



Na apuração das despesas aplicadas na FAPERJ, observa-se que o “Auxílio Financeiro a Pesquisadores” e o “Auxílio Financeiro a Estudantes” foram os que mais absorveram os recursos repassados pelo Estado, representando, respectivamente, 36,82% e 25,88% dos valores aplicados, indicando que os gastos de 2016 guardam correlação direta com o papel institucional da FAPERJ que é de fomentar a pesquisa e a formação científica e tecnológica.

O Quadro 3.24 demonstra os programas de governo referentes aos recursos aplicados em “Auxílio Financeiro a Pesquisadores” e “Auxílio Financeiro a Estudantes”:

Quadro 3.24

Em Reais

PROGRAMA DE GOVERNO	Auxílio Financeiro a Estudantes	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	TOTAL POR PROGRAMA
0126 - Ampliação da Capacidade Instalada para Realização de Pesq nas Universidades ERJ	9.996.699,21	50.895.172,77	60.891.871,98
0127 - Pesquisa Rio	111.363.416,23	62.435.895,34	173.799.311,57
0128 - Capacitação para Pesquisa	-	-	-
0129 - Rio Inovação	172.500,00	12.423.447,42	12.595.947,42
0130 - Capacitação do Empreendedor	-	-	-
0131 - Tecnologia para Problemas Sociais e Núcleos Integrados	-	4.867.603,30	4.867.603,30
TOTAL	121.532.615,44	130.622.118,83	252.154.734,27

Fonte: SIAFE RIO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 3.11



Ressalta-se que do total dos recursos aplicados em “Auxílio Financeiro a Pesquisadores” e “Auxílio Financeiro a Estudantes” (R\$ 252.154.734,27), os Programas de Governo de maior representatividade são “Pesquisa Rio” e “Ampliação da Capacidade Instalada para Realização de Pesq. nas Universidades ERJ” com, respectivamente, 68,93% e 24,15% destes recursos.

3.5.3.2 Por Programa de Governo

Quadro 3.25

Em Reais

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA - UO: 404100 - FAPERJ - FR:100 JANEIRO A DEZEMBRO 2016						
DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	% SOBRE O TOTAL DA DESPESA	DESPESA PAGA
0002 - Gestão Administrativa	12.576.961,64	12.576.961,64	12.576.961,64	12.576.961,64	3,81%	6.714.852,46
0126 - Ampliação da Capacidade Instalada para Realização de Pesq nas Universidades ERJ	61.979.708,55	61.979.708,55	61.979.708,55	61.979.708,55	18,78%	48.615.960,64
0127 - Pesquisa Rio	174.365.739,55	174.365.739,55	174.365.739,55	174.365.739,55	52,83%	88.706.614,23
0128 - Capacitação para Pesquisa	-	-	-	-	0,00%	-
0129 - Rio Inovação	73.567.418,53	73.567.418,53	73.567.418,53	73.567.418,53	22,29%	132.840,00
0130 - Capacitação do Empreendedor	-	-	-	-	0,00%	-
0131 - Tecnologia para Problemas Sociais e Núcleos	7.542.992,05	7.542.992,05	7.542.992,05	7.542.992,05	2,29%	1.677.400,00
TOTAL	330.032.820,32	330.032.820,32	330.032.820,32	330.032.820,32	100,00%	145.847.667,33

Fonte: SIAFE RIO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

A Lei Complementar Estadual n.º 102, de 18 de março de 2002 (alterada pelas Leis Complementares 114/2006, 123/2008 e 141/2011), estabelece no art. 5º que as despesas administrativas da FAPERJ, inclusive com pessoal, não poderão ultrapassar a 5% (cinco por cento) de seu orçamento.

Considerando o Quadro 3.25, verifica-se que a FAPERJ aplicou o montante de R\$ 12.576.961,64 no programa de governo “0002 – Gestão Administrativa”, que corresponde a 3,81% do total de seu orçamento. Cumprindo, assim, a legislação mencionada.

Os 03 programas de governo de maior representatividade, em relação à aplicação de recursos da FAPERJ, são: “0127 – Pesquisa Rio”, “0129 – Rio Inovação” e “0126 – Ampliação da Capacidade Instalada para Realização de Pesq. nas Universidades ERJ”, com respectivamente, 52,83%, 22,29% e 18,78%.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

3.5.4 Índice Aplicado na FAPERJ

Quadro 3.26

Em Reais

DESPESA APLICADA NA FAPERJ - UO 40410 - FONTE DE RECURSO - 100 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016					
RECEITAS - BASE DE CÁLCULO SOBRE A QUAL INCIDIRÁ 2%	RECEITA PREVISTA ATUALIZADA	RECEITA ARRECADADA			
	15.060.302.874,47	15.069.333.303,93			
MÍNIMO A SER APLICADO NA FAPERJ 2% (I)		301.386.666,08			
VALORES APLICADOS NA FAPERJ (II)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
	330.032.820,32	330.032.820,32	330.032.820,32	330.032.820,32	145.847.667,33
Índice Alcançado (Total da Despesa Considerada/ Total da Receita Arrecadada)			2,19%	2,19%	0,97%
Excesso de Aplicação - Valor aplicado na FAPERJ, acima da meta estipulada (II-I)			28.646.154,24	28.646.154,24	-
Diferença - Valor restante a ser aplicado na FAPERJ até o mês (I-II)			-	-	-

Fonte: SIAFE RIO

Considerando o exposto, verificamos que o Estado, no decorrer do exercício de 2016, aplicou recursos na FAPERJ no valor total de R\$ 330.032.820,32, que corresponde a 2,19% da receita arrecadada, o que evidencia uma aplicação de recursos maior que o índice mínimo estabelecido pela Emenda Constitucional nº 32, de 09 de dezembro de 2003.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

3.6 FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA E ÀS DESIGUALDADES SOCIAIS – FECP

O Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais – FECP foi instituído e regulamentado, no âmbito do Executivo Estadual, por intermédio do Decreto nº 32.646, de 08 de janeiro de 2003 (possuindo novo regulamento editado mediante o Decreto nº 33.123, de 05 de maio de 2003), nos termos da Emenda Constitucional nº 31, de 14 de dezembro de 2000, e da Lei Estadual autorizativa, nº 4.056, de 30 de dezembro de 2002, que recebeu modificações por meio da Lei Estadual nº 4.086, de 13 de março de 2003; Lei Estadual nº 5.149, de 10 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 120, de 28 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 122, de 12 de dezembro de 2008, tendo o prazo de sua vigência prorrogado até o ano de 2010 por força da Lei Complementar nº 115, de 14 de dezembro de 2006, até o ano de 2014, através da Lei Complementar nº 139 de 23 de dezembro de 2010, e prorrogado novamente, até 2018, através da Lei Complementar nº 151, de 09 de outubro de 2013.

3.6.1 Objetivo do FECP

Viabilizar aos cidadãos fluminenses o acesso a níveis dignos de subsistência, visando à melhoria de qualidade de vida.

3.6.2 Recursos do FECP

Conforme previsto no artigo 2º da Lei Estadual nº 4.056/2002, com as alterações da Lei Estadual n.º 4.086/2003, Lei Complementar nº 139/2010 e Lei Complementar nº 151/2013, os recursos que compõem o FECP serão:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

I - o produto da arrecadação adicional de um ponto percentual correspondente a um adicional geral da alíquota atualmente vigente do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ou do imposto que vier a substituí-lo, com exceção:

- a) - dos gêneros que compõem a Cesta Básica, assim definidos aqueles estabelecidos em estudo da Fundação Getúlio Vargas;
- b) - dos Medicamentos Excepcionais previstos na Portaria nº 1318, de 23.07.2002, do Ministério da Saúde, e suas atualizações;
- c) - do Material Escolar;
- d) - do Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha);
- e)- do fornecimento de energia elétrica residencial até 300 quilowatts/horas mensais;
- f) - consumo residencial de água até 30 m³;
- g) - consumo residencial de telefonia fixa até o valor de uma vez e meia a tarifa básica;
- h) - na geração de energia eólica, solar, biomassa, bem como para a energia gerada a partir do lixo, pela coleta do gás metano, e pela incineração, nos termos e condições estabelecidos pelo Poder Executivo;

II – relativamente aos serviços previstos na alínea “b” do inciso VI do art. 14 da Lei nº 2.657, de 26.12.1996, com a redação que lhe emprestou a Lei nº 2.880, de 29.12.1997, e no inciso VIII do art. 14 da citada Lei nº 2.657/96, com a alteração dada pela Lei nº 3082, de 20.10.1998, comporá o Fundo, em substituição ao disposto no inciso I, o produto da arrecadação adicional de dois pontos percentuais da alíquota atualmente vigente do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação- ICMS, acrescidos de:

- a) 3 pontos percentuais, no exercício de 2011;
- b) 2 pontos percentuais, a partir do exercício de 2012

III - doações, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas do País ou do exterior;

IV - outros recursos compatíveis com a legislação, especialmente com a Emenda Constitucional Nacional nº 31, de 14 de dezembro de 2000.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

De acordo com o § 1º do art. 80, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os recursos integrantes do FECP não estão sujeitos a qualquer desvinculação de recursos orçamentários, à repartição tributária, nem se encontram sob a vedação de vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesas.

3.6.3 Aplicação dos Recursos do FECP

O artigo 3º da Lei Estadual nº 4.056/2002 estabelece que os recursos do Fundo sejam aplicados, prioritariamente, nas seguintes ações:

- complementação financeira de famílias cuja renda mensal seja inferior a um salário mínimo;
- atendimento através do programa Bolsa Escola para famílias que tenham filhos em idade escolar matriculados na rede pública de ensino, ou que sejam bolsistas da rede particular;
- atendimento a idosos em situação de abandono ou comprovadamente necessitados;
- ações de saúde preventiva;
- auxílio para a construção de habitações populares e saneamento;
- apoio em situações de emergência e calamidade pública;
- política de planejamento familiar com programa de educação sexual;
- urbanização de morros e favelas; e
- Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social, criado pela Lei nº 4.962/2006.
- programa de subsídio à integração entre diferentes modais e entre serviços diversos prestados dentro de um mesmo modal de transporte público - Bilhete Único a ser transferido para o Fundo Estadual de Transporte previsto na Lei nº 5.628/2009;
- programa de implantação do Bilhete Único intermunicipal em todas as regiões do interior do Estado do Rio de Janeiro;

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

- programas de pagamento de Aluguel Social para reassentamento de população de baixa renda;
- programas de ações de saúde de pronto atendimento noite e dia - UPA 24 horas;
- programas de complementação financeira para a obtenção de renda mínima no Estado do Rio de Janeiro - Renda Melhor;
- programas de premiação de performance e incentivo financeiro para estudantes da rede pública - Renda Melhor Jovem.
- programas de incentivo para expansão da política de Educação Profissional e Tecnológica Pública e gratuita no Estado do Rio de Janeiro.
- programa de subsídio para prorrogar a vigência da Tarifa Aquaviária Temporária no sistema aquaviário, no mínimo, até 31 de dezembro de 2018;
- programa de controle da Tuberculose até que os indicadores desta doença atinjam a média nacional;
- apoio a oferta de educação infantil nos municípios com áreas socialmente degradadas; e
- implantação do sistema de alarme de risco de desastres em comunidades carentes.

O artigo 3º estabelece, ainda, outros parâmetros para aplicação dos recursos do FECP, a saber:

- a) os recursos do FECP poderão ser aplicados nas áreas de nutrição, habitação, educação, saúde, atividade física para idosos e pessoas portadoras de deficiência, reforço da renda familiar, saneamento e outros programas de relevante interesse social, incluindo ações suplementares nas referidas áreas, e, desde que sua implementação venha a suprir ou compensar deficiências, poderão contemplar gastos com pessoal e outras despesas correntes das funções Educação, Saúde e Assistência Social;

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

- b) destinar, no mínimo, 10% dos recursos para serem aplicados no Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social — FEHIS;
- c) os gastos com pessoal nas ações que utilizem recursos do Fundo ficam limitadas a 20% do total constante no orçamento anual; e
- d) o Governo do Estado do Rio de Janeiro deverá destinar um percentual mínimo dos recursos do Fundo para a prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet por conectividade em banda larga e os serviços de TV por assinatura, destinados para a população de baixa renda, e ações para prevenção e recuperação de dependentes químicos.

3.6.4 Execução Orçamentária

3.6.4.1 Execução Orçamentária da Receita

No exercício de 2016, a Receita Arrecadada destinada ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais — FECF foi de R\$ 2.883.855.925,96, como se demonstra no quadro a seguir:

Quadro 3.27

Em Reais

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA E ÀS DESIGUALDADES SOCIAIS- FECF				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016				
DESCRIÇÃO	Previsão Inicial (A)	Receita Realizada (B)	Diferença (B-A)	AH% (B/A)
Adicional do ICMS - Lei 4056/02 - FECF	4.642.320.370,00	4.090.975.389,39	(551.344.980,61)	-11,88%
Multas (Lei Complementar Estadual nº 134/2009) do Adicional do ICMS	3.573.156,00	2.618.673,30	(954.482,70)	-26,71%
Juros e Multas de Mora do Adicional do ICMS	9.906.756,00	16.901.891,11	6.995.135,11	70,61%
Multas (LC Estadual nº 134/2009) da Dívida Ativa do Adicional do ICMS	294.528,00	200.867,75	(93.660,25)	-31,80%
Juros e Multas de Mora da Dívida Ativa do Adicional do ICMS	655.032,00	1.050.778,23	395.746,23	60,42%
Receita da Dívida Ativa do Adicional do ICMS - Lei 4056/02	-	8.046.580,16	8.046.580,16	100,00%
(-) Desvinculação das Receita do Estado do RJ (30% - EC 93/2016 - DRE)	(1.397.024.952,60)	(1.235.938.253,98)	161.086.698,62	-11,53%
TOTAL	3.259.724.889,40	2.883.855.925,96	(375.868.963,44)	-11,53%

FONTE: SIAFE-RIO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Os recursos provenientes do “Adicional do ICMS – Lei 4056/02 - FECP”, totalizam R\$ 4.090.975.389,39, representando 99,30% do total das receitas arrecadadas para o FECP, sendo o restante proveniente de multas, juros de mora e dívida ativa relativa ao imposto.

As receitas arrecadadas no exercício de 2016 são menores do que o de sua previsão, resultando em uma diferença de R\$ 375.868.963,44, que corresponde a uma redução de 11,53% da receita prevista.

O quadro, a seguir, demonstra o comparativo das Receitas Arrecadadas para o FECP em relação aos exercícios de 2015 e 2016:

Quadro 3.28

Em Reais

DEMONSTRATIVO DO COMPARATIVO DAS RECEITAS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA E ÀS DESIGUALDADES SOCIAIS- FECP EXERCÍCIOS 2015 E 2016				
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2016	DIFERENÇA (2016-2015)	AH% (2016/2015)
Adicional do ICMS - Lei 4056/02 - FECP	3.018.742.674,32	4.090.975.389,39	1.072.232.715,07	35,52%
Multas (LC Estadual nº 134/2009) da Dívida Ativa do Adicional do ICMS	264.324,50	200.867,75	(63.456,75)	-24,01%
Juros e Multas de Mora da Dívida Ativa do Adicional do ICMS	791.706,02	1.050.778,23	259.072,21	32,72%
Multas (Lei Complementar Estadual nº 134/2009) do Adicional do ICMS	3.619.560,44	2.618.673,30	(1.000.887,14)	-27,65%
Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança	35.370,45	-	(35.370,45)	-100,00%
Receita da Dívida Ativa do Adicional do ICMS - Lei 4056/02	4.248.847,52	8.046.580,16	3.797.732,64	89,38%
Juros e Multas de Mora do Adicional do ICMS	11.930.167,87	16.901.891,11	4.971.723,24	41,67%
(-) Desvinculação das Receita do Estado do RJ (30% - EC 93/2016 - DRE)	-	(1.235.938.253,98)	(1.235.938.253,98)	-
TOTAL	3.039.632.651,12	2.883.855.925,96	(155.776.725,16)	-5,12%

FONTE: SIAFE-RIO

Observa-se que no exercício de 2016, as receitas do FECP tiveram uma redução de 5,12% em relação ao exercício anterior, entretanto, tal redução se deve pela Desvinculação da Receita do Estado do RJ oriunda da Emenda Constitucional nº 93/2016.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

3.6.4.2 Execução Orçamentária da Despesa

3.6.4.2.1 Por Função de Governo

A execução orçamentária das despesas, por Função de Governo, custeadas com recursos provenientes do FECP, no exercício de 2016, assim se demonstra:

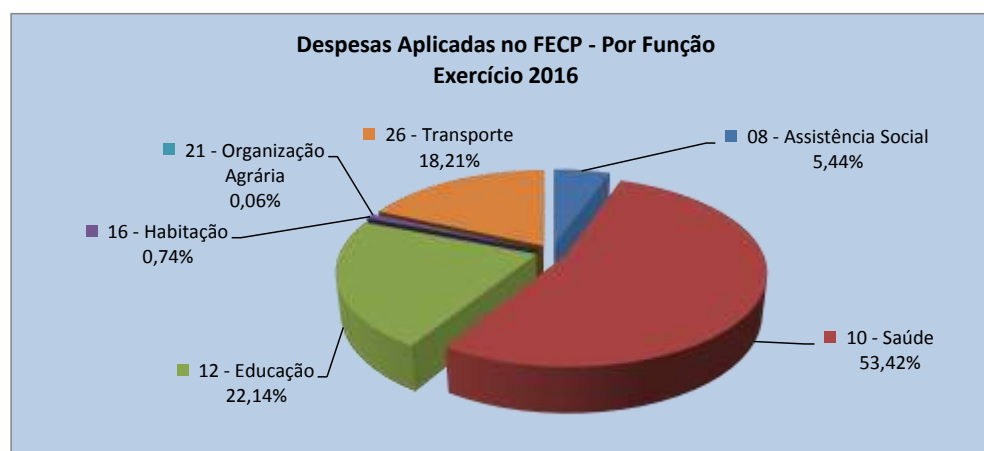
Quadro 3.29

Em Reais

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS APLICADAS PELO ESTADO DO RJ NO FECP - POR FUNÇÃO (FR 22) JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016				
FUNÇÃO	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
08 - Assistência Social	370.089.052,36	194.011.719,36	194.011.719,36	95.479.602,50
10 - Saúde	2.261.369.843,64	1.905.884.686,08	1.905.884.686,08	884.584.916,95
12 - Educação	1.000.347.115,54	789.815.062,29	789.815.062,29	354.380.414,92
16 - Habitação	289.922.472,46	26.543.356,61	26.543.356,61	19.897.785,68
21 - Organização Agrária	43.551.912,29	2.073.230,80	2.073.230,80	299.509,53
26 - Transporte	661.884.381,00	649.549.588,99	649.549.588,99	592.281.089,78
Total Geral	4.657.855.877,38	3.567.877.644,13	3.567.877.644,13	1.946.923.319,36

FONTE: SIAFE-RIO

Gráfico 3.12



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Verifica-se que, do total das aplicações com recursos do FECP, no exercício de 2016, as 02 funções de governo com maior representatividade são “Saúde”, “Educação”, com respectivamente, 53,42% e 22,14% deste total.

O quadro, a seguir, demonstra o comparativo das Aplicações com Recursos do FECP, em relação aos exercícios de 2015 e 2016, onde se pode observar que as despesas executadas com recursos do FECP tiveram um acréscimo de 18,23% em relação ao exercício de 2015.

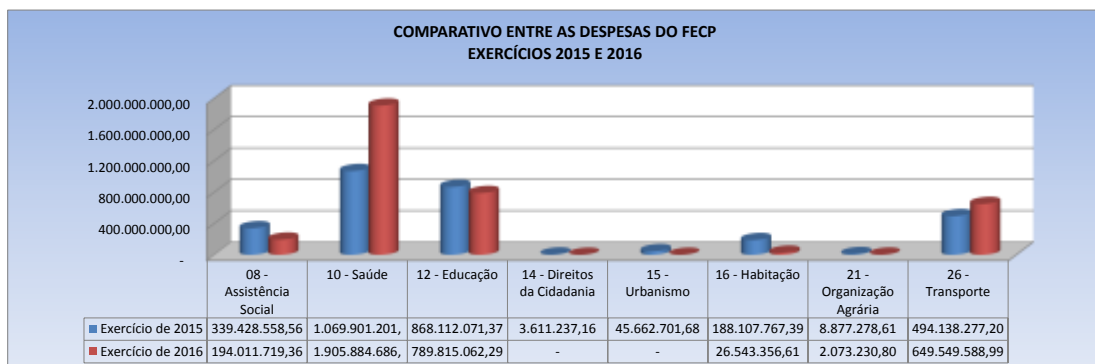
Quadro 3.30

Em Reais

COMPARATIVO ENTRE AS DESPESAS APLICADAS PELO ESTADO DO RJ NO FECP - POR FUNÇÃO (FR 22) EXERCÍCIOS 2015 E 2016				
FUNÇÃO	Exercício de 2015	Exercício de 2016	Diferença (2016-2015)	AH% (2016/2015)
08 - Assistência Social	339.428.558,56	194.011.719,36	(145.416.839,20)	-42,84%
10 - Saúde	1.069.901.201,84	1.905.884.686,08	835.983.484,24	78,14%
12 - Educação	868.112.071,37	789.815.062,29	(78.297.009,08)	-9,02%
14 - Direitos da Cidadania	3.611.237,16	-	(3.611.237,16)	-100,00%
15 - Urbanismo	45.662.701,68	-	(45.662.701,68)	-100,00%
16 - Habitação	188.107.767,39	26.543.356,61	(161.564.410,78)	-85,89%
21 - Organização Agrária	8.877.278,61	2.073.230,80	(6.804.047,81)	-76,65%
26 - Transporte	494.138.277,20	649.549.588,99	155.411.311,79	31,45%
Total Geral	3.017.839.093,81	3.567.877.644,13	550.038.550,32	18,23%

FONTESIAFE-RIO

Gráfico 3.13



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Pode-se observar que, em relação ao exercício anterior, das 08 funções de governo, somente 02 funções sofreram aumento da despesa executada, são elas: “Saúde” e “Transporte” e que outras 02 não tiveram aplicações de recursos no exercício de 2016, são elas: “Direitos da Cidadania” e “Urbanismo”.

3.6.4.2.2 Por Programa de Governo

Quadro 3.31

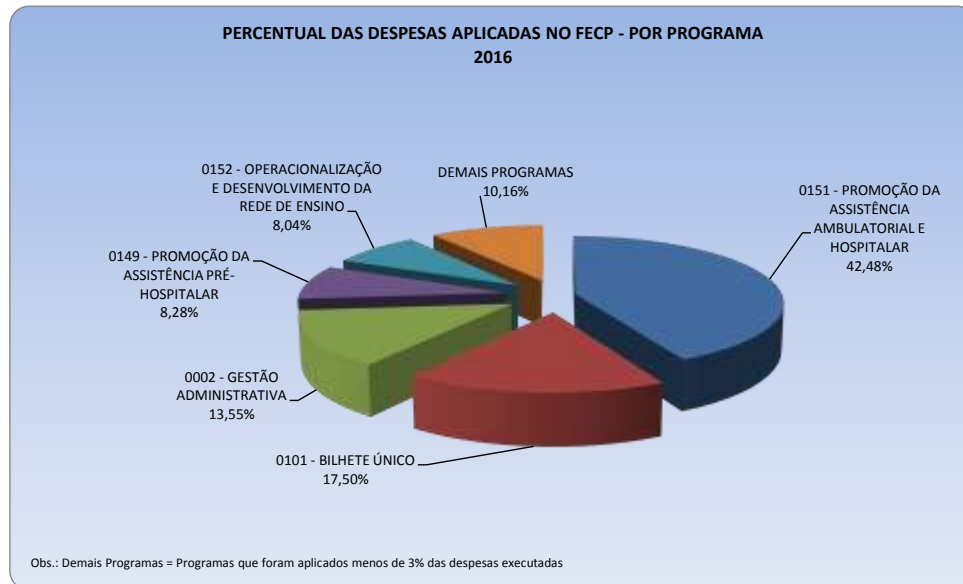
Em Reais

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS APLICADAS PELO ESTADO DO RJ NO FECP - POR PROGRAMA (FR 22) JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016		
DESCRIÇÃO	DESPESA	AV%
0151 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1.515.570.723,94	42,48%
0101 - BILHETE ÚNICO	624.385.441,75	17,50%
0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	483.298.848,91	13,55%
0149 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR	295.284.016,57	8,28%
0152 - OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO	286.858.586,68	8,04%
0340 - PROGRAMA ESTADUAL DE ERRADICAÇÃO DA POBREZA EXTREMA DO RJ - RIO SEM MISÉRIA	88.726.612,00	2,49%
0122 - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UERJ	77.373.960,30	2,17%
0198 - DIREITO À MORADIA EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS	51.945.534,77	1,46%
0043 - PROGRAMA ESTADUAL DE GESTÃO E APRIMORAMENTO DO SUAS	27.464.427,42	0,77%
0085 - OPERAÇÃO DE SISTEMA DE TELEFÉRICO	25.147.040,04	0,70%
0312 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIAS EM ASSENTAMENTOS IRREGULARES	20.269.638,86	0,57%
0121 - EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	15.422.034,94	0,43%
0303 - PADRÃO DE QUALIDADE DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA REDE	13.973.317,30	0,39%
0111 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	12.145.275,62	0,34%
0118 - ATENDIMENTO SOCIAL À POPULAÇÃO ADULTA	11.841.964,63	0,33%
0286 - GESTÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL	3.296.467,47	0,09%
0366 - APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	2.999.350,00	0,08%
0150 - ESCOLA INCLUSIVA	1.740.057,91	0,05%
0279 - URBANIZAÇÃO DAS COMUNIDADES	1.711.942,17	0,05%
0301 - QUALIDADE NO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM	1.508.234,60	0,04%
0380 - INOVA UEZO	1.432.500,00	0,04%
0311 - PRODUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	1.265.308,11	0,04%
0300 - MAGISTÉRIO ATRATIVO, QUALIFICADO E VALORIZADO	1.177.477,18	0,03%
0052 - NOSSA TERRA	1.036.621,41	0,03%
0019 - COOPERAÇÃO PARA O FOMENTO DA INCLUSÃO SÓCIO-PRODUTIVA DOS ASSENTAMENTOS	1.036.609,39	0,03%
0270 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS TERRITÓRIOS	504.438,70	0,01%
0112 - PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	230.000,00	0,01%
0157 - ORGANIZAÇÃO DA OFERTA DE ASSISTÊNCIA NAS LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS	214.106,26	0,01%
0335 - OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO BONDE DE SANTA TERESA.	17.107,20	0,00%
TOTAL	3.567.877.644,13	100,00%

FONTE: SIAFE-RIO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 3.14



Os programas de governo com maior representatividade nas aplicações de recursos provenientes do FECP foram “0151 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR”, “0101 - BILHETE ÚNICO” e “0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA”, totalizando 73,52% do montante da despesa executada.



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

3.6.4.2.3 Por Grupo de Despesa

Quadro 3.32

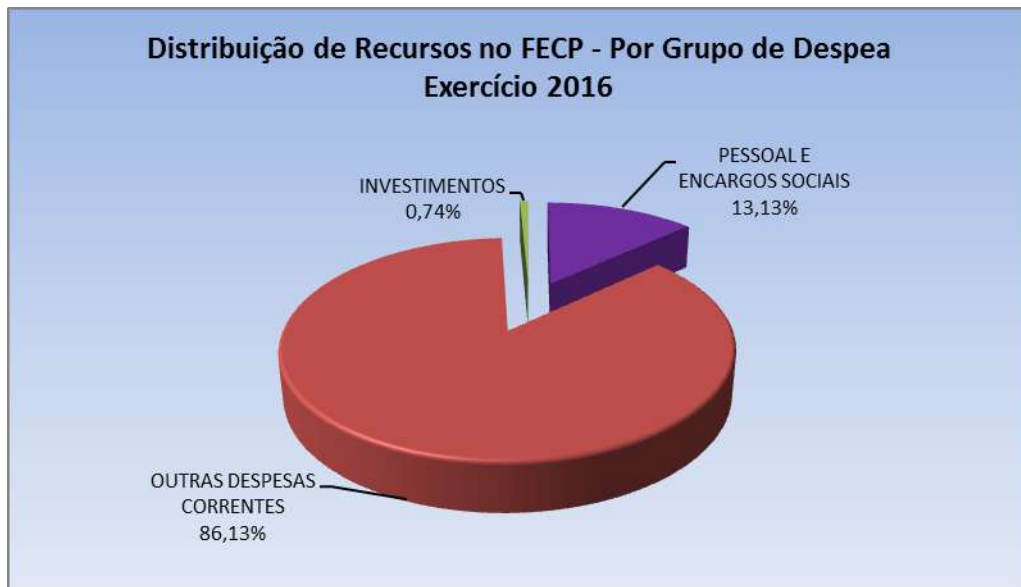
Em Reais

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS APLICADAS PELO ESTADO DO RJ NO FECP - POR GRUPO DE DESPESA (FR 22)		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016		
DESCRIÇÃO	DESPESA	AV%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	468.348.672,68	13,13%
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	251.894.507,12	7,06%
Obrigações Patronais	195.051.192,76	5,47%
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	16.439.512,82	0,46%
Obrigações Patronais	3.482.234,93	0,10%
Despesas de Exercícios Anteriores	1.399.339,99	0,04%
Pensões do RPPS e do Militar	34.197,49	0,00%
Sentenças Judiciais	28.610,89	0,00%
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor e do Militar	7.045,26	0,00%
Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.222,55	0,00%
Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	3.975,53	0,00%
Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana	1.833,34	0,00%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.073.184.022,13	86,13%
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.626.617.586,76	45,59%
Subvenções Econômicas	623.384.345,75	17,47%
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	313.516.265,24	8,79%
Despesas de Exercícios Anteriores	207.310.200,00	5,81%
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	139.791.078,00	3,92%
Auxílio Financeiro a Estudantes	44.449.138,58	1,25%
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.769.048,06	1,14%
Despesas de Exercícios Anteriores	40.020.070,28	1,12%
Contribuições	14.618.328,90	0,41%
Subvenções Sociais	9.360.875,01	0,26%
Material de Consumo	7.242.542,37	0,20%
Locação de Mão de Obra	1.752.882,61	0,05%
Serviços de Consultoria	1.001.096,00	0,03%
Auxílio Alimentação	915.865,59	0,03%
Sentenças Judiciais	864.650,00	0,02%
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	857.451,83	0,02%
Obrigações Tributárias e Contributivas	384.135,86	0,01%
Contribuições	291.790,29	0,01%
Diárias - Civil	33.000,00	0,00%
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.915,00	0,00%
Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	756,00	0,00%
INVESTIMENTOS	26.344.949,32	0,74%
Obras e Instalações	21.744.210,25	0,61%
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.989.515,02	0,06%
Despesas de Exercícios Anteriores	1.309.783,17	0,04%
Indenizações e Restituições	1.140.090,98	0,03%
Equipamentos e Material Permanente	161.349,90	0,00%
TOTAL	3.567.877.644,13	100,00%

FONTESIAFE-RIO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 3.15



No exercício de 2016, em relação ao total das aplicações de recursos do FECP, por grupo de despesa, verifica-se que o de maior representatividade é “Outras Despesas Correntes”, que corresponde a 86,13% do total aplicado. Neste grupo, a natureza de despesa com maior representação é “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”, seguido de “Subvenções Econômicas”, com, respectivamente, 45,59% e 17,47% do total aplicado no FECP.

3.6.4.3 Despesas com Pessoal utilizando Recursos do FECP

O §4º do art. 3º da Lei nº 4.056, de 30 de dezembro de 2002, determina que os gastos com pessoal nas ações que utilizarem recursos do FECP ficam limitadas a 20% do total constante no orçamento anual.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

O demonstrativo a seguir, traça um comparativo entre a os gastos com pessoal e encargos sociais efetuados com recursos do FECP e a receita arrecadada no exercício de 2016:

Quadro 3.33

Em Reais

DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM RECURSOS DO FECP EXERCÍCIO 2016	
RECEITAS DO FECP	PREVISTA 3.259.724.889,40
	ARRECADADA 2.883.855.925,96
DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS LIQUIDADADA	468.348.672,68
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	251.894.507,12
Obrigações Patronais	195.051.192,76
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	16.439.512,82
Obrigações Patronais	3.482.234,93
Despesas de Exercícios Anteriores	1.399.339,99
Pensões do RPPS e do Militar	34.197,49
Sentenças Judiciais	28.610,89
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor e do Militar	7.045,26
Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.222,55
Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	3.975,53
Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana	1.833,34
% SOBRE A RECEITA PREVISTA	14,37%
% SOBRE A RECEITA ARRECADADA	16,24%

FONTE: SIAFE-RIO

Gráfico 3.16



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Observa-se que o montante das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais executadas no exercício de 2016, corresponde a 16,24% da Receita Arrecadada pelo FECP, logo o Governo do Estado do Rio de Janeiro cumpriu com o disposto na legislação supracitada.

3.6.5 Resultado Orçamentário do FECP

Apresentamos, a seguir, o resultado orçamentário dos recursos do FECP, com vistas à verificação da aplicação dos valores arrecadados no exercício de 2016:

Quadro 3.34

Em Reais

COMPARATIVO ENTRE RECEITA ARRECADADA E DESPESA LIQUIDADADA COM RECURSOS DO FECP	
DESCRIÇÃO	R\$
RECEITA ARRECADADA	2.883.855.925,96
(-) DESPESA LIQUIDADADA	(3.567.877.644,13)
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (Déficit)	(684.021.718,17)

FONTESIAFE-RIO

3.6.6 Restos a Pagar - FECP

Quadro 3.35

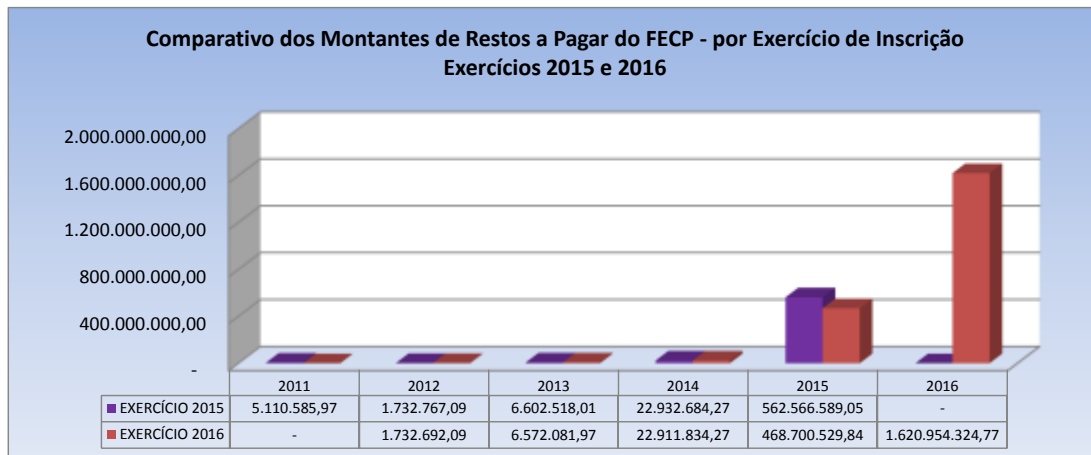
Em Reais

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR - FECP EXERCÍCIO DE 2016						
EXERCÍCIO	SALDO 2015	EXECUÇÃO EM 2016				SALDO 2016
		RPP Inscritos	RPNP Inscritos	Cancelados	Pagos	
2011	5.110.585,97	-	-	5.110.585,97	-	-
2012	1.732.767,09	-	-	-	75,00	1.732.692,09
2013	6.602.518,01	-	-	21.600,00	8.836,04	6.572.081,97
2014	22.932.684,27	-	-	20.400,00	450,00	22.911.834,27
2015	562.566.589,05	-	-	2.191.858,10	91.674.201,11	468.700.529,84
2016	-	1.620.954.324,77	-	-	-	1.620.954.324,77
TOTAL	598.945.144,39	1.620.954.324,77	-	7.344.444,07	91.683.562,15	2.120.871.462,94

Fonte SIAfe-Rio

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 3.17



No exercício de 2016, o saldo inicial dos Restos a Pagar do FECP era de R\$ 598.945.144,39. Após as movimentações ocorridas no exercício de 2016, o montante dos Restos a Pagar do FECP é de R\$ 2.120.871.462,94, sendo R\$ 499.917.138,17, referentes aos exercícios de 2011 a 2015 e R\$ 1.620.954.324,77 inscritos no exercício de 2016.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

3.7 FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL — FEHIS

O Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social — FEHIS, de natureza contábil, foi criado pela Lei Estadual n.º 4.962, de 20 de dezembro de 2006, sendo alterada pelas Leis Estaduais n.º 6.488 de 10 de julho de 2013 e n.º 7.063 de 30 de setembro de 2015, e tem os seguintes objetivos:

- garantir recursos de caráter permanente para o financiamento de programas e projetos de habitação no Estado do Rio de Janeiro, priorizando o atendimento da população de mais baixa renda;
- criar condições para o planejamento a médio e longo prazo com vistas à erradicação do déficit habitacional no Estado;
- garantir à população do Estado do Rio de Janeiro o acesso a uma habitação digna e adequada, com equidade, em assentamentos humanos seguros, salubres, sustentáveis e produtivos;
- promover e viabilizar, com equidade, o acesso e as condições de permanência na habitação; e
- promover o reassentamento dos moradores de habitações localizadas em áreas de risco e de preservação ambiental.

De acordo com o art. 4º da Lei Estadual n.º 4.962/2006 os recursos do FEHIS são os provenientes:

- do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, incluindo-se os recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e outros fundos que vierem a ser incorporados ao SNHIS;
- de recursos provenientes do Orçamento Geral do Estado especificamente destinados ao Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHIS;

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

- Fundo, inclusive multas, juros e acréscimos legais quando devidos nas operações;
- de contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privado e de entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
- de aportes dos municípios e/ou empréstimos oriundos de outras fontes públicas e privadas;
- os provenientes da disponibilização de terrenos do Estado e Municípios convenientes, especialmente destinados ao Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHIS;
- de recursos oriundos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais, a ele destinados; e
- outros recursos que vierem a ser destinados.

3.7.1 Recursos oriundos do FECP

Em relação aos recursos oriundos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais — FECP, o § 3º do art. 3º da Lei Estadual n.º 4.056/2002 determina que o Governo do Estado do Rio de Janeiro deverá destinar, no mínimo, 10% desses recursos para serem aplicados no Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social — FEHIS.



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

3.7.2 Execução Orçamentária da Despesa do FEHIS

Tendo em vista que a Receita Arrecadada com o Fundo de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais — FECP, no período de janeiro a dezembro de 2016, foi de R\$ 2.883.855.925,96, conforme demonstrado no item 3.6.4.1 deste relatório, o total a ser destinado ao FEHIS, aplicando-se o índice de 10%, seria de R\$ 288.385.592,60.

A fim de demonstrar a aplicação no FEHIS, com recursos do FECP, levamos em consideração as ações constantes na LOA 2016, como se demonstra:

Quadro 3.36

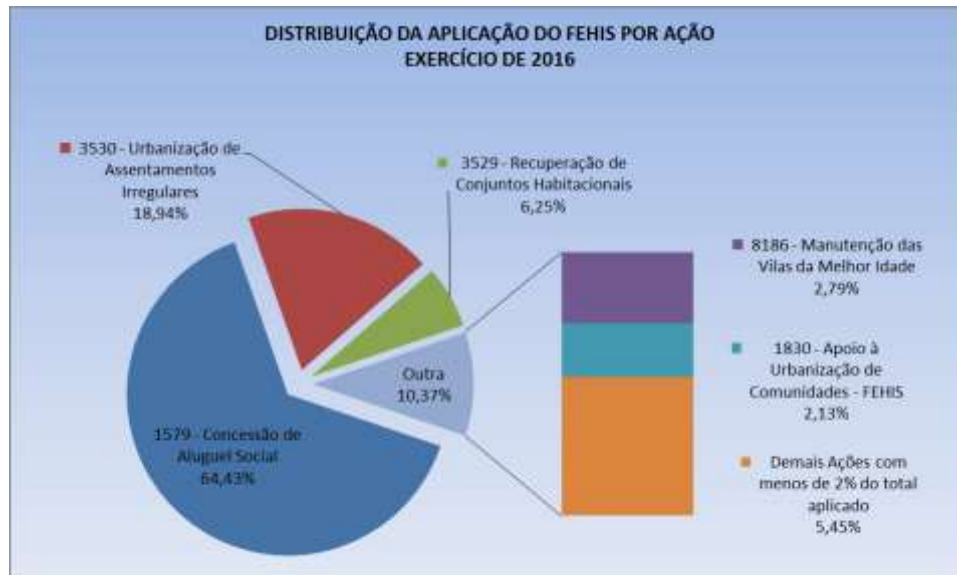
Em Reais

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO PELO ESTADO NO FEHIS COM RECURSOS DO FECP - FR 22 - POR AÇÕES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19620 - FUNDO DA HABITAÇÃO					
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016					
AÇÃO	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	AV (Despesa Liquidadas)
1579 - Concessão de Aluguel Social	74.118.789,00	51.845.994,96	51.845.994,96	26.558.404,44	64,43%
3530 - Urbanização de Assentamentos Irregulares	43.600.102,00	15.242.047,02	15.242.047,02	15.242.047,02	18,94%
3529 - Recuperação de Conjuntos Habitacionais	19.419.316,00	5.027.591,84	5.027.591,84	3.238.970,96	6,25%
8186 - Manutenção das Vilas da Melhor Idade	2.400.000,00	2.246.817,47	2.246.817,47	400.000,00	2,79%
1830 - Apoio à Urbanização de Comunidades - FEHIS	32.218.618,00	1.711.942,17	1.711.942,17	10.006,91	2,13%
3526 - Produção de Unidades Habitacionais	11.605.245,00	1.232.175,08	1.232.175,08	972.860,79	1,53%
8185 - Realocação de Moradores de Áreas de Risco e Insalubres	1.215.000,00	1.049.650,00	1.049.650,00	33.900,00	1,30%
2710 - Regularização Fundiária de Interesse Social	11.280.000,00	1.036.621,41	1.036.621,41	16.658,13	1,29%
2712 - Apoio ao Fomento Socioprodutivo dos Assentamentos Rurais e Urbanos	6.669.232,03	947.626,48	947.626,48	282.832,40	1,18%
1119 - Cooperação Técnico-Financeira BNDES/ITERJ	9.750.180,26	88.963,91	88.963,91	-	0,11%
3932 - Projetos Habitacionais a cargo do FNHIS	2.454.715,00	33.133,03	33.133,03	-	0,04%
8040 - Registro da Memória Histórica da Luta pela Terra e Moradia no ERJ	120.000,00	19,00	19,00	19,00	0,00%
1033 - Ampliação do Programa Minha Casa Minha Vida no ERJ	7.208.750,00	-	-	-	0,00%
1557 - Assentamento e Reassentamento de Famílias	12.510.000,00	-	-	-	0,00%
3440 - Acompanhamento da Execução do Plano Estadual de Habitação de Interesse Social	50.000,00	-	-	-	0,00%
3442 - Identificação e Aquisição de Imóveis para Fins Habitacionais - Banco de Terras	9.462.957,00	-	-	-	0,00%
3532 - Titulação de Imóveis dos Conjuntos Habitacionais da CEHAB	703.800,00	-	-	-	0,00%
3964 - Assessoramento aos Municípios no Desenvolvimento de Projetos Habitacionais	51.789.585,46	-	-	-	0,00%
5401 - Gestão da Informação e Regularização de Contratos da CEHAB	2.100.000,00	-	-	-	0,00%
5418 - Implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida	36.000.000,00	-	-	-	0,00%
8291 - Regularização Fundiária nas Áreas de UPP	3.222.500,00	-	-	-	0,00%
8375 - Promoção e atenção à saúde em áreas de precariedade e expansão habitacional	69.694.384,00	-	-	-	0,00%
TOTAL	407.593.173,75	80.462.582,37	80.462.582,37	46.755.699,65	100,00%

Fonte: SIAfe-Rio

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 3.18



No exercício de 2016, é possível observar que o montante da despesa liquidada no FEHIS (R\$ 80.462.582,37) corresponde a 19,74% do total da dotação atualizada para o exercício. Já o montante das despesas pagas foi de R\$ 46.755.699,65, que corresponde a 58,11% das despesas executadas.

Das 22 ações de governo, houve aplicação de recursos em apenas 12, sendo que as 05 ações de maior representatividade correspondem a 94,55% do total de despesas executadas no exercício corrente, a saber: Concessão de Aluguel Social (64,43%), Urbanização de Assentamentos Irregulares (18,94%), Recuperação de Conjuntos Habitacionais (6,25%), Manutenção das Vilas da Melhor Idade (2,79%), Apoio à Urbanização de Comunidades – FEHIS (2,13%).

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

3.7.3 Cálculo do Percentual para fins do Limite Constitucional — FEHIS

Quadro 3.37

DESCRIÇÃO	R\$
Receita Arrecadada do FECP - FR 22	2.883.855.925,96
Valor Mínimo a ser aplicado no FEHIS (10% da Receita Arrecadada) (A)	288.385.592,60
Valor Aplicado no FEHIS (B)	80.462.582,37
Diferença (A-B)	207.923.010,23
Índice Alcançado (Valor Aplicado/Receita Arrecadada)	2,79%

FONTE SIAFE-RIO

De acordo com o exposto, observa-se que o Governo do Estado, no exercício de 2016, não cumpriu com o mínimo a ser aplicado no FEHIS (R\$ 288.385.592,60), determinado no § 3º do art. 3º da Lei Estadual n.º 4.056/2002, faltando aplicar R\$ 207.923.010,23 para atingir o valor mínimo.

3.8 DESPESA COM PESSOAL

O caput do art. 169 da Constituição Federal determina que as despesas com pessoal dos entes da federação não poderão exceder aos limites estabelecidos em Lei Complementar. Estes limites estão regulamentados na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Os artigos 18, 19 e 20 da LRF dispõem sobre a definição e limites para apuração de despesas com pessoal, ao passo que os artigos 22 e 23 tratam do controle desses limites, a saber:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

➤ Definição de Despesas com Pessoal

O art. 18 da LRF conceitua a despesa total com pessoal como sendo o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

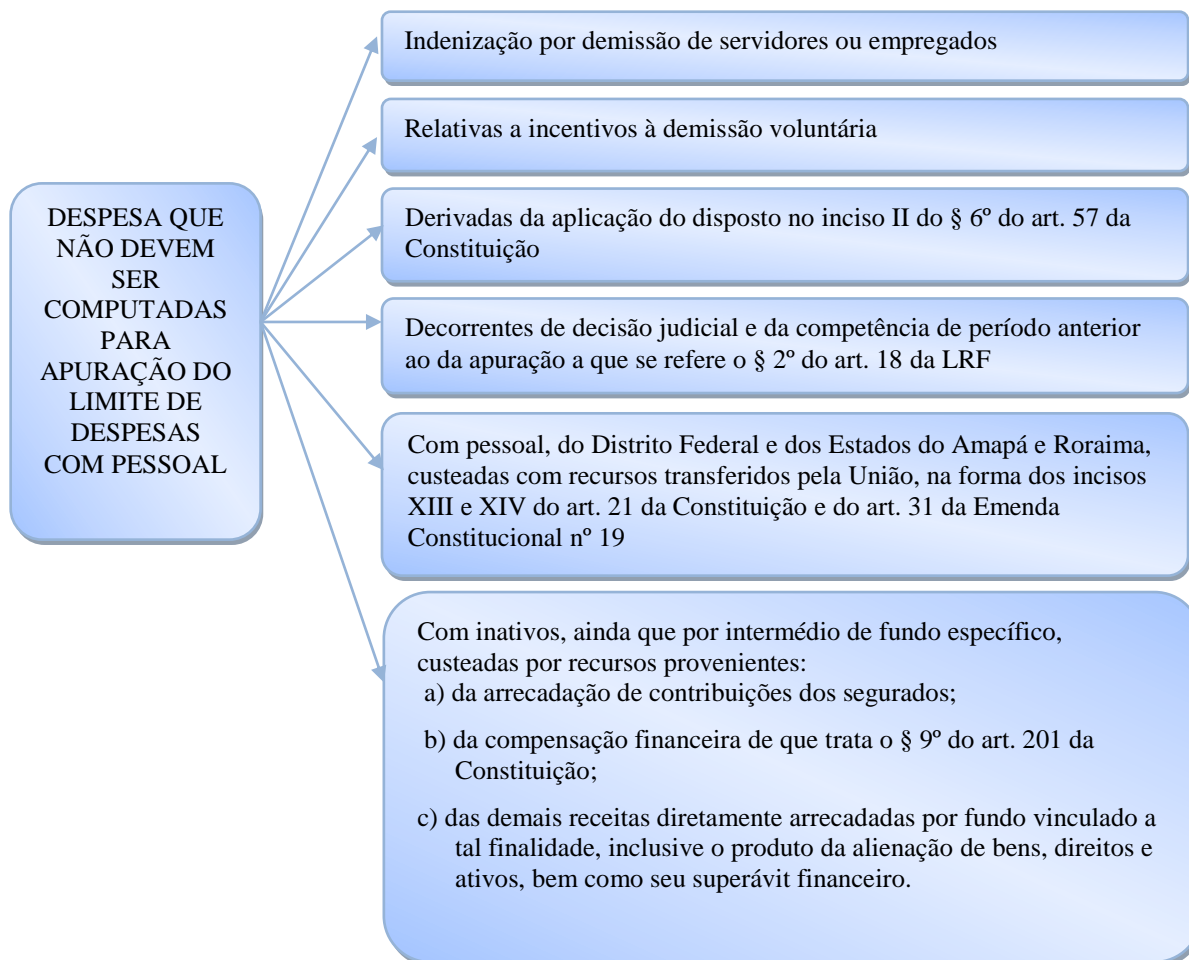
Ressalta-se o disposto no parágrafo 1º do artigo mencionado que os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra, relativo à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

➤ Limites para apuração de Despesas com Pessoal

O art. 19 da LRF estabelece os limites de despesa total com pessoal para cada ente da Federação, no caso dos Estados, essa despesa não pode exceder a 60% da Receita Corrente Líquida – RCL.

No § 1º deste artigo foram citadas as despesas que não devem ser computadas para apuração do limite de despesas com pessoal:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO



O art. 20 da aludida Lei estabelece que a repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais em relação à esfera estadual:

- 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;
- 6% (seis por cento) para o Judiciário;
- 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado; e
- 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

➤ Controle do Limite estabelecido para apuração de Despesas com Pessoal

O art. 22 da LRF estabelece a verificação, ao final de cada quadrimestre, do cumprimento dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20. Em seu Parágrafo Único determina que, se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido, será vedado ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso, o seguinte:

- concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- criação de cargo, emprego ou função;
- alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; e
- contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

O art. 23 da LRF estabelece que se a despesa total com pessoal, do poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

- no caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos; e

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

- a LRF dispõe no art. 23 que é facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária, não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá: receber transferências voluntárias; obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal. As restrições do § 3º do art. 23 deverão ser aplicadas imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder ou órgão referidos no art. 20.

3.8.1 Receita Corrente Líquida

A Receita Corrente Líquida do Estado do Rio de Janeiro apurada, no exercício de 2016, foi de R\$ 46.228.984.466,86, como se demonstra:

Quadro 3.38

Em Reais

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016	
DESCRIÇÃO	RECEITA REALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	63.879.364.596,99
Receita Tributária	44.947.902.764,17
Receita de Contribuições	1.873.251.822,94
Receita Patrimonial	4.663.165.841,34
Receita Agropecuária	23.315,06
Receita Industrial	143.949.979,21
Receita de Serviços	350.390.080,07
Transferências Correntes	9.501.542.971,21
Outras Receitas Correntes	2.399.137.822,99
Deduções (II)	(17.650.380.130,13)
Transferências Constitucionais e Legais	(9.953.329.582,06)
Contribuição Previ. Assist. Social Servidor (121029)	(1.826.752.217,49)
Compensação Financeira entre Regimes Previd. (192210)	(96.620.565,70)
Dedução Receita para formação do FUNDEF/FUNDEB	(5.773.677.764,88)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	46.228.984.466,86

Fonte: SIAFE-RIO e RREO publicado no D.O.E.RJ de 27/01/2015, as fl. 02 à 23

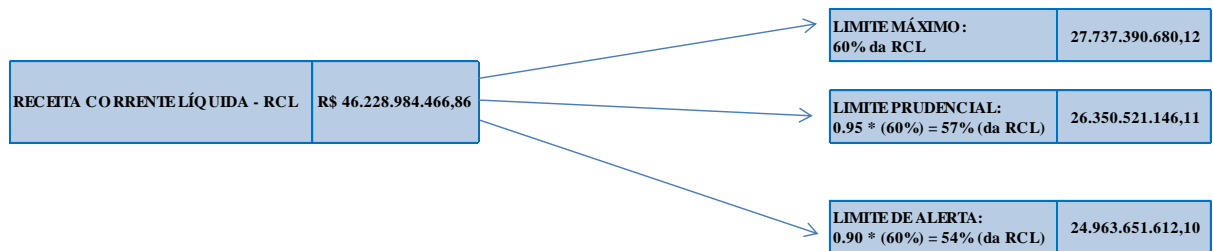
Obs.: Excluída a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO, por não se enquadrar no conceito de Empresa dependente.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

3.8.2 Despesas com Pessoal Consolidada

Conforme comentado anteriormente, o limite de despesa com pessoal, no caso dos Estados, não poderá exceder a 60% da Receita Corrente Líquida – RCL e se a despesa exceder a 95% desse limite deverá sofrer algumas vedações.

Considerando os percentuais mencionados e a Receita Corrente Líquida – RCL do exercício de 2016, o Governo do Estado do Rio de Janeiro apresenta os seguintes limites de gastos com pessoal:



Apuração das despesas com pessoal considerando todos os Poderes do Estado (incluindo o TCE e o Ministério Público), bem como a apuração dos percentuais destes gastos em relação à Receita Corrente Líquida do Estado:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Quadro 3.39

Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXERCÍCIO DE 2016		
DESCRIÇÃO	DESPESAS EXECUTADAS	INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	37.614.742.170,01	7.017.488,63
Pessoal Ativo	19.764.372.314,46	7.017.184,87
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.107.618.448,48	-
Contribuições Patronais	3.012.776.306,00	303,76
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	729.975.101,07	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	4.189.071.594,66	6.234.248,49
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.814.975,67	-
Decorrentes de Decisão Judicial	57.329.066,96	-
Despesas de Exercícios Anteriores	164.934.048,05	6.234.248,49
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.962.993.503,98	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = I - II	33.425.670.575,35	783.240,14
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (IV) = Despesas Executadas+ RPNP		33.426.453.815,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		46.228.984.466,86
% APLICADO EM RELAÇÃO A RCL (IV/V)		72,31%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Excluída a CEDAE, IO e AGERIO, por não se enquadrarem no conceito de empresas dependentes

No exercício de 2016, o Governo do Estado do Rio de Janeiro aplicou em despesas com pessoal o montante de R\$ 33.426.453.815,49, ultrapassando em 12,31% o limite máximo estipulado pelo art. 20 da LRF (R\$ 27.737.390.680,12).

O quadro 3.40 apresenta comparativo entre os exercícios de 2015 e 2016 das despesas com pessoal do Governo do Estado do Rio de Janeiro:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Quadro 3.40

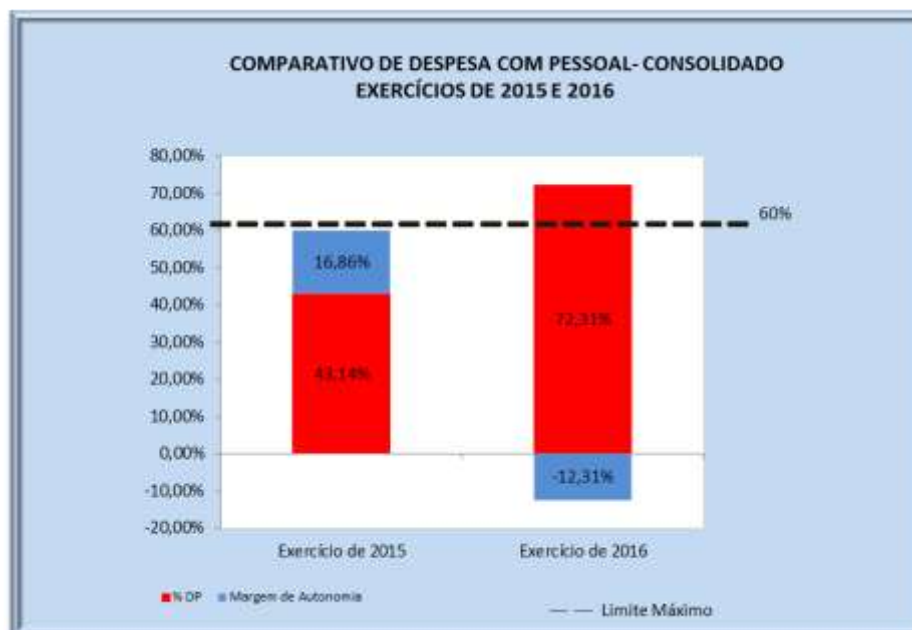
Em Reais

COMPARATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL - CONSOLIDADO			
DESCRIÇÃO	DESPESAS EXECUTADAS 2015	DESPESAS EXECUTADAS 2016	AH (2016/2015)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	35.322.658.260,88	37.614.742.170,01	6,49%
Pessoal Ativo	18.796.560.891,44	19.764.372.314,46	5,15%
Pessoal Inativo e Pensionistas	13.307.334.469,67	14.107.618.448,48	6,01%
Contribuições Patronais	2.906.772.115,98	3.012.776.306,00	3,65%
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	311.990.783,79	729.975.101,07	133,97%
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	13.229.150.995,14	4.189.071.594,66	(68,33%)
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.053.408,97	3.814.975,67	(5,88%)
Decorrentes de Decisão Judicial	354.185.106,04	57.329.066,96	(83,81%)
Despesas de Exercícios Anteriores	143.666.215,47	164.934.048,05	14,80%
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.727.246.264,66	3.962.993.503,98	(68,86%)
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = I - II	22.093.507.265,74	33.425.670.575,35	51,29%
INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)	5.005.057,80	783.240,14	(84,35%)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (V) = Despesas Executadas+ RPNP	22.098.512.323,54	33.426.453.815,49	51,26%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	51.224.316.996,00	46.228.984.466,86	(9,75%)
% APLICADO EM RELAÇÃO A RCL (V/VI)	43,14%	72,31%	

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Excluída a CEDAE, IO e AGERIO, por não se enquadrarem no conceito de empresas dependentes

Gráfico 3.19



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

A receita corrente líquida, no exercício de 2016, apresentou uma redução de 9,75%, comparativamente ao ano de 2015 e para a despesa líquida total com pessoal o incremento foi de 51,29%, para o mesmo período. O efeito líquido da movimentação, no exercício de 2016, foi um acréscimo de 29,17% no índice de apuração do limite de despesa de pessoal confrontado com o resultado de 2015.

Segundo o art. 21 da LRF, o percentual máximo a ser aplicado em despesas com pessoal de todos os poderes do Estado é 60% da RCL, pode-se observar que o Governo do Estado do Rio de Janeiro aplicou, no exercício de 2016, 72,31% da RCL, extrapolando 12,31% da margem em relação ao percentual máximo.

3.8.3 Despesas com Pessoal Por Poder

O demonstrativo a seguir apresenta o total aplicado, pelos Poderes do Governo do Estado do Rio de Janeiro, em despesas com pessoal obtido no SIAFE-RIO:

Quadro 3.41

Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL POR PODER EXERCÍCIOS DE 2016				
DESCRIÇÃO	Executivo	Legislativo	Judiciário	Ministério Público
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	32.726.419.007,67	1.225.336.401,81	2.801.028.735,75	861.958.024,78
Pessoal Ativo	15.470.426.198,64	1.125.342.822,77	2.415.004.052,35	753.599.240,70
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.107.618.448,48	-	-	-
Contribuições Patronais	2.418.399.259,48	99.993.579,04	386.024.683,40	108.358.784,08
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	729.975.101,07	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	4.128.486.541,14	4.701.370,76	32.611.006,13	23.272.676,63
Voluntária	3.814.975,67	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	57.329.066,96	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	104.348.994,53	4.701.370,76	32.611.006,13	23.272.676,63
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.962.993.503,98	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = I - II	28.597.932.466,53	1.220.635.031,05	2.768.417.729,62	838.685.348,15
INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)	87.425,50	-	-	695.814,64
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (V) = Despesas Executadas+RPNP	28.598.019.892,03	1.220.635.031,05	2.768.417.729,62	839.381.162,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	46.228.984.466,86			
% APLICADO EM RELAÇÃO A RCL (V/VI)	61,86%	2,64%	5,99%	1,82%
LIMITE MÁXIMO = (60% da RCL)	49,00%	6,00%	3,00%	2,00%
LIMITE PRUDENCIAL (95% de 60% = 57% da RCL)	46,55%	5,70%	2,85%	1,90%

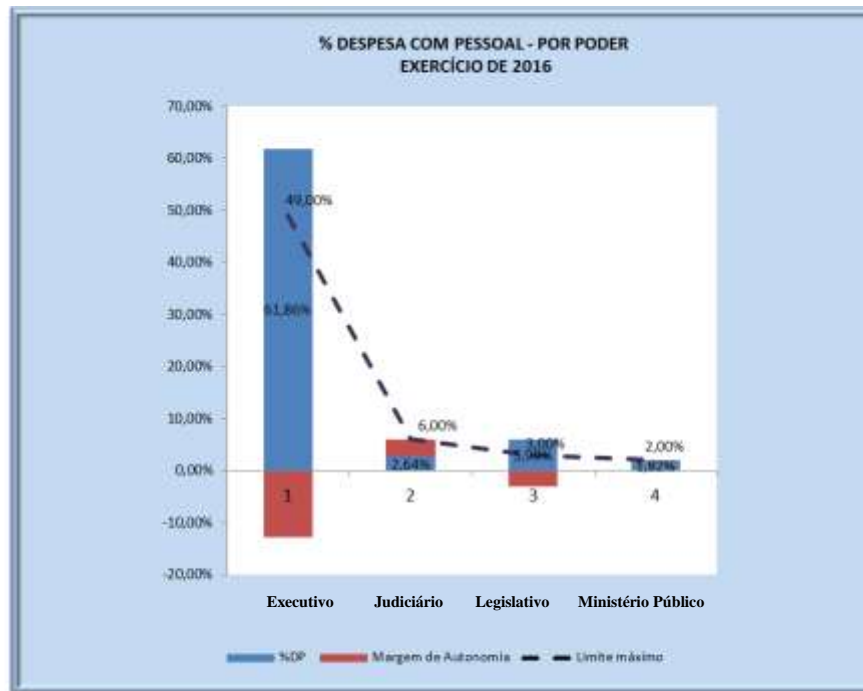
Fonte: SIAFERIO

Obs.: Excluída a CEDAE, IO e AGERIO, por não se enquadrarem no conceito de empresas dependentes

Obs.: Cabe salientar que, R\$ 60.149.267,27 das despesas com Contribuição Patronal, foram lançadas como despesas do Poder Executivo, entretanto, fazem parte dos outros Poderes.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 3.20



Pode-se observar que os Poderes Executivo e Judiciário do Governo do Estado do Rio de Janeiro ultrapassaram, no exercício de 2016, os limites máximo e prudencial estipulados pelos artigos 20 e 22 da LRF.

É importante salientar que o art. 23 da LRF diz que se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites definidos no art. 20, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3o e 4o do art. 169 da Constituição Federal. Entretanto, o art. 65 dessa legislação, dispõe que na ocorrência de calamidade pública, reconhecida pela Assembleia Legislativa, ficará suspensa a contagem dos prazos para eliminar o percentual excedido do limite de Despesa com Pessoal, enquanto perdurar a situação.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Cabe ressaltar que a Assembleia Legislativa reconheceu, por meio da Lei nº 7.483, de 08 de Novembro de 2016, o estado de calamidade pública no âmbito da administração financeira declarado pelo Decreto nº 45.692, de 17 de junho de 2016, e determina que o prazo de validade dessa situação poderá se estender até 31/12/2017.

3.8.3.1 Despesas com Pessoal – Poder Executivo

Conforme mencionado na observação do quadro 3.41, existe o valor de R\$ 60.149.267,27, referente às Contribuições Patronais que foram lançadas como despesas do Poder Executivo, entretanto, são despesas dos outros poderes, lançadas na UG: 370200 - Encargos Gerais. Devido a isso, demonstraremos, a seguir, o total das despesas com pessoal do Poder Executivo desconsiderando o valor mencionado.

Quadro 3.42

Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO EXERCÍCIO DE 2016			
DESCRIÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL DESPESAS EMPENHADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	32.666.269.740,40	104.748,78	32.666.374.489,18
Pessoal Ativo	15.470.426.198,64	104.445,02	15.470.530.643,66
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.107.618.448,48	-	14.107.618.448,48
Contribuições Patronais	2.358.249.992,21	303,76	2.358.250.295,97
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	729.975.101,07	-	729.975.101,07
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	4.128.486.541,14	17.323,28	4.128.503.864,42
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.814.975,67	-	3.814.975,67
Decorrentes de Decisão Judicial	57.329.066,96	-	57.329.066,96
Despesas de Exercícios Anteriores	104.348.994,53	17.323,28	104.366.317,81
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.962.993.503,98	-	3.962.993.503,98
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	28.537.783.199,26	87.425,50	28.537.870.624,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	46.228.984.466,86		
% APLICADO EM RELAÇÃO A RCL (Total Despesas Empenhadas/RCL)	61,73%		

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Excluída a CEDAE, IO e AGERIO, por não se enquadrarem no conceito de empresas dependentes

Obs.: Foram retirados R\$ 60.149.267,27 das despesas com Contribuição Patronal, lançadas como despesas do Poder Executivo, porém, fazem parte dos outros Poderes.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Após a exclusão de R\$ 60.149.267,27, referente às Contribuições Patronais, o total da despesa com pessoal do Poder Executivo, no exercício corrente, foi de R\$ 28.537.783.199,26, que corresponde a 61,73% da Receita Corrente Líquida.

O Quadro 3.43 apresenta um comparativo das despesas com pessoal do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro, entre os exercícios de 2015 e 2016, desconsiderando a exclusão mencionada:

Quadro 3.43

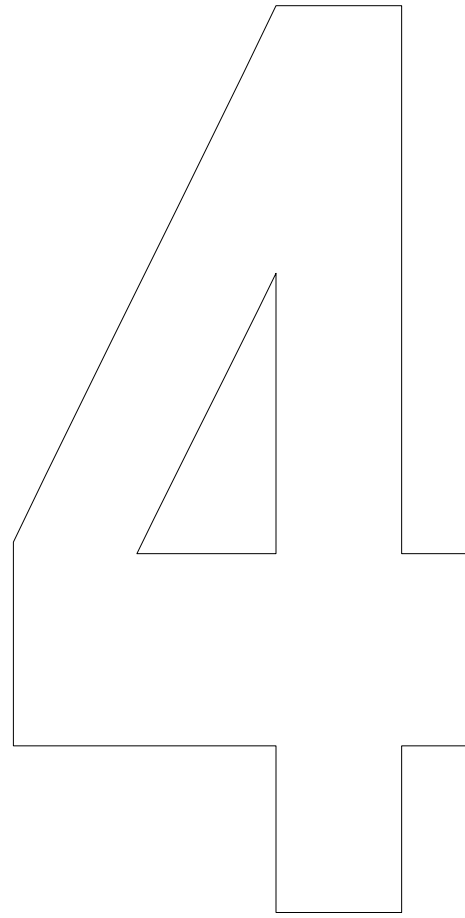
Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO EXERCÍCIOS DE 2015 E 2016			
DESCRIÇÃO	DESPESAS EXECUTADAS 2015	DESPESAS EXECUTADAS 2016	AH (2016/2015)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	30.193.528.861,01	32.666.269.740,40	8,19%
Pessoal Ativo	14.417.950.808,30	15.470.426.198,64	7,30%
Pessoal Inativo e Pensionistas	13.307.334.469,67	14.107.618.448,48	6,01%
Contribuições Patronais	2.156.252.799,25	2.358.249.992,21	9,37%
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	311.990.783,79	729.975.101,07	133,97%
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	13.133.488.041,19	4.128.486.541,14	(68,57%)
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.002.854,12	3.814.975,67	(4,69%)
Decorrentes de Decisão Judicial	354.185.106,04	57.329.066,96	(83,81%)
Despesas de Exercícios Anteriores	48.053.816,37	104.348.994,53	117,15%
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.727.246.264,66	3.962.993.503,98	(68,86%)
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = I - II	17.060.040.819,82	28.537.783.199,26	67,28%
INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)	549.820,91	87.425,50	(84,10%)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (V) = Despesas Executadas+ RPNP	17.060.590.640,73	28.537.870.624,76	67,27%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	51.224.316.996,00	46.228.984.466,86	(9,75%)
% APLICADO EM RELAÇÃO A RCL (V/VI)	33,31%	61,73%	

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Excluída a CEDAE, IO e AGERIO, por não se enquadrarem no conceito de empresas dependentes

Observa-se que o Governo do Estado do Rio de Janeiro aumentou sua despesa com pessoal em 67,28%, comparativamente ao exercício de 2015. O montante aplicado no exercício corrente foi de 61,73%, ultrapassando em 12,73% o limite máximo de 49% estipulado pelo art. 20 da LRF.



DÍVIDA PASSIVA

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

CAPÍTULO 4

DÍVIDA PASSIVA

A Dívida Passiva consiste, em síntese, no conjunto de compromissos financeiros assumidos por um ente público em decorrência de serviços, contratos e fornecimentos, cujos pagamentos não são realizados no ato, ou então, em face de empréstimos contraídos no País ou no exterior para atender às necessidades dos serviços públicos, ou viabilizar a cobertura de déficits orçamentários, ou, ainda, realizar empreendimentos de grande vulto, em que se justifica contratação de um empréstimo ou financiamento de longo prazo.

Para apurar o grau de endividamento do Estado do Rio de Janeiro, procuramos examinar as movimentações e saldos finais das rubricas que compõem sua Dívida Pública, constituída pelas Dívidas Flutuante e Fundada e os saldos referentes às outras obrigações de curto prazo e longo prazo.

4.1 DÍVIDA FLUTUANTE

Entende-se como Dívida Flutuante, aquela que é contraída por um breve ou determinado período de tempo para atender eventuais insuficiências de caixa, restrita à área nacional, e se caracteriza por indicar débitos de curto prazo, que variam constantemente de valor e cujos pagamentos são realizados por resgates e independentemente de autorização legislativa, sendo compromissos assumidos com amortização inferior a doze meses.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

De acordo com o artigo 92 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Dívida Flutuante compreende:

- os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida;
- os serviços da dívida a pagar;
- os depósitos; e
- os débitos de tesouraria¹.

Na elaboração do Demonstrativo da Dívida Flutuante do Estado do Rio de Janeiro foram excluídas a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro — IO, a Companhia Estadual de Água e Esgoto — CEDAE e a Agência Estadual de Fomento — AGERIO, por não se enquadrarem no conceito de empresas dependentes, não fazem parte do orçamento do Estado.

O quadro, a seguir, demonstra o comportamento da Dívida Flutuante no exercício de 2016:

Quadro 4.1

Em Reais

COMPORTAMENTO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2016					
COMPONENTES	EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2016	DIFERENÇA (2016-2015)	AH% (2016/2015)	% DÍVIDA FLUTUANTE
RESTOS A PAGAR	7.930.707.459,57	13.347.714.786,89	5.417.007.327,32	68,30%	102,33%
Pessoal	3.086.699.395,69	4.938.480.217,84	1.851.780.822,15	59,99%	37,86%
Encargos Sociais	332.101.955,66	1.254.477.599,32	922.375.643,66	277,74%	9,62%
Fornecedores e Credores	4.511.906.108,22	7.154.756.969,73	2.642.850.861,51	58,58%	54,85%
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	286.037.772,02	(4.485.349.734,69)	(4.771.387.506,71)	-1668,10%	-34,39%
Dívida Interna	286.037.772,02	(4.228.772.753,75)	(4.514.810.525,77)	-1578,40%	-32,42%
Dívida Externa	-	(256.576.980,94)	(256.576.980,94)	-	-1,97%
SENTENÇAS JUDICIAIS	476.864.203,34	866.004.862,31	389.140.658,97	81,60%	6,64%
Sentenças Judiciais - Pessoal	452.676.646,18	505.533.114,74	52.856.468,56	11,68%	3,88%
Sentenças Judiciais - Fornecedores	24.187.557,16	360.471.747,57	336.284.190,41	1390,32%	2,76%
DEPÓSITOS	1.664.102.493,57	3.315.922.331,54	1.651.819.837,97	99,26%	25,42%
Consignações	1.123.232.635,75	2.583.894.057,36	1.460.661.421,61	130,04%	19,81%
Depósitos	540.869.857,82	732.028.274,18	191.158.416,36	35,34%	5,61%
TOTAL	10.357.711.928,50	13.044.292.246,05	2.686.580.317,55	25,94%	100,00%

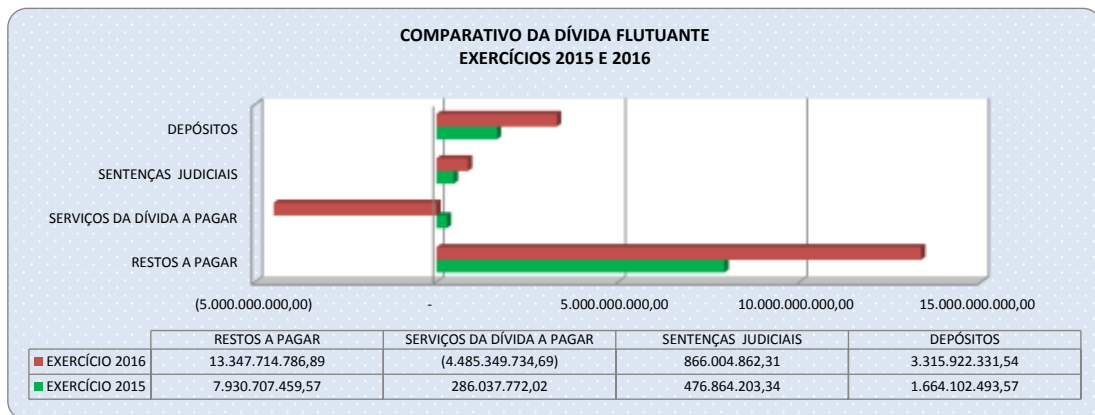
Fonte: SIG e SIAFE RIO

Obs: Não constam deste demonstrativo as empresas consideradas independentes.

¹ Tratam-se de dívidas provenientes de operações de crédito para antecipação da receita orçamentária.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 4.1



No exercício de 2016, o saldo inicial da Dívida Flutuante era de R\$ 10.357.711.928,50, após movimentações ocorridas no exercício, esse valor passou a ser de R\$ 13.044.292.246,05, com isso, pode-se verificar um acréscimo de 25,94% em relação ao exercício anterior.

Os Restos a Pagar e os Depósitos são os grupos da Dívida Flutuante de maior representatividade, no exercício de 2016, com respectivamente, 102,33% e 25,42% do montante dessa dívida.

4.2 OUTRAS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO

Para efeito de análise, consideramos como Outras Obrigações de Curto Prazo os saldos das contas que pertencem ao Passivo Circulante do Estado do Rio de Janeiro, exceto as já demonstradas no item 4.1 deste Relatório.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Quadro 4.2

Em Reais

COMPARATIVO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO EXERCÍCIOS 2015 E 2016					
COMPONENTES	EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2016	DIFERENÇA (2016-2015)	AH% (2016/2015)	% OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO
PROVISÕES	222.832.246,03	229.028.344,13	6.196.098,10	2,78%	1,71%
PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A CURTO PRAZO	169.919.820,99	175.046.750,36	5.126.929,37	3,02%	1,31%
PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS A CURTO PRAZO	10.127,90	63.699,84	53.571,94	528,95%	0,00%
PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A CURTO PRAZO	27.133.969,61	27.177.153,80	43.184,19	0,16%	0,20%
OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO	25.768.327,53	26.740.740,13	972.412,60	3,77%	0,20%
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.208.558.338,34	4.222.885.030,21	1.014.326.691,87	31,61%	31,52%
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	2.616.016.555,39	3.353.833.939,21	737.817.383,82	28,20%	25,04%
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - EXTERNO	592.541.782,95	869.051.091,00	276.509.308,05	46,66%	6,49%
OBRIGAÇÕES FISCAIS	380.339.672,58	727.268.722,45	346.929.049,87	91,22%	5,43%
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	217.274.257,88	569.995.761,29	352.721.503,41	162,34%	4,26%
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO	65.180.738,53	61.650.222,36	(3.530.516,17)	-5,42%	0,46%
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTRA OFSS	96.565.265,98	93.385.055,21	(3.180.210,77)	-3,29%	0,70%
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS - ESTADO	-	69.572,07	69.572,07	100,00%	0,00%
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	1.319.410,19	2.168.111,52	848.701,33	64,32%	0,02%
OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.801.587.381,07	8.216.357.827,71	2.414.770.446,64	41,62%	61,34%
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	-	1.046.829.065,57	1.046.829.065,57	100,00%	7,81%
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	-	1.034,50	1.034,50	100,00%	0,00%
OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	62.592.912,15	98.769.623,89	36.176.711,74	57,80%	0,74%
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.724.915.073,27	2.262.029.899,40	537.114.826,13	31,14%	16,89%
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	1.620.823.761,85	2.124.312.245,28	503.488.483,43	31,06%	15,86%
OUTRAS OBRIG A CURTO PRAZO-INTER OFSS-UNIAO	2.296.294.191,92	2.493.450.943,84	197.156.751,92	8,59%	18,61%
OUTRAS OBRIG CURTO PRAZO-INTER OFSS-ESTADOS	2.426.997,42	20.808.679,64	18.381.682,22	757,38%	0,16%
OUTRAS OBRIGA CURTO PRAZO-INTER OFSS-MUNIC	94.534.444,46	170.156.335,59	75.621.891,13	79,99%	1,27%
TOTAL	9.613.317.638,02	13.395.539.924,50	3.782.222.286,48	39,34%	100,00%

Fonte: SIG e SIAFE RIO

Obs: Não constam deste demonstrativo as empresas consideradas independentes.

Gráfico 4.2



No exercício de 2016, o saldo inicial de Outras Obrigações a Curto Prazo era de R\$ 9.613.317.638,02, após movimentações ocorridas no exercício, esse valor passou a ser de R\$ 13.395.539.924,50, com isso, pode-se verificar um acréscimo de 39,34% em relação ao exercício anterior.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Ao comparar os saldos das Obrigações a Curto Prazo do exercício de 2016 com o exercício anterior, observa-se que todos os grupos sofreram acréscimo em relação ao exercício de 2015., porém os que tiveram maior aumento foram “Obrigações Fiscais” e “Outras Obrigações” que aumentaram, respectivamente, em 91,22% e 41,62%.

Observa-se que do total das Outras Obrigações a Curto Prazo no exercício de 2016 (R\$ 13.395.539.924,50), as de maior representatividade são as Outras Obrigações (R\$ 8.216.357.827,71) e Empréstimos e Financiamentos (R\$ 4.222.885.030,21), com respectivamente, 61,34% e 31,61% destas obrigações.

4.3 DÍVIDA FUNDADA

A Dívida Fundada, também conhecida como Consolidada, é aquela que representa um compromisso de valor previamente determinado, garantida por títulos do governo, que rendem juros e são amortizáveis ou resgatáveis, podendo ou não o seu vencimento ser fixado, ou ainda, aquelas assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados de financiamentos, e da realização de operações de crédito, sendo a amortização estipulada em prestações parciais, distribuídas em prazos superiores a doze meses, podendo ser interna quando contraída perante credores situados no País, e externa se situados no exterior.

O quadro 4.3 demonstra a situação, no exercício de 2016, da Dívida Fundada, em reais, considerando, inclusive, os valores dos precatórios posteriores a 05/05/2000, informado pela Contadoria Geral do Estado:



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Quadro 4.3

Em Reais

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA - EXERCÍCIO 2016						
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2015	EMIÇÃO	REAJUSTE	RESGATE	EXERCÍCIO 2016	PARTICIPAÇÃO %
DÍVIDA DO ESTADO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA (I)=(A+B)	107.070.951.322,49	1.047.452.458,96	504.287.444,03	(1.975.543.262,20)	107.236.115.273,20	98,93%
DÍVIDA INTERNA E EXTERNA (A)	107.005.607.142,08	1.047.452.458,96	504.287.444,03	(1.975.543.262,20)	106.581.803.782,87	98,32%
DÍVIDA INTERNA	92.623.914.863,52	472.846.702,65	2.885.334.180,92	(1.500.153.488,36)	94.481.942.258,73	87,16%
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN	69.601.119.187,76	(0,00)	4.269.315.242,04	(1.116.824.566,28)	72.753.609.863,52	67,12%
BNDES	6.980.133.907,07	445.428.785,72	240.375.595,40	(103.580.204,64)	7.562.358.083,55	6,98%
BANCO DO BRASIL	12.139.084.761,74	-	(1.833.874.329,80)	(70.239.168,93)	10.234.971.263,01	9,44%
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	1.916.059.844,41	27.417.916,93	109.674.245,73	(89.008.103,66)	1.964.143.903,41	1,81%
CREDIT SUISSE	1.153.565.848,50	-	99.217.399,50	(52.203.478,47)	1.200.579.769,53	1,11%
INSS - PARCELA DE DÍVIDAS	1.181.274,03	-	766.883,15	(1.948.157,18)	-	0,00%
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - SRF	832.770.040,01	-	(140.855,10)	(66.349.809,20)	766.279.375,71	0,71%
DÍVIDA EXTERNA	14.381.692.278,56	574.605.756,31	(2.381.046.736,89)	(475.389.773,84)	12.099.861.524,14	11,16%
TÍTULOS	5.947.478,05	-	(1.098.585,99)	-	4.848.892,06	0,00%
DÉBITOS EM LIBRA ESTERLINA	838.502,19	-	(253.762,76)	-	584.739,43	0,00%
DÉBITOS EM DÓLAR NORTE AMERICANO	5.108.975,86	-	(844.823,23)	-	4.264.152,63	0,00%
CONTRATOS	14.375.744.800,51	574.605.756,31	(2.379.948.150,90)	(475.389.773,84)	12.095.012.632,08	11,16%
DÉBITOS EM DÓLAR NORTE AMERICANO	14.182.700.036,71	574.605.756,31	(2.360.210.831,10)	(420.795.377,84)	11.976.299.584,08	11,05%
DÉBITOS EM IENE JAPONÊS	193.044.763,80	-	(19.737.319,80)	(54.594.396,00)	118.713.048,00	0,11%
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (INCLUSIVE), INFORMADO PELA CGE (B)	65.344.180,41	-	-	-	654.311.490,33	0,60%
DÍVIDA DO ESTADO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (II)=(C+D)	988.459.430,07	-	(7.417.115,91)	(8.411.374,97)	1.164.910.979,05	1,07%
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (C)	449.854.918,32	-	(7.417.115,91)	(8.411.374,97)	434.026.427,44	0,40%
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN	66.070.743,79	-	(10.925.496,63)	-	55.145.247,16	0,05%
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	56.953,39	-	3.282,20	(13.339,08)	46.896,51	0,00%
INSS	17.163.096,37	-	2.389.313,28	(1.728.441,81)	17.823.967,84	0,02%
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - SRF	350.340.973,86	-	997.589,38	(6.551.398,22)	344.787.165,02	0,32%
PARCELAMENTO PRIVADO	1.723.150,69	-	118.195,86	(118.195,86)	1.723.150,69	0,00%
CRISTÁLIA PROD QUÍMICOS LTDA	14.500.000,22	-	-	-	14.500.000,22	0,01%
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (INCLUSIVE), INFORMADO PELA CGE (D)	538.604.511,75	-	-	-	730.884.551,61	0,67%
TOTAL DA DÍVIDA FUNDADA (I+II)	108.059.410.752,56	1.047.452.458,96	496.870.328,12	(1.983.954.637,17)	108.401.026.252,25	100,00%

Fonte: Superintendência de Controle e Acompanhamento da Dívida Pública Estadual - SEFAZ

Gráfico 4.3



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Conforme quadro exposto, observa-se que:

- a Dívida Fundada do Estado perfaz o montante de R\$ 108.401.026.252,25, sendo R\$ 94.481.942.258,73 de Dívida Interna da Administração Direta, R\$ 12.099.861.524,14 de Dívida Externa da Administração Direta e R\$ 434.026.427,44 de Dívida da Administração Interna;
- 98,93% da Dívida Fundada do Governo do Estado do Rio de Janeiro referem-se à Administração Direta, sendo 87,16% de Dívida Interna, 11,16% de Dívida Externa e 0,60% de Precatórios Posteriores a 05/05/2000;
- A dívida da Administração Indireta corresponde a apenas 1,07% do total da Dívida Fundada do Estado, sendo que 0,67% são de Precatórios Posteriores a 05/05/2000.

Cabe salientar que, no exercício de 2016, o montante da Dívida Fundada do Estado (R\$ 108.401.026.252,25), apresentado pela Superintendência de Controle e Acompanhamento da Dívida Pública Estadual da SEFAZ, não constam os valores dos Juros sobre os Contratos Internos vencidos (R\$ 356.544.439,89). Ao considerar estes valores a Dívida Fundada do Estado será de R\$ 108.757.570.692,14.

4.3.1 Administração Direta

No exercício de 2016, a Dívida Fundada da Administração Direta do Estado do Rio de Janeiro atingiu o montante de R\$ 107.592.659.713,09, sendo R\$ 107.236.115.273,20 referentes às dívidas internas e externas e precatórios posteriores a 05/05/2000 e R\$ 356.544.439,89 de Juros sobre os Contratos Internos vencidos.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

4.3.1.1 Dívida Fundada Interna

A Dívida Fundada Interna compreende os empréstimos contraídos por títulos do governo ou contratos de financiamento dentro do país.

Como se demonstra no Quadro 4.3 deste relatório, o Governo do Estado do RJ recebeu, no exercício de 2016, o montante de R\$ 472.846.702,65, sendo que R\$ 445.428.785,72 são operações de créditos com o BNDES e R\$ 27.417.916,93 são com a CEF.

Comparativo da Dívida Fundada Interna da Administração Direta entre os exercícios de 2015 e 2016:

Quadro 4.4

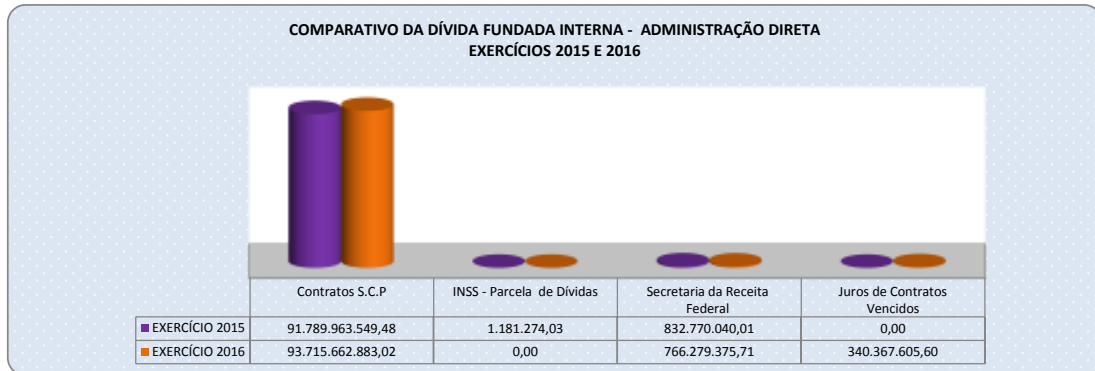
Em Reais

COMPARATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – EXERCÍCIO 2015 E 2016					
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2016	DIFERENÇA (2016-2015)	AH% (2016/2015)	% DÍVIDA EXERCÍCIO 2016
DÍVIDA FUNDADA INTERNA CP	92.623.914.863,52	94.481.942.258,73	1.858.027.395,21	2,01%	98,96%
Contratos S.C.P	91.789.963.549,48	93.715.662.883,02	1.925.699.333,54	2,10%	98,16%
Sec.do Tesouro Nacional - STN	69.601.119.187,76	72.753.609.863,52	3.152.490.675,76	4,53%	76,20%
BNDES	6.980.133.907,07	7.562.358.083,55	582.224.176,48	8,34%	7,92%
Banco do Brasil	12.139.084.761,74	10.234.971.263,01	(1.904.113.498,73)	-15,69%	10,72%
Caixa Econômica Federal	1.916.059.844,41	1.964.143.903,41	48.084.059,00	2,51%	2,06%
CREDIT SUISSE	1.153.565.848,50	1.200.579.769,53	47.013.921,03	4,08%	1,26%
INSS - Parcela de Dívidas	1.181.274,03	-	(1.181.274,03)	-100,00%	0,00%
Secretaria da Receita Federal	832.770.040,01	766.279.375,71	(66.490.664,30)	-7,98%	0,80%
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (INCLUSIVE), INFORMADO PELA CGE	65.344.180,41	654.311.490,33	588.967.309,92	901,33%	0,69%
SUBTOTAL DA DÍVIDA INTERNA (c/Precatórios)	92.689.259.043,93	95.136.253.749,06	2.446.994.705,13	2,64%	99,64%
JUROS DE CONTRATOS VENCIDOS	0,00	340.367.605,60	340.367.605,60	100,00%	0,36%
Sec.do Tesouro Nacional - STN	-	100.001.790,60	100.001.790,60	100,00%	0,10%
BNDES	-	42.891.018,98	42.891.018,98	100,00%	0,04%
Banco do Brasil	-	170.946.018,51	170.946.018,51	100,00%	0,18%
Caixa Econômica Federal	-	12.473.286,86	12.473.286,86	100,00%	0,01%
Secretaria da Receita Federal	-	14.055.490,65	14.055.490,65	100,00%	0,01%
TOTAL DA DÍVIDA INTERNA (c/Precatórios e Juros de Contratos Vencidos)	92.689.259.043,93	95.476.621.354,66	2.787.362.310,73	3,01%	100,00%

Fonte: Superintendência de Controle e Acompanhamento da Dívida Pública Estadual - SEFAZ

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 4.4



Considerando o exposto, observou-se que:

- A Dívida Fundada Interna total sofreu um acréscimo de 3,01% em relação ao exercício anterior.
- Os Contratos S.C.P², cujo montante é de R\$ 93.715.662.883,02, correspondem a 98,16% do total Dívida Fundada Interna da Administração Direta do Estado acrescida dos Juros de Contratos Vencidos (R\$ 95.476.621.354,66), no exercício de 2016, sendo que os Contratos da Secretaria do Tesouro Nacional — STN e do Banco do Brasil são os de maior representatividade, correspondendo respectivamente, a 76,20% e 10,72% desta dívida;
- A variação nominal dos Contratos S.C.P, em relação ao exercício de 2015, foi positiva em 2,10%. Ressalta-se que de todos os Contratos S.C.P somente os referentes ao Banco do Brasil sofreram decréscimo em relação ao exercício anterior; e
- Houve decréscimos, em valores nominais, da dívida de INSS-Parcela de Dívidas e da Secretaria da Receita Federal, na ordem de 100% e 7,98%, respectivamente.

² S.C.P → Superintendência do Crédito Público

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

4.3.1.2 Dívida Fundada Externa

A Dívida Fundada Externa é aquela cujos empréstimos são contratados ou lançados no exterior, por intermédio geralmente de Instituições Financeiras incumbidas não só da colocação dos títulos, mas também do pagamento de juros e amortizações.

O quadro a seguir demonstra o comparativo da Dívida Fundada Externa da Administração Direta entre os exercícios de 2015 e 2016, em moeda de Reais:

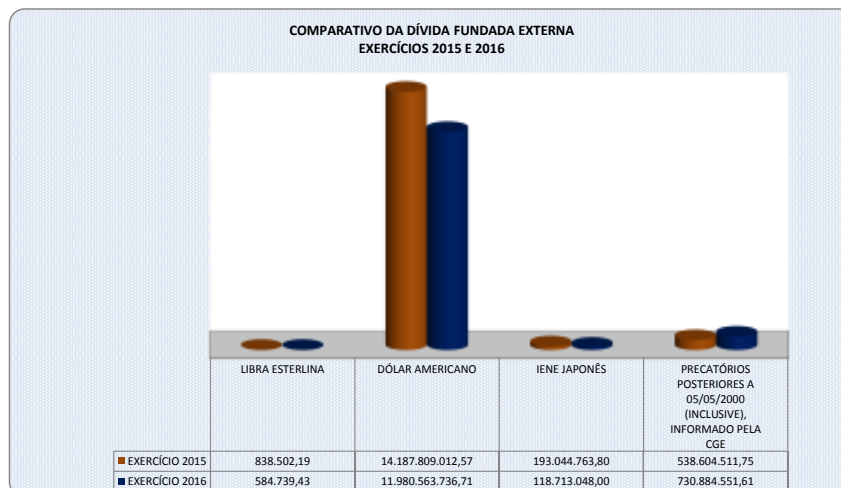
Quadro 4.5

Em Reais

COMPARATIVO DA DÍVIDA FUNDADA EXTERNA (MOEDA EM REAIS)					
EXERCÍCIOS 2015 E 2016					
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2016	DIFERENÇA (2016-2015)	AH% (2016/2015)	% DÍVIDA EXERCÍCIO 2016
DÍVIDA FUNDADA EXTERNA	14.381.692.278,56	12.099.861.524,14	(2.281.830.754,42)	-15,87%	94,18%
LIBRA ESTERLINA	838.502,19	584.739,43	(253.762,76)	-30,26%	0,00%
DÓLAR AMERICANO	14.187.809.012,57	11.980.563.736,71	(2.207.245.275,86)	-15,56%	93,26%
IENE JAPONÊS	193.044.763,80	118.713.048,00	(74.331.715,80)	-38,50%	0,92%
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (INCLUSIVE), INFORMADO PELA CGE	538.604.511,75	730.884.551,61	192.280.039,86	35,70%	5,69%
SUBTOTAL DA DÍVIDA INTERNA (c/Precatórios)	14.920.296.790,31	12.830.746.075,75	(2.089.550.714,56)	-14,00%	99,87%
JUROS DE CONTRATOS VENCIDOS	-	16.176.834,29	16.176.834,29	100,00%	0,13%
BID - CONTRATO EM DÓLAR NORTE AMERICANO	-	7.579.039,92	7.579.039,92	100,00%	0,06%
CAF - CONTRATO EM DÓLAR NORTE AMERICANO	-	8.597.794,37	8.597.794,37	100,00%	0,07%
TOTAL DA DÍVIDA INTERNA (c/Precatórios e Juros de Contratos Vencidos)	14.920.296.790,31	12.846.922.910,04	(2.073.373.880,27)	-13,90%	100,00%

Fonte: Superintendência de Controle e Acompanhamento da Dívida Pública Estadual - SEFAZ

Gráfico 4.5



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Observa-se que a Dívida Fundada Externa Total do Governo do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de 2016, sofreu um decréscimo de 13,90% em relação ao exercício anterior.

A Dívida Fundada Externa sem os precatórios posteriores a 05/05/2000 e os juros de contratos vencidos, no exercício de 2016, perfaz o montante de R\$12.099.861.524,14, sendo que 99,01% destes são oriundos de contratos e títulos em Dólar Americano.

Cabe salientar que, no exercício de 2016, o Governo do Estado do RJ recebeu o montante de R\$ 574.605.756,31 (contratos em dólar americano), sendo que os contratos de maior representatividade foram com o CAF (R\$ 293.001.876,39), seguidos pelos BID (R\$ 184.883.016,07) e BIRD (R\$ 96.720.863,85).

4.3.2 Administração Indireta

4.3.2.1 Dívida Fundada Interna

O quadro, a seguir, demonstra o comparativo da Dívida Fundada Interna da Administração Indireta entre os exercícios de 2015 e 2016:

Quadro 4.6

Em Reais

COMPARATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA					
EXERCÍCIOS 2015 E 2016					
MOEDA	SALDO EM 31/12/2015	SALDO EM 31/12/2016	DIFERENÇA (2016-2015)	AH% (2016/2015)	% DÍVIDA EXERCÍCIO 2016
Sec.do Tesouro Nacional - STN	66.070.743,79	55.145.247,16	(10.925.496,63)	-16,54%	12,71%
Caixa Econômica Federal	56.953,39	46.896,51	(10.056,88)	-17,66%	0,01%
INSS - Parcela de Dívidas	17.163.096,37	17.823.967,84	660.871,47	3,85%	4,11%
Secretaria da Receita Federal	350.340.973,86	344.787.165,02	(5.553.808,84)	-1,59%	79,44%
Parcelamento Privado	1.723.150,69	1.723.150,69	-	0,00%	0,40%
Cristália Prod Quim. Farmac Ltda.	14.500.000,22	14.500.000,22	-	0,00%	3,34%
TOTAL	449.854.918,32	434.026.427,44	(15.828.490,88)	-3,52%	100,00%

Fonte: Superintendência de Controle e Acompanhamento da Dívida Pública e de Captação de Recursos - SEFAZ

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 4.6



Houve um decréscimo de 3,52% da Dívida Fundada Interna da Administração Indireta, em relação ao exercício de 2015, nota-se que somente as dívidas com o Instituto Nacional de Seguridade Social — INSS a variação nominal foi positiva.

Ressalta-se que do montante da dívida fundada interna da administração indireta (R\$ 434.026.427,44) a de maior representatividade são referente aos contratos com a Secretaria de Receita Federal (R\$ 344.787.165,02), que corresponde a 79,44% do total deste montante.

4.3.3 Precatórios Posteriores a 05/05/2000

A Superintendência de Controle e Acompanhamento da Dívida Pública Estadual e de Captação de Recursos da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, por meio da CI SUCADP n.º 00026/2017, de 23/03/2017, informa o montante da dívida interna e externa do Estado do Rio de Janeiro, incluindo, o montante dos precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive).

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Com base nesse demonstrativo, apresenta-se, a seguir, o montante dos precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive), registradas no exercício de 2016:

Quadro 4.7

Em Reais

PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (inclusive)				
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2016	DIFERENÇA (2016-2015)	AH% (2016/2015)
Administração Direta	65.344.180,41	654.311.490,33	588.967.309,92	901,33%
Administração Indireta	538.604.511,75	730.884.551,61	192.280.039,86	35,70%
TOTAL	603.948.692,16	1.385.196.041,94	781.247.349,78	129,36%

Fonte: Superintendência de Controle e Acompanhamento da Dívida Pública e de Captação de Recursos - SEFAZ

Observa-se que o Estado do Rio de Janeiro aumentou, no exercício de 2016, o montante da dívida de precatórios em R\$ 781.247.349,78 em relação ao exercício anterior, correspondente a um acréscimo de 129,36%.



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

4.4 OUTRAS OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO

Para efeito de análise, consideramos como Outras Obrigações de Longo Prazo os saldos das contas que pertencem ao Passivo Não Circulante do Estado do Rio de Janeiro, exceto as já demonstradas no item 4.3 deste Relatório.

Quadro 4.8

Em Reais

COMPARATIVO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - EXERCÍCIOS 2015 E 2016					
CONTA	EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2016	DIFERENÇA (2016-2015)	AH % (2016/2015)	AV % (2016)
PROVISÕES	35.286.875.331,90	70.957.523.016,38	35.670.647.684,48	101,09%	73,93%
PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	509.143.918,50	482.210.208,63	(26.933.709,87)	-5,29%	0,50%
PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	450.674.691,52	452.068.541,45	1.393.849,93	0,31%	0,47%
OUTRAS PROVISÕES TRABALHISTAS	58.469.226,98	30.141.667,18	(28.327.559,80)	-48,45%	0,03%
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIARIAS A L.P.	34.196.059.889,32	69.887.658.635,85	35.691.598.746,53	104,37%	72,82%
PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	23.011.850.424,10	30.534.393.101,10	7.522.542.677,00	32,69%	31,81%
PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	12.707.098.019,71	39.060.457.002,79	26.353.358.983,08	207,39%	40,70%
PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDID	-	5.482.178,44	5.482.178,44	100,00%	0,01%
PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCED	-	275.066.290,71	275.066.290,71	100,00%	0,29%
PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(1.535.148.617,30)	-	1.535.148.617,30	-100,00%	0,00%
PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARI	12.260.062,81	12.260.062,81	-	0,00%	0,01%
PROVISÃO PARA RISCOS FISCALIS A L. PRAZO	35.955.351,03	35.919.882,02	(35.469,01)	-0,10%	0,04%
PROVISÕES PARA RISCOS CIVEIS A L. PRAZO	266.602.981,00	273.568.054,53	6.965.073,53	2,61%	0,29%
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	279.113.192,05	278.166.235,35	(946.956,70)	-0,34%	0,29%
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS	265.983.655,24	265.603.501,42	(380.153,82)	-0,14%	0,28%
OUTRAS PROVISÕES	13.129.536,81	12.562.733,93	(566.802,88)	-4,32%	0,01%
SENTENÇAS	1.755.848.390,81	2.852.952.053,64	1.097.103.662,83	62,48%	2,97%
PESSOAL A PAGAR	1.222.889.837,61	2.551.219.301,38	1.328.329.463,77	108,62%	2,66%
PRECATÓRIO TJ - PESSOAL	1.021.309.259,63	2.346.452.339,57	1.325.143.079,94	129,75%	2,44%
PRECATÓRIO TRT - PESSOAL	201.580.577,98	204.766.961,81	3.186.383,83	1,58%	0,21%
FORNECEDORES E CREDORES	532.958.553,20	301.732.752,26	(231.225.800,94)	-43,39%	0,31%
PRECATÓRIOS TJ-FORNECEDORES E CREDORES	532.356.171,71	300.134.872,24	(232.221.299,47)	-43,62%	0,31%
223110207 - PRECATÓRIOS TRF - FORNECEDORES E CREDORES	351.402,62	1.346.901,15	995.498,53	283,29%	0,00%
223110210 - OUTRAS SENTENÇAS-FORNECEDORES E CREDORES	250.978,87	250.978,87	-	0,00%	0,00%
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.243.488.672,20	1.337.431.877,00	93.943.204,80	7,55%	1,39%
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.243.488.672,20	1.337.431.877,00	93.943.204,80	7,55%	1,39%
DIVIDAS ASSUMIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO	1.243.488.672,20	1.337.431.877,00	93.943.204,80	7,55%	1,39%
OBRIGAÇÕES A PAGAR	11.486.834.746,64	10.667.081.291,87	(819.753.454,77)	-7,14%	11,11%
CERTIFICADOS DE PRIVATIZAÇÃO-CP	99.356.036,00	109.516.713,00	10.160.677,00	10,23%	0,11%
PERDAS E DESAGIOS EM INVESTIMENTOS	813.240.037,96	813.240.037,96	-	0,00%	0,85%
OBRIGAÇÕES C/EMPRESAS ESTADUAIS	533.450.181,33	533.450.181,33	-	0,00%	0,56%
DEPOSITOS DE TERCEIROS - LEI 11429/06	828.808.284,70	828.808.284,70	-	0,00%	0,86%
DEPOSITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS - L.C. 151/2015	6.650.596.901,62	6.650.596.901,62	-	0,00%	6,93%
CESSAÇÃO DE DIREITOS - ROYALTIES DO PETRÓLEO	2.561.383.305,03	1.731.469.173,26	(829.914.131,77)	-32,40%	1,80%
RESULTADO DIFERIDO	9.279.323.077,14	10.163.249.224,05	883.926.146,91	9,53%	10,59%
TOTAL	59.052.370.218,69	95.978.237.462,94	36.925.867.244,25	62,53%	100,00%

Fonte: SIAFE-RIO

Obs.: Excluída a CEDAE, a IO e a AGERIO, por não se enquadrarem no conceito de empresas dependentes

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 4.7



No exercício de 2016, o total das Obrigações a Pagar a Longo Prazo, do Estado do Rio de Janeiro, perfaz o valor de R\$ 95.978.237.462,94, sendo que o grupo de maior representatividade é “Provisões”, seguido de “Obrigações a Pagar”, com respectivamente, 73,93% e 11,11% desse total.

Comparando os exercícios de 2015 e 2016, o Estado do Rio de Janeiro, no exercício corrente, aumentou o montante de suas Obrigações a Pagar a Longo Prazo, em 62,53%. Ressalta-se que, de todos os grupos dessa conta, somente “Obrigações a Pagar” diminuiu o seu saldo em relação ao exercício anterior, tal fato deve-se à redução de R\$ 829.914.131,77 referentes à Cessão de Direitos – Royalties do Petróleo.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

4.5 DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

A Resolução n.º 40, de 20 de dezembro de 2001, do Senado Federal, em seu artigo 1º, § 1º, inciso V, conceitua a Dívida Consolidada Líquida como dívida pública, deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

A Dívida Consolidada não inclui as obrigações existentes entre as administrações diretas dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios e seus respectivos fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, ou entre estes.

O artigo 3º da Resolução citada estabelece como limite máximo para o montante da dívida consolidada líquida dos Estados o equivalente a duas vezes a receita corrente líquida.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2011, que estabelece Normas de Finanças Públicas voltada para a Responsabilidade na Gestão Fiscal determinou, em seu artigo 55, inciso I, que fará parte integrante do Relatório de Gestão Fiscal o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, elaborado pelo Poder Executivo e obrigatório a todos os Poderes da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios. Este demonstrativo visa assegurar a transparência das obrigações contraídas pelos entes da Federação e verificar os limites de endividamento de que trata a LRF.

O quadro 4.9 demonstra o comparativo da Dívida Consolidada Líquida entre os exercícios de 2015 e 2016.



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Quadro 4.9

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EXERCÍCIO 2016			
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2015 (A)	EXERCÍCIO 2016 (B)	AH % (B/A)
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	107.569.561.637	108.103.232.139	0,50%
Dívida Mobiliária	5.947.478	4.848.892	(18,47%)
Dívida Contratual	107.134.051.335	107.052.062.510	(0,08%)
Interna	92.758.306.534	94.940.873.044	2,35%
Externa	14.375.744.801	12.111.189.466	(15,75%)
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	413.339.673	1.030.097.586	149,21%
Outras Dívidas	16.223.151	16.223.151	0,00%
DEDUÇÕES (II)	6.394.415.303	-	(100,00%)
Ativo Disponível	7.429.054.672	4.449.262.326	(40,11%)
Haveres Financeiros	4.189.401.337	2.047.331.365	(51,13%)
(-) Restos a Pagar Processados	(5.224.040.706)	(10.716.540.882)	105,14%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	101.175.146.334	108.103.232.139	6,85%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	51.224.316.996	46.228.984.469	(9,75%)
% da DC sobre a RCL	210,00%	233,84%	
% da DCL sobre a RCL	197,51%	233,84%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL N.º 40/2001 (2 x RCL)	102.448.633.992	92.457.968.938	

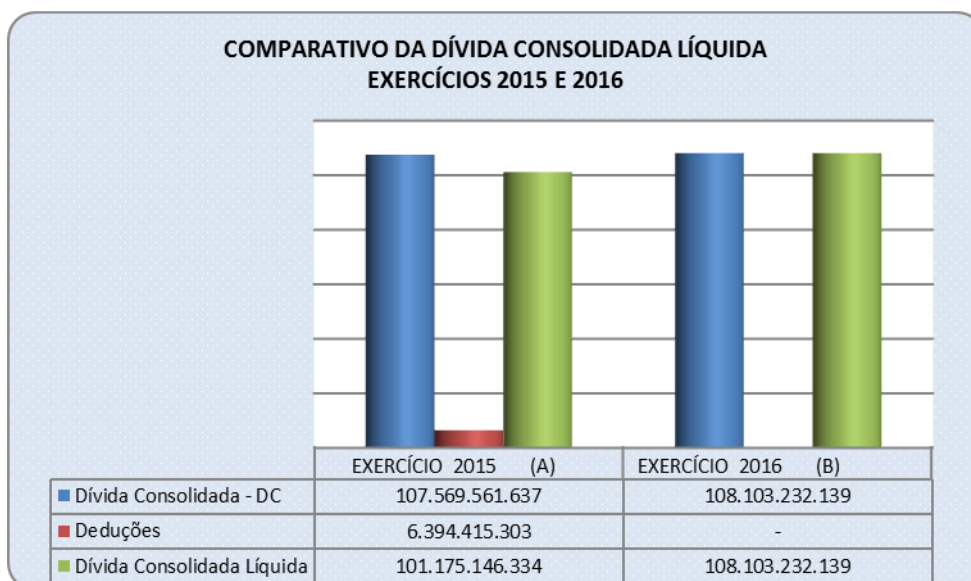
FONTE: SIAFE-RIO e Demonstrativo da Dívida Consolidada elaborado pela CGE

1 - Excluída a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadrar no conceito de Empresa Dependente

2 - Não considerados para efeito de deduções da Dívida Consolidada os valores referentes ao RIOPREVIDÊNCIA, de acordo com a Portaria n.º 553/2014 da Secretaria Nacional do Tesouro - STN

Gráfico 4.8

COMPARATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
EXERCÍCIOS 2015 E 2016



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

A Dívida Consolidada Líquida do Estado do Rio de Janeiro monta, no exercício de 2016, o valor de R\$ 108.103.232.139,00, ultrapassando o limite de duas vezes a Receita Corrente Líquida (R\$ 92.457.968.938,00), autorizado pelo artigo 3º da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal.

Em relação ao exercício anterior a Dívida Consolidada Líquida teve um acréscimo de R\$ 6.928.085.806,00, representando um aumento de 6,85% e a Receita Corrente Líquida teve um decréscimo de R\$ 4.995.332.527,00, correspondendo a uma redução de 9,75%.

É importante salientar que o art. 31 da LRF diz que se a Dívida Consolidada de um ente da Federação ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro. Entretanto, o art. 65 dessa legislação, dispõe que na ocorrência de calamidade pública, reconhecida pela Assembleia Legislativa, ficará suspensa a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas neste artigo, enquanto perdurar a situação.

Cabe ressaltar o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, do estado de calamidade pública no âmbito da administração financeira, por meio da Lei nº 7.483, de 08 de Novembro de 2016.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

4.6 RESULTADO NOMINAL

De acordo com o artigo 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Demonstrativo do Resultado Nominal deverá fazer parte do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ser publicado até trinta dias após o encerramento de cada exercício.

A Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida somada às receitas de privatização, deduzindo os passivos reconhecidos, decorrentes de déficits ocorridos em exercícios anteriores. Por tanto, podemos dizer que o resultado Nominal representa, em suma, o acréscimo ou redução da dívida fiscal líquida de um ente.

O Resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida acumulada até o final do exercício corrente e o saldo em 31 de dezembro do exercício anterior.

A meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO, para o exercício de 2016, foi de R\$ 1.206.453.000,00, isso significa, que este é o limite máximo de acréscimo da Dívida Fiscal Líquida previsto para o exercício.

O quadro, a seguir, demonstrará o comparativo da Dívida Fiscal Líquida entre os exercícios de 2016 e 2016, bem como o Resultado Nominal do Exercício de 2016:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Quadro 4.10

R\$ 100

RESULTADO NOMINAL EXERCÍCIO 2016			
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2016	AH % (2016/2015)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	107.569.561.637	108.103.232.139	0,50%
DEDUÇÕES (II)	6.394.415.303	-	(100,00%)
Ativo Disponível	7.429.054.672	4.449.262.326	(40,11%)
Haveres Financeiros	4.189.401.337	2.047.331.365	(51,13%)
(-) Restos a Pagar Processados	(5.224.040.706)	(10.716.540.882)	105,14%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	101.175.146.334	108.103.232.139	6,85%
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	918.438.438	845.873.563	(7,90%)
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	100.256.707.896	107.257.358.576	6,98%
RESULTADO NOMINAL DO EXERCÍCIO DE 2016		7.000.650.681	
RESULTADO NOMINAL FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016		1.206.453.000	

FONTE: SIAFE-RIO e Demonstrativo do Resultado Nominal elaborado pela CGE

1 - Excluída a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadrar no conceito de Empresa Dependente

2 - Não considerados para efeito de deduções da Dívida Consolidada os valores referentes ao RIOPREVIDÊNCIA, de acordo com a Portaria n.º 553/2014 da Secretaria Nacional do Tesouro - STN

A Dívida Fiscal Líquida do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de 2016, perfaz o montante de R\$ 107.257.358.576,00 e, em relação ao exercício de 2015, ela sofreu um acréscimo de 6,98%.

O Resultado Nominal apurado (R\$ 7.000.650.681,00) excedeu a meta fixada na LDO para o exercício de 2016 em R\$ 5.794.197.681,00, que corresponde a 480,27% da meta fixada.

5



DÍVIDA ATIVA

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

CAPÍTULO 5

DÍVIDA ATIVA

Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de direitos ou créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública, com prazos estabelecidos na legislação pertinente, vencidos e não pagos pelos devedores.

O § 2º do artigo 39 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, classifica os créditos em duas categorias: Dívida Ativa Tributária e Dívida Ativa Não Tributária.

Art. 39. Os créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária, serão escriturados como receita do exercício em que forem arrecadados, nas respectivas rubricas orçamentárias.

(...)

§ 2º - Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de subrogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

A inscrição em Dívida Ativa é ato jurídico que visa legitimar a origem do crédito em favor da Fazenda Pública, revestindo o procedimento dos necessários requisitos jurídicos para as ações de cobrança.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

No Estado do Rio de Janeiro, o § 6º do artigo 176 da Constituição Estadual e o inciso II do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 25 de novembro de 1980 (com redação dada pela Lei Complementar nº 104/2002) determinam competência privativa da Procuradoria para promover a inscrição da dívida ativa do Estado, bem como proceder à sua cobrança judicial e extrajudicial.

De acordo com o Ofício PGE/PG-5/MVCB nº 301/2017, de 07 de março de 2017, encaminhado ao Contador Geral do Estado, foram enviados os demonstrativos dos estoques da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária por natureza de débito e o demonstrativo do cálculo do ajuste a valor recuperável, referente à Dívida Ativa.

Nesse mesmo ofício consta a informação de que os demais esclarecimentos previstos no inciso II do artigo 11 do Decreto nº 48.811/2016, bem como o texto de apresentação do estoque e os relatórios analíticos produzidos por meio magnético serão encaminhados a posteriori.

5.1 CRÉDITOS A RECEBER

O Estoque da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, com posição em 31/12/2016, foi elaborado em Reais, pela Procuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado — PGE.



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

A PGE demonstra o Estoque da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, por meio de três demonstrativos, a saber:

Quadro 5.1

Em Reais

DEMONSTRATIVO DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA - TESOURO			
DÍVIDA ATIVA	TRIBUTÁRIAS	NÃO TRIBUTÁRIAS	GERAL
SALDO EM 31/12/2015	51.755.380.291,88	1.682.348.927,68	53.437.729.219,56
INSCRITOS	17.498.178.397,10	144.351.873,48	17.642.530.270,58
AJUSTES	(6.667.095,58)	(1.756.920,32)	(8.424.015,90)
ACRÉSCIMOS MORATÓRIOS	3.756.783.818,00	108.906.752,00	3.865.690.570,00
REMIDOS NO PERÍODO	(479.423.093,58)	(2.084.459,50)	(481.507.553,08)
CANCELADOS NO PERÍODO	(2.540.186.340,30)	(6.234.944,86)	(2.546.421.285,16)
ARRECADADOS	(546.015.583,33)	(14.930.045,71)	(560.945.629,04)
SALDO EM 31/12/2016	69.438.050.394,19	1.910.601.182,77	71.348.651.576,96

Fonte: Relatório do Estoque da Dívida Estadual da Procuradoria da Dívida Ativa

Em Reais

DEMONSTRATIVO DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA - RIOPREVIDÊNCIA			
DÍVIDA ATIVA	TRIBUTÁRIAS	NÃO TRIBUTÁRIAS	GERAL
SALDO EM 31/12/2015	5.659.995.312,07	44.560.653,15	5.704.555.965,22
INSCRITOS	-	-	-
AJUSTES	2.741.169,88	9.787.474,61	12.528.644,49
ACRÉSCIMOS MORATÓRIOS	282.578.019,67	1.465.911,01	284.043.930,68
REMIDOS NO PERÍODO	(5.924.864,05)	-	(5.924.864,05)
CANCELADOS NO PERÍODO	(108.746.196,55)	(446.932,34)	(109.193.128,89)
ARRECADADOS	(2.521.770,93)	(70.082,33)	(2.591.853,26)
SALDO EM 31/12/2016	5.828.121.670,09	55.297.024,10	5.883.418.694,19

Fonte: Relatório do Estoque da Dívida Estadual da Procuradoria da Dívida Ativa

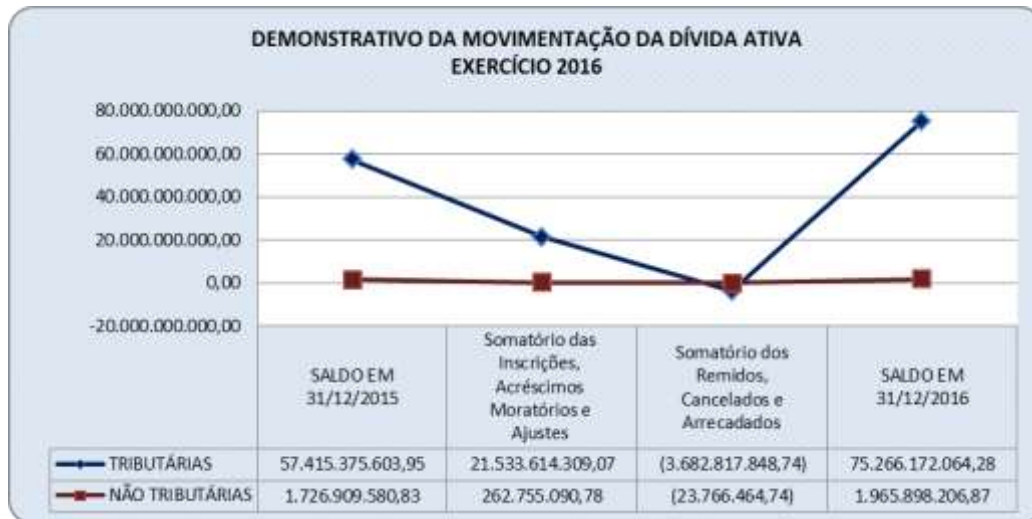
Em Reais

DEMONSTRATIVO DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA - CONSOLIDADO			
DÍVIDA ATIVA	TRIBUTÁRIAS	NÃO TRIBUTÁRIAS	GERAL
SALDO EM 31/12/2015	57.415.375.603,95	1.726.909.580,83	59.142.285.184,78
INSCRITOS	17.498.178.397,10	144.351.873,48	17.642.530.270,58
AJUSTES	(3.925.925,70)	8.030.554,29	4.104.628,59
ACRÉSCIMOS MORATÓRIOS	4.039.361.837,67	110.372.663,01	4.149.734.500,68
REMIDOS NO PERÍODO	(485.347.957,63)	(2.084.459,50)	(487.432.417,13)
CANCELADOS NO PERÍODO	(2.648.932.536,85)	(6.681.877,20)	(2.655.614.414,05)
ARRECADADOS	(548.537.354,26)	(15.000.128,04)	(563.537.482,30)
SALDO EM 31/12/2016	75.266.172.064,28	1.965.898.206,87	77.232.070.271,15

Fonte: Relatório do Estoque da Dívida Estadual da Procuradoria da Dívida Ativa

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 5.1



O estoque da Dívida Ativa Estadual, em 31/12/2016, perfaz o montante de R\$ 77.232.070.271,15.

O somatório das inscrições, acréscimos moratórios e ajustes ocorridos no exercício de 2016 perfazem o montante de R\$ 21.796.369.399,85, sendo R\$ 21.533.614.309,07 de Tributária e R\$ 262.755.090,78 de Não Tributária.

As deduções perfazem o montante de R\$ 3.706.584.313,48, sendo R\$ 3.682.817.848,74 de Tributária e R\$ 23.766.464,74 de Não Tributária.

De acordo com o Ofício PGE/PG-5/NTJ nº 51/2015, a Contadoria Geral do Estado expôs a necessidade de geração de relatórios individualizados por entes da Administração Indireta, de modo a auxiliá-los no controle e efetivo registro de seu patrimônio, uma vez que débitos destas entidades inscritos em Dívida Ativa também são cobrados pela Procuradoria Geral do Estado.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

A Procuradoria da Dívida Ativa passou a apresentar, no exercício de 2015, além dos relatórios segregados de Tesouro, Rioprevidência e o Consolidado, um relatório de natureza complementar, individualizando as intercorrências dos entes da Administração Indireta. Ressalta-se que estes valores encontram-se inseridos nos relatórios gerais de créditos não-tributários.

Apresentamos, a seguir, o demonstrativo, resumido, do estoque da Dívida Ativa, referente aos entes da Administração Indireta, elaborado pela Procuradoria Geral do Estado:

Quadro 5.2

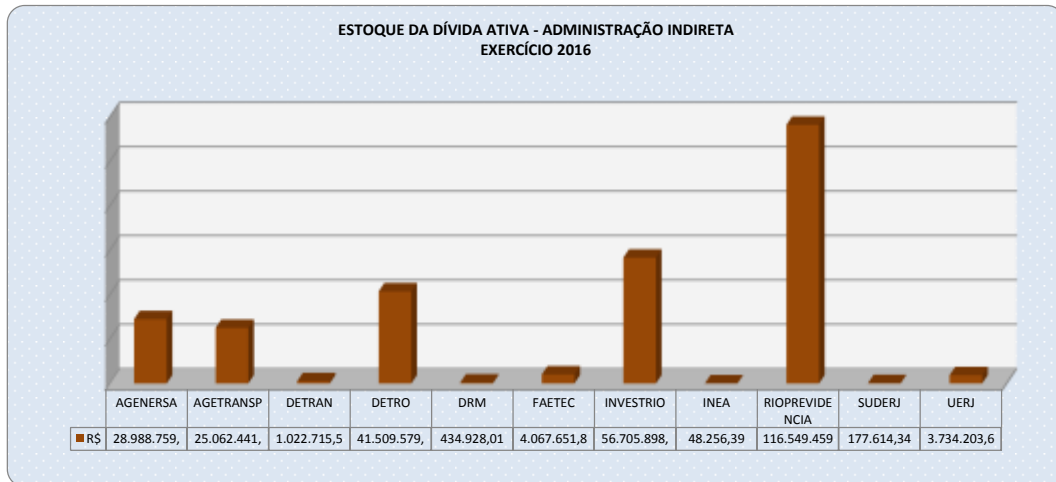
Em Reais

DEMONSTRATIVO DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
DESCRIÇÃO	AGENERSA	AGETRANSF	DETRAN	DETRO	DRM	FAETEC
SALDO EM 31/12/2015	24.317.621,68	14.662.361,88	990.296,19	33.392.964,44	397.114,80	3.809.127,05
INSCRITOS	3.326.010,95	10.083.322,97	-	5.858.102,62	-	5.386,28
AJUSTES	-	-	-	546,35	-	-
ACRÉSCIMOS MORATÓRIOS	2.616.999,67	1.839.764,26	32.419,33	3.191.556,09	37.813,21	257.483,91
REMIDOS NO PERÍODO	(1.697,41)	-	-	(86.552,91)	-	-
CANCELADOS NO PERÍODO	(1.262.114,30)	-	-	(233.362,62)	-	-
ARRECADADOS	(8.060,84)	(1.523.007,78)	-	(613.673,98)	-	(4.345,40)
SALDO EM 31/12/2016	28.988.759,75	25.062.441,33	1.022.715,52	41.509.579,99	434.928,01	4.067.651,84
DESCRIÇÃO	INVESTRIO	INEA	RIOPREVIDENCIA	SUDERJ	UERJ	
SALDO EM 31/12/2015	26.490.375,94	44.781,78	105.392.441,07	227.644,57	3.479.414,69	
INSCRITOS	26.605.121,34	-	3.391.101,62	-	90.267,23	
AJUSTES	-	-	-	-	-	
ACRÉSCIMOS MORATÓRIOS	3.728.747,09	3.474,61	8.087.574,76	(16.995,67)	230.208,14	
REMIDOS NO PERÍODO	-	-	(24.353,85)	-	(39.915,76)	
CANCELADOS NO PERÍODO	(96.581,27)	-	(51,25)	-	(0,54)	
ARRECADADOS	(21.765,01)	-	(297.253,09)	(33.034,56)	(25.770,11)	
SALDO EM 31/12/2016	56.705.898,09	48.256,39	116.549.459,26	177.614,34	3.734.203,65	

Fonte: Relatório do Estoque da Dívida Estadual da Procuradoria da Dívida Ativa

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 5.2



Observa-se que dentre as 11 entidades da Administração Indireta, as de maior representatividade no montante da Dívida Ativa do Estado é o RIOPREVIDENCIA, seguido do INVESTRIO.

Ao comparar o Estoque da Dívida Ativa Consolidada do Governo do Estado do Rio de Janeiro, em 31/12/2015 e 31/12/2016, verifica-se que, no exercício corrente, houve um acréscimo de 30,59% em relação ao exercício de 2015, como se demonstra:

Quadro 5.3

Em Reais

COMPARATIVO DA DÍVIDA ATIVA - EXERCÍCIOS 2015 E 2016					
DESCRIÇÃO	ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA		DIFERENÇA (2016-2015)	AH % EXERCÍCIOS 2016/2015	% ESTOQUE DA DÍVIDA EXERCÍCIO 2016
	EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2016			
TRIBUTÁRIAS	57.415.375.603,95	75.266.172.064,28	17.850.796.460,33	31,09%	97,45%
NÃO TRIBUTÁRIAS	1.726.909.580,83	1.965.898.206,87	238.988.626,04	13,84%	2,55%
TOTAL	59.142.285.184,78	77.232.070.271,15	18.089.785.086,37	30,59%	100,00%

Fonte: Relatório do Estoque da Dívida Estadual da Procuradoria da Dívida Ativa

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 5.3



5.1.1 Créditos a Receber registrados no SIAFE-RIO

O estoque da Dívida Ativa de 2016 encontra-se registrado no SIAFE-RIO, o quadro a seguir demonstra o comparativo entre os exercícios de 2015 e 2016:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Quadro 5.4

Em Reais

DÍVIDA ATIVA - EXERCÍCIO 2015 E 2016				
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2016	DIFERENÇA (2016-2015)	AH% (2016/2015)
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	57.080.839.928,03	75.088.482.091,10	18.007.642.163,07	31,55%
Dívida Ativa Tributária - Curto Prazo	366.213.732,00	4.398.540,00	(361.815.192,00)	-98,80%
123400 - FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RJ.	1.777.944,00	4.398.540,00	2.620.596,00	147,39%
999900 - TESOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	364.435.788,00	-	(364.435.788,00)	-100,00%
Dívida Ativa Tributária - Longo Prazo	56.714.626.196,03	75.084.083.551,10	18.369.457.355,07	32,39%
043500 - AG. REG. DE ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO ERJ	737.991,70	754.933,98	16.942,28	2,30%
123400 - FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RJ.	6.057.686.114,82	5.645.624.826,13	(412.061.288,69)	-6,80%
173100 - SUPERINTENDENCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RJ	405.758,01	405.758,01	-	0,00%
313300 - DEPT. DE TRANSP. RODOV. DO EST. RJ	2.572,77	2.572,77	-	0,00%
999900 - TESOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	50.655.793.758,73	69.437.295.460,21	18.781.501.701,48	37,08%
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1.607.079.061,39	1.997.143.373,53	390.064.312,14	24,27%
Dívida Ativa Não Tributária - Curto Prazo	8.109.642,34	547.596,23	(7.562.046,11)	-93,25%
100100 - MP - MINISTERIO PUBLICO	216.528,23	216.528,23	-	0,00%
123400 - FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RJ.	384.348,00	331.068,00	(53.280,00)	-13,86%
999900 - TESOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	7.508.766,11	-	(7.508.766,11)	-100,00%
Dívida Ativa Não Tributária - Longo Prazo	1.598.969.419,05	1.996.595.777,30	397.626.358,25	24,87%
010100 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	203.204,21	808.856,05	605.651,84	298,05%
020100 - TRIBUNAL DE CONTAS	404.769,73	3.211.650,14	2.806.880,41	693,45%
026100 - FUNDO ESP. DE MOD. DO CONT. EXT. DO TCE-RJ	39.738,39	1.096.264,95	1.056.526,56	2658,70%
030100 - TRIBUNAL DE JUSTICA	194.432,59	194.432,59	-	0,00%
036100 - FUNDO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA	355.209,28	374.009,35	18.800,07	5,29%
043400 - AG. REG. SV. PUB. CONC. TRANSP. AQUAV. FER. MET. E ROD	3.674.284,16	10.319.736,43	6.645.452,27	180,86%
043500 - AG. REG. DE ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO ERJ	17.200.256,10	19.505.067,45	2.304.811,35	13,40%
100100 - MP - MINISTERIO PUBLICO	335.331,26	414.326,36	78.995,10	23,56%
110100 - DPGE - DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO	36.506,00	36.506,00	-	0,00%
123400 - FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RJ.	121.112.515,63	83.661.281,15	(37.451.234,48)	-30,92%
243200 - INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE	42.396,95	42.396,95	-	0,00%
263100 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO RIO DE JANEIRO	20,00	20,00	-	0,00%
290100 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE	-	906.374,55	906.374,55	100,00%
313300 - DEPT. DE TRANSP. RODOV. DO EST. RJ	2.291.005,58	2.291.005,58	-	0,00%
999900 - TESOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	1.453.079.749,17	1.873.733.849,75	420.654.100,58	28,95%
TOTAL DÍVIDA ATIVA (I + II)	58.687.918.989,42	77.085.625.464,63	18.397.706.475,21	31,35%

Fonte: SIAFE-RIO

Observa-se que o estoque da Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro, registrado no SIAFE-RIO, perfaz o montante de R\$ 77.085.625.464,63, sendo que 97,41% são Tributárias (R\$ 75.088.482.091,10) e 2,59% são Não Tributárias (R\$ 1.997.143.373,53).

Considerando os valores apresentados nos Quadros 4.1 e 4.3, verifica-se que o montante da Dívida Ativa registrado no SIAFE-RIO (R\$ 77.085.625.464,63) é menor do que o informado pela PGE (R\$ 77.232.070.271,15), com uma diferença de R\$ 146.444.806,52.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

5.2 PROVISÃO PARA PERDAS DE DÍVIDA ATIVA

O Manual de Procedimentos Contábeis da Dívida Ativa, datado de 12/02/2015, elaborado pela Contadoria Geral do Estado, informa que o ajuste para perdas prováveis é uma estimativa contábil, cujo montante deve ser suficiente para cobrir as perdas estimadas na cobrança dos créditos, a fim de se evitar a superavaliação ou a subavaliação do patrimônio líquido da entidade, sendo preciso avaliar a probabilidade de realização desses créditos a receber com o objetivo de reduzir tais ativos ao seu provável valor de realização, critério pelo qual os créditos a receber devem figurar nas demonstrações contábeis.

A Procuradoria da Dívida Ativa – PG-5 do Estado do Rio de Janeiro, através do Ofício PGE/PG-5/NTJ n° 064/2013, de 10 de janeiro de 2014, apresentou a metodologia para cálculo dos ajustes para créditos de liquidação duvidosa da Dívida Ativa estadual, a qual deverá ser adotada por todos os entes estaduais, por se tratar da metodologia, atualmente, aceita pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

A Provisão para Perdas da Dívida Ativa é feita nas contas 112910401, 112910501, 121119904 e 121119905 e, no exercício de 2015, totalizou R\$ 39.406.403.517,33, reduzindo assim, o estoque da dívida de R\$ 77.085.625.464,63 para R\$ 37.679.221.947,30.

Quadro 5.5

Em Reais

DEMONSTRATIVO DA PROVISÃO PARA PERDAS DA DÍVIDA ATIVA	
EXERCÍCIO DE 2016	
SALDO DA DÍVIDA ATIVA ANTES DA PROVISÃO PARA PERDAS	77.085.625.464,63
PROVISÃO PARA PERDAS - DÍVIDA ATIVA (CURTO PRAZO)	-
PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	-
PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	-
PROVISÃO PARA PERDAS - DÍVIDA ATIVA (LONGO PRAZO)	(39.406.403.517,33)
AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	(38.187.701.775,34)
AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	(1.218.701.741,99)
SALDO FINAL DA DÍVIDA ATIVA	37.679.221.947,30

Fonte: SIAFE-RIO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

5.3 COMPARATIVO EXERCÍCIO 2015 E 2016, APÓS PROVISÃO PARA PERDAS DA DÍVIDA ATIVA

Quadro 5.6

Em Reais

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA				
PERÍODO DE 2015 E 2016				
CONTA CONTÁBIL	EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2016	DIFERENÇA (2016-2015)	AH% (2016-2015)
Dívida Ativa Tributária - Curto Prazo	366.213.732,00	4.398.540,00	(361.815.192,00)	-98,80%
Dívida Ativa Não Tributária - Curto Prazo	8.109.642,34	547.596,23	(7.562.046,11)	-93,25%
Dívida Ativa Tributária - Longo Prazo	56.714.626.196,03	75.084.083.551,10	18.369.457.355,07	32,39%
Dívida Ativa Não Tributária - Longo Prazo	1.598.969.419,05	1.996.595.777,30	397.626.358,25	24,87%
SALDO DA DÍVIDA ATIVA ANTES DA PROVISÃO PARA PERDAS	58.687.918.989,42	77.085.625.464,63	18.397.706.475,21	31,35%
* PROVISÃO PARA PERDAS DE DIVIDA ATIVA (CP)	(242.700.367,49)	-	242.700.367,49	-100,00%
* PROVISÃO PARA PERDAS DE DIVIDA ATIVA (LP)	(40.664.527.317,62)	(39.406.403.517,33)	1.258.123.800,29	-3,09%
SALDO FINAL DA DÍVIDA ATIVA	17.780.691.304,31	37.679.221.947,30	19.898.530.642,99	111,91%

Fonte: SIAFE-RIO

No exercício de 2016, observa-se que, em relação ao exercício anterior, houve um acréscimo da Dívida Ativa na ordem de 31,35%, antes da provisão para perdas. Após essa provisão, esse acréscimo foi de 11,91%.

5.4 RECEITAS ARRECADADAS

A arrecadação da Dívida Ativa em 2016 registrada no SIAFE-RIO apresenta o montante de R\$ 529.992.011,47, como se demonstra:

Quadro 5.7

Em Reais

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS RECEITAS DE DÍVIDA ATIVA			
EXERCÍCIO DE 2016			
DESCRIÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITA ARRECADADA (B)	DIFERENÇA (B-A)
1913 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	176.636.792,04	175.226.593,20	(1.410.198,84)
1915 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	1.520.016,00	2.027.381,15	507.365,15
1931 - Receita da Dívida Ativa Tributária	329.394.702,57	339.557.420,59	10.162.718,02
1932 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária	11.000.000,00	13.180.616,53	2.180.616,53
TOTAL DAS RECEITAS E MULTAS/JUROS DA DÍVIDA ATIVA	518.551.510,61	529.992.011,47	11.440.500,86

Fonte: SIAFE-RIO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Observa-se que houve um superávit de arrecadação, no montante de R\$ 11.440.500,86, que corresponde a um acréscimo de 2,21% em relação à previsão atualizada.

6



**PROVIDÊNCIAS DOS
ÓRGÃOS/ENTIDADES PARA
ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
NAS CONTAS DE 2015**

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

CAPÍTULO 6

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARA ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO NAS CONTAS DE 2016

Ao emitir o Relatório e Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas do Chefe do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro referente ao exercício de 2015, o Tribunal de Contas do Estado – TCE/RJ prolatou 47 (quarenta e sete) Determinações direcionadas para a administração pública estadual.

Considerando que compete à Auditoria Geral do Estado – AGE, como órgão central do Subsistema de Auditoria do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, apoiar o Tribunal de Contas do Estado – TCE/RJ no exercício de sua missão institucional – mandamento previsto na Constituição Federal vigente, em seu artigo 74, inciso IV, esta AGE editou a Instrução Normativa nº 03, de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados pelos órgãos alcançados pelas Determinações e Recomendações do TCE/RJ, visando o acompanhamento das ações saneadoras adotadas.

Ressaltamos que para cumprimento da Instrução Normativa AGE nº 03/08, os órgãos, as entidades e as unidades da Administração Direta e Indireta têm a incumbência de indicar responsável (eis) pelo acompanhamento das ações, a quem cabem elaborar uma “Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE”, podendo estas serem acompanhadas de justificativas, informações e outros documentos que os responsáveis entendam necessários, para encaminhamento a esta Auditoria Geral.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Cabe esclarecer, conforme preconiza o Art. 4.º da citada Instrução Normativa que cabe ao responsável pela elaboração da “Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE” fazer uma avaliação se as determinações e recomendações foram implementadas dentro de seu respectivo órgão ou entidade, devendo para isso utilizar-se das categorias estabelecidas na referida norma: implementada, parcialmente implementada, em implementação e não implementada.

Dessa forma, visou a Auditoria Geral do Estado, por meio da Instrução Normativa nº 03/08, colher informações sobre as providências dadas pelo Poder Executivo às Determinações prolatadas pelo Tribunal de Contas do Estado acrescida da avaliação interna dos próprios órgãos e entidades sobre o atendimento das mesmas, cabendo, por fim, a Auditoria Geral do Estado, apresentar de forma consolidada e transparente as informações prestadas pela Administração Pública do Poder Executivo do Estado que se fazem contidas neste capítulo.

Apresenta-se, a seguir, um resumo das providências adotadas, no exercício de 2016, para o cumprimento das Determinações do TCE/RJ do Exercício de 2015:

TIPO DE SITUAÇÃO	DETERMINAÇÕES TCE/RJ	TOTAL	% EM RELAÇÃO AO TIPO DE SITUAÇÃO
IMPLEMENTADA	9, 10, 11, 13, 16, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 32, 36 e 42	14	29,79%
EM IMPLEMENTAÇÃO	1, 2, 3, 4, 6, 7, 14, 17, 19, 28, 29, 30, 31 e 40	14	29,79%
PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	12, 18, 25, 33 e 43	5	10,64%
NÃO IMPLEMENTADA	5, 8, 15, 20, 34, 35, 37, 38, 41, 45, 46 e 47	12	25,53%
NÃO APLICÁVEL	39	1	2,13%
NÃO RESPONDIDA PELO ÓRGÃO	44	1	2,13%
TOTAL DAS SITUAÇÕES		47	100,00%

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Na sequência, apresentamos o elenco das providências adotadas, contendo as classificações dadas pela Instrução Normativa AGE nº 03/08, contendo as seguintes situações: implementada, parcialmente implementada¹, em implementação², não implementada e não aplicável.

Determinações

IV.2. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

RESSALVA I:

Apresentação de dados referentes à estimativa de renúncia da receita, no demonstrativo de estimativa e compensação da renúncia de receita, do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015 - Lei Estadual nº 6.861/2014, sem guardar fidedignidade com a atual situação fiscal do Estado, contrariando o disposto no artigo 4º, §2º, inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

¹ A categoria parcialmente implementada aplica-se nas seguintes circunstâncias:

- a) quando a implementação pode ser medida em unidades de produtos, sem que todos os produtos estejam concluídos;
quando o gestor, sem implementar totalmente a determinação ou recomendação, considera as providências concluídas.
- b) quando o gestor, sem implementar totalmente a determinação ou recomendação, considera as providências concluídas.

² A categoria em implementação aplica-se nas situações em que as providências para implementar a determinação ou recomendação ainda estejam em curso ou quando a determinação ou recomendação for de implementação contínua.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

DETERMINAÇÃO nº 1:

À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Fazer constar, no respectivo Anexo de Metas Fiscais, demonstrativo dos benefícios fiscais em vigor, no exercício de referência e nos dois seguintes, por tributo, modalidade, e setor beneficiário, bem como as medidas a serem tomadas a fim de compensar a renúncia de receita - caso não tenha sido considerada na previsão de receita -, conforme dispõe o item 02.07.00 do Manual de Demonstrativos Fiscais, da Secretaria de Tesouro Nacional, e na forma do Demonstrativo nº 7 do mencionado Manual, a seguir reproduzido, em atendimento ao disposto no artigo 4º, §2º, inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			(Ano de Referência)	(Ano + 1)	(Ano + 2)	
TOTAL						-

Providências:

De acordo com o Ofício SEPLAG/SUBEXE nº 229, de 08 de dezembro de 2016, o Subsecretário Executivo da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão informa, por meio de Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, que:

Informamos que são 8 os demonstrativos que compõem o ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO, sendo que os demonstrativos 1, 2, 3, 4 e 5 já estão devidamente adequados ao Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF – na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017. Entretanto, restam os demonstrativos 6, 7 (Renúncia de Receita) e 8 (Margem de expansão de Despesas Obrigatórias) que serão ajustados na LDO de 2018, após o recebimento de dados advindos da Secretaria de Fazenda.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

De acordo com o Ofício AEEE/SEFAZ nº 01, de 29 de junho de 2016, a Assessoria Especial de Estudos Econômicos da Secretaria de Estado de Fazenda, informa que:

Esta Assessoria Especial adequará as informações prestadas à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) de forma a atender a determinação do Tribunal a partir da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativa ao exercício de 2018, tendo em vista que o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2017 já foi encaminhada à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Posicionamento da AGE

A resposta oferecida pela SEPLAG e pela SEFAZ aponta para adoção de providências no sentido de atender o objeto desta Determinação nº 1, sendo parte atendida no exercício de 2017, restando a sua complementação para o exercício de 2018, razão pela qual a classificamos como **em implementação**.

RESSALVA II:

Apresentação do Anexo de Metas Fiscais e no Anexo de Riscos Fiscais, integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Estadual nº 6.861/14, com inobservância dos padrões estabelecidos no Manual de Demonstrativos Fiscais, 6ª edição, dificultando injustificadamente a análise dos referidos Anexos.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

DETERMINAÇÃO nº 2:

À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e seguintes, utilizar o padrão estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Demonstrativos Fiscais, para elaboração dos demonstrativos que compõem o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, de forma a atender aos dispositivos do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, de forma que o mencionado documento cumpra o seu objetivo precípua de gerar informações para a tomada de decisão, com vistas a uma correta Gestão Fiscal.

Providências:

De acordo com o Ofício SEPLAG/SUBEXE nº 229, de 08 de dezembro de 2016, o Subsecretário Executivo da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão informa, por meio de Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, que:

O atendimento à esta determinação foi efetuado quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017 no ANEXO DE METAS FISCAIS no que tange aos demonstrativos de nºs 1, 2, 3, 4, 5 e ANEXO DE RISCOS FISCAIS. Vale ressaltar que os demonstrativos 6, 7 e 8 serão adequados na LDO de 2018.

De acordo com a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, enviada por meio da CI GAB/CGE nº 239, de 21 de outubro de 2016, a Contadoria Geral do Estado — CGE informa que:

- 1. PASSIVOS RECONHECIDOS INFORMADOS NO ANEXO 5 – Resultado Nominal: verificar quem deverá efetuar as projeções dos passivos para o Anexo de Metas Fiscais da LDO/2018*
- 2. Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos 3 exercícios anteriores: Já foi adotado na LDO/2017.*

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

3. *Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido do AMF: a CGE irá encaminhar o demonstrativo já no modelo do MDF. Será adotado na LDO/2018.*
4. *Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos: demonstrativo elaborado de acordo com o padrão previsto no MDF.*
5. *Demonstrativo 6 – Receita e Despesas Previdenciárias do RPPS. CGE irá elaborar com base no Anexo 4 dos últimos 3 exercícios.*
6. *Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita: Solicitar a área da Arrecadação da SEFAZ a elaboração. Para a LOA/2017 já está no formato certo. A LDO/2017 ainda está no formato antigo. Para a LDO/2018 deverá ser formatada.*
7. *Demonstrativo 8 – Margens de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter Continuado.*
8. *Verificar a possibilidade de estender o prazo de encaminhamento dos dados até 30/mar/2018. A LDO 2017 foi sancionada em 12/08/2016.*

Em março de 2017, esta Auditoria Geral do Estado realizou os seguintes questionamentos à Contadoria Geral do Estado:

- Que fosse validada a adequação dos itens 1, 2, 4, 5, 6, 8.
- Que fosse verificada com a SUPOF a adequação do item 7.

Em resposta fomos informados pela Contadoria Geral do Estado, o que segue:

De acordo com a 6ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, válida para o exercício financeiro de 2016, o Anexo de Metas Fiscais deve conter 8 demonstrativos.

Realizamos a comparação dos modelos dos demonstrativos presentes no MDF com a LDO 2017, elaborada no exercício financeiro de 2016 e identificamos que, dos 8 demonstrativos, apresentaram diferença em relação aos modelos previstos no citado Manual, os seguintes:

- *Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;*
- *Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;*
- *Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;*

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

- *Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.*

O Anexo de Riscos Fiscais possui apenas um demonstrativo.

Realizamos a comparação do modelo presente na 6ª edição do MDF com a LDO 2017 e identificamos que o mesmo foi elaborado de forma correta.

Posicionamento da AGE

A resposta oferecida pela SEPLAG, por meio do Ofício SEPLAG/SUBEXE nº 229/2016, quando conjugada com aquelas oferecidas pela Contadoria Geral do Estado, nos conduzem a considerar que a classificação mais adequada para esta Determinação nº 2, encontra-se na condição de **em implementação**.

RESSALVA III:

Abertura de Créditos Adicionais por excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 10 (Unidades Gestoras 123400 e 154300), em montante superior ao excesso apurado no final do exercício.

DETERMINAÇÃO nº 3:

À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Reavaliar os critérios e os procedimentos aplicados à metodologia adotada para o cálculo da estimativa do excesso de arrecadação do exercício, a fim de evitar a abertura de Créditos Adicionais e, conseqüentemente, a sua utilização, pelos Órgãos e entidades envolvidos, sem o devido suporte financeiro, visando a não comprometer a execução e o equilíbrio orçamentários.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Providências:

De acordo com o Ofício SEPLAG/SUBEXE nº 229, de 08 de dezembro de 2016, o Subsecretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro informa por meio de Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE, referente ao Exercício de 2015, que:

A previsão de receita que subsidia a abertura de crédito orçamentário, por excesso de arrecadação, nas entidades que possuem fonte própria fundamenta-se em métodos estatísticos, ou seja, média móvel, média fixa, análise vertical em percentual e outros. Destarte, os modelos são elaborados com base nas séries históricas de arrecadação, conseqüentemente existe a probabilidade de imprecisão. Entretanto, esta Secretaria vem olvidando esforços para aprimorar a metodologia aplicada.

Posicionamento da AGE

A resposta oferecida pela SEPLAG, por meio do Ofício SEPLAG/SUBEXE nº 229/2016, faz referência à métodos estatísticos de apuração de receitas que subsidiam abertura de créditos orçamentários nas entidades que possuem fonte própria. Alerta, ainda, sobre a probabilidade de imprecisão e sobre o seu esforço no que diz respeito ao aprimoramento da metodologia aplicada, circunstâncias estas que nos conduzem a classificar essas providências na condição de **em implementação**.

RESSALVA IV:

Registro, como dedução da Receita Corrente, dos valores decorrentes do pagamento do Contrato de Cessão de Créditos de royalties e participações especiais sobre a produção de petróleo e gás natural, em desacordo com as hipóteses previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

DETERMINAÇÃO Nº 4:

À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Registre, doravante, os pagamentos de contratos de cessão de direitos futuros como despesa orçamentária, com o objetivo de manter a uniformidade de critérios de registro e, dessa forma, melhorar a transparência dos atos de gestão, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16.5).

Providências:

De acordo com a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, enviada por meio da CI GAB/CGE nº 239, de 21 de outubro de 2016, a Contadoria Geral do Estado — CGE informa que:

Em atendimento a essa determinação a CGE adotou as seguintes providências:

- 1. Criação, no SIAFE-RIO, de Tipo Patrimonial, Item Patrimonial e Operações Patrimoniais que permitam a execução Orçamentária da Receita e da Despesa;*
- 2. Criação de Credor Genérico para a empresa Rio Oil Finance Trust, com o CNPJ: 00.000.000/0001-91 do Banco do Brasil S/A, tendo em vista que a empresa é estrangeira e não possui CNPJ;*
- 3. Criação de FR detalhada para o melhor controle das receitas e despesas envolvidas; e*
- 4. Solicitado a SEPLAG a criação de Natureza de Despesa específica, tendo como sugestão a ND 3.3.9.0.93.10 - Restituição de receita de ativos com cessão definitiva, cuja descrição é “Despesas com restituição de receitas relativas a ativos com cessão definitiva derivados da Lei Estadual nº 6656 de 26 de dezembro de 2013”.*

A operação relativa aos pagamentos de contratos de cessão de direitos futuros se dará da seguinte forma:

- a) Registro da receita orçamentária, sem entrada em banco com criação de ativo financeiro.*
- b) Registro da execução orçamentária da despesa.*

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

c) Baixa do passivo criado no item “b” acima, com o ativo financeiro criado no item “a”

Em março de 2017, esta Auditoria Geral do Estado questionou à Contadoria Geral do Estado se as providências elencadas nos itens 1 a 4, informadas pela CGE, foram concluídas?

Em resposta a Contadoria Geral do Estado, informou que:

Elaboramos a CI/SUNOT nº 041/2016, com as orientações necessárias para a contabilização na forma determinada pelo TCE, porém a fim de evitar a mudança de critério durante o exercício, somente a partir de 2017 será possível atender esta Determinação por completo.

Posicionamento da AGE

As respostas oferecidas pela Contadoria Geral do Estado, nos conduzem a considerar que a classificação mais adequada para esta Determinação nº 4, encontra-se na condição de **em implementação**.

RESSALVA V:

Utilização de operações financeiras para antecipar fluxo futuro de caixa, comprometendo parcela da arrecadação de exercício futuros, ou obtenção de ingressos financeiros por meio da assunção de compromissos futuros de despesa, como já observado, inclusive, no exame das Contas de Governo de 2014. Ressaltando que a maior parte dessas operações relaciona-se com os Ativos do RIOPREVIDÊNCIA prejudicando a sua liquidez, pois elas substituem os aportes de recursos financeiros para o pagamento dos benefícios previstos.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

DETERMINAÇÃO Nº 5:

À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E À
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Aprimorar os procedimentos de previsão e de efetiva arrecadação de receita, bem como de fixação das despesas, de modo a eliminar, ou ao menos minimizar, a necessidade do Governo do ERJ obter, a cada exercício financeiro, a arrecadação de receitas adicionais através de antecipação de fluxo futuro de caixa e/ou a obtenção de ingressos financeiros por meio da assunção de compromissos futuros de despesa.

Providências:

De acordo com o Ofício SEPLAG/SUBEXE nº 229, de 08 de dezembro de 2016, o Subsecretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro informa, por meio de Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, que:

A projeção das receitas derivadas de tributos é realizada por meio de modelos econométricos. Basicamente dois modelos são escolhidos: SARIMA (Seasonal Autoregressive Integrated Moving Average) e VAR (Vector Autoregression). O primeiro é utilizado na previsão das variáveis econômicas que influenciam as estimativas. O segundo é aplicado nas projeções do ICMS, do Adicional de ICMS e do IPVA. Para a projeção das demais receitas observa-se, entre outros fatores, suas séries históricas de arrecadação, considerando principalmente a arrecadação realizada no exercício financeiro anterior. Sobre as bases de cálculo dessas receitas, respeitando suas características, são aplicadas variações de produto e de preços, representadas pelas estimativas de variação do Produto Interno Bruto — PIB, do Índices de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, do Índice Geral de Preços — IGP-DI, da Taxa de Câmbio e da Taxa Selic.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Posicionamento da AGE

A resposta oferecida pela SEPLAG, por meio do Ofício SEPLAG/SUBEXE nº 229/2016 revela o método utilizado nas projeções das receitas derivadas de tributos, sem indicar ações de aprimoramento nos termos desta Determinação nº 5, razão pela qual a classificamos como **não implementada**.

RESSALVA VI:

Ausência de registro dos valores devidos aos Municípios e ao FUNDEB, relativos às receitas arrecadadas através das compensações autorizadas por lei, em desacordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, prejudicando os devidos repasses.

DETERMINAÇÃO Nº 6:

À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Quanto aos valores das compensações autorizadas por lei:

- a) Computar o valor das compensações e transações efetuadas nos termos dos artigos 170 e 171 do Código Tributário Nacional - CTN, especialmente os autorizados pela Lei Estadual nº 5.647/10 e pela Lei Estadual nº 6.136/11, na base de cálculo dos repasses constitucionais e legais, bem como no repasse ao FUNDEB;
- b) Providenciar o pagamento dos valores devidos aos Municípios e das parcelas correspondentes ao FUNDEB, referentes às compensações efetuadas com fundamento na Lei Estadual nº 5.647/10 e na Lei Estadual nº 6.136/11, que não foram partilhados com os Municípios, nos termos do art. 158, incisos III e IV da Constituição Federal, adotando as seguintes medidas:
 - b.1) promover o repasse das parcelas devidas, aos Municípios e ao FUNDEB, sobre as compensações de Dívida Ativa ocorridas em 2015 até o fim da atual gestão, aplicando índice de correção das parcelas mensais;

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

- b.2) estabelecer cronograma de repasses dos valores devidos, relativos aos exercícios anteriores (calculados tanto para os Municípios quanto para o FUNDEB), evidenciando o índice de correção das parcelas mensais;
- b.3) fazer constar, do projeto da Lei Orçamentária a vigor em 2017, a previsão das receitas e as despesas referentes às compensações com Dívida Ativa;
- b.4) efetuar registros, em contas de controle de receitas e despesas, discriminando a origem dos valores compensados que compuseram a receita bruta, de forma que seja possível identificar com clareza, na Contabilidade do Estado, o valor total das compensações que fizeram parte da base de cálculo dos repasses e limites constitucionais;
- b.5) elaborar nota técnica em que fique evidenciada a memória de cálculo completa dos valores devidos aos Municípios, e todo o fluxo mensal original devido trazido a valor presente, de forma que seja possível aferir os valores calculados; e
- b.6) registrar o pagamento dos valores atrasados em conta de controle, de forma a permitir seu acompanhamento.

Providências:

De acordo com o Ofício DESPACHO-GAB-SUFIN nº 2661, 18 de outubro de 2016, a Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda informa:

*6.a) Inicialmente todo amparo documental para cumprimento integral desta determinação está tramitando pelo Processo E-04/047/572/2015, onde consta ainda, a CI SUCADP Nº 00231/2015 de 22 de junho de 2015, que por meio desta foi disponibilizado a relação dos valores de precatórios compensados com Dívida Ativa no programa instituído pela Lei 6.547/2010 (sic). **Leia-se Lei 5.647/2010.***

Os valores foram computados no Sistema de Administração Financeira para Estado e Municípios – SIAFEM-RJ, em 2015, na conta contábil 7.9.7.2.1.01.1.7 – Precatórios compensados div. Ativa – Adm. Direta.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

6.b) Para o efetivo pagamento, foi solicitada a elaboração de instrumento legal do Poder Executivo, para que fique a Secretaria de Estado de Fazenda autorizada a efetuar o pagamento em 5 (cinco) anos, sendo 60 (sessenta) parcelas mensais, sucessivas e iguais, atualizadas na forma da Lei Estadual nº 6.269 de 28 de junho de 2012, referente à cota parte dos tributos inscritos em dívida ativa e que foram compensados com precatórios, nos termos da Lei Estadual 5.647/10.

Isto posto, foi publicado em 11 de outubro de 2016, despacho do governador em exercício, com o AUTORIZO.

6.b.1) Para as compensações ocorridas em 2015, a SUBFIN por meio SUCADP encaminhará a Procuradoria Geral do Estado/PG 2, solicitação das informações necessárias para efetuar os procedimentos para cumprimento deste item.

6.b.2) Conforme resposta anterior, a Secretaria de Estado de Fazenda foi autorizada a efetuar o pagamento em 5 (cinco) anos, sendo 60 (sessenta) parcelas mensais, sucessivas e iguais, atualizadas na forma da Lei Estadual nº 6.269 de 28 de junho de 2012, referente à cota parte dos tributos inscritos em dívida ativa e que foram compensados com precatórios, nos termos da Lei Estadual 5.647/10, publicado em 11 de outubro de 2016, despacho do governador em exercício, com o AUTORIZO, com atualização projetada para 01/2017, data do vencimento da primeira parcela, condicionado a efetiva dotação orçamentária.

6.b.3) Foi emitida e encaminhada a SUPOF, por meio da CI-SUFIN 00129/2015 em 27/07/2016, estimativas de despesas para inclusão na Proposta Orçamentária de 2017, da determinação TCE nº 3 das contas de gestão de 2014, análogo aos termos deste mesmo item.

6.b.4) Será solicitada a CGE/SEFAZ a emissão de orientação que possibilite a demonstração nos deste item.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

6.b.5) *Demonstramos os impostos e os seus valores em UFIR, e em Reais, com atualização projetada para 01/2017, data do vencimento da primeira parcela,*

LEI ESTADUAL 5.647/10		
ATUALIZAÇÃO ATÉ 01/2017 (1% AO MÊS)		
TRIBUTO	VALOR TOTAL EM UFIR	TOTAL EM REAIS
IPVA	14.459,31	R\$ 53.759,77
ICMS	99.732.980,28	R\$ 370.876.523,85
ICM	101.504,00	R\$ 377.463,29
TOTAL	99.848.943,81	R\$ 371.307.756,91

Consta do processo E-04/047/572/2015, relatórios que evidenciam a memória de cálculo completa dos valores devidos aos Municípios, e o fluxo mensal devido trazido a valor presente, aferindo os valores calculados, referente à restituição dos valores, para os Municípios referentes aos valores de IPVA, ICM e ICMS, evidenciando o índice de correção em UFIR-RJ, esclarecendo que as parcelas mensais serão atualizadas nos termos da Lei Estadual nº 6.269 de 28 de junho de 2012, conforme relatórios resumos por tributos encaminhados junto a presente resposta.

6.b.6) *Os valores foram registrados no Sistema de Administração Financeira para Estado e Municípios – SIAFEM-RJ, em 2015, na conta contábil 7.9.7.2.1.01.1.7 – Precatórios compensados div. Ativa – Adm. Direta.*

Referentes às compensações efetuadas com fundamento na Lei Estadual nº 6.136/11:

Resposta: Em 01 de julho de 2015, a SUBFIN encaminhou por meio do DESPACHO SUCADP Nº 01628/2015, tramitado pelo Processo administrativo nº E-14/001/9100/2014, com vista a Procuradoria Geral do Estado/PG 2, solicitando o encaminhamento a SEFAZ das informações necessárias para efetuar os procedimentos das compensações instituídas pela Lei nº 6.136/2011.

Sendo que até a presente data o Processo administrativo nº E-14/001/9100/2014, tramita junto aquela PGE. Portanto, quanto a esta lei, ainda não temos informações para as providências elencadas na DETERMINAÇÃO Nº 06.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Em março de 2017 esta Auditoria Geral do Estado realizou os seguintes questionamentos à Contadoria Geral do Estado e à Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda:

- se as informações sobre as compensações ocorridas em 2015, solicitadas à PGE, foram fornecidas (6.b.1).
- informações as datas das demais parcelas (6.b.2).
- se foram inclusas as estimativas de despesas na Proposta Orçamentária de 2017 (6.b.3).
- se foram solicitadas as orientações sobre a demonstração do valor total das compensações que fizeram parte da base de cálculo dos repasses e limites constitucionais? (6.b.4).
- Em relação à Lei Estadual 6.136/2011, a PGE forneceu as informações necessárias para efetuar os procedimentos das compensações, conforme solicitado no Processo E-14/001/9100/204?

Em resposta fomos informados pela Contadoria Geral do Estado, em relação ao item 6.b.4, item este sob o seu domínio, por meio da Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, encaminhada pela CI GAB/CGE nº 063, de 23 de março de 2017, o que segue:

Não recebemos solicitação da SUBFIN, acerca da emissão de orientação para efetuar registros em contas de controle de receitas e despesas dos valores das compensações autorizadas por lei. A Rotina CONOR/SUNOT/CGE nº 034/2014 trata procedimentos para registros da compensação de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa com precatórios vencidos. Nessa Rotina existe a seguinte observação:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro acostado ao Processo Administrativo nº E-04/062/48/2013, segundo o qual os valores referentes à compensação de créditos tributários com precatórios não devem ter parcela destinada ao FUNDEB;

Posicionamento da AGE

A análise das respostas oferecidas pela Contadoria Geral do Estado e pela Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, nos conduzem a considerar a classificação mais adequada para esta Determinação nº 6, na condição de **em implementação**.

IV.4. GESTÃO PATRIMONIAL

RESSALVA VII:

Demonstrativos contábeis consolidados com falhas que comprometeram a mensuração, avaliação e evidenciação dos elementos que integram o patrimônio público, em desacordo com o artigo 85 da Lei Federal nº 4.320/64.

DETERMINAÇÃO nº 7:

À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Adotar medidas para que os valores evidenciados nos Balanços e Demonstrações Contábeis reflitam com fidedignidade a real situação do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o artigo 85 da Lei Federal nº 4.320/64, regularizando as seguintes falhas:

a) promover o expurgo dos valores de operações intraorçamentárias, do Balanço Patrimonial consolidado ao final do exercício, por possuírem uma contrapartida em outra entidade do Estado, evitando duplicidades;

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

- b) manter atualizado o estoque da Dívida Ativa, objetivando aplicar, na apuração do ajuste para perdas dos Créditos Inscritos em Dívida Ativa, metodologia baseada no grau de recuperabilidade do crédito inscrito, de forma a espelhar sua real possibilidade de recuperação, considerando o perfil da dívida inscrita e o devedor titular, bem como manter fidedignos os registros contábeis da Dívida Ativa e de suas Provisões para Perda;
- c) atualizar os registros contábeis relativos aos direitos a receber das outorgas de concessões do Metro–Opportrans, decorrentes da assinatura do Termo Aditivo com o Metro-Rio, utilizando como documento hábil para registro o próprio Termo Aditivo pactuado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Concessionário;
- d) estabelecer rotinas e procedimentos contábeis a fim de que o saldo registrado nas contas contábeis de receitas relativas às outorgas e concessões coincidam com os respectivos registros patrimoniais; e
- e) considerar, no reconhecimento, mensuração e evidenciação de Provisões e Passivos contingentes, os valores previstos no Anexo de Riscos Fiscais, apresentado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, tendo em vista que tais valores são passíveis de interferir no equilíbrio das contas públicas.

Providências:

De acordo com a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, enviada por meio da CI GAB/CGE nº 239, de 21 de outubro de 2016, a Contadoria Geral do Estado — CGE informa que:

- a) Em resposta a esta determinação, esclarecemos que as contas intraorçamentárias que mantiveram paridade tanto no ativo quanto no passivo, foram excluídas quando da Consolidação do Balanço Patrimonial do exercício de 2015.*



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Para 2016, caso não seja possível expurgar os saldos que não mantêm a integralidade da paridade ao final do exercício, relativas às operações intraorçamentárias registradas incorretamente neste ou em exercícios anteriores, faremos constar nota explicativa no Volume 02 das Contas de Governo (Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas – Consolidado), ressaltando que o expurgo somente será efetuado se houver total paridade entre os saldos.

b) Foi solicitado o "Demonstrativos de Estoque da Dívida Ativa Tributária e não Tributária por Natureza de Débito, com posição em 31 de dezembro de 2015, através do Decreto nº 45.404 de 14/10/2015, inciso II que trata do encerramento do exercício de 2015. Esta solicitação foi ratificada quando da elaboração do Decreto de Encerramento de 2016;

c) Solicitamos a Riotrilhos, por meio do Decreto de Encerramento, a atualização dos registros contábeis relativos aos direitos a receber das outorgas de concessões do Metro–Opportrans, decorrentes da assinatura do Termo Aditivo com o Metro-Rio;

d) A CGE está atualizando roteiro de contabilização, já desenvolvido em 2014, para possibilitar os registros dos fatos necessários ao atendimento desta determinação; e

e) A Lei nº 7.412, de 11/08/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017, em seu item 5.1 - PASSIVOS CONTINGENTES CONTRA O ESTADO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES traz a seguinte definição:

“A natureza das demandas judiciais contra o Estado, suas Autarquias e Fundações são basicamente de ordem trabalhista, previdenciária, tributária e cível. Na avaliação do risco representado por essas demandas há de se considerar, adicionalmente, o estágio em que se encontra a tramitação do respectivo processo. Cumpre esclarecer que, em se tratando de demandas judiciais, nem sempre é possível estimar com clareza o montante devido em relação a futuras ou eventuais condenações. Ainda que se considerem os valores iniciais, a aplicação de multa, outros reajustes e juros de mora, em alguns casos, podem levar a valores extremamente expressivos e até exceder o valor do principal da ação”.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

“A significativa parte das ações em trâmite mencionada diretamente nesse anexo está pendente de julgamento final, não tendo ocorrido ainda o trânsito em julgado de possíveis condenações, especialmente em instância definitiva”.

O Anexo de Riscos Fiscais constante da LDO-2017 trouxe de forma consolidada as informações sobre os riscos potenciais para o Estado decorrente das demandas judiciais em andamento, segundo informações da Procuradoria Geral do Estado - PGE, que avaliou os Passivos Contingentes em R\$ 18.405.337.065,00.

Os valores dos Passivos Contingentes constantes do Anexo de Riscos Fiscais são contabilizados nas contas do grupo 7.4.1.1.1.01.00 – Passivos Contingentes, porém não é possível identificar com clareza o montante devido em relação a futuras ou eventuais condenações e desta forma serem evidenciados nos Demonstrativos Contábeis.

No que se refere aos passivos contingentes, é importante esclarecer que somente uma parte deles pode representar risco fiscal no exercício de 2017, assim, solicitaremos que a PGE informe o montante que deverá ser provisionado pelo Estado como perdas prováveis, decorrentes das demandas judiciais que não serão convertidas em precatórios, para contabilização nas contas de Provisão para Riscos Fiscais.

Em março de 2017 esta Auditoria Geral do Estado realizou os seguintes questionamentos à Contadoria Geral do Estado:

- Como ficou para 2016 o expurgo dos valores de operações intraorçamentárias por possuírem uma contrapartida em outra entidade do Estado? (a)
- Qual foi o resultado da solicitação do Demonstrativo de Estoque da Dívida Ativa? O estoque de Dívida Ativa está atualizado? Foi respondido? (b)
- O Riotrilhos forneceu as informações referentes aos direitos a receber das outorgas de concessões do Metro-Opportrans? (c)
- As rotinas e os procedimentos contábeis foram estabelecidos? O roteiro de contabilização foi atualizado? (d)
- A PGE forneceu a informação referente ao montante que deve ser provisionado como perdas prováveis? (e)

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Em resposta fomos informados, de forma complementar, pela Contadoria Geral do Estado, por meio da Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, encaminhada pela CI GAB/CGE nº 063, de 23 de março de 2017, o que segue:

a) Em resposta a esta determinação, esclarecemos que as contas intraorçamentárias que mantiveram paridade tanto no ativo quanto no passivo, foram excluídas quando da Consolidação do Balanço Patrimonial do exercício de 2015.

Para 2016, caso não seja possível expurgar os saldos que não mantêm a integralidade da paridade ao final do exercício, relativas às operações intraorçamentárias registradas incorretamente neste ou em exercícios anteriores, faremos constar nota explicativa no Volume 02 das Contas de Governo (Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas – Consolidado), ressaltando que o expurgo somente será efetuado se houver total paridade entre os saldos.

b) A PGE nos enviou via email em 07/03/2017, os demonstrativos do Estoque da Dívida Ativa Tributária e não Tributária, incluindo a provisão de créditos de liquidação duvidosa, referente ao exercício de 2016, porém até a presente data não recebemos toda a documentação relacionada ao Art. 11, Inciso II do Decreto de Encerramento, necessário a elaboração do Volume 8 – Demonstrativo do Estoque da Dívida Ativa, das Contas de Governo. A documentação recebida via email possibilitou a atualização do estoque da Dívida Ativa ainda em 2016 somente na UG 999900 – Tesouro, já a UG 123400 – Rioprevidencia, atualizou seu ativo em janeiro de 2017.

c) Solicitamos a Riotrilhos, por meio do Decreto de Encerramento, a atualização dos registros contábeis relativos aos direitos a receber das outorgas de concessões do Metro–Opportrans, decorrentes da assinatura do Termo Aditivo com o Metro-Rio;

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Por meio do Ofício Riotrilhos/DAF 58/2017, o Riotrilhos informa que o assunto vem sendo tratado com o MetrôRio pelos processos E-10/002/466/2015 e E-10/002/532/2015. A Companhia vem tratando o assunto junto à Concessionária, órgãos internos, instituindo Comissões para adquirir documentação hábil para o cumprimento do devido Decreto.

d) A CGE atualizou o roteiro de contabilização (CI/SUNOT/Nº 52/2016), já desenvolvido em 2014, para possibilitar os registros dos fatos necessários ao atendimento desta determinação; e

e) A Lei nº 7.412, de 11/08/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017, em seu item 5.1 - PASSIVOS CONTINGENTES CONTRA O ESTADO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES traz a seguinte definição:

“A natureza das demandas judiciais contra o Estado, suas Autarquias e Fundações são basicamente de ordem trabalhista, previdenciária, tributária e cível. Na avaliação do risco representado por essas demandas há de se considerar, adicionalmente, o estágio em que se encontra a tramitação do respectivo processo. Cumpre esclarecer que, em se tratando de demandas judiciais, nem sempre é possível estimar com clareza o montante devido em relação a futuras ou eventuais condenações. Ainda que se considerem os valores iniciais, a aplicação de multa, outros reajustes e juros de mora, em alguns

casos, podem levar a valores extremamente expressivos e até exceder o valor do principal da ação”.

“A significativa parte das ações em trâmite mencionada diretamente nesse anexo está pendente de julgamento final, não tendo ocorrido ainda o trânsito em julgado de possíveis condenações, especialmente em instância definitiva”.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

O Anexo de Riscos Fiscais constante da LDO-2017 trouxe de forma consolidada as informações sobre os riscos potenciais para o Estado decorrente das demandas judiciais em andamento, segundo informações da Procuradoria Geral do Estado - PGE, que avaliou os Passivos Contingentes em R\$ 18.405.337.065,00.

Os valores dos Passivos Contingentes constantes do Anexo de Riscos Fiscais são contabilizados nas contas do grupo 7.4.1.1.1.01.00 – Passivos Contingentes, porém não é possível identificar com clareza o montante devido em relação a futuras ou eventuais condenações e desta forma serem evidenciados nos Demonstrativos Contábeis.

No que se refere aos passivos contingentes, é importante esclarecer que somente uma parte deles pode representar risco fiscal no exercício de 2017, assim, solicitaremos que a PGE informe o montante que deverá ser provisionado pelo Estado como perdas prováveis, decorrentes das demandas judiciais que não serão convertidas em precatórios, para contabilização nas contas de Provisão para Riscos Fiscais.

Ressalta-se que por e-mail, em 07/03, a PGE nos enviou o Demonstrativo do Cálculo para Provisão de Créditos de Liquidação Duvidosa referente ao exercício de 2016, porém até a presente data (22/03) não recebemos toda a documentação relacionada no Art. 11, Inciso II do Decreto de Encerramento, necessário à elaboração do Volume 8 – Demonstrativo do Estoque da Dívida Ativa, das contas do Governo.

Posicionamento da AGE

As respostas oferecidas pela Contadoria Geral do Estado, Órgão Central do Subsistema de Contabilidade, nos conduzem a considerar que a classificação mais adequada para esta Determinação nº 7, encontra-se na condição de **em implementação**.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

IV.5. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO PODER EXECUTIVO

RESSALVA VIII:

Desequilíbrio financeiro do Poder Executivo, com inobservância ao disposto no §1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DETERMINAÇÃO Nº 8:

À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E À SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Adote providências para que as metas de resultado de Receitas e Despesas do Poder Executivo para os exercícios de 2016 a 2018 sejam planejadas de modo tal que remetam ao restabelecimento do equilíbrio financeiro preconizado no §1º do artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Cabe alertar que, persistindo a situação de desequilíbrio financeiro, tal fato poderá repercutir na análise do cumprimento do art. 42 e do §1º do artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que diz respeito ao necessário equilíbrio financeiro quando do término do mandato.

Providências:

No que diz respeito à Determinação nº 8 a Secretaria de Estado de Fazenda, apresentou a seguinte manifestação:

A Determinação Nº 08 do Egrégio Tribunal de Contas do ERJ no Relatório de Análise das Contas de 2015, recomenda que “as Receitas e Despesas do Poder Executivo para os exercícios de 2016 a 2018 sejam planejadas de modo tal que remetam ao restabelecimento do equilíbrio financeiro preconizado no § 1º do artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal”.

Contudo, faz-se necessário uma análise mais atenta e minuciosa das condições conjunturais do ambiente econômico, apresentado no exercício de 2015, para que ensejasse o referido desequilíbrio financeiro.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Em 2015 a economia brasileira teve um desempenho muito aquém das expectativas, com uma redução expressiva do ritmo da atividade econômica. As projeções iniciais de mercado ao fim do ano de 2014 apontavam para um crescimento de aproximadamente, 0,76%. Porém, ao longo de 2015, os indicadores agregados indicavam forte desaceleração da atividade econômica. Posteriormente, a divulgação do PIB de 2015, por parte do IBGE, confirmou retração de 3,8%, pior resultado para economia brasileira em 25 anos.

Combinado com a crise interna, no campo internacional a desaceleração econômica da China intensificou os desequilíbrios produtivos e financeiros dos demais países emergentes. Países, como o Brasil, dependentes do ciclo de preços das commodities, apresentou um quadro de debilidade na dinâmica do investimento.

Neste particular, o ERJ fortemente dependente da produção de óleo e gás foi acometido por uma grave crise setorial, que por sua vez repercutiu no desempenho arrecadatório não tão somente nas Participações Governamentais, mas também na arrecadação tributária, com ênfase no ICMS, principal fonte de Receita do Estado.

Este ambiente de estagnação da economia brasileira, a deterioração das contas públicas, a aceleração dos patamares inflacionários, a perda de vitalidade do comércio e a crise da cadeia do petróleo, impuseram um quadro de perda de arrecadação aos entes federados, em especial ao ERJ.

No que tange às metas de 2015, as contingências verificadas afetaram sobremaneira os resultados esperados. Os modelos econométricos foram concebidos a partir de variáveis macroeconômicas que captam os processos geradores das séries tributárias. A capacidade preditiva dos modelos se baseia no comportamento histórico da arrecadação e a imprevisibilidade faz parte da tarefa de projetar resultados.

Portanto, há que se notar, que projeções de receita e desempenho de arrecadação estão sujeitas a frustrações, ainda que respaldado em modelos científicos de previsão e admitindo o princípio da prudência e conservadorismo nas análises macroeconômicas.



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Na particular tarefa de predição das séries tributárias, as condições financeiras desfavoráveis para as Empresas impediram que parcelas do REFIS pactuadas em 2014 fossem integralizadas. Em contraponto, buscando minimizar essa inadimplência, a formalização de Termos de Ajuste de Conduta consoante autorização legislativa, junto a contribuintes devedores de créditos em cobrança administrativa veio acrescentar à arrecadação 70% do valor estimado, cerca de R\$ 1Bilhão, permitindo que a arrecadação de recursos do Tesouro, em relação à estimativa apresentada na 5ª Nota de Revisão atingisse 97% do montante estimado.

Tabela 1: Principais Receitas Tributárias - ERJ - 2015

Receitas	5ª Revisão	Realizado 2015	Realizado - 5ª Revisão
IRRF	3.168	2.988	- 180
IPVA	2.363	2.300	- 63
ITD	767	850	83
FECF	3.035	3.019	- 16
ICMS (puro)	33.006	31.983	- 1.023
Modelo Previsão	31.523	31.531	8
Acordo Grandes Contribuintes 1ª	363	-	- 363
Acordo Grandes Contribuintes 2ª	520	452	- 68
Acordo Grandes Contribuintes 3ª	200	-	- 200
Gestão Inadimplência	400	-	- 400
Multas e Juros	817	779	- 38
Acordo Grandes Contribuintes		248	248
Dívida Ativa	448	464	16
Acordo Grandes Contribuintes	149	299	150
TOTAL	43.605	42.383	- 1.222

Fonte: SEFAZ/RJ

Outrossim, a necessidade de se recompor Receita Não Recorrente como forma de compensar as perdas reiteradas de arrecadação tributária, incutiu ao ERJ considerar inúmeras formas de facear o cenário econômico patente, buscando fontes de financiamento em receitas Extraordinárias, objeto de intensa discussão no âmbito da Administração e que registraram diferenças expressivas entre as projeções e os resultados efetivamente realizados.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Dentre as opções, insta-se a realização da licitação para concessão de linhas intermunicipais de ônibus que restou suspensa por ordem da 5ª Vara de Fazenda Pública.

Ademais, o ERJ previa recursos dos depósitos judiciais trabalhistas, cujas tratativas da administração davam conta de uma estimativa de Receita de R\$ 1,5 bilhão por conta do PLS 183/2015, que se encontrava em estágio avançado de discussão no Congresso Nacional, com probabilidade de aprovação e que, findo o exercício de 2015 acabou não prosseguindo

Na Tabela a seguir percebe-se diferenças de importante monta entre as Receitas Extraordinárias Previstas e Realizadas. Entretanto, reforça-se o entendimento que o grave momento econômico que o país tem atravessado contribuiu de maneira inequívoca para que as tais frustrações de Receita atingissem tamanha dimensão.

Tabela 2: Principais Receitas Extraordinárias Não Efetivadas - ERJ - 2015

R\$ milhões

Receitas Extraordinárias	Previsão	Realizado	Diferença
Concessão	1.000	-	1.000
Depósitos Trabalhistas	1.500	-	1.500
Conta A / B	350	298	53
Securitização Dívida Ativa	1.000	-	1.000
Total	3.850	298	3.553

Fonte: SEFAZ/RJ

Destarte, as contingências econômicas e não econômicas impediram uma convergência mais precisa da previsão inicial com os resultados efetivamente produzidos.

Espera-se que com recrudescimento da economia brasileira e fluminense, a receita tributária seja restabelecida. É certo, contudo, que o almejado reequilíbrio das contas públicas dependerá de medidas legislativas no âmbito federal, capazes de produzir reformas e influir na redução de gastos públicos.

Dentre os desafios imputados ao ERJ merece destaque o sistema previdenciário. Com efeito, faz-se necessário fazer certas considerações, a saber:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

- Os servidores do Estado do Rio de Janeiro aposentam, em média, aos 54 anos de idade em decorrência das aposentadorias especiais.
- Atualmente a média de recebimento de um benefício de aposentadoria é de 20 anos combinado ao benefício de pensão de 12 anos.
- A maioria dos benefícios (88%) é pago tendo como regra a paridade.

Posto isso, recomenda-se que as tratativas para aceleração das reformas estruturantes sejam urgentemente discutidas. No entanto, há que se dizer que os desajustes que acometem a sistema previdenciário, são essencialmente de escopo federal, o que limita a margem de formulação de políticas por parte dos Estados.

Resta claro, que o ERJ, diante do cenário atual, de despesas crescentes e incompressíveis, está diretamente submetido a um redesenho fiscal, que seja capaz de produzir os efeitos necessários para a acomodação das despesas correntes. Os prementes ajustes de ordem previdenciária são de fundamental importância para racionalizar as despesas públicas e aprofundar as transformações sociais. Entretanto, a questão ultrapassa as Políticas Estaduais e abriga uma discussão a nível federal. Desta forma, é mister asseverar que o reequilíbrio das contas públicas dificilmente se efetivará no curto prazo.

Posicionamento da AGE

A resposta oferecida pela SEFAZ revela um cenário complexo, indicando que a questão ultrapassa as Políticas Estaduais e abriga uma discussão a nível federal, e que a solução dificilmente se efetivará no curto prazo, razão pela qual classificamos esta Determinação nº 8 na condição de **não implementada**.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

RESSALVA IX:

Utilização de Receitas Extraordinárias, decorrentes do saque de depósitos judiciais, no valor de R\$6.770,89 milhões, no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL, elevando o indicador para patamares não sustentáveis no longo prazo, que poderá alavancar as despesas, comprometendo o equilíbrio fiscal no longo prazo.

DETERMINAÇÃO Nº 9:

À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Elaborar Plano de Ação, com vistas à divulgação de demonstrativo da Receita Corrente Líquida – RCL - expurgando os efeitos de Receitas Extraordinárias, evidenciando o valor dos limites de endividamento e de pessoal com base nos valores da RCL ajustada. O demonstrativo poderá ser publicado quadrimestralmente, por meio de Nota Técnica, contendo tabelas nos moldes dos Anexos VI (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal) e VI-C (Demonstrativo Consolidado Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal), encaminhando a esta Corte de Contas às medidas a serem adotadas, bem como o prazo para sua consecução.

Providências:

De acordo com a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, enviada por meio da CI GAB/CGE nº 239, de 21 de outubro de 2016, a Contadoria Geral do Estado — CGE informa que:

Respondemos ao TCE, em 21/09, por meio da CI SUGER Nº 49, a NT, com o seguinte teor:

A CGE, quando da elaboração dos demonstrativos do RGF do 3º Quadrimestre de 2016, solicitará a SUPOF a elaboração de Nota Técnica evidenciando o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida sem o efeito das Receitas Extraordinárias e seu efeito sobre o valor dos limites de endividamento e de pessoal. Essa NT acompanhará o processo a ser encaminhado ao TCE com os Anexos da LRF correspondente ao 6º bimestre e 3º quadrimestre de 2016.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Em março de 2017 esta Auditoria Geral do Estado realizou os seguintes questionamentos à Contadoria Geral do Estado:

- Foi solicitada à SUPOF a elaboração da Nota Técnica evidenciando o Demonstrativo da RCL sem o efeito das Receitas Extraordinárias e seu efeito sobre o valor dos limites de endividamento e de pessoal?
- Em caso positivo, a SUPOF atendeu a solicitação?
- Caso a SUPOF tenha atendido a solicitação, a Nota Técnica foi encaminhada ao TCE?

Em resposta fomos informados, de forma complementar, pela Contadoria Geral do Estado, por meio da Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, encaminhada pela CI GAB/CGE nº 063, de 23 de março de 2017, o que segue:

Recebemos da SUPOF a “Nota Técnica Conjunta nº 1-SEFAZ/SUPOF/CGE”, onde é demonstrado o cálculo da Receita Corrente Líquida (RCL), e seus efeitos nos indicadores da LRF, conforme esta determinação. Tal NT, para fins de transparência, será disponibilizada no site da SEFAZ.

A partir do ano de 2017, a publicidade será feita no site, junto aos demais demonstrativos.

A seguir apresentamos o teor da Nota Técnica conjunta nº 01 – SEFAZ/SUPOF/CGE de 27/03/2017:



AUDITORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Subsecretaria de Política Fiscal
Contadoria Geral do Estado

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 1 - SEFAZ/ SUPOF/CGE

DATA: 27 /03 / 2017

ASSUNTO: Demonstrar o Cálculo da Receita Corrente Líquida (RCL), e seus efeitos nos indicadores da LRF, conforme Determinação Nº 09 do Egrégio Tribunal de Contas do ERJ - TCE RJ, no Relatório de Análise das Contas de Gestão de 2015, a seguir transcrita:

“Elaborar Plano de Ação, com vistas à divulgação de demonstrativo da Receita Corrente Líquida – RCL - expurgando os efeitos de Receitas Extraordinárias, evidenciando o valor dos limites de endividamento e de pessoal com base nos valores da RCL ajustada. O demonstrativo poderá ser publicado quadrimestralmente, por meio de Nota Técnica, contendo tabelas nos moldes dos Anexos VI (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal) e VI-C (Demonstrativo Consolidado Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal), encaminhando a esta Corte de Contas as medidas a serem adotadas, bem como o prazo para sua consecução.”
(Determinação Nº 09/TCE-RJ)

1 - Da Legislação e apuração:

Segundo inciso IV do Artigo 2º da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, entende-se como Receita Corrente Líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos, no caso dos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional e a contribuição dos servidores para o sistema previdenciário.

Método de apuração: nos termos do §3º do mesmo artigo a Receita Corrente Líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores excluídas as duplicidades.

2 – Contextualização:

A RCL é o indicador que expressa a capacidade de pagamento do Ente. É utilizada como parâmetro de apuração dos principais limites que devem ser cumpridos pela União, Estados e Municípios



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

As despesas com pessoal, o serviço da dívida, além das operações de crédito e as garantias concedidas, têm como limites máximos percentuais da RCL estabelecidos na LRF.

A transparência dessas informações está garantida pela divulgação dos instrumentos estabelecidos na mesma Lei - Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO e o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, na periodicidade ali definida.

A partir da vigência da LRF, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO e o Relatório de Gestão Fiscal - RGF do ERJ têm sido elaborados seguindo os conceitos da LRF e do Manual de Demonstrativos Fiscais, editado anualmente Secretaria do Tesouro Nacional, incluindo na base de cálculo as receitas extraordinárias classificadas contabilmente como Outras Receitas Correntes.

3 – Do Cálculo da Receita Corrente Líquida-2016, sem receitas Extraordinárias

Diante do agravamento da crise econômica, a busca por fontes de financiamento para sustentar o crescimento das despesas primárias, vem-se tornando cada vez mais recorrente. No ERJ a situação se tornou mais grave em virtude da frustração das receitas de Participações Governamentais que até então vinham garantindo parte do pagamento dos benefícios do sistema previdenciário, além da redução drástica de investimentos na área do setor de óleo e gás liderada pela Petrobrás.

Atendendo aos termos da Determinação Nº 09, estamos dando divulgação ao valor da Receita Corrente Líquida de 2016 e seus efeitos nos indicadores por ela parametrizados, calculados sem a inclusão das receitas extraordinárias arrecadadas ao longo do ano que somaram R\$3.168.000.000,00 (três bilhões, cento e sessenta e oito milhões de reais) divulgadas no RREO do 6º bimestre publicado no DO de 15 de fevereiro de 2017 e republicado em 27 de março de 2017, a saber:

- Outras Transferências Correntes - Auxílio Financeiro - Medida Provisória 734/2016 – R\$ 2.900 MM em julho/2016;
- Receita Patrimonial - Cessão do Direito de Operação da Folha de Pagamento de Pessoal – R\$ 250 MM em setembro de 2016 e R\$ 18 MM em novembro/2016



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Os anexos a esta Nota, evidenciam os resultados dos indicadores, com e sem receitas extraordinárias:

Anexo 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – Janeiro/ Dezembro-2016

- Cálculo da RCL = R\$ 46.228.984.469,00
- Cálculo da RCL ajustada = R\$ 43.060.984.469,00 (exclui receitas extraordinárias)

Anexo 2 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

- Cálculo segundo a LRF - 61,73% da RCL
- Cálculo segundo a RCL ajustada - 66,27% da RCL

Anexo 3 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

- Cálculo segundo a LRF - 72,31% da RCL
- Cálculo segundo a RCL ajustada - 77,67% da RCL

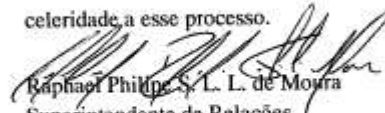
Anexo 4 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

- Cálculo segundo a LRF - 233,84% da RCL
- Cálculo segundo a RCL ajustada - 251,05% da RCL


4 – Conclusão:

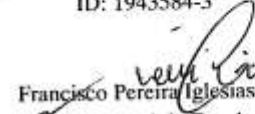
Neste exercício de 2017, conforme Determinação do TCE/RJ, os demonstrativos da Receita Corrente Líquida (RCL), sem o efeito das Receitas Extraordinárias, serão publicados quadrimestralmente.

Na busca pelo reequilíbrio orçamentário e financeiro medidas de ajuste fiscal vêm sendo adotadas desde 2015 e neste ano de 2017, tratativas junto ao Governo Federal poderão conferir celeridade a esse processo.



Raphael Phillip S. L. L. de Moura
Superintendente de Relações
Federativas e Transparência Fiscal
ID: 4274802-0


Joséia Castro de Albuquerque
Subsecretária de Política Fiscal
ID: 571651-9


Ronald Marcio Guedes Rodrigues
Superintendente de Relatórios Gerenciais
ID: 1943584-3


Francisco Pereira Iglesias
Contador Geral do Estado
ID: 1943036-1

DE ACORDO


GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Posicionamento da AGE

A resposta oferecida pela Contadoria Geral do Estado, órgão central do Subsistema de Contabilidade, aponta para o saneamento do objeto desta Determinação nº 9, razão pela qual a classificamos como **implementada**.

V.3. DESPESAS COM PESSOAL

RESSALVA X:

Não contabilização, em "Outras Despesas de Pessoal", das despesas com pessoal das Organizações Sociais de Saúde contratadas pelo Fundo Estadual da Saúde, referentes à substituição de servidores e empregados públicos, em descumprimento do disposto no §3º do art. 31 da Lei Estadual nº 6.043/11.

DETERMINAÇÃO Nº 10:

À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Regularizar a apuração das Despesas com Pessoal, conforme disposto no §3º do art. 31 da Lei Estadual nº 6.043/11, adotando as seguintes medidas:

- a) proceder à segregação contábil entre as Despesas com Pessoal das Organizações Sociais contratadas pelo Fundo Estadual de Saúde e as demais despesas realizadas com fulcro nos Contratos de Gestão firmados; e
- b) computar, no Anexo 1 dos Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Executivo dos períodos subsequentes ao 1º quadrimestre de 2016, tais despesas para o cálculo do limite da Despesa com Pessoal do Poder Executivo, nos termos do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal e em cumprimento ao disposto no §3º do art. 31 da Lei Estadual nº 6.043/11.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Providências:

De acordo com a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, enviada por meio da CI GAB/CGE nº 239, de 21 de outubro de 2016, a Contadoria Geral do Estado — CGE informa que:

Respondemos ao TCE, em 12/09, por meio da CI SUGER Nº 44, a NT, com o seguinte teor:

a) A Resolução SEPLAG nº 1.475 de 13 de junho de 2016 alterou o classificador de despesas, criando a ND 3390.34 e excluindo a 3190.34 (Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização). Conforme informação da SES e verificado por essa CGE, a partir de agosto/2016 as despesas com prestação de serviços das OSS nas unidades de saúde já estão sendo empenhadas na UO 2961 FES (PT 8331 e PT 8341) nos seguintes sub elementos de despesa: 3390.34.01 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização e 3390.39.30 – Gestão de Serviços de Saúde.

b) O reflexo dessa mudança já pode ser observado no Anexo 1 do RGF referente ao 2º Quadrimestre/2016.

Posicionamento da AGE

A resposta oferecida pela Contadoria Geral do Estado, órgão central do Subsistema de Contabilidade, aponta para o saneamento do objeto desta Determinação nº 10, razão pela qual a classificamos como **implementada**.

V.5. RESULTADO PRIMÁRIO

RESSALVA XI:

Não cumprimento das Metas de Resultado Primário e Nominal, em desacordo com o disposto no §1º do art. 1º c/c art. 9º, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

DETERMINAÇÃO Nº 11:

À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E À
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Acompanhar ao longo do exercício se a realização da Receita irá comportar o cumprimento das Metas de Resultado Primário e Nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, adotando, quando necessário, as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, em cumprimento ao §1º do art. 1º e c/c art. 9º, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Providências:

De acordo com o Ofício SEPLAG/SUBEXE nº 229, de 08 de dezembro de 2016, o Subsecretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro informa, por meio de Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, declarou que:

O acompanhamento da Receita é feito por meio da publicação de valores das metas bimestrais, estabelecida pelo Poder Executivo, 30 dias após a publicação da lei Orçamentária Anual, e reestimativas publicadas ao longo do exercício que fazem parte de um processo de gestão da execução orçamentária cujo objetivo primordial é a obtenção do equilíbrio fiscal em cada exercício. De acordo com o previsto no art. 9º da Lei Complementar 101/00, o grau de efetiva realização da receita, quando comparada com as metas bimestrais estabelecidas no início de exercício, serve de balizamento para a limitação de empenho e movimentação financeira, quando houver risco de não cumprimento das metas fiscais fixadas na LDO.

Posicionamento da AGE

A resposta oferecida pela SEPLAG indica que o acompanhamento das Receitas é exercido por aquela Secretaria de Estado, permitindo-se com essa ação a gestão da execução orçamentária, com a consequente limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo primordial de obtenção do equilíbrio fiscal em cada exercício. Sob esse prisma, consideramos a Determinação nº 11 como **implementada**.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

VI.3. FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ERJ - FAPERJ

RESSALVA XII:

Existência de valores referentes a exercícios anteriores não repassados à FAPERJ, em descumprimento ao disposto no art. 332 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DETERMINAÇÃO nº 12:

À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E À FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FAPERJ

Adotar as medidas a seguir listadas, para o efetivo repasse dos valores devidos à FAPERJ, relativos a exercícios anteriores:

- a) estabelecer um cronograma para disponibilizar, em favor da FAPERJ, os recursos qualificados como créditos a receber desde o exercício de 1997, registrados na conta Contábil 7.9.9.9.22.01. Tais repasses independem do percentual mínimo a ser aplicado, em cumprimento ao disposto no artigo 332 da Constituição estadual; e
- b) manter evidenciados na Contabilidade os “Créditos a Receber” registrados na Conta contábil 7.9.9.9.22.01, até que o estado disponibilize os respectivos recursos, em cumprimento ao disposto no art. 332 da Constituição Estadual e no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Providências:

De acordo com o Processo E-26/003.000232/2016, de 01/09/2016, a Auditoria Interna da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ informa, por meio de Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, que:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

a) Objetivando o atendimento à Determinação nº 12, item “a”, a Diretora de Administração e Finanças da FAPERJ solicitou, por intermédio do ofício FAPERJ/DAF nº 30/2016, de 21 de junho de 2016, fl. 34, a sua Secretaria de vinculação, Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, que intercedesse junto à Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ-RJ, no sentido de cumprir a Determinação do TCE.

Por consequência, o Diretor Geral da SECTI remeteu ao Secretário de Estado de Fazenda, à época, Sr. Júlio Cesar Carmo Bueno, o Ofício/SECTI/DGAF Nº 329, de 24 de junho de 2016, no qual encaminha a solicitação da FAPERJ para atendimento à referida Determinação do Tribunal de Contas, conforme documentação acostada à fl. 36 deste processo.

Até a conclusão desta Matriz, não obtivemos resposta da SEFAZ-RJ.

b) Em 30 de abril de 2013, efetuou-se a baixa dos valores da conta, em conformidade com o parecer constante do processo E-04/009315/2012. Em 22 de junho de 2013 foi realizado o registro contábil do valor cancelado em 30 de abril de 2013, em atendimento à decisão do Tribunal de Contas do Estado, conforme o Ofício nº PRS/SSE/CSO 18369/2013, de 28 de maio de 2013, referente à dívida do estado em relação ao percentual mínimo do limite constitucional de 2%, relativo ao período de 1997 a 2003.

Desde então, a movimentação da conta contábil “7.9.9.9.22.01 – Créditos a Receber” é feita mensalmente para registrar o valor a aplicar e o valor aplicado, referente ao percentual de 2% da receita tributária líquida e os registros contábeis dos pagamentos de Restos a Pagar, conforme se verifica à fl. 32 deste processo.

De acordo com a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, datada de 20 de fevereiro de 2017, enviada pela Contadoria Geral do Estado, é informado que:

a) Entendemos que o respectivo cronograma deverá ser estabelecido pela área de finanças da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

b) A UG 404100 – FAPERJ já mantém o registro contábil dos os recursos qualificados como créditos a receber na conta 799112201 - CREDITOS A RECEBER - ART. 332 - CONST. ESTADUAL.

Os registros na conta de controle são realizados apenas pela Unidade Gestora 404100 – FAPERJ, que utiliza as informações apuradas pela Contadoria Geral do Estado – CGE, responsável por apurar o valor do excesso ao final de cada exercício. Não existe rotina contábil para os lançamentos contábeis, e sim uma planilha elaborada pela CGE em que são controlados todos os pagamentos realizados pelo Tesouro com vistas

às despesas da FAPERJ, tanto as de Restos a Pagar quanto as despesas pertencentes ao exercício corrente. A CGE (COPRON/SUNOT) por meio da CI/SUNOT nº 10/2017, elaborou rotina para acompanhamento e controle dos créditos a receber pela Faperj.

Posicionamento da AGE

As respostas oferecidas pelas FAPERJ e pela Contadoria Geral do Estado nos conduzem a classificar esta Determinação nº 12, na condição de **parcialmente implementada** à medida que não identificamos evidências do estabelecimento de um cronograma de disponibilização de recursos para FAPERJ, como definido na alínea ‘a’. Por outro lado, para a questão apresentada na letra ‘b’, informa a CGE que, por meio da CI/SUNOT nº 10/2017, foi elaborada rotina para acompanhamento do controle de créditos a receber pela FAPERJ.

V.4. SAÚDE

RESSALVA XIII:

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde realizadas sem intermediação do Fundo Estadual de Saúde, em desacordo com o parágrafo único do art. 2º c/c arts. 14 e 16, todos da Lei Complementar Federal nº 141/12.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

DETERMINAÇÃO nº 13:

À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Constituir, desde a Lei Orçamentária, o Fundo Estadual de Saúde como unidade orçamentária de todos os recursos destinados a Ações e Serviços Públicos de Saúde, descentralizando apenas a execução da despesa, quando necessário, alertando que, a partir da análise dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e das Contas de Governo do exercício de 2017, a metodologia de avaliação do cumprimento do limite mínimo constitucional para aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde incorporará a exclusão, no cômputo para o limite, de quaisquer despesas financiadas com recursos não movimentados por meio do Fundo Estadual de Saúde, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 2º c/c arts. 14 e 16, todos da Lei Complementar Federal nº 141/12.

Providências:

De acordo com o Ofício SEPLAG/SUBEXE nº 229, de 08 de dezembro de 2016, o Subsecretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro informa, por meio de Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, que:

Informamos que no Projeto Lei Orçamentária Anual (PLOA) 2017, o Fundo Estadual de Saúde – FES é uma Unidade Orçamentária (2961) e em suas dotações estão alocados cerca de 81% das despesas da Fundação Saúde.

As demais Unidades pertencentes a Fundação Saúde, como IVB, permanecem com a programação orçamentária feita por outras fontes de recursos como convênios, SUS e receitas próprias, e não são consideradas para efeito de contabilização do Índice Constitucional de Saúde.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

De acordo com a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, de 20 de fevereiro de 2017, a Contadoria Geral do Estado — CGE informa que a Lei Orçamentária Anual de 2017 – LOA previu o Fundo Estadual de Saúde - FES como Unidade Orçamentária dos recursos destinados a Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Posicionamento da AGE

As respostas oferecidas pela SEPLAG e pela CGE fazem referência à instituição do Fundo Estadual de Saúde - FES como Unidade Orçamentária, fato que confirmamos ao examinarmos a LOA 2017, razão pela qual classificamos esta Determinação de nº 13 como **implementada**.

V.6. FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO – FECAM

RESSALVA XIV:

Dedução de 1% da base de cálculo dos valores devidos ao FECAM, referente ao PASEP, em desacordo com o disposto no art. 263 da Constituição Estadual c/c Lei Federal nº 7.990/89.

DETERMINAÇÃO nº 14:

À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Observar as disposições legais que disciplinam os recursos a serem destinados ao FECAM, não mais abatendo valores da base de cálculo que não estejam previstos em lei, especialmente o valor referente a 1% do PASEP, cumprindo o disposto no art. 263 da Constituição Estadual c/c Lei Federal nº 7.990/89.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Providências:

De acordo com a CI-SUFIN nº 186, de 27 de outubro de 2016, a Superintendência de Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro informa, que:

(...)

Por ocasião da apuração do cálculo do FECAM, não mais será abatido da base de cálculo o valor referente a 1% do PASEP, sendo o início da aplicação desta base de cálculo dos valores a repassar em janeiro de 2017.

Posicionamento da AGE

A resposta oferecida pela Superintendência de Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, aponta para adoção de providências no sentido de atender o objeto desta Determinação de nº 14, no exercício de 2017, razão pela qual a classificamos como **em implementação**.

RESSALVA XV:

Manutenção, na Lei Estadual nº 6.955/15 – Lei Orçamentária, a exemplo do ocorrido nas leis orçamentárias de exercícios pretéritos, de dispositivos que tornam ilimitados os montantes dos Créditos Suplementares passíveis de abertura, contrariando o disposto no artigo 167, inciso VII, da Constituição Federal.

DETERMINAÇÃO nº 15:

À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Suprimir, quando da elaboração dos próximos Projetos de Lei Orçamentária, inclusive para o exercício de 2017, quaisquer dispositivos que permitam a abertura ilimitada de Créditos Suplementares, em obediência ao inciso VII do artigo 167 da Constituição Federal.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Providências:

De acordo com o Ofício SEPLAG/SUBEXE nº 229, de 08 de dezembro de 2016, o Subsecretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro informa, por meio de Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, que:

As propostas de leis orçamentárias e textos finais aprovados desde 2007 não agridem o estabelecido pelo artigo 167, VII da Constituição Federal. Com efeito, as leis orçamentárias deste Estado, aprovadas pela Assembleia Legislativa, e sancionadas pelo Chefe do poder Executivo, não contem dispositivos estranhos à matéria orçamentária, sendo assim não se vislumbra qualquer afronta ao dispositivo pela Constituição Federal. Tampouco existe qualquer violação ao art. 167, VII, da Constituição da República, no que tange à alegada existência de créditos ilimitados, visto que a previsão constante na alínea “a” do art. 5º da Lei orçamentária nº 6.955, de 13/01/2015, mostra claramente a existência de limite à abertura de créditos, concernente à tais despesas, uma vez que limita a abertura de créditos às alterações efetuadas entre dotações de até 20%. Quanto à previsão constante no art. 6º da lei orçamentária fluminense para o exercício de 2015, é certo que não constitui autorização de crédito ilimitado, mas apenas um instrumento para assegurar o cumprimento de despesas de cunho

obrigatório, caso o Poder Executivo se veja irremediavelmente compelido a suprir eventual insuficiência nas dotações orçamentárias a elas relativas. Não há, portanto, e com a devida vênia, qualquer ofensa à Constituição Federal pela Lei Orçamentária fluminense.

Posicionamento da AGE

A SEPLAG, por meio do Ofício SEPLAG/SUBEXE nº 229/2016, apresenta argumentos de defesa, à medida que afirma que as propostas de leis orçamentárias e textos finais aprovados desde 2007 não agridem o estabelecido pelo artigo 167, VII da Constituição Federal, neste sentido não estando em plena sintonia com este entendimento, consideraremos esta Determinação nº 15 como **não implementada**.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

DETERMINAÇÕES SEM RESSALVAS

DESCRIÇÃO DA IMPROPRIEDADE – RELATIVA À DETERMINAÇÃO Nº 16

Ausência de evidenciação, em Notas Explicativas, dos reflexos nos resultados orçamentários, de mudança de critério no registro das repartições legais e constitucionais de receitas com os municípios, que passaram a ser registradas como deduções da receita orçamentária, diferentemente dos exercícios anteriores, quando eram classificadas como despesas e não prevista na Lei Orçamentária Anual no exercício de 2015, em desconformidade com o que determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16.6).

DETERMINAÇÃO nº 16:

À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Evidencie as mudanças de critério ocorridas no exercício e os seus reflexos nas demonstrações, em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16.6).

Providências:

De acordo com a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, enviada por meio da CI GAB/CGE nº 239, de 21 de outubro de 2016, a Contadoria Geral do Estado — CGE informa que:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Respondemos ao TCE, em 06/09, por meio da CI SUGER N° 43, a NT, com o seguinte teor:

Esclarecemos que até o exercício de 2014 registrávamos as Transferências aos Municípios como despesa orçamentária. A partir do exercício de 2015, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP passamos a registrá-las em contas “reduzoras de receita”, ou seja, os valores apresentados no Balanço Orçamentário já se encontram líquidos destas deduções.

Nas Contas de Governo de 2016, incluiremos Nota Explicativa que será apresentada no item “Resultado Orçamentário” do Volume 02 – Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas – Consolidado.

Em março de 2017 esta Auditoria Geral do Estado questionou à Contadoria Geral do Estado se ela estava incluindo a Nota Explicativa em seu Relatório das Contas de Governo de 2016.

Em resposta fomos informados pela Contadoria Geral do Estado, que incluirá as Notas Explicativas no Volume 2 do Relatório das Contas de Governo de 2016.

Posicionamento da AGE

A resposta oferecida pela Contadoria Geral do Estado, órgão central do Subsistema de Contabilidade, aponta para o saneamento do objeto desta Determinação n° 16, razão pela qual a classificamos como **implementada**.

DESCRIÇÃO DA IMPROPRIEDADE – RELATIVA À DETERMINAÇÃO N° 17

Ausência de especificação suficiente, na Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, das despesas suportadas por repasses de arrecadação das taxas de trânsito cobradas pelo DETRAN a outros Órgãos Estaduais, via Convênio.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Ausência de encaminhamento das prestações de contas dos Convênios para o DETRAN pelos Órgãos Conveniados, impedindo a verificação do atendimento dos artigos 77 a 80 do Código Tributário Nacional – CTN.

DETERMINAÇÃO nº 17:

À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ

Quanto aos repasses das taxas arrecadadas pelo DETRAN a outros Órgãos estaduais, adotar as seguintes medidas:

- a) A suspensão de repasses das taxas arrecadadas pelo DETRAN aos Órgãos que estejam inadimplentes com as prestações de contas dos convênios que permitem a transferências desses recursos, até a regularização dos mesmos;
- b) Comprovar que as despesas financiadas com o repasse de taxas provenientes do DETRAN, por meio de convênio, referem-se a programas e atividades relacionadas ao controle de trânsito, na forma do art. 107 do Código Tributário Estadual, que autoriza a sua instituição, nos termos do art. 77 a 80 do Código Tributário Nacional.

Providências:

De acordo com o Ofício DETRAN-RJ/ACI Nº 275, de 27 de dezembro de 2016, o Diretor Geral de Administração e Finanças do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro, informa:

Item a – Convênio nº 001/2014 – SEDEIS

Enviado Notificação DCONT nº 042/2016 à Conveniente SEDEIS em 11/08/2016, informando a suspensão de liberação das parcelas subsequentes, referente às impropriedades apontadas no processo E-11/001/487/2014 e E-11/001/512/2014 de Prestação de contas Parcial da 1ª e 2ª parcelas do referido convênio, com base no art. 3º da Instrução Normativa AGE nº 22, de 04/07/2013.

Através da PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4965, de 21/10/2016, e publicado no Diário Oficial de 24/10/2016, foi comunicado o encerramento do Termo de Cooperação Técnica Institucional nº 001/2014, celebrado entre o DETRAN/RJ e a SEDEIS.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Item b – Convênio nº 018/2014 – PMERJ

À PGE apresentou manifestação referente à minuta de acordo de cooperação a ser firmado entre o DETRAN/RJ e a PMERJ, informando que objetiva aferir a adequação a determinação do TCE/RJ, no sentido de que o produto da arrecadação das taxas afetas ao DETRAN não seja utilizado para custear atividades diversas daquelas previstas na tabela a que se refere o art.107 do Código Tributário Estadual.

*A preocupação do tribunal é vincular a utilização das receitas advindas das taxas afetas ao DETRAN à prestação de serviços relativos ao controle de trânsito e ao exercício de polícia, essa vinculação à prestação de serviços relativos ao controle de trânsito do poder de polícia se encontra de fato presente nas disposições estabelecidas nas minutas, cópia no **Anexo II**.*

***Objeto do Convênio:** Implementação de ações policiais militares inerentes às atividades relacionadas com trânsito, conforme estrutura organizacional da PMERJ, visando ao incremento das políticas públicas relacionadas, conforme Plano de Trabalho que integra o presente instrumento e aos recursos humanos e logístico com vistas à consecução dos objetivos comuns aos órgãos convenientes, sendo instruídos através do processo administrativo E-09/102/003/2014, cujo período de vigência foi de 07/02/2014 a 31/12/2014, conforme cópia do convênio nº 018/2014.*

OBS: Devido à intempestividade no atendimento da Notificação enviada através do Of. DETRAN-RJ/DGAF Nº 108, de 19/05/2016, à PMERJ, foi providenciado abertura de processo de Tomada de Contas E-12/061/6498/2016, com base na Instrução Normativa AGE nº 22, de 04 de julho de 2013, conforme cópia do referido Of.

*A contratada enviou os demais processos de Prestação de Contas que se encontram em fase de análise e apresentação do Relatório conclusivo pela COSEA, cópia no **Anexo II**.*

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Convênio nº 019/2014 – PCERJ

À PGE apresentou manifestação referente à minuta de acordo de cooperação a ser firmado entre o DETRAN/RJ e a PCERJ, informando que objetiva aferir a adequação a determinação do TCE/RJ, no sentido de que o produto da arrecadação das taxas afetas ao DETRAN não seja utilizado para custear atividades diversas daquelas previstas na tabela a que se refere o art.107 do Código Tributário Estadual.

A preocupação do tribunal é vincular a utilização das receitas advindas das taxas afetas ao DETRAN à prestação de serviços relativos ao controle de trânsito e ao exercício de polícia, essa vinculação à prestação de serviços relativos ao controle de trânsito do poder de polícia se encontra de fato presente nas disposições estabelecidas nas minutas, cópia no **Anexo III**.

Objeto do Convênio: Implementação de ações na área de segurança do trânsito, notadamente na prevenção e repressão ao roubo e furto de veículos, crimes de trânsito e demais delitos em que o veículo automotor terrestre seja objeto ou instrumento de crime, nos cadastros civil e criminal de pessoas, assim como a manutenção de sistemas informatizados, aos recursos humanos e logístico, com vistas à consecução dos objetivos comuns aos órgãos convenientes, sendo instruído através do processo administrativo E-09/157/004/2014, cujo período de vigência foi de 07/02/2014 a 31/12/2014, conforme cópia do convênio nº 019/2014.

OBS: Devido à intempestividade no atendimento da Notificação enviada através do Of. DETRAN-RJ/DGAF Nº 109, de 19/05/2016, à PCERJ, foi providenciado abertura de processo de Tomada de Contas E-12/061/6499/2016, com base na Instrução Normativa AGE nº 22, de 04 de julho de 2013, conforme cópia do referido Of.

A contratada enviou os demais processos de Prestação de Contas que foram analisados pela COSEA e devolvidos ao conveniente para atendimento das irregularidades através de diligência, cópia no **Anexo III**.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Convênio nº 001/2014 – SEDEIS

Autorizado pelo Secretário de Estado da Casa Civil em 18/07/2014, a celebração de convênio entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da SEDEIS e o DETRAN/RJ, conforme promoção apresentada pelo Procurador do Estado e Assessor Jurídico Especial da Casa Civil em 03/07/2014, cópia no Anexo IV.

Objeto do Convênio: *Regulação das atividades decorrentes da instalação de postos de atendimento do DETRAN no programa Rio Poupa Tempo e a execução dos diversos serviços de atendimento do Projeto nas Unidades do RIO POUPA TEMPO ZONA OESTE, BAIXADA FLUMINENSE, SÃO GONÇALO, CENTRAL DO BRASIL E CANTAGALO, consoante o disciplinado no Decreto nº 41.832, de 17 de abril de 2009, e conforme Decreto nº 44.213, de 20 de maio de 2013, dentro da parceria institucional entre as partes com repasse orçamentário e financeiro e de acordo com o Plano de Trabalho, sendo instruído através do processo administrativo E-12/061/2065/2014, cujo período de vigência foi de 31/07/2014 a 21/10/2016, conforme cópia do Convênio nº 001/2014.*

A Contratada enviou os demais processos de Prestação de contas que se encontram em fase de análise pela Coordenadoria de Finanças e pelo Controle Interno, visando apresentação do Relatório financeiro e do Relatório conclusivo pela COSEA, respectivamente, cópia no Anexo IV.

A resposta oferecida pelo DETRAN/RJ, em relação à letra ‘a’, aponta para a aplicação, por parte daquele Órgão de trânsito, de ações corretivas no sentido de atender o objeto desta Determinação nº 17.

No que diz respeito à letra ‘b’, o Decreto de Encerramento nº 45.811, de 04 de novembro de 2016, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2016, prevê:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Art. 11 - Para fins de elaboração da Prestação de Contas do Governador e visando o cumprimento do prazo da publicação dos relatórios definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os respectivos responsáveis deverão encaminhar a correspondente documentação diretamente à Contadoria Geral do Estado (dez vias) e à Auditoria Geral do Estado (uma via), conforme disposições deste Decreto:

XX - Pelo Departamento de Transito do Estado do Rio de Janeiro, até 06 de fevereiro de 2017:

a) Relatório discriminando as despesas financiadas com a receita das taxas arrecadadas pelo DETRAN e repassadas a outros órgãos ou entidades por meio de descentralização de crédito, informando se essas despesas referem-se a programas e atividades relacionadas ao controle de trânsito, na forma do art. 107 do Código Tributário Estadual, que autoriza a sua instituição, nos termos do art. 77 a 80 do Código Tributário Nacional.

Posicionamento da AGE

Dessa forma, considerando a resposta oferecida pelo DETRAN/RJ para a letra ‘a’ e o que prevê o Decreto nº 45.811/2016, em relação à letra ‘b’, com aplicação à partir de fevereiro de 2017, somos de opinião que a classificação mais adequada para esta Determinação nº 17 enquadra-se na condição de **em implementação**.

IV.3. GESTÃO FINANCEIRA

DESCRIÇÃO DA IMPROPRIEDADE – RELATIVA À DETERMINAÇÃO Nº 18

Ausência do relatório analítico e/ou dos controles atualizados da movimentação das Contas “A” e “B”, o que inviabiliza o acompanhamento de forma a identificar se houve novos Aditivos ao Contrato de Abertura de Contas, Nomeação de Agente Fiduciário e Outros Pactos, firmado em 10.06.97, permitindo saques e as respectivas recomposições; e da evolução dos valores do principal e dos encargos ocorridos a cada exercício.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

DETERMINAÇÃO nº 18:

À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Encaminhar relatório analítico, de modo a informar a existência de novos saques nas Contas “A” e “B”, as recomposições e encargos decorrentes dos mesmos, assim como o detalhamento do principal e encargos decorrentes dos Termos Aditivos 10, 12 e 13 do Contrato de Abertura de Contas firmado em 10.06.97, discriminado entre principal e encargos.

Providências:

Em março de 2017, esta Auditoria Geral do Estado realizou o seguinte questionamento à Superintendência de Finanças da SEFAZ:

- Apresentar elementos que comprovem o saneamento desta Determinação.

Por meio de e-mail, a Superintendência de Finanças da SEFAZ encaminhou a esta Auditoria Geral do Estado, as seguintes informações:

- 1 Prestadas pelo RIOPREVIDENCIA, referente ao Décimo Termo Aditivo à Conta “B”

10º TA CONTA B

Operação de antecipação do fluxo de CFT

Tendo em vista a dificuldade de liquidez do Rioprevidência para honrar os pagamentos dos benefícios previdenciários dos seus segurados, no exercício de 2011, o Estado negociou com a União a realização de nova operação de permuta de CFT nos mesmos moldes das realizadas em 2003 e 2007.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

*Esta operação, autorizada pela Medida Provisória nº 526, de 04/03/2011, foi realizada com a permuta de CFTs com vencimento entre 2012 e 2014 por títulos de igual denominação e valor econômico, com vencimento em 2011, através da assinatura do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Créditos, celebrado entre a União e o ERJ, em 29 de outubro de 1999; e do **Décimo Termo Aditivo** ao Contrato de Abertura de Contas, Nomeação de Agente Fiduciário e outros Pactos, firmado em 10 de junho de 1997 entre o ERJ e a CEF.*

O novo fluxo de CFTs implicou em um aporte adicional no exercício de 2011 de R\$ 1.300.049.597,15.

CFT PERMUTADO

Em razão da referida operação de antecipação de CFT, foi assinado, em 12/04/2011, contrato entre o Estado do Rio de Janeiro e o Rioprevidência estabelecendo as condições para recomposição do fluxo original de receitas do Rioprevidência. O início da amortização das parcelas referentes à terceira permuta (2011) se deu em novembro de 2012 e terminou em dezembro de 2014.

O critério de atualização desses valores foi o mesmo utilizado para os CFT, dado que representa exatamente a recomposição do fluxo original do papel resgatado pela União. Isto é, com base na variação do IGP-DI do mês anterior, divulgado pela FGV, e acrescidos de juros remuneratórios de 6% a.a.

- 2 Quanto ao 12º e ao 13º Termos Aditivos, estes se encerraram em 2014, não havendo atualização das informações a serem feitas, conforme a seguir:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

PERMUTA 2011									
Data	Variação % do IGP-DI do mês anterior	Juros mensais exigíveis	Juros a serem incorporados ao principal	Valor do principal	Valor da parcela do principal a ser recomposta	Valor dos juros mensais exigíveis	Valor da parcela mensal total da recomposição	nº parcela	Saldo Final
15/04/2011				1.364.945.515,04					1.364.945.515,04
15/05/2011	0,50%			1.371.713.145,42					1.371.713.145,42
15/06/2011	0,01%			1.371.803.180,42					1.371.803.180,42
15/07/2011	-0,13%			1.370.002.480,54					1.370.002.480,54
15/08/2011	-0,05%			1.369.306.209,92					1.369.306.209,92
15/09/2011	0,61%			1.377.715.478,36					1.377.715.478,36
15/10/2011	0,75%			1.388.066.501,50					1.388.066.501,50
15/11/2011	0,40%			1.393.588.647,80					1.393.588.647,80
15/12/2011	0,43%		3,96%	1.454.973.049,77					1.454.973.049,77
15/01/2012	-0,16%			1.452.648.617,29					1.452.648.617,29
15/02/2012	0,30%			1.456.994.838,02					1.456.994.838,02
15/03/2012	0,07%			1.458.021.332,36					1.458.021.332,36
15/04/2012	0,56%			1.466.139.685,80					1.466.139.685,80
15/05/2012	1,02%			1.481.031.653,88					1.481.031.653,88
15/06/2012	0,91%			1.494.560.162,91					1.494.560.162,91
15/07/2012	0,69%			1.504.831.346,42					1.504.831.346,42
15/08/2012	1,52%			1.527.638.865,10					1.527.638.865,10
15/09/2012	1,29%			1.547.382.500,97					1.547.382.500,97
15/10/2012	0,88%		4,98%	1.638.670.136,16					1.638.670.136,16
15/11/2012	-0,31%	0,49%		1.633.511.564,81	22.430.680,09	7.951.200,14	30.381.880,23	1	1.610.800.884,72
15/12/2012	0,25%	0,49%		1.615.118.770,48	72.048.209,51	7.861.672,28	79.909.881,80	2	1.543.070.560,96
15/01/2013	0,66%	0,49%		1.553.236.533,41	69.547.624,31	7.560.457,37	77.108.081,68	3	1.483.688.909,10
15/02/2013	0,31%	0,49%		1.488.249.497,76	69.761.401,00	7.244.129,68	77.005.530,69	4	1.418.488.096,75
15/03/2013	0,20%	0,49%		1.421.303.549,63	69.899.865,29	6.918.266,90	76.818.132,18	5	1.351.403.684,34
15/04/2013	0,31%	0,49%		1.355.526.033,03	70.113.089,23	6.598.091,51	76.711.180,74	6	1.285.412.943,81
15/05/2013	-0,06%	0,49%		1.284.683.308,08	70.073.291,11	6.253.260,96	76.326.552,07	7	1.214.610.116,97
15/06/2013	0,32%	0,49%		1.218.509.516,69	70.298.261,02	5.931.156,68	76.229.417,70	8	1.148.211.254,66
15/07/2013	0,76%	0,49%		1.156.980.016,59	70.835.121,04	5.631.658,73	76.466.779,77	9	1.086.144.895,55
15/08/2013	0,14%	0,49%		1.087.655.666,74	70.933.649,02	5.294.218,96	76.227.867,97	10	1.016.722.017,72
15/09/2013	0,46%	0,49%		1.021.426.193,91	71.261.845,30	4.971.843,65	76.233.688,94	11	950.164.348,61
15/10/2013	1,36%	0,49%		963.065.658,65	72.229.437,02	4.687.770,79	76.917.207,81	12	890.836.221,63
15/11/2013	0,63%	0,49%		896.419.606,54	72.682.140,60	4.363.367,76	77.045.508,37	13	823.737.465,94
15/12/2013	0,28%	0,49%		826.017.768,76	72.883.342,20	4.020.683,26	76.904.025,45	14	753.134.426,56
15/01/2014	0,69%	0,49%		758.323.611,89	63.145.216,83	3.691.178,53	66.836.395,35	15	695.178.395,06
15/02/2014	0,40%	0,49%		697.981.069,25	63.399.792,45	3.397.458,15	66.797.250,60	16	634.581.276,80
15/03/2014	0,85%	0,49%		639.944.066,23	63.935.578,40	3.114.960,10	67.050.538,50	17	576.008.487,83
15/04/2014	1,48%	0,49%		584.558.047,23	64.884.559,26	2.845.365,85	67.729.925,11	18	519.673.487,98
15/05/2014	0,45%	0,49%		522.017.182,23	65.177.184,48	2.540.945,03	67.718.129,51	19	456.839.997,75
15/06/2014	-0,45%	0,49%		454.762.258,99	64.880.754,30	2.213.578,29	67.094.332,59	20	389.881.504,69
15/07/2014	-0,63%	0,49%		387.410.680,35	64.469.580,79	1.885.741,08	66.355.321,86	21	322.941.099,57
15/08/2014	-0,55%	0,49%		321.163.772,19	64.114.768,25	1.563.280,90	65.678.049,15	22	257.049.003,94
15/09/2014	0,06%	0,49%		257.211.086,73	64.155.195,95	1.251.987,97	65.407.183,92	23	193.055.890,78
15/10/2014	0,02%	0,49%		193.091.313,88	64.166.967,55	939.881,73	65.106.849,28	24	128.924.346,33
15/11/2014	0,59%	0,49%		129.689.795,00	64.547.939,18	631.271,63	65.179.210,82	25	65.141.855,81
15/12/2014	1,14%	0,49%		65.884.290,07	65.884.290,07	320.695,11	66.204.985,18	26	0
		0,49%		0	1.717.759.784,23				

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

- 3 Planilhas de controle da recomposição (restituição) à conta “B”, referente aos Termos aditivos nºs 12 e 13, conforme segue:

GOVERNO DO Rio de Janeiro		SECRETARIA DE FAZENDA					
Determinação 08 TCE/RJ - Contas de Gestão 2014, direcionadas à SEFAZ/RJ							
Valores restituídos à Conta "B" decorrentes dos Termos Aditivos 12 e 13 do Contrato de abertura de Contas firmado em 10/06/1997 - Principal							
	2012		2013		2014		
	RECOMPOSIÇÃO 12º TERMO ADITIVO	RECOMPOSIÇÃO 13º TERMO ADITIVO	RECOMPOSIÇÃO 12º TERMO ADITIVO	RECOMPOSIÇÃO 13º TERMO ADITIVO	RECOMPOSIÇÃO 12º TERMO ADITIVO	RECOMPOSIÇÃO 13º TERMO ADITIVO	
Janeiro	-	-	-	-	-	-	-
Fevereiro	-	-	-	-	-	-	-
Março	-	-	-	-	-	-	-
Abril	-	-	-	-	-	-	-
Maio	-	-	-	-	100.000.000,00	-	-
Junho	-	-	-	-	-	-	-
Julho	-	-	-	-	-	-	-
Agosto	-	-	100.000.000,00	-	-	-	225.000.000,00
Setembro	-	-	-	-	-	-	-
Outubro	-	-	-	-	-	-	-
Novembro	-	-	-	-	-	-	225.000.000,00
Dezembro	-	-	-	-	-	-	-

GOVERNO DO Rio de Janeiro		SECRETARIA DE FAZENDA					
Determinação 08 TCE/RJ - Contas de Gestão 2014, direcionadas à SEFAZ/RJ							
Valores restituídos à Conta "B" decorrentes dos Termos Aditivos 12 e 13 do Contrato de abertura de Contas firmado em 10/06/1997 - Encargos							
	2012		2013		2014		
	RECOMPOSIÇÃO 12º TERMO ADITIVO	RECOMPOSIÇÃO 13º TERMO ADITIVO	RECOMPOSIÇÃO 12º TERMO ADITIVO	RECOMPOSIÇÃO 13º TERMO ADITIVO	RECOMPOSIÇÃO 12º TERMO ADITIVO	RECOMPOSIÇÃO 13º TERMO ADITIVO	
Janeiro	-	-	1.100.303,08	2.475.681,94	789.745,82	3.553.856,17	
Fevereiro	1.785.721,50	-	1.202.879,40	2.706.478,66	849.343,95	3.822.047,79	
Março	1.497.545,85	-	985.499,83	2.217.374,63	790.146,42	3.555.658,91	
Abril	1.721.462,62	-	1.098.807,32	2.472.316,47	765.957,32	3.446.807,94	
Maio	1.423.751,77	-	1.227.292,10	2.761.407,23	1.110.361,68	3.702.004,29	
Junho	1.489.448,47	-	1.197.072,60	2.693.413,35	-	3.896.429,32	
Julho	1.283.005,27	-	1.210.546,75	2.723.730,18	-	3.710.122,34	
Agosto	1.359.929,74	-	1.448.183,39	3.258.412,64	-	4.269.272,84	
Setembro	1.383.621,32	-	967.858,90	3.196.417,28	-	2.692.618,69	
Outubro	1.077.990,67	-	713.028,83	3.208.629,71	-	2.041.406,41	
Novembro	1.222.677,28	616.184,72	810.510,23	3.647.296,06	-	2.989.752,50	
Dezembro	1.097.691,53	2.469.805,95	719.207,53	3.236.433,87	-	-	

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Posicionamento da AGE

A resposta oferecida pela Superintendência de Finanças da SEFAZ, nos conduzem a considerá-la na condição de **parcialmente implementada**, em razão, principalmente, da impossibilidade de estabelecermos uma fiel paridade entre o que foi determinado e a resposta oferecida, não obstante termos solicitado, a apresentação objetiva de elementos que comprovassem o saneamento desta Determinação nº 18.

DESCRIÇÃO DA IMPROPRIEDADE – RELATIVA À DETERMINAÇÃO Nº 19

Não regularização do repasse de Consignações relativas a exercícios anteriores, no montante de R\$28.993,14, na Conta Contábil “2.1.8.8.1.01.04 – IASERJ – Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio Janeiro”, sendo R\$27.406,87 relativos ao CEPERJ, e R\$1.586,27 à Fundação Santa Cabrini.

Pela não regularização em relação à subconta “1.1.2.3.2.00.00 – Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS”, as rubricas “Patronal Ativo Civil” (Conta 1.1.2.3.2.02.01), “Patronal Ativo Militar” (Conta 1.1.2.3.2.02.02) e “Patronal – Plano Previdenciário” (Conta 1.1.2.3.2.02.03), que a compõem, apresentaram, no exercício de 2015, um saldo de R\$207.341.035, visualizado através da Conta “1.1.2.3.2.02.00 – Repasses Previdenciários – RPPS”.

DETERMINAÇÃO nº 19:

À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Adotar medidas para que os Órgãos e entidades:

- a) que possuam saldo na conta contábil “2.1.8.8.1.01.04 – IASERJ – Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio Janeiro”, regularizem os valores retidos, concernentes a exercícios anteriores; e

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

b) que possuam saldo nas contas contábeis “1.1.2.3.2.02.01 – Patronal Ativo Civil” e “1.1.2.3.2.02.02 – Patronal Ativo Militar” procedam à regularização dos repasses das Contribuições previdenciárias retidas dos servidores e devidas ao RIOPREVIDÊNCIA.

Providências:

De acordo com o Ofício DESPACHO-GAB-SUBFIN nº 2661, 18 de outubro de 2016, a Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda informa:

a) Após análise da conta contábil “2.1.8.8.1.01.04 – IASERJ – Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro”, no SIAFEM/RJ no exercício de 2015, constatou-se o saldo total na de R\$ 28.993,14, sendo R\$ 27.406,87 na UG 124100 – CEPERJ e R\$ 1.586,27 na UG 254100 – FSCABRINI.

Em análise no SIAFE-RIO em 2016, constatou-se que o valor de R\$ 27.406,87 foi baixado na UG 124100 – CEPERJ, por meio da 2016NP00051 de 28/06/2016, em atendimento a CI/SUGER/CGE Nº 073 DE 14/12/2015.

Em contato com a Servidora Carmen Enir Brasileiro da Rocha, chefe do Serviço de Contabilidade da Fundação Santa Cabrini, esta Superintendência foi informada pela mesma que não recebeu instruções equivalentes a CI/SUGER/CGE Nº 073 DE 14/12/2015. Portanto, deve a CGE encaminhar aquela fundação instruções nos mesmos termos, S.M.J.

De acordo com a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, enviada por meio da CI GAB/CGE nº 239, de 21 de outubro de 2016, a Contadoria Geral do Estado — CGE informa que:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

a) Estamos aguardando resposta à CI GAB/CGE nº 229 enviada à SUBFIN em 06/10/2016.

Acerca da letra “b” desta determinação, enviamos as CI’s 52 a 54 (em 27/09) ao Gabinete do Secretário para que este oficie as UG’s que precisam tomar as providências necessárias para regularização dos saldos referentes aos exercícios pretéritos. Em relação aos saldos do exercício de 2016 (até o mês de agosto), enviamos a CI SUGER 60.

b) A CGE estabeleceu a “Rotina Contábil nº 04/2016 – Antecipação da Contribuição Patronal para o RPPS” com o objetivo de padronizar os procedimentos para registro no sistema SIAFE-RIO da execução orçamentária, patrimonial e de controles da despesa relacionada à antecipação da contribuição patronal incidente sobre a folha de servidores ativos ao regime próprio de previdência do Estado, bem como da escrituração da receita nas referidas naturezas de informação no âmbito do Rioprevidência.

Nesse sentido, buscamos conscientizar os órgãos e entidades integrantes OFSS da necessidade de manter os registros contábeis consistentes com a rotina, objetivando promover o expurgo dos valores de operações intraorçamentárias do Balanço Patrimonial, consolidado ao final do exercício.

A CGE ainda realiza análise das contas contábeis “1.1.2.3.2.02.01 – Patronal Ativo Civil” e “1.1.2.3.2.02.02 – Patronal Ativo Militar”, e quando necessário, solicitamos a regularização das possíveis inconsistências através do envio de mensagens via e-mail, sistema (“COMUNICAS”) e/ou Ofícios aos órgãos.

Em março de 2017 esta Auditoria Geral do Estado realizou os seguintes questionamentos à Contadoria Geral do Estado:

- Foram remetidas instruções à Fundação Santa Cabrini para esta proceder a baixa do saldo? (a).
- Os órgãos estão cumprindo a regularização dos repasses das Contribuições previdenciárias retidas dos servidores e devidas ao RIOPREVIDÊNCIA? (b).

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Em resposta fomos informados, de forma complementar, pela Contadoria Geral do Estado, por meio da Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, encaminhada pela CI GAB/CGE nº 063, de 23 de março de 2017, o que segue:

*a) Recebemos resposta da SUBFIN em 24/10/16, por meio do Ofício Despacho-Gab-Sufin nº 02661/2016, onde é citado que resta apenas a ser regularizado o valor de R\$ 1.586,27 na conta 218810104 – Iaserj, na UGE 254100 - FSC. A Subfin entrou em contato com a UGE que informou que não recebeu instruções da CGE para a baixa do valor, porém esta Contadoria enviou, por meio da CI 73/2014 de 14/12/15, solicitação da baixa do saldo. **Reiteraremos o pedido em 2016, por meio da CI 63/2016 de 26 de outubro de 2016. Encaminhamos a resposta a SUBFIN à AGE por meio da CI nº 64 de 27 de outubro de 2016.***

Acerca da letra “b” desta determinação, enviamos as CI’s 52 a 54 (em 27/09) ao Gabinete do Secretário para que este oficie as UG’s que precisam tomar as providências necessárias para regularização dos saldos referentes aos exercícios pretéritos. Em relação aos saldos do exercício de 2016 (até o mês de agosto), enviamos a CI SUGER 60. Em 31/10 enviamos a CI 65 ao TCE com a tabela das contas de patronal Ativo Civil e Militar e informamos sobre a reiteração do pedido à FSC (letra “a” da Det. 19)

b) A CGE estabeleceu a “Rotina Contábil nº 04/2016 – Antecipação da Contribuição Patronal para o RPPS” com o objetivo de padronizar os procedimentos para registro no sistema SIAFE-RIO da execução orçamentária, patrimonial e de controles da despesa relacionada à antecipação da contribuição patronal incidente sobre a folha de servidores ativos ao regime próprio de previdência do Estado, bem como da escrituração da receita nas referidas naturezas de informação no âmbito do Rioprevidência.

Nesse sentido, busca-se conscientizar os órgãos e entidades integrantes OFSS da necessidade de manter os registros contábeis consistentes com a rotina, objetivando promover o expurgo dos valores de operações intraorçamentárias do Balanço Patrimonial, consolidado ao final do exercício.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

A CGE ainda realiza análise das contas contábeis “1.1.2.3.2.02.01 – Patronal Ativo Civil” e “1.1.2.3.2.02.02 – Patronal Ativo Militar”, e quando necessário, solicita a regularização das inconsistências através do envio de mensagens via e-mail, sistema (“COMUNICAS”) e/ou Ofícios aos órgãos.

Obs: Em anexo encontra-se a tabela das contas de patronal de Ativo Civil e Militar.

Obs 2: Em 04/11 recebemos ofício do: 1. Teatro Municipal (Of. FTMRJ/PRE nº 39) 2. DETRO (Of. Detro/NP nº 286/16) 3. Casa Civil (Of. Casa Civil/CG nº 599/2016)

Posicionamento da AGE

As respostas oferecidas pela Contadoria Geral do Estado, Órgão Central do Subsistema de Contabilidade, nos conduzem a considerar que a classificação mais adequada para esta Determinação nº 19 encontra-se na condição de **em implementação**.

DESCRIÇÃO DA IMPROPRIEDADE – RELATIVA À DETERMINAÇÃO Nº 20

Permanece a existência de saldo na conta 2.1.8.8.1.01.05 – “RPPS – Servidores Ativos da UG 254100 - Fundação Santa Cabrini”, no montante de R\$34.468,75 referente a consignações de exercícios pretéritos, não repassadas ao RIOPREVIDÊNCIA.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

DETERMINAÇÃO n° 20:

À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E À FUNDAÇÃO SANTA CABRINI

Regularizar o valor de R\$34.468,75, registrado na conta “2.1.8.8.1.01.05 – Restos a Pagar Processados – Servidores Ativos”, devido ao RIOPREVIDÊNCIA e referente a consignações não repassadas, relativas a exercícios pretéritos.

Providências:

De acordo com o OF. PRES/GAB/FSC n° 0927, de 30 de setembro de 2016, o Presidente da Fundação Santa Cabrini informa, por meio de Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, que:

Quanto à Determinação n° 20, exarada pelo TCE/RJ, para cumprimento pela SEFAZ e FSC, que não recebemos até o momento quaisquer respostas conclusivas da RIOPREV a consultas específicas que fizemos, a última das quais em 29/07/2016, quanto ao valor R\$ 34.468,75.

De acordo com a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, enviada por meio da CI GAB/CGE n° 239, de 21 de outubro de 2016, a Contadoria Geral do Estado — CGE informa que:

Estamos aguardando resposta à CI GAB/CGE n.º 229 enviada à SUBFIN, enviada em 06/10/2016.

De acordo com o Ofício DESPACHO-GAB-SUBFIN n° 2661, 18 de outubro de 2016, a Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda informa:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Foi feito contato com a Servidora Carmen Enir Brasileiro da Rocha, chefe do Serviço de Contabilidade da Fundação Santa Cabrini, que informou que a fundação solicitou por meio de e-mail ao RIOPREVIDENCIA que atestasse a existência do valor a receber em seus controles, e que até a presente data não havia sucesso na resposta. Conforme cópia juntada.

Isto posto, encaminhamos a esta Subsecretaria (SUBFIN), para prosseguimento à CGE/SEFAZ, as providências adotadas para o cumprimento das determinações supramencionadas. Destaque nosso.

Em março de 2017 esta Auditoria Geral do Estado questionou à Contadoria Geral do Estado se ocorreu a regularização contábil.

Em resposta fomos informados pela Contadoria Geral do Estado, que: “ainda não regularizaram. Vide tela abaixo”:



Detalhamento da Conta Contábil

Filtro

* Unidade Gestora: 254100 PSCABRINE

* Conta Contábil: 238810101 RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS

* Mês: 12 - Dezembro

Conta Corrente:

Trazer Saldos Zerados

Dados Gerais

Conta Corrente	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2007. P09999999. 165.03066219000181.9.99.000000	34.323,21	0,00	0,00	34.323,21
2007. P09999999. 165.33908880000158.9.99.000000	145,54	0,00	0,00	145,54
2016. CG004700. 127. 123400.1.00.000000	17.206,05	17.206,05	51.676,45	51.676,45

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Posicionamento da AGE

As respostas oferecidas, indicam claramente que a classificação mais adequada para esta Determinação nº 20, encontra-se na condição de **não implementada**.

V.4. ENDIVIDAMENTO PÚBLICO E CONCESSÃO DE GARANTIAS

DESCRIÇÃO DA IMPROPRIEDADE – RELATIVA À DETERMINAÇÃO Nº 21

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – DCL - e Apuração do Limite

Não apresentação do valor relativo à Dívida Consolidada Líquida do regime previdenciário (anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal), apresentou um decréscimo de R\$119.392,57 milhões, decorrente da reavaliação do Passivo Atuarial, no valor de R\$142.595,26 milhões no Demonstrativo da Dívida Consolidada, em desacordo com orientação do Manual de Demonstrativos Fiscais.

DETERMINAÇÃO nº 21:

À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registrar, no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do Regime Previdenciário - Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal - o déficit total de R\$180.882.068.276,31, referente à cobertura de insuficiência financeira do Estado, estimada na avaliação atuarial 2016, ano-base 2015, do RIOPREVIDÊNCIA, conforme orientação constante do Manual de Demonstrativos Fiscais, da Secretaria do Tesouro Nacional.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Providências:

De acordo com o Ofício SEPLAG/SUBEXE nº 229, de 08 de dezembro de 2016, o Subsecretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro informa, por meio de Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, que a resposta é de competência da Secretaria de Fazenda.

De acordo com a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, datada de 20 de fevereiro de 2017, enviada pela Contadoria Geral do Estado, é informado o encaminhamento de Nota Técnica ao TCE por meio da CI 71 de 07/11/2016, com os seguintes registros:

O Déficit Técnico Atuarial de R\$180.882.068.276,31, está contabilizado na UG 123400, nas contas 2.2.7.2.1.01.07 (R\$ 117.832.208.928,66) e 2.2.7.2.1.02.06 (R\$ 63.049.859.347,65). Este saldo compõe a linha “Passivo Atuarial” do anexo 2 do RGF.

227210000	=- PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	33.903.251.357,36	C
227210100	- PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	23.006.333.488,97	C
227210101	- APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	146.142.916.268,97	C
227210103	- (-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	3.796.695.172,14	D
227210104	- (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	1.507.678.679,20	D
227210107	- (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	117.832.208.928,66	D
227210200	- PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	12.417.255.031,78	C
227210201	- APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	95.180.443.000,02	C
227210202	- (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	6.714.033.353,19	D
227210203	- (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	12.999.295.267,40	D
227210206	- (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	63.049.859.347,65	D
227210500	- PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	1.520.337.163,39	D
227210598	- (-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	1.520.337.163,39	D

Posicionamento da AGE

A resposta oferecida pela Contadoria Geral do Estado, órgão central do Subsistema de Contabilidade, aponta para o saneamento do objeto desta Determinação nº 21, razão pela qual a classificamos como **implementada**.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

V.5. RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

DESCRIÇÃO DA IMPROPRIEDADE – RELATIVA À DETERMINAÇÃO Nº 22

Ausência de previsão de valor para os passivos reconhecidos, apesar de constarem dos Demonstrativos de Resultados Nominais há vários exercícios. Se este valor não é previsto na apuração da meta, a dívida fiscal líquida prevista está superavaliada no montante dos passivos reconhecidos, gerando o mesmo reflexo sobre a meta do Resultado Nominal. Tal fato está em desacordo com as orientações do Manual de Demonstrativos Fiscais, da Secretaria do Tesouro Nacional.

DETERMINAÇÃO nº 22:

À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Quando da fixação da meta de Resultado Nominal, prever valores para os passivos reconhecidos, a fim de que reflitam adequadamente os registros contábeis dos Demonstrativos de Resultados Nominais verificados nos últimos exercícios, de acordo com o modelo do Anexo 5 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, previsto no Manual de Demonstrativos Fiscais, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Providências:

O Demonstrativo do Resultado Nominal, emitido em 10/02/2017 pela Contadoria Geral do Estado e publicado no DOERJ em 15/02/2017, apresenta os valores dos passivos reconhecidos, conforme apresentamos à seguir:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Emissão: 10/02/2017

RREO - Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015 (a)	Em 31/Out/2016 (b)	Em 31/Dez/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	107.689.561.636	108.152.731.224	107.276.714.336
DEDUÇÕES (II)	6.394.416.303	3.961.829.106	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.429.054.672	5.115.074.560	4.452.389.248
Demais Haveres Financeiros	4.199.401.337	2.089.760.075	2.047.331.366
(-) Restos a Pagar Processados (Exceção Precatórios)	5.224.040.706	3.243.005.530	10.716.540.882
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	101.175.146.333	102.190.902.119	107.276.714.336
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	918.438.438	872.998.131	845.873.563
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	100.256.707.895	101.317.903.988	106.430.840.772

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2016 (VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL	5.112.936.784	6.174.132.877

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.206.453.000

Posicionamento da AGE

Com base nos testes realizados classificamos esta Determinação nº 22 na condição de **implementada**.

V.6. DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

DESCRIÇÃO DA IMPROPRIEDADE – RELATIVA À DETERMINAÇÃO Nº 23

Inversão de saldo da conta “7.2.1.1.1.01.01 – Caixa/Bancos Conta Movimento” nas fontes de recurso 01 – “Ordinários não provenientes de impostos” e 07 – “Demais transfer. da União prov. Impostos”, apresentado saldo credor, sendo que a mesma deveria ter saldo devedor e registrar a disponibilidade financeira correspondente ao saldo registrado em Caixa e em Bancos Conta Movimento.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

DETERMINAÇÃO nº 23:

À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Promover corretamente os lançamentos na conta de controle “7.2.1.1.1.01.01 – Caixa/Bancos Conta Movimento”, que deve apresentar saldo devedor, visando à demonstração fidedigna do saldo das disponibilidades de caixa bruta, não sendo permitida a inversão de saldo e, conseqüentemente, a existência de valores negativos em quaisquer fontes de recursos.

Providências:

De acordo com a CI-SUFIN nº 184, de 21 de outubro de 2016, a Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro encaminha a Nota Técnica nº 02/2016 como justificativa à Determinação nº 23, no que concerne a não permissão de inversão de saldo na conta de controle de disponibilidade por fonte de recursos “7.2.1.1.1.01.01”. Transcrevemos a seguir, o disposto na Nota Técnica mencionada:

Esta Nota Técnica visa esclarecer o motivo da UG 99900 – Tesouro Estadual, apresentar saldos invertidos nas contas correntes 001000000 – Ordinários não Provenientes de Impostos e 007000000 – Demais transferências Constitucionais – UNIÃO, registradas na conta contábil 72111.01.01 – CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO.

A inversão apresentada decorre da não realização das metas de arrecadação apresentadas na nota técnica nº 20.1 SUPOF/SEFAZ de 26 de outubro de 2015, que trata da 5ª revisão da receita.

Por meio desta nota, a estimativa de Receitas não recorrentes foi reavaliada.

Destaca-se que a considerada a forte frustração (sic) de receita em reflexo ao cenário econômico nacional. A arrecadação nacional foi inversamente proporcional ao crescimento da despesa.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Em março de 2017, esta Auditoria Geral do Estado questionou à Contadoria Geral do Estado sobre esse procedimento contábil, sendo-nos respondido o que segue:

A Contadoria Geral do Estado, por meio da Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, encaminhada pela CI GAB/CGE nº 063, de 23 de março de 2017, que a SUBFIN apresentou as devidas justificativas por meio da NT 02/2016.

Posicionamento da AGE

As resposta oferecidas pela Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro e pela Contadoria Geral do Estado, nos conduzem a considerar que a classificação mais adequada para esta Determinação nº 23, encontra-se na condição de **implementada**.

DESCRIÇÃO DA IMPROPRIEDADE – RELATIVA À DETERMINAÇÃO Nº 24

Divergência entre os valores informados nos Relatórios Semestrais de Restos a Pagar Negociados nº 15/2015 e nº 16/2016 (Volume 07), e o movimento devedor líquido no exercício da conta contábil “8.9.9.2.2.02.05 – Restos a Pagar Decreto nº 40.874/2007”.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

DETERMINAÇÃO nº 24:

À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Promover a conciliação da conta contábil “8.9.9.2.2.02.05 – Restos a Pagar Decreto nº 40.874/07” com os valores constantes dos Relatórios Semestrais de Restos a Pagar Negociados, encaminhando, na documentação componente das próximas Contas de Governo, os relatórios analíticos semestrais do Programa de Parcelamentos/Pagamentos de Restos a Pagar Processados Negociados - Decretos Estaduais nº 40.874/07 e nº 41.377/08, bem como as justificativas para possíveis distorções entre os saldos contábeis e os valores constantes do relatório.

Providências:

Em março de 2017, esta Auditoria Geral do Estado realizou o seguinte questionamento à Superintendência de Finanças da SEFAZ:

- Qual o estágio atual das ações tomadas para sanear as questões apresentadas nesta determinação?

Em resposta fomos informados pela Superintendência de Finanças da SEFAZ, o que segue:

***Relatórios encaminhados em e-mail do dia 27/03/17** – (Os relatório (17) com as alterações das sequencias em que o TCE solicita correção.*

Ressalta-se que estes mesmos relatórios foram enviados a CGE/SEFAZ em quatro vias digitais para inclusão nas contas de gestão de 2016.)

***Resposta:** as ações tomadas foram os ajustes e correções dos relatórios as movimentações das execuções dos pagamentos.*

Questionamos à Contadoria Geral do Estado se as vias digitais encaminhadas pela SUFIN acompanhariam as Contas de Gestão de 2016, e em resposta obtivemos a confirmação.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Posicionamento da AGE

As respostas oferecidas pela Superintendência de Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda e pela Contadoria Geral do Estado, apontam para adoção de providências no sentido de atender o objeto desta Determinação de nº 24, razão pela qual a classificamos como **implementada**.

V.7. ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

DESCRIÇÃO DA IMPROPRIEDADE – RELATIVA À DETERMINAÇÃO Nº 25

Existência de imóveis não reavaliados, incluindo imóveis do RIOPREVIDÊNCIA. Entretanto, a Portaria STN nº 548/15 fixa prazo até o exercício de 2019 para a implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais relativos à reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens imóveis (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura). Sendo assim, é necessário o encaminhamento de elementos que permitam o acompanhamento das reavaliações dos imóveis por esta Corte de Contas.

DETERMINAÇÃO nº 25:

À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Encaminhar, na documentação componente das próximas Contas de Governo, relatório contendo:

- a) O número de imóveis avaliados no exercício de 2016, destacando os imóveis do RIOPREVIDÊNCIA;
- b) O cronograma de ação contendo o número de imóveis a serem avaliados nos exercícios de 2017 e 2018, destacando os imóveis do RIOPREVIDÊNCIA; e
- c) O demonstrativo analítico dos bens imóveis do Estado, por unidade gestora, devidamente ajustado.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Providências:

De acordo com o Ofício SEPLAG/SUBEXE nº 229, de 08 de dezembro de 2016, o Subsecretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro informa, por meio de Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, que:

Foi encaminhado CI SUBLOP/SUPPAT Nº 17, de 14 de julho de 2016 à Coordenação de Patrimônio Imobiliário, conforme anexo, com vistas às equipes de engenharia e de gestão da informação, que são responsáveis pelas avaliações e elaboração de demonstrativos analíticos dos imóveis estaduais, respectivamente, solicitando o cumprimento da determinação Nº 25, com vistas a subsidiar a elaboração das Contas do Governo relativo ao exercício financeiro de 2016.

De acordo com a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, de 20 de fevereiro de 2017, a Contadoria Geral do Estado — CGE informa que “Incluimos no Decreto de Encerramento de 2016, Art. 11, Inciso III, alínea “a” a “c”.

O Decreto de Encerramento nº 45.811, de 04 de novembro de 2016, prevê:

Art. 11 - Para fins de elaboração da Prestação de Contas do Governador e visando o cumprimento do prazo da publicação dos relatórios definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os respectivos responsáveis deverão encaminhar a correspondente documentação diretamente à Contadoria Geral do Estado (dez vias) e à Auditoria Geral do Estado (uma via), conforme disposições deste Decreto:

III - pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, até 20 de fevereiro de 2017:

a) o número de imóveis avaliados no exercício de 2016, destacando os imóveis do RIOPREVIDÊNCIA;

b) cronograma de ação contendo o número de imóveis a serem avaliados nos exercícios de 2017 e 2018, destacando os imóveis do RIOPREVIDÊNCIA;

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

c) demonstrativo analítico dos bens imóveis do Estado, por unidade gestora, devidamente ajustado;

Por meio da CI SEFAZ/SUBLOP nº 132, de 17/03/2017, a Subsecretaria de Logística e Patrimônio nos encaminha arquivo contendo registros de atendimento ao art. 11, inciso III, alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’ e ‘e’ do Decreto nº 45.811/2016.

Posicionamento da AGE

Analisando o arquivo disponibilizado por meio da CI SEFAZ/SUBLOP nº 132/2017, confirmamos a apresentação dos seguintes quesitos:

- a) número de imóveis avaliados no exercício de 2016, destacando os imóveis do RIOPREVIDÊNCIA.
- b) O cronograma de ação contendo o número de imóveis a serem avaliados nos exercícios de 2017 e 2018, destacando os imóveis do RIOPREVIDÊNCIA.

Quanto à letra ‘c’ desta Determinação nº 25, que trata do Demonstrativo analítico dos bens imóveis do Estado, por unidade gestora, devidamente ajustado, não confirmamos o seu pleno atendimento.

Desta forma, classificamos esta Determinação nº 25 na condição de **parcialmente implementada**.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

DESCRIÇÃO DA IMPROPRIEDADE – RELATIVA À DETERMINAÇÃO Nº 26

Baixo índice de execução do produto “2526 – Imóvel avaliado” e a não implantação do Sistema de Patrimônio Imobiliário - SISPAT 2.0, comprometendo sobremaneira o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual 2012-2015. A este respeito, foi informado, no Relatório da Auditoria Geral do ERJ (Volume 01), que a implantação do SISPAT 2.0 não se efetivou, tendo sua execução sido afetada pela reestruturação administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e do setor responsável pela gestão do patrimônio estadual.

DETERMINAÇÃO nº 26:

À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E À
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Encaminhar relatório detalhado sobre o estágio de implantação do Sistema de Patrimônio Imobiliário - SISPAT 2.0, bem como as ações a serem implementadas para o efetivo funcionamento do Sistema até o final do exercício de 2017, conforme estabelecido no Plano Plurianual 2016-2019.

Providências:

De acordo com o Ofício SEPLAG/SUBEXE nº 229, de 08 de dezembro de 2016, o Subsecretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro informa, por meio de Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, que:

A Superintendência de Patrimônio criou um memorial com objetivo de documentar todo o processo de elaboração do SISPAT 2.0, o que permitirá a elaboração do relatório detalhado, objeto desta Determinação.

Quanto as ações a serem implementadas para funcionamento do sistema, elas estão presentes no planejamento deste projeto e sendo encaminhado, conforme documentação anexa.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

De acordo com a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, de 20 de fevereiro de 2017, a Contadoria Geral do Estado — CGE informa que “Incluimos no Decreto de Encerramento de 2016, Art. 11, Inciso III, alínea “d”.

O Decreto de Encerramento nº 45.811, de 04 de novembro de 2016, prevê:

Art. 11 - Para fins de elaboração da Prestação de Contas do Governador e visando o cumprimento do prazo da publicação dos relatórios definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os respectivos responsáveis deverão encaminhar a correspondente documentação diretamente à Contadoria Geral do Estado (dez vias) e à Auditoria Geral do Estado (uma via), conforme disposições deste Decreto:

III - pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, até 20 de fevereiro de 2017:

...

d) relatório detalhado sobre o estágio de implantação do Sistema de Patrimônio Imobiliário - SISPAT 2.0, bem como as ações a serem implementadas para o efetivo funcionamento do Sistema até o final do exercício de 2017, conforme estabelecido no Plano Plurianual 2016- 2019;

Por meio da CI SEFAZ/SUBLOP nº 132, de 17/03/2017, a Subsecretaria de Logística e Patrimônio nos encaminha arquivo contendo registros de atendimento ao art. 11, inciso III, alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’ e ‘e’ do Decreto nº 45.811/2016, como segue:

VI. Relatório sobre o SISPAT 2 (em atendimento aos itens “d” do inciso III do Decreto 45.811/2016)

O Sistema de Patrimônio Imobiliário – SISPAT 2.0., trata-se de uma atualização da linguagem de informática hoje utilizada pelo Sistema de Patrimônio Imobiliário – SISPAT, bem como de melhorias importantes, no sentido de permitir não apenas uma melhoria da gestão das informações, como também permitindo que outros órgãos, autorizados pela SEFAZ, possam ter acesso aos dados com funcionamento via web.



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

O Sistema vem sendo desenvolvidos com pessoal próprio da SEFAZ, o que se por um lado gera uma economia, por outro esbarra nas dificuldades encontradas quando da implementação deste tipo de projeto dentro de uma Secretaria de Estado, em especial, em momento de crise financeira e recursos escassos.

Apesar dos percalços o projeto tem avançado, sendo acompanhado de perto pela equipe da SUBLOP. Até o momento já foram superadas as fases de Planejamento, de Arquitetura, Modelagem de dados e Especificação de requisitos. Atualmente, o projeto está na fase de desenvolvimento tendo atividades nos módulos de Imóvel, Cartorial, Terreno, Ocupação, entorno, Jurídico, Monitoramento e Controle. Com o intuito de melhor detalhar o nível de avanço, trazemos abaixo o Cronograma detalhado do Projeto. Grifo nosso.

Destacamos à seguir o Cronograma detalhado do Projeto:

Id	Status% da Tarefa	Nome da tarefa	Duração	Trabalho	Início	Término	Término de Linha de Base	Início real
0	47%	Projeto - SISPAT_WEB	183,13 dias	4.292,...	Ter 10/01/17	Qua 11/10/17	Qua 11/10/17	Ter 10/01/17
1	46%	Iniciação	56 dias	368 hrs	Ter 10/01/17	Ter 04/04/17	Sex 03/02/17	Ter 10/01/17
7	0%	Iniciação	0 dias	0 hrs	Ter 04/04/17	Ter 04/04/17	Sex 03/02/17	ND
8	59%	Planejamento	61,25 dias	118 hrs	Ter 10/01/17	Qua 12/04/17	Seg 13/02/17	Ter 10/01/17
17	0%	Planejamento	0 dias	0 hrs	Qua 12/04/17	Qua 12/04/17	Seg 13/02/17	ND
18	49%	Execução	178 dias	3.806,2...	Ter 10/01/17	Ter 03/10/17	Ter 03/10/17	Ter 10/01/17
19	78%	Arquitetura	47,88 dias	219 hrs	Ter 10/01/17	Qui 23/03/17	Qua 08/02/17	Ter 10/01/17
20	100%	Verificar possibilidade de migrar para ambiente SEFAZ	1 dia	8 hrs	Ter 10/01/17	Qua 11/01/17	Qua 11/01/17	Ter 10/01/17
21	100%	Levantar requisitos para migrar para ambiente SEFAZ	1 hr	2 hrs	Qua 11/01/17	Qua 11/01/17	Qua 11/01/17	Qua 11/01/17
22	100%	Encaminhar caminho para servidor de aplicação JBOSS	1 hr	1 hr	Qua 11/01/17	Qua 11/01/17	Qua 11/01/17	Qua 11/01/17
23	100%	Instalar e testar a aplicação no novo ambiente	5 dias	40 hrs	Qua 11/01/17	Qua 18/01/17	Qua 18/01/17	Qua 11/01/17
24	75%	Criar ambientes DEV, HML e BETA	20 dias	160 hrs	Seg 13/02/17	Qua 22/03/17	Ter 07/02/17	Seg 13/02/17
25	0%	Fornecer acesso ao Sonar para melhores práticas aos desenvolvedores	1 dia	8 hrs	Qui 23/03/17	Qui 23/03/17	Qua 08/02/17	ND
26	0%	Arquitetura	0 dias	0 hrs	Qui 23/03/17	Qui 23/03/17	Qua 08/02/17	ND
27	85%	Modelagem de Dados	53,05 dias	242 hrs	Ter 10/01/17	Sex 31/03/17	Seg 06/02/17	Ter 10/01/17
28	85%	Modelar os dados	30 dias	240 hrs	Ter 10/01/17	Ter 28/03/17	Sex 03/02/17	Ter 10/01/17
29	85%	Criar banco de dados DEV, HML e BETA	2 hrs	2 hrs	Qua 15/03/17	Sex 31/03/17	Seg 06/02/17	Qua 15/03/17
30	0%	Modelagem de Dados	0 dias	0 hrs	Sex 31/03/17	Sex 31/03/17	Seg 06/02/17	ND
31	64%	Especificação de Requisitos	50 dias	463,43 ...	Ter 10/01/17	Seg 27/03/17	Seg 27/03/17	Ter 10/01/17
32	100%	Imóvel - Protótipos	3 dias	24 hrs	Seg 23/01/17	Qui 26/01/17	Qui 26/01/17	Seg 23/01/17
33	100%	Cartorial - Protótipos	5 dias	27,43 hrs	Ter 10/01/17	Seg 16/01/17	Seg 16/01/17	Ter 10/01/17
34	100%	Terreno - Protótipos	25 dias	48 hrs	Ter 31/01/17	Sex 10/03/17	Qui 02/02/17	Ter 31/01/17
35	29%	Edificação - Protótipos	21 dias	48 hrs	Ter 07/02/17	Seg 13/03/17	Qui 09/02/17	Ter 07/02/17
36	70%	Ocupação - Protótipos	8 dias	64 hrs	Ter 14/02/17	Seg 13/03/17	Ter 21/02/17	Ter 14/02/17
37	21%	Vistoria - Protótipos	12 dias	60 hrs	Ter 21/02/17	Ter 14/03/17	Sex 03/03/17	Ter 21/02/17
38	100%	Entorno - Protótipos	9 dias	72 hrs	Qui 02/03/17	Ter 14/03/17	Qua 08/03/17	Qui 02/03/17
39	40%	Jurídico - Protótipos	5 dias	40 hrs	Ter 07/03/17	Seg 13/03/17	Seg 13/03/17	Ter 07/03/17
40	50%	Vistoria Engenharia - Protótipos	5 dias	40 hrs	Ter 14/03/17	Seg 20/03/17	Seg 20/03/17	Ter 14/03/17
41	50%	Laudo Engenharia - Protótipos	5 dias	40 hrs	Ter 21/03/17	Seg 27/03/17	Seg 27/03/17	Ter 21/03/17
42	0%	Especificação de Requisitos	0 dias	0 hrs	Seg 27/03/17	Seg 27/03/17	Seg 27/03/17	ND



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

ID	Status da Tarefa	% concluída	Nome da tarefa	Duração	Trabalho	Início	Término	Término da Linha de Base	Início real
43	🟢	30%	Fase 1 - Migração Web	178 dias	2.881,8...	Ter 10/01/17	Ter 03/10/17	Ter 03/10/17	Ter 10/01/17
44	🟢	30%	Desenvolvimento	175,63 dias	2.881,8...	Ter 10/01/17	Sex 29/09/17	Sex 29/09/17	Ter 10/01/17
45	✓	100%	Imóvel	23 dias	195 hrs	Ter 10/01/17	Sex 10/02/17	Qua 08/02/17	Ter 10/01/17
46	✓	100%	Sprint 1	23 dias	195 hrs	Ter 10/01/17	Sex 10/02/17	Qua 08/02/17	Ter 10/01/17
61	✓	100%	Sprint 2	0 dias	0 hrs	Sex 10/02/17	Sex 10/02/17	Qua 08/02/17	Sex 10/02/17
62	✓	100%	Cartorial	19,38 dias	264,8 hrs	Qua 08/02/17	Seg 13/03/17	Qua 08/03/17	Qua 08/02/17
75	🟢	52%	Terreno	18 dias	320 hrs	Ter 14/03/17	Qui 06/04/17	Seg 03/04/17	Ter 14/03/17
76	🟢	52%	Sprint 3	18 dias	320 hrs	Ter 14/03/17	Qui 06/04/17	Seg 03/04/17	Ter 14/03/17
77	✓	100%	Pesquisar Terreno	2 dias	48 hrs	Ter 14/03/17	Qua 15/03/17	Sex 10/03/17	Ter 14/03/17
78	✓	100%	Detalhar Terreno	2 dias	48 hrs	Qui 16/03/17	Sex 17/03/17	Ter 14/03/17	Qui 16/03/17
79	🟡	85%	Cadastrar Terreno	2 dias	48 hrs	Seg 20/03/17	Ter 21/03/17	Qui 16/03/17	Seg 20/03/17
80	🟡	85%	Editar Terreno	2 dias	48 hrs	Qua 22/03/17	Qui 23/03/17	Seg 20/03/17	Qua 22/03/17
81	✓	100%	Remover Terreno	2 dias	48 hrs	Sex 24/03/17	Seg 27/03/17	Qua 22/03/17	Sex 24/03/17
82	🟡	0%	Ciclo de Teste 1	3 dias	24 hrs	Ter 28/03/17	Qui 30/03/17	Seg 27/03/17	ND
83	🔴	0%	Ciclo de Teste 2	2 dias	32 hrs	Sex 31/03/17	Seg 03/04/17	Qua 29/03/17	ND
84	🟡	0%	Homologação	3 dias	24 hrs	Ter 04/04/17	Qui 06/04/17	Seg 03/04/17	ND
85	🟡	0%	Sprint 3	0 dias	0 hrs	Qui 06/04/17	Qui 06/04/17	Seg 03/04/17	ND
86	🟡	0%	Edificação	18 dias	320 hrs	Sex 07/04/17	Seg 08/05/17	Qua 03/05/17	ND
87	🟡	0%	Sprint 4	18 dias	320 hrs	Sex 07/04/17	Seg 08/05/17	Qua 03/05/17	ND
88	🟡	0%	Pesquisar Edificação	2 dias	48 hrs	Sex 07/04/17	Seg 10/04/17	Qua 05/04/17	ND
89	🟡	0%	Detalhar Edificação	2 dias	48 hrs	Ter 11/04/17	Qua 12/04/17	Sex 07/04/17	ND
90	🟡	0%	Cadastrar Edificação	2 dias	48 hrs	Seg 17/04/17	Ter 18/04/17	Ter 11/04/17	ND
91	🟡	0%	Editar Edificação	2 dias	48 hrs	Qua 19/04/17	Qui 20/04/17	Seg 17/04/17	ND
92	🟡	0%	Remover Edificação	2 dias	48 hrs	Seg 24/04/17	Ter 25/04/17	Qua 19/04/17	ND
93	🟡	0%	Ciclo de Teste 1	3 dias	24 hrs	Qua 26/04/17	Sex 28/04/17	Ter 25/04/17	ND
94	🟡	0%	Ciclo de Teste 2	2 dias	32 hrs	Ter 02/05/17	Qua 03/05/17	Qui 27/04/17	ND
95	🟡	0%	Homologação	3 dias	24 hrs	Qui 04/05/17	Seg 08/05/17	Qua 03/05/17	ND
96	🟡	0%	Sprint 4	0 dias	0 hrs	Seg 08/05/17	Seg 08/05/17	Qua 03/05/17	ND
97	🟡	11%	Ocupação	17,58 dias	260 hrs	Qua 03/05/17	Seg 29/05/17	Qui 25/05/17	Qua 03/05/17
98	🟡	11%	Sprint 5	17,58 dias	260 hrs	Qua 03/05/17	Seg 29/05/17	Qui 25/05/17	Qua 03/05/17
99	🟡	90%	Pesquisar Ocupação	1 dia	18 hrs	Qua 03/05/17	Ter 09/05/17	Qui 04/05/17	Qua 03/05/17
100	🟡	90%	Detalhar Ocupação	1 dia	18 hrs	Qui 04/05/17	Ter 09/05/17	Sex 05/05/17	Qui 04/05/17

ID	Status da Tarefa	% concluída	Nome da tarefa	Duração	Trabalho	Início	Término	Término da Linha de Base	Início real
101	🟡	0%	Remover Ocupação	2 dias	48 hrs	Ter 09/05/17	Qui 11/05/17	Ter 09/05/17	ND
102	🟡	0%	Cadastrar Ocupação	2 dias	48 hrs	Qui 11/05/17	Seg 15/05/17	Qui 11/05/17	ND
103	🟡	0%	Editar Ocupação	2 dias	48 hrs	Seg 15/05/17	Qua 17/05/17	Seg 15/05/17	ND
104	🟡	0%	Ciclo de Teste 1	3 dias	24 hrs	Qua 17/05/17	Seg 22/05/17	Qui 18/05/17	ND
105	🟡	0%	Ciclo de Teste 2	2 dias	32 hrs	Seg 22/05/17	Qua 24/05/17	Seg 22/05/17	ND
106	🟡	0%	Homologação	3 dias	24 hrs	Qua 24/05/17	Seg 29/05/17	Qui 25/05/17	ND
107	🟡	0%	Sprint 5	0 dias	0 hrs	Seg 29/05/17	Seg 29/05/17	Qui 25/05/17	ND
108	🟡	0%	Vistoria	18 dias	320 hrs	Seg 29/05/17	Seg 26/06/17	Qui 22/06/17	ND
109	🟡	0%	Sprint 6	18 dias	320 hrs	Seg 29/05/17	Seg 26/06/17	Qui 22/06/17	ND
110	🟡	0%	Pesquisar Vistoria	2 dias	48 hrs	Seg 29/05/17	Qua 31/05/17	Seg 29/05/17	ND
111	🟡	0%	Detalhar Vistoria	2 dias	48 hrs	Qua 31/05/17	Sex 02/06/17	Qua 31/05/17	ND
112	🟡	0%	Cadastrar Vistoria	2 dias	48 hrs	Sex 02/06/17	Ter 06/06/17	Sex 02/06/17	ND
113	🟡	0%	Editar Vistoria	2 dias	48 hrs	Ter 06/06/17	Qui 08/06/17	Ter 06/06/17	ND
114	🟡	0%	Remover Vistoria	2 dias	48 hrs	Qui 08/06/17	Seg 12/06/17	Qui 08/06/17	ND
115	🟡	0%	Ciclo de Teste 1	3 dias	24 hrs	Seg 12/06/17	Seg 19/06/17	Ter 13/06/17	ND
116	🟡	0%	Ciclo de Teste 2	2 dias	32 hrs	Seg 19/06/17	Qua 21/06/17	Seg 19/06/17	ND
117	🟡	0%	Homologação	3 dias	24 hrs	Qua 21/06/17	Seg 26/06/17	Qui 22/06/17	ND
118	🟡	0%	Sprint 6	0 dias	0 hrs	Seg 26/06/17	Seg 26/06/17	Qui 22/06/17	ND
119	🟡	5%	Entorno	16,1 dias	290 hrs	Seg 26/06/17	Ter 18/07/17	Seg 17/07/17	Seg 26/06/17
120	🟡	5%	Sprint 7	16,1 dias	290 hrs	Seg 26/06/17	Ter 18/07/17	Seg 17/07/17	Seg 26/06/17
121	🔴	0%	Pesquisar Entorno	2 dias	48 hrs	Seg 26/06/17	Qua 28/06/17	Seg 26/06/17	ND
122	🔴	90%	Detalhar Entorno	1 dia	18 hrs	Seg 26/06/17	Qua 28/06/17	Ter 27/06/17	Seg 26/06/17
123	🟡	0%	Cadastrar Entorno	2 dias	48 hrs	Qua 28/06/17	Sex 30/06/17	Qui 29/06/17	ND
124	🟡	0%	Editar Entorno	2 dias	48 hrs	Sex 30/06/17	Ter 04/07/17	Seg 03/07/17	ND
125	🟡	0%	Remover Entorno	2 dias	48 hrs	Ter 04/07/17	Qui 06/07/17	Qua 05/07/17	ND
126	🟡	0%	Ciclo de Teste 1	3 dias	24 hrs	Qui 06/07/17	Ter 11/07/17	Seg 10/07/17	ND
127	🟡	0%	Ciclo de Teste 2	2 dias	32 hrs	Ter 11/07/17	Qui 13/07/17	Qua 12/07/17	ND
128	🟡	0%	Homologação	3 dias	24 hrs	Qui 13/07/17	Ter 18/07/17	Seg 17/07/17	ND
129	🟡	0%	Sprint 7	0 dias	0 hrs	Ter 18/07/17	Ter 18/07/17	Seg 17/07/17	ND
130	🟡	11%	Jurídico	16 dias	272 hrs	Seg 17/07/17	Ter 08/08/17	Ter 08/08/17	Seg 17/07/17
131	🟡	11%	Sprint 8	16 dias	272 hrs	Seg 17/07/17	Ter 08/08/17	Ter 08/08/17	Seg 17/07/17
132	🟡	90%	Pesquisar Termo/Contrato	1 dia	24 hrs	Seg 17/07/17	Ter 18/07/17	Ter 18/07/17	Seg 17/07/17



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Id	Status% da conclu Tarefa	Nome da tarefa	Duração	Trabalho	Início	Término	Término da Linha de Base	Início real
133	90%	Detalhar Termo/Contrato	1 dia	24 hrs	Ter 18/07/17	Qua 19/07/17	Qua 19/07/17	Ter 18/07/17
134	0%	Cadastrar Termo/Contrato	2 dias	48 hrs	Qua 19/07/17	Sex 21/07/17	Sex 21/07/17	ND
135	0%	Editar Termo/Contrato	2 dias	48 hrs	Sex 21/07/17	Ter 25/07/17	Ter 25/07/17	ND
136	0%	Remover Termo/Contrato	2 dias	48 hrs	Ter 25/07/17	Qui 27/07/17	Qui 27/07/17	ND
137	0%	Ciclo de Teste 1	3 dias	24 hrs	Qui 27/07/17	Ter 01/08/17	Ter 01/08/17	ND
138	0%	Ciclo de Teste 2	2 dias	32 hrs	Ter 01/08/17	Qui 03/08/17	Qui 03/08/17	ND
139	0%	Homologação	3 dias	24 hrs	Qui 03/08/17	Ter 08/08/17	Ter 08/08/17	ND
140	0%	Sprint 8	0 dias	0 hrs	Ter 08/08/17	Ter 08/08/17	Ter 08/08/17	ND
141	0%	Vistoria Engenharia	18 dias	320 hrs	Ter 08/08/17	Sex 01/09/17	Sex 01/09/17	ND
142	0%	Sprint 9	18 dias	320 hrs	Ter 08/08/17	Sex 01/09/17	Sex 01/09/17	ND
143	0%	Pesquisar	2 dias	48 hrs	Ter 08/08/17	Qui 10/08/17	Qui 10/08/17	ND
144	0%	Detalhar	2 dias	48 hrs	Qui 10/08/17	Seg 14/08/17	Seg 14/08/17	ND
145	0%	Cadastrar	2 dias	48 hrs	Seg 14/08/17	Qua 16/08/17	Qua 16/08/17	ND
146	0%	Editar	2 dias	48 hrs	Qua 16/08/17	Sex 18/08/17	Sex 18/08/17	ND
147	0%	Remover	2 dias	48 hrs	Sex 18/08/17	Ter 22/08/17	Ter 22/08/17	ND
148	0%	Ciclo de Teste 1	3 dias	24 hrs	Ter 22/08/17	Sex 25/08/17	Sex 25/08/17	ND
149	0%	Ciclo de Teste 2	2 dias	32 hrs	Sex 25/08/17	Ter 29/08/17	Ter 29/08/17	ND
150	0%	Homologação	3 dias	24 hrs	Ter 29/08/17	Sex 01/09/17	Sex 01/09/17	ND
151	0%	Sprint 9	0 dias	0 hrs	Sex 01/09/17	Sex 01/09/17	Sex 01/09/17	ND
152	0%	Laudo Engenharia	18 dias	320 hrs	Sex 01/09/17	Sex 29/09/17	Sex 29/09/17	ND
153	0%	Sprint 10	18 dias	320 hrs	Sex 01/09/17	Sex 29/09/17	Sex 29/09/17	ND
154	0%	Pesquisar	2 dias	48 hrs	Sex 01/09/17	Ter 05/09/17	Ter 05/09/17	ND
155	0%	Detalhar	2 dias	48 hrs	Ter 05/09/17	Seg 11/09/17	Seg 11/09/17	ND
156	0%	Cadastrar	2 dias	48 hrs	Seg 11/09/17	Qua 13/09/17	Qua 13/09/17	ND
157	0%	Editar	2 dias	48 hrs	Qua 13/09/17	Sex 15/09/17	Sex 15/09/17	ND
158	0%	Remover	2 dias	48 hrs	Sex 15/09/17	Ter 19/09/17	Ter 19/09/17	ND
159	0%	Ciclo de Teste 1	3 dias	24 hrs	Ter 19/09/17	Sex 22/09/17	Sex 22/09/17	ND
160	0%	Ciclo de Teste 2	2 dias	32 hrs	Sex 22/09/17	Ter 26/09/17	Ter 26/09/17	ND
161	0%	Homologação	3 dias	24 hrs	Ter 26/09/17	Sex 29/09/17	Sex 29/09/17	ND
162	0%	Sprint 10	0 dias	0 hrs	Sex 29/09/17	Sex 29/09/17	Sex 29/09/17	ND
163	0%	Produção	10,38 dias	0 hrs	Ter 19/09/17	Ter 03/10/17	Ter 03/10/17	ND
164	0%	Elaborar Plano de Implantação	8 hrs	0 hrs	Ter 19/09/17	Qua 20/09/17	Qua 20/09/17	ND

Id	Status% da conclu Tarefa	Nome da tarefa	Duração	Trabalho	Início	Término	Término da Linha de Base	Início real
165	0%	Abrir GMUD	1 hr	0 hrs	Qui 28/09/17	Qui 28/09/17	Qui 28/09/17	ND
166	0%	Realizar Reunião GMUD	2 hrs	0 hrs	Qui 28/09/17	Qui 28/09/17	Qui 28/09/17	ND
167	0%	Executar GMUD	1 dia	0 hrs	Ter 03/10/17	Ter 03/10/17	Ter 03/10/17	ND
168	0%	Sistema em Produção	0 dias	0 hrs	Ter 03/10/17	Ter 03/10/17	Ter 03/10/17	ND
169	0%	Encerramento	3,13 dias	0 hrs	Sex 06/10/17	Qua 11/10/17	Qua 11/10/17	ND
170	0%	Reunião de Encerramento	1 hr	0 hrs	Sex 06/10/17	Sex 06/10/17	Sex 06/10/17	ND
171	0%	Elaborar Relatório de Encerramento	2 dias	0 hrs	Seg 09/10/17	Qua 11/10/17	Qua 11/10/17	ND
172	31%	Monitoramento e Controle	145 dias	0 hrs	Sex 13/01/17	Sex 18/08/17	Sex 18/08/17	Sex 13/01/17
173	31%	Acompanhamento	140 dias	0 hrs	Ter 17/01/17	Ter 15/08/17	Ter 15/08/17	Ter 17/01/17
190	31%	Status Report	145 dias	0 hrs	Sex 13/01/17	Sex 18/08/17	Sex 18/08/17	Sex 13/01/17

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Posicionamento da AGE

Dessa forma, considerando a resposta oferecida pela Subsecretaria de Logística e Patrimônio e o que prevê o art. 11, inciso III, alínea 'd', do Decreto nº 45.811/2016, somos de opinião que a classificação mais adequada para esta Determinação nº 26, enquadra-se na condição de **implementada**.

VI.1 - EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO DA IMPROPRIEDADE – RELATIVA À DETERMINAÇÃO Nº 27

Cômputo de despesas incompatíveis com o conceito de MDE, regulamentado pelos arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, para efeito de apuração do limite mínimo constitucional de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE.

DETERMINAÇÃO nº 27:

À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Não computar, para efeito de apuração do limite legal mínimo constitucional de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, despesas incompatíveis com o conceito de MDE regulamentado pelos arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, especialmente despesas com: auxílio funeral; pagamento de pensões; multas e juros por recolhimento em atraso de FGTS ou quaisquer tributos; multas por infrações de trânsito; e outros benefícios de assistência social, como aqueles pagos a crianças e adolescentes em conflito com a lei, realizados pelo Departamento Geral de Ações Sócio-Educativas - DEGASE.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Providências:

De acordo com a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, enviada por meio da CI GAB/CGE nº 239, de 21 de outubro de 2016, a Contadoria Geral do Estado — CGE informa que:

Respondemos ao TCE, em 21/09, por meio da CI SUGER Nº 49, a NT, com o seguinte teor:

A CGE busca observar na elaboração do Anexo 8 do RREO o disposto no artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, excluindo as despesas que possam ser identificadas sistemicamente e que estejam em desacordo com a legislação, ou seja, quando essas podem ser identificadas por PT, FR, Projeto/Atividade ou subelemento de despesa. Nesse sentido, a CGE pretende guardar a maior fidedignidade possível na elaboração do Anexo 8 do RREO.

Para as demais, foi publicada a Portaria CGE nº 199 de 10/08/2016 que determina a obrigatoriedade de emissão de declaração de conformidade quadrimestral dos saldos contábeis do Siafe-Rio bem como será solicitado, por meio do Decreto de Encerramento de Exercício de 2016, que as Unidades Orçamentárias que executaram no exercício de 2016, despesas na Função 12 – Educação, nas Fontes de Recursos 100, 122 e 215, que nos encaminhe a relação das despesas empenhadas que não atendam ao disposto no artigo 70 da Lei Federal n.º 9.394/96.

Em março de 2017 esta Auditoria Geral do Estado realizou os seguintes questionamentos à Contadoria Geral do Estado:

- Se a emissão da declaração de conformidade quadrimestral dos saldos contábeis do SIAFE-RIO está sendo atendida.
- Se foi encaminhada pelas Unidades Orçamentárias, a relação das despesas empenhadas que não atendem ao artigo 70 da Lei Federal n.º 9.394/2016.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Em resposta fomos informados pela Contadoria Geral do Estado, o que segue:

Sim, as UG's estão enviando a declaração. Até o momento (17/03), já recebemos a declaração do 3º quadrimestre de 71 UG's.

Recebemos por meio do Of. SEEDUC/SUBEX Nº 14/2017 a documentação referente a despesas empenhadas que não atendam ao artigo 70 da Lei Federal n.º 9.394/2016. Tendo em vista o valor informado ser irrelevante, não o consideramos na elaboração do Anexo 08 do RREO do 6º bimestre. Cabe ressaltar que esta Determinação está disposta no Inciso XIII-b do Artigo 11 do decreto de encerramento.

Posicionamento da AGE

A resposta oferecida pela Contadoria Geral do Estado, órgão central do Subsistema de Contabilidade, aponta para o saneamento do objeto desta Determinação nº 27, razão pela qual a classificamos como **implementada**.

DESCRIÇÃO DA IMPROPRIEDADE – RELATIVA À DETERMINAÇÃO Nº 28

Ausência de comprovação do repasse ao FUNDEB dos totais das cotas-parte do ERJ e dos Municípios, calculados com base nas Receitas de Impostos e Transferências referentes aos exercícios de 2011 (parte Municipal), 2012, 2013 e 2014 (partes Estadual e Municipal), tampouco foram apresentados cronogramas de repasse ou resultados dos trabalhos de levantamento dos valores devidos referentes aos exercícios de 2011 a 2014, evidenciando descumprimento do art. 31 da Lei Federal nº 11.464/07.

DETERMINAÇÃO nº 28:

À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Adotar as medidas a seguir listadas, para efetivar o repasse dos valores devidos ao FUNDEB, relativos à exercícios anteriores, dando cumprimento ao art. 31 da Lei Federal nº 11.464/07:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

- a) proceder à análise das divergências verificadas entre os valores devidos ao FUNDEB e não transferidos àquele Fundo nos exercícios de 2011 (parte municipal), 2012, 2013 e 2014, identificando em quais rubricas de receitas não houve repasse dos valores, encaminhando o respectivo demonstrativo juntamente com a documentação componente das próximas Contas de Governo; e
- b) proceder ao registro contábil (orçamentário e patrimonial) e transferência dos valores não repassados ao FUNDEB nos exercícios de 2011 (parte municipal), 2012, 2013 e 2014, referentes às cotas-partes do Estado do Rio de Janeiro e dos seus Municípios.

Providências:

Em março de 2017, esta Auditoria Geral do Estado realizou o seguinte questionamento à Superintendência de Finanças da SEFAZ:

- Qual é o estágio atual das ações tomadas para sanear as questões apresentadas nesta determinação?

Por meio de e-mail, a Superintendência de Finanças da SEFAZ encaminhou a esta Auditoria Geral do Estado as seguintes informações:

Informa-se que até a presente data somente a conciliação e o repasse do ano de 2011 foi totalmente concluído e regularizado conforme copia do processo E-04/047/888/2014.

Quanto ao período de 2012 a 2014, a conciliação esta finalizada, conforme resumo encaminhado anexo, estando pendente de finalização dos relatórios por tributos e por ano.

O resultado dos valores devidos esta no resumo da conciliação de apuração do FUNDEB do período de 2012 a 2014, que esta finalizada. Porém, os relatórios com os detalhamentos e bases de cálculos estão em fase de conclusão.

Desta forma o cronograma de repasse dos valores devidos referentes aos exercícios de 2011 a 2014, será apresentado após a conclusão dos relatórios analíticos.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Posicionamento da AGE

A resposta oferecida pela Superintendência de Finanças da SEFAZ, nos conduzem a considerar que a classificação mais adequada para esta Determinação nº 28, encontra-se na condição de **em implementação**.

DESCRIÇÃO DA IMPROPRIIDADE – RELATIVA À DETERMINAÇÃO Nº 29

Ausência de identificação das parcelas repassadas para os Municípios e as partes cabíveis ao Município, em desacordo com o disposto no art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64.

DETERMINAÇÃO nº 29:

À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Criar contas de controle, de forma que a movimentação das parcelas do FUNDEB, oriundas da arrecadação das cotas-partes de impostos municipais, fique registrada de forma segregada na Contabilidade do Estado, de acordo com o disposto no art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64.

Providências:

A Contadoria Geral do Estado por meio da Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, datada de 20 de fevereiro de 2017, apresenta a seguinte manifestação:

A CGE entende que a criação de contas de controle não é o melhor procedimento, tendo em vista que os registros contábeis relativos ao FUNDEB estão em conformidade com os Procedimentos Específicos previstos no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e que, no caso dos Estados, só engloba a contribuição do próprio Ente para o FUNDEB. O percentual incidente sobre o produto da arrecadação dos impostos do Estado (ICMS, IPVA e ITD) e que por lei pertence aos municípios é repassado em uma única parcela a estes,

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

na forma de Cota-Parte, sem segregar a parcela da cota que propriamente cabe ao município e a que pertence ao FUNDEB. A CGE irá buscar uma solução para que em 2017 seja possível extrair essa informação sistemicamente por meio de consulta ao FLEXVISION, de forma a permitir a visualização da cota-parte FUNDEB dos municípios de forma segregada.

Posicionamento da AGE

Dessa forma, com base na resposta oferecida pela Contadoria Geral do Estado, Órgão Central do Subsistema de Contabilidade, com entendimento distinto, mas com propósito comum daquele determinado pelo TCE/RJ, que apresenta como solução a utilização da ferramenta Flexvision para permitir a cota-parte FUNDEB dos municípios de forma segregada, classificamos esta Determinação nº 29 na condição de **em implementação**.

DESCRIÇÃO DA IMPROPRIEDADE – RELATIVA À DETERMINAÇÃO Nº 30

Existência de saldo remanescente a ser transferido ao FUNDEB no valor de R\$15.614.403, apurado nas Contas de Governo de 2014, evidenciando descumprimento do art. 21 da Lei Federal nº 11.464/07.

DETERMINAÇÃO nº 30:

À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Efetuar a recomposição do saldo financeiro da conta FUNDEB, no montante de R\$15.614.403, depositando este valor na conta específica do Fundo, com recursos oriundos de outras fontes, de modo a restabelecer o equilíbrio financeiro da conta, em atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.494/07, em especial de seu art. 21.

Providências:

Em março de 2017, esta Auditoria Geral do Estado realizou o seguinte questionamento à Superintendência de Finanças da SEFAZ:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

- Qual é o estágio atual das ações tomadas para sanear as questões apresentadas nesta determinação?

Por meio de e-mail, a Superintendência de Finanças da SEFAZ encaminhou a esta Auditoria Geral do Estado as seguintes informações:

Nesta determinação o TCE-RJ informa o valor apurado pelo tribunal como valor devido ao FUNDEB no mesmo período informado na determinação nº 28.

Portanto, a resposta da determinação 30 esta no mesmo contexto da determinação nº 28, inclusive com os documentos apresentado com a conciliação dos valores.

Os valores que apurados como devidos serão repassado ao FUNDEB na conclusão da conciliação após a conclusão dos relatórios.

Posicionamento da AGE

A resposta oferecida, segundo a Superintendência de Finanças da SEFAZ, guarda paridade com a oferecida na Determinação nº 28, com o destaque de que o valor apurado pelo Tribunal como valor devido ao FUNDEB refere-se ao mesmo período, devendo ser aproveitada para esta Determinação nº 30.

Nesse contexto, à exemplo da classificação que atribuímos à Determinação nº 28, consideramos esta Determinação nº 30 na condição de **em implementação**.

DESCRIÇÃO DA IMPROPRIEDADE – RELATIVA À DETERMINAÇÃO Nº 31

Não consta, no parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, a assinatura de todos os seus componentes, em especial dos representantes da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação e de estudantes (inclusive dos indicados pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas), o que contraria o disposto no art. 24, §1º c/c o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 11.494/07.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

DETERMINAÇÃO nº 31:

À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E AO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Diligenciar, junto aos representantes da Administração no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, com vistas a que seja promovida alteração no Regimento Interno do Conselho para que, quando da apreciação da prestação de contas anual do Fundo, o quórum mínimo para deliberação e aprovação seja equivalente a 2/3 dos seus membros ou suplentes, objetivando um controle social efetivo, em atendimento disposto no art. 24, §1º c/c o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 11.494/07.

Providências:

Por meio do Ofício SEEDUC/SUPTA nº 278, de 11 de novembro de 2016, a Superintendente Técnico Administrativa da Secretaria de Estado de Educação encaminha o primeiro monitoramento da Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/RJ, justificando a intempestividade na apresentação das informações devido a necessidade de levantamento de dados no âmbito da SEEDUC.

Cabe-nos destacar que as respostas oferecidas por meio do Ofício SEEDUC/SUPTA nº 278/2016 não estavam de acordo com a “Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE” (Instrução Normativa AGE/SEFAZ n.º 03/2008), razão pela qual, por meio do Ofício AGE nº 8/2017, devolvemos à SEEDUC o Ofício SEEDUC/SUPTA nº 278/2016 e os documentos que o acompanhavam, para que fosse elaborada a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE, informando as providências adotadas, bem como se estas foram implementadas ou se estão na condição de parcialmente implementadas, em implementação ou não implementadas.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Em resposta fomos informados pela Secretaria de Estado de Educação, por meio da Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, encaminhada por meio do Ofício SEEDUC/SUPAT nº 97, de 23 de março de 2017, o que segue:

Na reunião do Conselho do FUNDEB realizada em 08/06/2016, a Presidente do Conselho, Sra. Maria da Glória Ferreira dos Santos, informou que a próxima reunião a ser realizada teria como pauta a alteração do Regimento Interno, a fim de atender a determinação da Egrégia Corte de Contas. Na reunião do Conselho realizada em 14/09/2016, os conselheiros verificaram que não foi atingido o quórum mínimo para modificação do Regimento Interno do FUNDEB, visando aprovação das Contas com no mínimo 2/3 dos seus membros, mesmo tendo sido enviados expedientes de convocação para as instituições com representantes faltosos. O Conselho, então, deliberou encaminhar correspondência ao Ministério Público Federal no Rio de Janeiro, relatando as constantes faltas de quórum nas reuniões Ordinárias que comprometem os trabalhos do Conselho.

Posicionamento da AGE

O fato a ser considerado, é que o objeto desta Determinação nº 31 é reincidente do exercício anterior, 2014, e a exemplo do passado as ações mais recentes implementadas pela SEEDUC, não foram suficientes para promover a alteração no Regimento Interno do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de modo que quando da apreciação da prestação de contas anual do Fundo, o quórum mínimo para deliberação e aprovação fosse equivalente a 2/3 dos seus membros ou suplentes, objetivando um controle social efetivo, em atendimento ao disposto no art. 24, §1º c/c o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 11.494/07, razão pela qual classificamos esta Determinação nº 31 como **em implementação**.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

VL3. FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ERJ - FAPERJ

DESCRIÇÃO DA IMPROPRIEDADE – RELATIVA À DETERMINAÇÃO Nº 32

Deficiência dos mecanismos de controle para permitir a correta destinação das receitas da FAPERJ. Para alcançar tal objetivo, a metodologia de cálculo do cumprimento do limite constitucional será ajustada para a execução orçamentária do próximo exercício (Contas de Governo de 2017).

DETERMINAÇÃO nº 32:

À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E À FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ

Considerar, a partir do próximo exercício, os montantes relativos aos cancelamentos de Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores como abatimento das despesas liquidadas na FAPERJ para fins de apuração do limite constitucional previsto no art. 332 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e de cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Providências:

De acordo com a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, enviada por meio da CI GAB/CGE nº 239, de 21 de outubro de 2016, a Contadoria Geral do Estado — CGE informa que:

Respondemos ao TCE, em 23/09, por meio da CI SUGER Nº 50, a NT, com o seguinte teor:

A CGE realizou o parâmetro no Siafe/RJ e Flexvision e, já em 2016, os cancelamentos de RPP serão considerados.

Em março de 2017 esta Auditoria Geral do Estado realizou o seguinte questionamento à Contadoria Geral do Estado:

- Se os cancelamentos de RPP foram considerados em 2016.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Em resposta fomos informados pela Contadoria Geral do Estado, que os cancelamentos já estão sendo considerados e inclusive já estão no Volume 1 do Relatório de Contas de Gestão de 2016.

Posicionamento da AGE

A resposta oferecida pela Contadoria Geral do Estado, órgão central do Subsistema de Contabilidade, aponta para o saneamento do objeto desta Determinação nº 32, razão pela qual a classificamos como **implementada**.

VI.4. SAÚDE

DESCRIÇÃO DA IMPROPRIEDADE – RELATIVA À DETERMINAÇÃO Nº 33

Cômputo de despesas incompatíveis com o conceito de ASPS regulamentado pela Lei Complementar Federal nº 141/12, para efeito de apuração do limite mínimo constitucional de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS.

DETERMINAÇÃO nº 33:

À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Não computar, para efeito de apuração do limite mínimo constitucional de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS, despesas incompatíveis com o conceito de ASPS regulamentado pela Lei Complementar Federal nº 141/12, especialmente despesas com: ações de apoio administrativo e manutenção de equipamentos para unidades do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ, ainda que efetuadas por outras unidades orçamentárias; pensões especiais; benefícios específicos aos agentes públicos lotados no Instituto Vital Brazil; multas por recolhimento em atraso de FGTS; e multas por recolhimento em atraso de ISS retido de prestadores de serviços.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Providências:

De acordo com a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, enviada por meio da CI GAB/CGE nº 239, de 21 de outubro de 2016, a Contadoria Geral do Estado — CGE informa que:

Respondemos ao TCE, em 21/09, por meio da CI SUGER Nº 49, a NT, com o seguinte teor:

A CGE busca observar na elaboração do Anexo 12 do RREO o disposto na LCF nº 141/12, excluindo as despesas em desacordo com a legislação, quando essas podem ser identificadas por PT, FR, Projeto/Atividade ou subelemento de despesa. Nesse sentido, a CGE pretende guardar a maior fidedignidade possível na elaboração do Anexo 12 do RREO.

Para as demais, foi publicada a Portaria CGE nº 199 de 10/08/2016 que determina a obrigatoriedade de emissão de declaração de conformidade quadrimestral dos saldos contábeis do Siafe-Rio bem como será solicitado, por meio do Decreto de Encerramento de Exercício do 2016, que as Unidades Orçamentárias que executaram no exercício de 2016, despesas na Função 10 – Saúde, nas Fontes de Recursos 100, 122 e 223, que nos encaminhe a relação das despesas que não atendam ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

Em março de 2017 esta Auditoria Geral do Estado realizou os seguintes questionamentos à Contadoria Geral do Estado:

- Se a emissão da declaração de conformidade quadrimestral dos saldos contábeis do SIAFE-RIO está sendo atendida.
- Se foi encaminhada pelas Unidades Orçamentárias, a relação das despesas que não atendem ao artigo 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012.

Em resposta fomos informados pela Contadoria Geral do Estado, o que segue:

Sim, as UG's estão enviando a declaração. Até o momento (17/03), já recebemos a declaração do 3º quadrimestre de 71 UG's.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Até o presente momento (17/03) não recebemos nenhuma documentação das UO's. Cabe ressaltar que isto está disposto no Inciso XIX-b do Artigo 11 do decreto de encerramento.

Posicionamento da AGE

A resposta oferecida pela Contadoria Geral do Estado nos conduz a classificar esta Determinação nº 33 na condição de **parcialmente implementada**.

DESCRIÇÃO DA IMPROPRIEDADE – RELATIVA À DETERMINAÇÃO Nº 34

Intempestividade na apreciação da Programação Anual do Plano de Saúde e do Relatório Anual de Gestão, pelo Conselho Estadual de Saúde, em descumprimento aos §§1º e 2º do artigo 36 da Lei Complementar Federal nº 141/12.

DETERMINAÇÃO nº 34:

À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E AO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Encaminhar, na documentação componente das Contas de Governo, a partir do exercício de 2016, relatório das ações do Conselho Estadual de Saúde, contendo, no mínimo:

- a) cópia integral das atas de reuniões e das Deliberações do Colegiado ocorridas no exercício;
- b) documentação que explique, de maneira circunstanciada, os fatos que motivaram eventuais intempestividades na apreciação de todas as Programações Anuais do Plano de Saúde e todos os Relatórios Anuais de Gestão pendentes de aprovação, quando da produção do Relatório a ser encaminhado a este TCE-RJ.

Providências:

De acordo com a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, enviada por meio da CI GAB/CGE nº 239, de 21 de outubro de 2016, a Contadoria Geral do Estado — CGE informa que:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Respondemos ao TCE, em 23/09, por meio da CI SUGER Nº 51, a NT, com o seguinte teor:

Dada a amplitude da composição do Conselho, incluímos no Decreto de Encerramento do Exercício de 2016 – art.11 – inciso XIV – letras “a” e “b”, solicitação específica à Secretaria de Estado de Saúde, vide:

a) cópia integral das atas de reuniões e das Deliberações do Colegiado do Conselho Estadual de Saúde ocorridas no exercício;

b) documentação que explique, de maneira circunstanciada, os fatos que motivaram eventuais intempestividades na apreciação de todas as Programações Anuais do Plano de Saúde e todos os Relatórios Anuais de Gestão pendentes de aprovação, quando da produção do Relatório a ser encaminhado.

Em março de 2017 esta Auditoria Geral do Estado realizou os seguintes questionamentos à Contadoria Geral do Estado:

- Foram remetidas as cópias das atas de reuniões e das Deliberações do Colegiado do Conselho Estadual de Saúde?
- Foram fornecidos os fatos que motivaram as intempestividades na apreciação das Programações anuais do Plano de Saúde e dos Relatórios Anuais de Gestão pendentes de aprovação?

Em resposta fomos informados pela Contadoria Geral do Estado, que “Até a presente data não recebemos a documentação supracitada”.

Posicionamento da AGE

A resposta oferecida pela Contadoria Geral do Estado, órgão central do Subsistema de Contabilidade, nos conduz a classificarmos esta Determinação nº 34 como **não implementada**.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

VI.5. FUNDO DE COMBATE A POBREZA E AS DESIGUALDADES SOCIAIS - FECP

DESCRIÇÃO DA IMPROPRIEDADE – RELATIVA À

DETERMINAÇÃO Nº 35

Utilização, pela Contadoria Geral do Estado, da despesa empenhada para efeito do cálculo do limite da despesa de pessoal do FECP, quando o adequado seria a despesa liquidada. Em que pese tal fato não ter repercutido na análise do exercício de 2015, deve-se registrar que esse não é o procedimento que deve ser utilizado.

DETERMINAÇÃO nº 35:

À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Por ocasião da apuração das despesas aplicadas no FECP nas Contas de Governo do próximo exercício, considerar, para efeito do cálculo do limite da despesa de pessoal, o montante das despesas liquidadas, em vez das empenhadas.

Providências:

A Contadoria Geral do Estado por meio da Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, datada de 20 de fevereiro de 2017, apresenta a seguinte manifestação:

Respondemos ao TCE, em 21/09, por meio da CI SUGER Nº 49, a NT com o seguinte teor:

Como não há base legal específica, a CGE utiliza no cômputo dos Índices Estaduais (FECP, FAPERJ, FECAM e FEHIS) o mesmo padrão definido na apuração dos gastos com Saúde e Educação, definido no Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, como segue:

- 1) *Procedimento durante o exercício: considerar apenas as despesas liquidadas, sem incluir os valores das despesas empenhadas que ainda não foram liquidadas.*

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

2) *Procedimento no encerramento do exercício: considerar as despesas legalmente empenhadas e inscritas em restos a pagar, isto é, que tenham ou não sido liquidadas (respectivamente, restos a pagar processados e não-processados).*

Cabe ressaltar que os empenhos não liquidados até 31/12 do exercício são inscritos em Restos a Pagar não Processados até o limite da disponibilidade financeira e deverão ser liquidados até 31/01 do exercício seguinte. Caso não ocorra a liquidação, serão cancelados por força do decreto de encerramento do exercício.

Por fim, considerando que a legislação determina um limite máximo para aplicação dos gastos com pessoal, entendemos que a apuração pela despesa empenhada acaba por ser mais conservadora, tendo em vista ser maior a possibilidade de se atingir o limite máximo de gastos antes que pela despesa liquidada.

Posicionamento da AGE

Dessa forma, com base na resposta oferecida pela Contadoria Geral do Estado, Órgão Central do Subsistema de Contabilidade, que faz referência a opção por um procedimento conservador para efeito do cálculo do limite da despesa de pessoal, contudo destoante daquele determinado pelo TCE/RJ, classificamos esta Determinação nº 35 na condição de **não implementada**.

DESCRIÇÃO DA IMPROPRIEDADE – RELATIVA À DETERMINAÇÃO Nº 36

Execução de parte de despesas que estão a cargo do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHIS por outras unidades, acarretando a impossibilidade de identificação da execução das despesas, por meio das ferramentas SIG e SIAFEM, dificultando a verificação do cumprimento do §3º, art.3º da Lei Estadual nº 4.056/02.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

DETERMINAÇÃO nº 36:

À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E À
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Quando dos próximos exercícios, executar todos os gastos do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHIS - na unidade orçamentária própria do Fundo, possibilitando, assim, a verificação do cumprimento do artigo 3º, §3º da Lei Estadual nº 4.056/02.

Providências:

De acordo com o Ofício SEPLAG/SUBEXE nº 229, de 08 de dezembro de 2016, o Subsecretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro informa, por meio de Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, que:

A Unidade Orçamentária 1962 criada para o Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHIS, através do Decreto nº 45.410, datado de 15/10/2015 e publicado em 16/10/2015, em conformidade com a Lei nº 7063, de 30 de setembro de 2015, que altera a Lei nº 4.962 de 20 de dezembro de 2006, demonstra onde são executados todos os recursos oriundos do Fundo.

A Contadoria Geral do Estado por meio da Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, datada de 20 de fevereiro de 2017, apresenta a seguinte manifestação:

Respondemos ao TCE, em 04/11, por meio da CI SUGER Nº 69, NT com o seguinte teor:

A LOA/2016, diferentemente dos exercícios pretéritos, previu o orçamento do Fundo Estadual de Habitação apenas na Unidade Orçamentária própria do Fundo (1962).

Em 2016, todo o gasto do fundo já está sendo executado em Unidade Orçamentária própria, conforme Relatório Gerencial do FEHIS. Assim consideramos esta Determinação como Implementada.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Posicionamento da AGE

A resposta oferecida pela Contadoria Geral do Estado, órgão central do Subsistema de Contabilidade, não obstante à oferecida pela SEPLAG, aponta para o saneamento do objeto desta Determinação nº 36, razão pela qual acompanhamos a CGE ao classificá-la como **implementada**.

VI.6. FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO - FECAM

DESCRIÇÃO DA IMPROPRIEDADE – RELATIVA À DETERMINAÇÃO Nº 37

Utilização de despesa empenhada na descrição da análise da vinculação constitucional relativa ao FECAM. No exercício de 2015, tal indicação não produziu qualquer influência nos cálculos pertinentes, visto que os valores da despesa empenhada e da liquidada foram idênticos. Entretanto, a metodologia de apuração efetuada por esta Corte de Contas considera a despesa liquidada para análise da referida vinculação constitucional.

DETERMINAÇÃO nº 37:

À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Por ocasião da apuração das despesas aplicadas pelo Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM - nas Contas de Governo dos próximos exercícios, utilizar, para efeito do cálculo dos valores a serem abatidos das obrigações do Estado do Rio de Janeiro, o montante das despesas liquidadas, e não das empenhadas.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Providências:

De acordo com o Ofício SEPLAG/SUBEXE nº 229, de 08 de dezembro de 2016, o Subsecretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro informa, por meio de Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, que a resposta é de competência da Secretaria de Fazenda/CGE.

A Contadoria Geral do Estado por meio da Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, datada de 20 de fevereiro de 2017, apresenta a seguinte manifestação:

Respondemos ao TCE, em 21/09, por meio da CI SUGER Nº 49, a NT, com o seguinte teor:

Como não há base legal específica, procuramos utilizar no cômputo dos Índices Estaduais (FECP, FAPERJ, FECAM e FEHIS) o mesmo padrão definido na apuração do índice da Saúde e Educação definido no Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, como segue:

1) Procedimento durante o exercício: considerar apenas as despesas liquidadas, sem incluir os valores das despesas empenhadas que ainda não foram liquidadas.

2) Procedimento no encerramento do exercício: considerar as despesas legalmente empenhadas e inscritas em restos a pagar, isto é, que tenham ou não sido liquidadas (respectivamente, restos a pagar processados e não-processados).

Cabe ressaltar que os empenhos não liquidados até 31/12 do exercício são inscritos em Restos a Pagar não Processados até o limite da disponibilidade financeira e deverão ser liquidados até 31/01 do exercício seguinte.

Caso não ocorra a liquidação, os RPNP serão cancelados por força do decreto de encerramento do exercício e os eventuais valores que comprometerem o cumprimento do índice serão somados ao valor necessários ao cumprimento do índice do exercício em que ocorreu o cancelamento.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Posicionamento da AGE

A resposta oferecida pela Contadoria Geral do Estado, Órgão Central do Subsistema de Contabilidade, de fato apresenta a opção por uma metodologia de cálculo diferente da orientação constante nesta Determinação nº 37, tendo como justificativa a inexistência de base legal específica, contudo no padrão definido no Manual de Demonstrativos Fiscais da STN. Face à esse antagonismo, classificamos esta Determinação nº 37 na condição de **não implementada**.

VII. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DESCRIÇÃO DA IMPROPRIEDADE – RELATIVA À DETERMINAÇÃO Nº 38

Apresentação da “memória de cálculo para os Ativos do RIOPREVIDÊNCIA”, que não demonstra todas as informações necessárias à análise completa do mesmo.

DETERMINAÇÃO nº 38:

À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E AO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA

Encaminhar a esta Corte, juntamente com a documentação constituinte das próximas Contas de Governo, nota técnica adicional, evidenciando a memória de cálculo e comprovação de todos os lançamentos que tenham gerado deduções no valor de royalties e participações especiais repassadas ao RIOPREVIDÊNCIA no exercício da prestação de contas, complementarmente à nota técnica sobre o Ativo da autarquia, que vem sendo encaminhada anualmente a este Tribunal.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Providências:

De acordo com a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, enviada por meio da CI GAB/CGE nº 239, de 21 de outubro de 2016, a Contadoria Geral do Estado — CGE informa que:

A CGE solicitou a inclusão no Decreto de Encerramento do Exercício de 2016 (Art. 11, Inciso XI, alínea “b”), a exigência do envio de Nota Técnica, evidenciando a memória de cálculo e comprovação de todos os lançamentos que tenham gerado deduções no valor de royalties e participações especiais repassadas ao RIOPREVIDÊNCIA.

De acordo com a CI GAB/CGE nº 250, de 04 de novembro de 2016, o Contador Geral do Estado encaminha à Auditoria Geral do Estado, Nota Técnica GOP/DIN nº 42, de 25 de julho de 2016, elaborada pelo RIOPREVIDÊNCIA, referente à Contabilização do Fluxo Futuro de Royalties e Participação Especial em 2015, destacando que a Contadoria Geral do Estado solicitou a inclusão da Determinação em questão no Decreto de Encerramento do Exercício de 2016.

Consta no item II da mencionada Nota Técnica GOP/DIN nº 42/2016, as seguintes informações:

A Secretaria de Fazenda informa anualmente as estimativas das receitas brutas de participações governamentais de Royalties e Participação Especial a serem destinadas ao Rioprevidência e que servem de base para o cálculo do nosso ativo.

Ao longo de 2015, do Fluxo de R&PE bruto, a Subsecretaria de Finanças realiza os seguintes descontos:

A. Desconto de 1% referente ao PASEP, descontado diretamente na fonte pelo Banco do Brasil;

B. Pagamento da indenização à União referente ao ano de 2015;

C. Desconto de 25% referentes à parcela destinada aos MUNICÍPIOS;

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

D. Desconto de 5% para o FECAM quando petróleo estiver localizado no pós-sal e de 10% para o FECAM quando o petróleo for extraído da camada do pré-sal;

Após os descontos realizados pela Subsecretaria de Finanças, do saldo remanescente também são deduzidos:

E. Desconto referente ao Decreto nº 43.911/2012 com limite máximo de comprometimento de 13%;

F. Desconto referente às operações internacionais de cessão definitiva de parte dos créditos de Royalties e Participação especial realizados via BB Securities no ano de 2014, conforme processos administrativos E-01/008/3697/2013 e E-01/008/2458/14.

De acordo com o Of. RIOPREV/PRE nº 1017, de 28 de dezembro de 2016, o Diretor-Presidente do RIOPREVIDÊNCIA informa, por meio de Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE-2015, que será encaminhado na próxima prestação de contas.

Em março de 2017 esta Auditoria Geral do Estado realizou os seguintes questionamentos à Contadoria Geral do Estado:

- Se a Nota Técnica GOP/DIN nº 42/2016 atende o que foi determinado pelo Tribunal.
- Se o RIOPREVIDÊNCIA atendeu ao Decreto de Encerramento, enviando a nota técnica, evidenciando a memória de cálculo e comprovação de todos os lançamentos que tenham gerado deduções no valor de royalties e participações especiais repassadas ao RIOPREVIDÊNCIA.

Em resposta fomos informados, de forma complementar, pela Contadoria Geral do Estado, por meio da Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, encaminhada pela CI GAB/CGE nº 063, de 23 de março de 2017, o que segue:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Cabe ressaltar que enviamos à AGE a NT GOP/DIN nº 42 de 25/07/16, elaborada pelo RIOPREVIDÊNCIA, referente à contabilização do Fluxo Futuro de Royalties e Participação Especial em 2015. Tal NT não atendeu à determinação, pois não evidencia a memória de cálculo e comprovação de todos os lançamentos que geraram deduções no valor de royalties e participações especiais repassadas ao RIOPREVIDÊNCIA em 2016 e, sim, faz referência aos valores de 2015. Solicitamos ao RIOPREVIDÊNCIA a atualização da NT com os valores de 2016, a fim de atender esta determinação.

Posicionamento da AGE

A resposta oferecida pela Contadoria Geral do Estado, órgão central do Subsistema de Contabilidade, nos conduz a classificarmos esta Determinação nº 38, como **não implementada**.

DESCRIÇÃO DA IMPROPRIEDADE – RELATIVA À DETERMINAÇÃO Nº 39

Dedução referente ao Pagamento do Serviço da Dívida do ERJ com a União (R\$723,80 milhões) ultrapassando o limite de 13% previsto no Contrato de Refinanciamento (R\$645,20 milhões), acarretando no recebimento menor do RIOPREVIDÊNCIA, no exercício de 2015, no montante de cerca de R\$78,60 milhões.

DETERMINAÇÃO nº 39:

À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Promova a transferência de recursos do Tesouro estadual ao RIOPREVIDÊNCIA, no valor de R\$78.601.247, referente à utilização de royalties e participações especiais para pagamento da Dívida em montante superior ao autorizado pelo Decreto Estadual nº 43.911/12, bem como observe, nos próximos exercícios, o devido repasse dos recursos dos royalties e participações especiais à autarquia, com especial atenção ao limite da dedução referente ao Pagamento do Serviço da Dívida do Estado do Rio de Janeiro com a União, previsto no Contrato de Refinanciamento da Dívida.



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Providências:

Em março de 2017, esta Auditoria Geral do Estado realizou o seguinte questionamento à Superintendência de Finanças da SEFAZ:

- Qual o estágio atual das ações tomadas para sanear as questões apresentadas nesta determinação?

Da resposta oferecida pela Superintendência de Finanças da SEFAZ, extraímos a seguinte informação: a SEFAZ elaborou planilha, que subsidiou a elaboração pelo RIOPREVIDÊNCIA da Nota Técnica nº 42-2016, em atendimento às Determinações nº 38 e nº 39, neste caso apurando os valores para pagamento da dívida, autorizado pelo Decreto nº 43.911/12, demonstrando o montante de R\$489.052.612,35, como segue:

ROYALTIES - 2015 - TABELA DEMONSTRATIVA DOS 13%													
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO													
DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
SALDO MÊS ANTERIOR	-	23.931.866,81	171.179.996,45	187.278.383,72	18.657.988,40	113.221.017,09	148.139,83	90.211,60	39.314,79	39.740,51	20.516.076,74	133.698.832,75	
13% DA DISTRIBUIÇÃO - LEI 7990/89 (ATÉ 5%)	12.174.204,80	11.188.274,05	8.193.848,05	9.504.831,57	11.314.218,90	11.082.069,98	12.462.258,25	11.402.504,57	11.435.234,11	10.427.851,26	10.459.106,76	11.442.286,58	131.086.688,88
13% DA DISTRIBUIÇÃO - LEI 9478/97 (EXCEDENTE A 5%)	11.715.262,19	10.768.824,74	7.876.260,85	9.121.102,09	10.867.302,91	10.636.947,79	11.974.318,31	10.901.486,43	10.947.050,07	10.012.578,64	10.121.863,68	10.994.674,31	125.937.672,01
13% DA DISTRIBUIÇÃO - PEA - LEI 9478/97	-	125.252.645,13	-	-	72.344.345,87	110.891,65	112,66	97.481.425,20	-	-	92.565.376,70	410.006,51	388.164.803,72
13% DA DISTRIBUIÇÃO - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	42.399,83	38.385,71	28.278,36	32.054,74	37.161,01	37.248,18	42.349,55	39.314,79	39.740,51	35.906,33	36.408,87	38.849,88	448.097,76
AJUSTE DE ARREDONDAMENTO	(0,01)	0,01	0,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,01
TOTAL	23.931.866,81	147.248.129,64	16.098.387,27	18.657.988,40	94.563.028,69	21.867.157,60	24.479.038,77	119.824.730,99	22.422.024,69	20.476.336,23	113.182.756,01	22.885.817,28	645.637.262,38
VALOR PAGO PELO RIOPREVIDÊNCIA	-	-	-	187.278.383,72	-	134.940.034,86	24.536.967,00	119.875.627,80	22.421.598,97	-	-	-	489.052.612,35
SALDO DEVIDO	23.931.866,81	171.179.996,45	187.278.383,72	18.657.988,40	113.221.017,09	148.139,83	90.211,60	39.314,79	39.740,51	20.516.076,74	133.698.832,75	156.584.650,03	

DEMONSTRATIVO POR COMPETÊNCIA													
DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
13% DA DISTRIBUIÇÃO - LEI 7990/89 (ATÉ 5%)	12.174.204,80	11.188.274,05	8.193.848,05	9.504.831,57	11.314.218,90	11.082.069,98	12.462.258,25	11.402.504,57	11.435.234,11	10.427.851,26	10.459.106,76	11.442.286,58	131.086.688,88
13% DA DISTRIBUIÇÃO - LEI 9478/97 (EXCEDENTE A 5%)	11.715.262,19	10.768.824,74	7.876.260,85	9.121.102,09	10.867.302,91	10.636.947,79	11.974.318,31	10.901.486,43	10.947.050,07	10.012.578,64	10.121.863,68	10.994.674,31	125.937.672,01
13% DA DISTRIBUIÇÃO - PEA - LEI 9478/97	-	125.252.645,13	-	-	72.344.345,87	110.891,65	112,66	97.481.425,20	-	-	92.565.376,70	410.006,51	388.164.803,72
13% DA DISTRIBUIÇÃO - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	42.399,83	38.385,71	28.278,36	32.054,74	37.161,01	37.248,18	42.349,55	39.314,79	39.740,51	35.906,33	36.408,87	38.849,88	448.097,76
AJUSTE DE ARREDONDAMENTO	(0,01)	0,01	0,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,01
TOTAL	23.931.866,81	147.248.129,64	16.098.387,27	18.657.988,40	94.563.028,69	21.867.157,60	24.479.038,77	119.824.730,99	22.422.024,69	20.476.336,23	113.182.756,01	22.885.817,28	645.637.262,38
VALOR PAGO PELO RIOPREVIDÊNCIA	23.931.866,81	147.248.129,64	16.098.387,27	18.657.988,40	94.563.028,69	21.867.157,60	24.479.038,77	119.824.730,99	22.382.284,18	-	-	-	489.052.612,35
SALDO DEVIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	39.740,51	20.516.076,74	133.698.832,75	156.584.650,03	156.584.650,03

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Posicionamento da AGE

A resposta oferecida pela Superintendência de Finanças da SEFAZ demonstra o valor pago pelo RIOPREVIDENCIA no montante de R\$489.052.612,35, não reconhecendo que seja devido a transferência de recursos do Tesouro Estadual ao RIOPREVIDÊNCIA, no valor de R\$78.601.247, referente à utilização de royalties e participações especiais para pagamento da Dívida em montante superior ao autorizado pelo Decreto Estadual nº 43.911/12, razão pela qual classificamos esta Determinação nº 39 na condição de **não aplicável**.

DESCRIÇÃO DA IMPROPRIEDADE – RELATIVA À DETERMINAÇÃO Nº 40

Ausência do repasse do Tesouro Estadual ao RIOPREVIDÊNCIA, embora o Decreto Estadual nº 36.994/05 tenha incorporado ao patrimônio da Autarquia, os créditos tributários parcelados, de titularidade do ERJ, existentes até a data daquele Decreto.

DETERMINAÇÃO nº 40:

À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Promova a transferências de recursos do Tesouro estadual ao RIOPREVIDÊNCIA, referentes à receita decorrente de créditos tributários parcelados, de titularidade do Estado, conforme prevê o Decreto Estadual nº 36.994/05.

Providências:

De acordo com a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, enviada por meio da CI GAB/CGE nº 239, de 21 de outubro de 2016, a Contadoria Geral do Estado — CGE informa que: “*O Tesouro, através da SUBFIN estará atendendo a essa determinação com abatimento nos futuros repasses*”.

Em março de 2017 esta Auditoria Geral do Estado realizou os seguintes questionamentos:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

À Contadoria Geral do Estado:

- Qual é o estágio atual das ações tomadas para sanear as questões apresentadas nesta Determinação?
- O que significa atender a “*determinação com abatimento nos futuros repasses*”?

À Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda:

- Qual é o estágio atual das ações tomadas para sanear as questões apresentadas nesta Determinação?

Em resposta fomos informados pela Contadoria Geral do Estado, por meio da Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, encaminhada pela CI GAB/CGE nº 063, de 23 de março de 2017, o que segue:

Solicitamos, por meio da CI SUGER 007/2017, que a SUBFIN informe à CGE e à AGE o estágio atual das ações tomadas para o cumprimento da determinação.

...

Em paralelo a Superintendência de Finanças da SEFAZ informou o que segue:

Nos termos do Processo E-04/161/809/2017 (anexo), a SEFAZ por meio da superintendência de Arrecadação (SUAR) efetuou o levantamento dos valores decorrente de créditos tributários parcelados e encaminhou ao RIOPREVIDENCIA, assim o RIOPREVIDENCIA produziu a Nota Técnica RIOPREV/GOP 02/2017 e encaminhou a SEFAZ solicitando o repasse, A SEFAZ por meio da Subsecretaria de Finanças-SUBFIN iniciou os repasses ao RIOPREVIDENCIA em janeiro de 2017.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Posicionamento da AGE

A análise das respostas oferecidas pela Contadoria Geral do Estado e pela Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, nos conduzem a considerar a classificação mais adequada para esta Determinação nº 40, na condição de **em implementação**.

DESCRIÇÃO DA IMPROPRIEDADE – RELATIVA À DETERMINAÇÃO Nº 41

O significativo aumento do déficit atuarial, que passou de R\$36,4 bilhões em 2012 para R\$180,8 bilhões em 2015, demonstra que o fato de o Governo do Estado do Rio de Janeiro ter realizado a escolha pela Segregação de Massa, instituída pela Lei nº 6.338, de 06/11/2012, em detrimento da opção pelo Plano de Amortização, que vem sendo determinado pelo Plenário desta Corte desde a análise das Contas de Governo relativas ao exercício de 2008, não foi eficaz para o equacionamento do déficit atuarial do Plano Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social do Rio de Janeiro.

DETERMINAÇÃO nº 41:

AO RIOPREVIDÊNCIA E À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Providenciar e encaminhar a esta Corte Plano de Amortização para o déficit atuarial existente, nos termos da Portaria MPS nº 403/08, visando ao equacionamento do Passivo Atuarial à descoberto do RIOPREVIDÊNCIA apontado no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial referente a 2015, contendo o cronograma físico-financeiro com as respectivas metas mensuráveis no tempo, e abordando todos os cenários julgados relevantes.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Providências:

De acordo com o Of. RIOPREV/PRE nº 1017, de 28 de dezembro de 2016, o Diretor-Presidente do RIOPREVIDÊNCIA por meio de Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE-2015, que categoriza esta Determinação como não implementada, informa que: “Segue NT/DSE nº 002/2016 que trata do Estudo de viabilidade de amortização do déficit, com segregação de massa em relação aos servidores militares em anexo.”

Cabe registrar que nas considerações finais desta NT/DSE nº 002/2016, é assinalado que:

Considerando a atual situação orçamentária e financeira que se encontra o Estado do Rio de Janeiro, que já foi realizada segregação de massa através da Lei 6338/2012, que o relatório avaliação atuarial anual continua a apresentar déficit atuarial no plano financeiro, que há necessidade de equalizar o déficit atuarial apresentado, que trata de uma questão complexa, que para verificação da viabilidade da amortização precisam ser realizados estudos profundos e que os estudos iniciados precisam ser complementados.

Por essas considerações, informamos que esta Autarquia Previdenciária está empreendendo todos os esforços necessários neste estudo para o equacionamento do déficit atuarial.

Posicionamento da AGE

Com base na resposta oferecida pelo RIOPREVIDÊNCIA consideramos esta Determinação nº 41 como **não implementada**.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

DESCRIÇÃO DA IMPROPRIEDADE – RELATIVA À DETERMINAÇÃO Nº 42

Não constam registros de gastos com taxa de administração no Plano Previdenciário. Contudo, foi demonstrado no Relatório de Avaliação Atuarial, cálculo do custo anual para administração dos Planos no montante de R\$ 3.765.082,39. Demonstra-se, portanto, que a totalidade do custeio administrativo do RIOPREVIDÊNCIA está sendo suportada exclusivamente pelo Plano Financeiro, em desconformidade com o disposto no §2º do artigo 21 da Portaria MPS nº 403/08.

DETERMINAÇÃO nº 42:

À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, AO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA E À FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJPREV

Realize o rateio dos gastos com a manutenção do custeio administrativo entre os Planos Financeiro e Previdenciário, apropriando seus custos a cada um dos regimes, separadamente, conforme do §2º, artigo 21, da Portaria MPS nº 403/08.

Providências:

De acordo com a CI GAB/CGE nº 251, de 04 de novembro de 2016, o Contador Geral do Estado encaminha à Auditoria Geral do Estado, Nota Técnica/DSE nº 001, de 29 de junho de 2016, elaborada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, referente à forma de rateio dos gastos de custeio administrativo dos Planos Previdenciários e Financeiros.

Consta no item 2 da Nota Técnica/DSE nº 001, informações sobre a metodologia aplicada para o rateio dos gastos de custeio administrativo dos Planos Previdenciários e Financeiros, a saber:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Considerando que o valor da taxa de administração a ser gasto, em 2016, com despesas de cada plano, financeiro e previdenciário, deve seguir a quantidade dos segurados e beneficiários dos planos, mais os valores das despesas de custeios gastos no exercício anterior (2015) e também as despesas com folha das remunerações (ativos) e proventos (inativos e pensionistas) com base no exercício de 2015.

Por esta razão, a forma de rateio apresentada levou em consideração os valores e quantidades do exercício de 2015, tendo como base a média aritmética simples dos resultados, conforme os parâmetros obtidos a partir das bases de dados a seguir demonstradas:

(V) Valor das despesas Administrativas realizadas em 2015 = R\$ 254.003.037,10

(Q) Quantidade Total de Ativos, Inativos e Pensionistas em setembro de 2015 = 454.260

(P) Total de Ativos, Inativos e Pensionistas do Plano Previdenciário em setembro de 2015 = 17.050

(F) Total de Ativos, Inativos e Pensionistas do Plano Financeiro em setembro de 2015 = 437.210

Mês base de setembro utilizado na avaliação atuarial.

Valor das despesas administrativas de 2015 dividido pela Quantidade total de ativos, inativos e pensionistas em setembro de 2015, o resultado multiplica-se pela Quantidade total de ativos, inativos e pensionistas do Plano Previdenciário, chegando-se ao valor anual da parte a ser repassada do plano previdenciário ao plano financeiro para custear as despesas de 2016.

(V) R\$ 254.003.037,10 : (Q) 454.260 = R\$ 559,15

R\$ 559,15 x (P) 17.050 = R\$ 9.533.507,50

Consta no item 3 da mencionada Nota Técnica/DSE nº 001 que o valor do gasto da despesa de custeio do plano previdenciário para o ano de 2016 será de R\$ 9.533.507,50 anual, que dividido por 12 será de R\$ 794.458,96 mensal e se dividir por trimestre será de R\$ 2.383.376,88.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Como consideração final desta Nota técnica, foi informado que o rateio do plano previdenciário de R\$ 9.533.507,50 será repassado trimestralmente ao plano financeiro, sendo:

- *Primeiro repasse referente aos meses de janeiro, fevereiro e março, até o primeiro dia útil de abril de 2016, no valor de R\$ 2.383.376,88;*
- *Segundo repasse aos meses de abril, maio e junho, até o primeiro dia útil de julho de 2016, no valor de R\$ 2.383.376,88;*
- *Terceiro repasse aos meses de julho, agosto e setembro, até o primeiro dia útil de outubro de 2016, no valor de R\$ 2.383.376,88; e*
- *Quarto repasse aos meses de outubro, novembro e dezembro, até o dia 26 de dezembro de 2016 (para ficar dentro do exercício de 2016), no valor de R\$ 2.383.376,88.*

Em março de 2017 esta Auditoria Geral do Estado questionou à Contadoria Geral do Estado, se os rateios foram realizados:

Em resposta fomos informados, de forma complementar, pela Contadoria Geral do Estado, por meio da Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, encaminhada pela CI GAB/CGE nº 063, de 23 de março de 2017, o que segue:

Enviamos a CI/SUGER/CGE nº 067 à AGE, anexando a NT/DSE nº 001/16 de 29/06/2016 elaborada pelo Rioprevidência. A referida NT tem como conteúdo a Forma de Rateio dos gastos de custeio administrativo dos Planos Previdenciários e Financeiros. Os registros contábeis foram feitos pela UG 123400, com as seguintes Notas Patrimoniais: 2016NP00504, 2016NP01092 e 2016NP01042.

Posicionamento da AGE

As respostas oferecidas pela Contadoria Geral do Estado, Órgão Central do Subsistema de Contabilidade, nos conduzem a considerar que a classificação mais adequada para esta Determinação nº 42, encontra-se na condição de **implementada**.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

DESCRIÇÃO DA IMPROPRIEDADE – RELATIVA À

DETERMINAÇÃO Nº 43

Não houve informação acerca dos registros dos Ativos e Passivos da Fundação de Previdência Complementar do ERJ - RJPREV, a não ser menção superficial sobre o Balanço consolidado do RIOPREVIDÊNCIA, que, por sua vez, não contemplou o registro de Ativos ou mesmo de Passivos da Fundação, contrariando o disposto no §6º do art. 5º da Lei Estadual nº 6.243/12.

DETERMINAÇÃO nº 43

À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E À FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJPREV

- a) Encaminhe os demonstrativos contábeis, atuariais, financeiros e de benefícios da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPREV, em atendimento ao disposto no §6º do art. 5º da Lei Estadual nº 6.243/12.
- b) Efetue os lançamentos na unidade gestora “Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro”, tanto das contribuições efetuadas pelos participantes, quanto das contribuições efetivadas pelo Estado do Rio de Janeiro na qualidade de patrocinador, bem como o registro, nessa unidade gestora, dos rendimentos provenientes das aplicações financeiras da Fundação.

Providências:

De acordo com a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, enviada por meio da CI GAB/CGE nº 239, de 21 de outubro de 2016, a Contadoria Geral do Estado — CGE informa que:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Respondemos ao TCE, em 21/09, por meio da CI SUGER N° 49, a NT, com o seguinte teor:

a) A CGE solicitou a inclusão no Decreto de Encerramento do Exercício de 2016 (Art.11, Inciso XV, alínea “a”), a exigência de envio dos demonstrativos contábeis, atuariais, financeiros e de benefícios da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – RJPREV.

b) Fundação é um patrimônio personalizado destinado a consecução de fim social como se vê do artigo 62 do Código Civil. Uma vez instituída, posta no mundo jurídico, exaure-se a vontade de seu instituidor, permanecendo apenas os efeitos que ela condicionou.

A Fundação RJPREV” foi estruturada na forma de Fundação pública de direito privado, gozando de autonomia administrativa, financeira e gerencial (Conforme descrito no § 1º do artigo 5º da Lei Estadual n° 6.243, de 21/05/2012).

Em virtude dessa faculdade, a RJPREV não consta do Orçamento do Estado a RJPREV e não representa uma Unidade Gestora no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SiafeRio. Os lançamentos contábeis tanto das contribuições efetuadas pelos participantes, quanto das contribuições efetivadas pelo Estado do Rio de Janeiro na qualidade de patrocinador (foram feitos aportes a título de adiantamento de contribuição, para cobertura de despesas administrativas e/ou de benefícios de risco), bem como dos rendimentos provenientes das aplicações financeiras da Fundação, são efetuados em sistema próprio de contabilidade.

Em março de 2017 esta Auditoria Geral do Estado questionou à Contadoria Geral do Estado, se os demonstrativos contábeis, atuariais, financeiros e de benefícios da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – RJPREV foram fornecidos, sendo-nos respondido que:

Até a presente data (21/03) não recebemos os demonstrativos. Cabe ressaltar que além do Decreto de encerramento, a CGE elaborou reiteração de pedido por meio do Ofício GAB/CGE n° 023, de 13 de fevereiro de 2017.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Posicionamento da AGE

A resposta oferecida pela Contadoria Geral do Estado nos conduz a classificar esta Determinação nº 43 na condição de **parcialmente implementada**.

IX.1. SAÚDE

DESCRIÇÃO DA IMPROPRIEDADE – RELATIVA À DETERMINAÇÃO Nº 44

Ausência de Sistema Informatizado para Prestação de Contas dos Contratos de Gestão.

DETERMINAÇÃO nº 44:

À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Desenvolva Sistema Informatizado para Prestação de Contas dos Contratos de Gestão, com vistas a possibilitar o adequado Controle Interno, bem como o Controle Externo exercido por esta Corte de Contas.

Providências:

Remetemos os Ofícios AGE nº 276, de 04/07/2016, e nº 394, de 13/10/2016, à Secretaria de Estado de Saúde, solicitando que fossem adotados procedimentos com vistas a acompanhar e controlar a efetiva implementação desta Determinação nº 44.

Cabe registrar que não obtivemos da Secretaria de Estado de Saúde resposta aos mencionados Ofícios.

Posicionamento da AGE

Em função da **ausência de resposta** por parte da Secretaria de Estado de Saúde, ficamos impossibilitados de externar opinião acerca do atendimento à esta Determinação nº 44.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

IX.2. EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO DA IMPROPRIEDADE – RELATIVA À DETERMINAÇÃO Nº 45

Em consulta ao site da Secretaria de Estado de Educação, verifica-se que, na seção específica de divulgação dos resultados do IDERJ, os dados mais recentes apresentados referem-se ao exercício de 2013, sem qualquer menção aos resultados de 2014 e 2015. Ademais, inexistente análise macro da evolução do ERJ com relação ao cumprimento das metas estipuladas. Nota-se, também, a ausência de divulgação das metas estaduais, contrariando o que estabelece o art.1º, §4º, do Decreto Estadual nº 42.793/11.

DETERMINAÇÃO nº 45:

À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Disponibilizar no sítio da SEEDUC os dados do IDERJ, demonstrando as metas estipuladas e a evolução do Estado do Rio de Janeiro com relação ao atingimento das mesmas.

Providências:

Por meio do Ofício SEEDUC/SUPTA nº 278, de 11 de novembro de 2016, a Superintendente Técnico Administrativa da Secretaria de Estado de Educação encaminha o primeiro monitoramento da Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/RJ, justificando a intempestividade na apresentação das informações devido à necessidade de levantamento de dados no âmbito da SEEDUC.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Cabe-nos destacar que as respostas oferecidas por meio do Ofício SEEDUC/SUPTA n° 278/2016 não estavam de acordo com a “Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE” (Instrução Normativa AGE/SEFAZ n.º 03/2008), razão pela qual, por meio do Ofício AGE n° 8/2017, devolvemos à SEEDUC o Ofício SEEDUC/SUPTA n° 278/2016 e os documentos que o acompanhavam, para que fosse elaborada a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE, informando as providências adotadas, bem como se estas foram implementadas ou se estão na condição de parcialmente implementadas, em implementação ou não implementadas.

Em resposta fomos informados pela Secretaria de Estado de Educação, por meio da Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, encaminhada por meio do Ofício SEEDUC/SUPAT n° 97, de 23 de março de 2017, o que segue:

Para que seja alcançado o nível de excelência de ensino ao mesmo patamar dos países membros da OCDE a SEEDUC-RJ instituiu um plano de metas próprio, com metas estabelecidas ano a ano, e vigência até 2021 para o Ensino Médio e 2018 para o Ensino Fundamental. Este plano de metas está em consonância com o plano de metas de IDEB apresentado pelo INEP. O plano de metas da SEEDUC segue a mesma metodologia do INEP para fixação de metas de IDEB e, através do cumprimento das metas de ID, IF e IDERJ, dentre outros requisitos, cada unidade escolar é bonificada conforme a dimensão do desempenho obtido no SAERJ e amplitude do Indicador de Fluxo apresentado pelas escolas.

O cálculo dos dados do IDERJ 2015 está em fase de produção, portanto não sendo possível a sua disponibilização no sítio da SEEDUC. Assim que o mesmo for concluído, revisado e analisado será amplamente divulgado para todos os interessados.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Posicionamento da AGE

A resposta oferecida pela SEEDUC indica que ainda não foi possível a disponibilização dos dados do IDERJ em seu sítio, razão pela qual a classificamos esta Determinação nº 45 como **não implementada**.

DESCRIÇÃO DA IMPROPRIEDADE – RELATIVA À DETERMINAÇÃO Nº 46

Ausência do Plano Estadual de Educação, apesar de transcorrido um ano da publicação da Lei Federal nº 13.005/14, em 25 de junho de 2014, prazo estipulado para a sua elaboração ou adequação. O Estado do Rio de Janeiro é hoje o único Estado do país que não possui sequer o projeto de lei elaborado.

DETERMINAÇÃO nº 46:

À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Dar cumprimento às determinações constantes do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/14), medidas que deverão ser observadas a partir do exercício de 2015.

Envidar esforços na criação de ações multidisciplinares para a absorção e retenção de jovens na rede de ensino, articulando uma política pública educacional que integre as áreas da Saúde, Assistência Social, Trabalho, Transporte, que objetive o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho como preconiza o art. 205 da Constituição Federal/88.

Providências:

Por meio do Ofício SEEDUC/SUPTA nº 278, de 11 de novembro de 2016, a Superintendente Técnico Administrativa da Secretaria de Estado de Educação encaminha o primeiro monitoramento da Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/RJ, justificando a intempestividade na apresentação das informações devido a necessidade de levantamento de dados no âmbito da SEEDUC.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Cabe-nos destacar que as respostas oferecidas por meio do Ofício SEEDUC/SUPTA n° 278/2016 não estavam de acordo com a “Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE” (Instrução Normativa AGE/SEFAZ n.º 03/2008), razão pela qual, por meio do Ofício AGE n° 8/2017, devolvemos à SEEDUC o Ofício SEEDUC/SUPTA n° 278/2016 e os documentos que o acompanhavam, para que fosse elaborada a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE, informando as providências adotadas, bem como se estas foram implementadas ou se estão na condição de parcialmente implementadas, em implementação ou não implementadas.

Em resposta fomos informados pela Secretaria de Estado de Educação, por meio da Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, encaminhada por meio do Ofício SEEDUC/SUPAT n° 97, de 23 de março de 2017, o que segue:

O Plano Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro, instituído através da Lei 5579/2009, com vigência até 2019, foi construído após amplo debate no Congresso Estadual de Educação, seguindo as recomendações deliberadas nos Foros Regionais em todo o Estado. Preservam em seu escopo as diretrizes estabelecidas PNE atual, necessitando, porém, de revisão e adequação, conforme preconiza o artigo 8º da Lei 13.005/2014, após amplo debate com os segmentos direta ou indiretamente envolvidos com a Educação do Estado do Rio de Janeiro.

O documento Base foi concluído no início de 2015, publicado, no site oficial da SEEDUC, <http://download.rj.gov.br/documentos/10112/2298861/DLFE76202.pdf> MINUTAPLANOESTADUAL2014MARCO2015.pdf e divulgado para os 92 Municípios através das Secretarias Municipais de Educação, sendo o documento orientador na reformulação dos Planos Municipais de Educação, através das ações desenvolvidas pelas Avaliadoras Educacionais SASE/MEC/SEEDUC. Ato contínuo, a SEEDUC entregou o documento-base preliminar, para contribuições do FEERJ (Fórum Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro), através do Ofício/SEEDUC/CG/190/2015.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

O FEERJ constituiu um GT e, em apoio à revisão e adequação do PEE, analisou criticamente o Documento-Base encaminhado pela SEEDUC, submetendo sua versão referendada pelo Pleno em 29/03/2016, à SEEDUC.

A partir de então, a SEEDUC elaborou um cronograma com etapas regionais seguindo a estrutura de distribuição dos 14 polos e contemplando a participação dos 92 Municípios do Estado do Rio de Janeiro, em todos os seguimentos das redes públicas (municipais, estadual e federal) e dos setores envolvidos na educação fluminense.

Naquela ocasião, deu-se a previsão de início dos polos regionais para março de 2016 e do Congresso Estadual ainda no primeiro semestre de 2016. Contudo, diante dos movimentos de greve, das ocupações das unidades escolares, sedes regionais e órgão central, o referido cronograma foi inviabilizado.

Tendo em vista as eleições municipais no segundo semestre de 2016 não houve tempo hábil para prosseguimento das ações planejadas.

Diante de todo o exposto, no intuito de garantir o cumprimento legal no que tange à realização do Congresso Estadual de Educação para adequação do Plano Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro, estamos envidando esforços para promover a adequação do cronograma e realizar o referido Congresso no primeiro semestre de 2017.

Posicionamento da AGE

A resposta oferecida pela SEEDUC indica que o objeto desta Determinação nº 46, não foi saneado, razão pela qual a classificamos como **não implementada**.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

DESCRIÇÃO DA IMPROPRIEDADE – RELATIVA À DETERMINAÇÃO Nº 47

Plano Nacional de Educação - De acordo com o novo Plano Nacional da Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005/14, o Estado deverá destinar parcela de participação no resultado ou compensação financeira para exploração de petróleo e de gás natural à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, para assegurar o cumprimento da meta constitucional. Para tal, deveria ter elaborado ou adequado seu próprio Plano de Educação até o dia 25.06.15 – prazo estabelecido de um ano após a publicação da referida lei – e formulado as estratégias elencadas no art. 8º daquele dispositivo legal, entre outras medidas constantes do Plano.

DETERMINAÇÃO nº 47:

À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E À SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Dar cumprimento às determinações constantes do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/14), elaborando ou adequando o Plano Estadual de Educação.

Providências:

Por meio do Ofício SEEDUC/SUPTA nº 278, de 11 de novembro de 2016, a Superintendente Técnico Administrativa da Secretaria de Estado de Educação encaminha o primeiro monitoramento da Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/RJ, justificando a intempestividade na apresentação das informações devido a necessidade de levantamento de dados no âmbito da SEEDUC.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

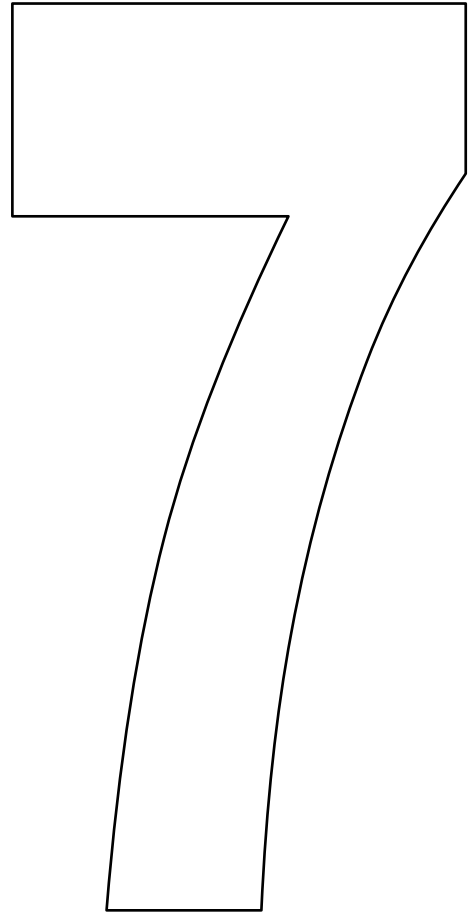
Cabe-nos destacar que as respostas oferecidas por meio do Ofício SEEDUC/SUPTA n° 278/2016 não estavam de acordo com a “Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE” (Instrução Normativa AGE/SEFAZ n.º 03/2008), razão pela qual, por meio do Ofício AGE n° 8/2017, devolvemos à SEEDUC o Ofício SEEDUC/SUPTA n° 278/2016 e os documentos que o acompanhavam, para que fosse elaborada a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE, informando as providências adotadas, bem como se estas foram implementadas ou se estão na condição de parcialmente implementadas, em implementação ou não implementadas.

Em resposta fomos informados pela Secretaria de Estado de Educação, por meio da Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2015, encaminhada por meio do Ofício SEEDUC/SUPAT n° 97, de 23 de março de 2017, o que segue:

A SEEDUC vem envidando esforços com o intuito de atingir as determinações constantes no Plano Nacional de Educação, como também no Plano de Estado de Educação, que motivaram esta Secretaria a elaborar um caderno contendo os Padrões de Infraestrutura das Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino do Rio de Janeiro, que vem sendo utilizado conforme as necessidades de reformas e em construções de novas unidades estaduais.

Posicionamento da AGE

A resposta oferecida pela SEEDUC indica que o objeto desta Determinação n° 47, não foi saneado, razão pela qual a classificamos como **não implementada**.



CONCLUSÃO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

CAPÍTULO 7

CONCLUSÃO

A Auditoria Geral do Estado, conforme disposto no parágrafo 2.º do artigo 36 da Lei Complementar nº 63, de 1.º de agosto de 1990, elaborou o presente relatório visando cumprir uma das suas tarefas precípua que é o relato das contas do governo, no qual buscamos verificar o cumprimento das metas estabelecidas para as ações governamentais.

Cabe ressaltar que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro — ALERJ reconheceu, por meio da Lei nº 7.483, de 08 de Novembro de 2016, o estado de calamidade pública no âmbito da administração financeira declarado pelo Decreto nº 45.692, de 17 de junho de 2016, e determina que o prazo de validade dessa situação poderá se estender até 31/12/2017.

Com o reconhecimento da ALERJ sobre o estado de calamidade pública no âmbito da administração financeira, deve ser levado em consideração o disposto no art. 65 da LRF que diz:

Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:

I - serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70;

II - serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput no caso de estado de defesa ou de sítio, decretado na forma da Constituição.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Os artigos citados no art. 65 da LRF serão transcritos a seguir:

- Art. 23 e 70 da LRF – tratam de Despesa com Pessoal

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§ 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I - receber transferências voluntárias;

II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 4º As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder ou órgão referidos no art. 20.

(...)

Art. 70. O Poder ou órgão referido no art. 20 cuja despesa total com pessoal no exercício anterior ao da publicação desta Lei Complementar estiver acima dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 deverá enquadrar-se no respectivo limite em até dois exercícios, eliminando o excesso, gradualmente, à razão de, pelo menos, 50% a.a. (cinquenta por cento ao ano), mediante a adoção, entre outras, das medidas previstas nos arts. 22 e 23.

Parágrafo único. A inobservância do disposto no caput, no prazo fixado, sujeita o ente às sanções previstas no § 3º do art. 23.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

- Art. 31 da LRF – trata da Dívida Consolidada

Art. 31. Se a dívida consolidada de um ente da Federação ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre, deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subseqüentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.

§ 1º Enquanto perdurar o excesso, o ente que nele houver incorrido:

I - estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita, ressalvado o refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária;

II - obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma do art. 9o.

§ 2o Vencido o prazo para retorno da dívida ao limite, e enquanto perdurar o excesso, o ente ficará também impedido de receber transferências voluntárias da União ou do Estado.

§ 3o As restrições do § 1o aplicam-se imediatamente se o montante da dívida exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo.

§ 4o O Ministério da Fazenda divulgará, mensalmente, a relação dos entes que tenham ultrapassado os limites das dívidas consolidada e mobiliária.

§ 5o As normas deste artigo serão observadas nos casos de descumprimento dos limites da dívida mobiliária e das operações de crédito internas e externas.

Apresentamos no quadro a seguir um resumo dos resultados alcançados pelo Governo do Estado em atenção aos limites e metas fiscais e orçamentárias estabelecidas.



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

RESUMO DOS RESULTADOS APURADOS NAS CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2016		
DESCRIÇÃO	APURADO	
Resultado da Execução Orçamentária - Déficit da Execução	-10.289.806 mil	
Disponibilidade Financeira do Poder Executivo	-11.149.056 mil	
Resultado Previdenciário - Plano Financeiro	-2.311.614 mil	
Resultado Previdenciário - Plano Previdenciário	167.312 mil	
	METAS	
	LIMITE MÍNIMO	APURADO
Contribuição do Estado para o FUNDEB	20%	14,99%
Remuneração em Educação - FUNDEB	60%	94,87%
Aplicação na Educação	25% RRI	25,13% RRI
Aplicação no FECAM	180.163 mil	205.950 mil
Aplicação na FAPERJ	2%	2,19%
Aplicação na Saúde	12% RRI	10,35% RRI
Aplicação no FEHIS	10%	2,79%
	METAS	
	LIMITE MÁXIMO	APURADO
Gastos com Pessoal pelo FECP	20%	16,24%
Despesa com Pessoal Consolidado	60% RCL	72,31% RCL
Despesa com Pessoal - Poder Executivo	49% RCL	61,89% RCL
Dívida Consolidada Líquida = 2 x RCL	92.457.969 mil	108.103.232 mil
% da DCL sobre a RCL	200%	233,87%
	METAS	
	LDO 2016	APURADO
Resultado Primário	17.851.681 mil	5.966.819 mil
Resultado Nominal	1.206.453 mil	7.000.651 mil

Obs.:

RRI = Receita Resultante de Impostos

RCL = Receita Corrente Líquida

Cumprе salientar que a execução orçamentária da receita e despesa, que envolve as ações de governo examinadas neste relatório, possui como responsáveis os ordenadores de despesas definidos nos incisos VII e IX do artigo 82 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro.

Sendo assim, os processos de prestações de contas anual dos ordenadores de despesas de cada órgão ou entidade serão, no devido prazo, examinadas pela Auditoria Geral do Estado.



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ESTADO
DE FAZENDA
E PLANEJAMENTO



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Por fim, esperamos ter fornecido elementos para auxiliar na avaliação das Contas de Gestão do Chefe do Poder Executivo do exercício de 2016.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2017.



Carlos Henrique Sodré Coutinho

Superintendente de Auditoria Operacional
e Ações Estratégicas
ID Funcional nº 1943630-0



Rui Cesar dos Santos Chagas

Auditor-Geral do Estado
ID Funcional nº 1943605-0